SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4218

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025
CONSIM/CEO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2025
O **CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSI**M, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede em Palmeira das Missões – RS, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços profissionais (mão de obra) de odontologia, nas especialidades de Procedimentos Básicos para pacientes com necessidades especiais, Cirurgia Geral, Endodontia, Periodontia e Bucomaxilofacial, para atender à demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, gerido pelo CONSIM conforme Tabela de Procedimentos Odontológicos do CEO. Início das inscrições: 02 de dezembro de 2025. Vigência do Edital: 12 meses. **Informações**: www.consimrs.com.br e www.gov/pnpc/pt-br.

Publicado por:
Antonio Martins Junior
Código Identificador:0C9ADCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
CONTRATADA: Paulo Horn Advocacia, CNPJ nº 51.508.146/0001-83.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na área de loterias, jogos e entretenimento regulado, incluindo assessoria integral para estruturação do projeto regional de loteria no âmbito do Consórcio GRANPAL, conforme proposta e demais documentos do processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Contratação direta por inexigibilidade.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Rafael Paganini, Diretor Executivo do Consórcio GRANPAL, e Paulo Horn, representante da Contratada.

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:D9E54E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 873/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 715/2025

Certifico que foi realizado no dia 02/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 873/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 715/2025. DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 010/2025 Contratada: **RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.315.712/0001-25,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica alterada a forma de pagamento do contrato original, que passa a ser assim definida:

1. Diagnóstico e Planejamento - Relatório de Análise Contratual - Plano de Trabalho Detalhado - Curva ABC de Serviços e Insumos - Termo de Referência e Levantamentos e Coleta de Dados - Relatório de levantamento in loco (Machadinho RS) - Relatório de Cotações (Sinalização Turística) - ETP Sinalização Turística R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

2. Desenvolvimento dos Projetos - Apresentação dos locais para sinalização pelos municípios - Início dos projetos executivos R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

3. Entrega Final e Relatórios - Projetos executivos finais - Relatório Técnico Final Consolidado R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Parágrafo único: O valor deverá ser pago em até 15 (quinze) a contar da emissão da nota fiscal de cada etapa executada, mediante conferência e ateste do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 02 de dezembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:226C61C5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO EMERGENCIAL 001/2025 – EDITAL 001

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCA CANDIDATO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE FARMACÊUTICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

MARCIO CAPRINI, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto do CIRENOR, e:

CONSIDERANDO que a presente convocação tem por objetivo a contratação, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de FARMACÊUTICA obedecendo ao disposto no Estatuto do CIRENOR.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONVOCAR a candidata a seguir nominada, aprovada em 1º lugar no Edital de Contratação Temporária Nº 001/2025, conforme resultado homologado, para preenchimento da vaga de Farmacêutica, no regime de 40 horas semanais, em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
1°	Cristiane Coppi Giasson

ARTIGO 2º. Fica estabelecido que a candidata nominada no item 1º deste termo, tem o prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia 02 de dezembro de 2025, para apresentar-se na sede do CIRENOR para que manifeste, de forma expressa, a sua aceitação.

Sananduva/RS, 02 de dezembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:88EFD5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.570 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.570 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6° de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.39.00.00.00	2.022	10.000,00
05.01	3390.93.00.00.00	2.022	112.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	1.069	9.450,00
05.01	3390.39.00.00.00	1.069	18.950,0
06.01	3390.39.00.00.00	2.168	10.000,00
13.01	4460.45.00.00.00	1.020	79.950,00
13.01	4490.51.00.00.00	1.020	4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 27 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.
DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:9765BA92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3390.48.00.00.00	2.072	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3390.34.00.00.00	2.006	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 28 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:BF95A5F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.572 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.572 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.030	5.000,00
07.02	3390.39.00.00.00	2.192	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.035	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 28 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:ADF7C052

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.573, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.872, de 22 de Outubro de 2024, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.875, de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.042,98 (Quarenta e seis mil, com quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) classificados na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
07.03-3390.39.00.00.00-0.014 – R$ 46.042,98

Art. 2º Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos a serem recebidos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, no valor de R$ 46.042,98, conforme Plano de ação nº 30882120250002-026254.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 02/12/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:38CEF7F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL 09/2025

Convoca e cientifica candidato aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, nomeado nesta data para Posse.

JULIANO FAVRETTO, Prefeito Municipal de Água Santa – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a convocação e cientificação do candidato a seguir classificado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, devendo apresentar-se para a Posse.

Nome Classificação Cargo Secretaria
Midivão Brusso Milani 3 Tesoureiro Sec. da Fazenda

Nos termos do Art.14 da Lei 1759/2022 o candidato nomeado deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo a pedido ser prorrogado por igual período, apresentar-se a esta instituição para a posse e entrega da documentação necessária, sendo que a ausência de manifestação, será considerado como renúncia a vaga, cabendo a nomeação aos classificados seguintes. A relação de documentos deve ser obtida junto ao Departamento Pessoal do Município e qualquer informação através do telefone 54 3348-1080.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
02 de dezembro de 2025

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CÉSAR NERVO

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6BF929CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

PROCESSO 125/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2025
O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 093/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 1.000 unidades de caixas de bombons para serem distribuídos para as crianças do Município na data de 17/12/2025, em virtude do evento de Natal, a chegada do Papai Noel na Praça Municipal Avelino Júlio Pimentel em evento organizado pela Secretaria de Assistência Social. O prazo de vigência do contrato a ser pactuado entre Município e empresa deverá ser de 30 dias a contar de 02/12/2025 e terá como gestor a Secretária de Assistência Social, Nelci Girardi, e a fiscal, Camila Michelon. O valor total da contratação é de R$10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme orçamento apresentado, ETP e memorando interno da secretaria da administração. Fornecedores: **SUPER IDEAL LTDA,** CNPJ 05.664.429/0001-05**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:92BA3501

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.942, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, em caráter temporário, o turno único de trabalho nas Secretarias Municipais de Obras e Trânsito, Serviços Urbanos, e Agricultura e Meio Ambiente, e estabelece regime especial de horário para os servidores nelas lotados.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário, o turno único de trabalho de 6 (seis) horas diárias, das 7h às 13h, nas Secretarias Municipais de Obras e Trânsito, Serviços Urbanos, e Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O turno único de que trata o art. 1º vigorará no período de 2 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, prorrogar o turno único por até 60 (sessenta) dias, bem como suspendê-lo ou encerrá-lo antes do prazo previsto, conforme a necessidade do serviço público e a capacidade financeira do Município.

Art. 3º Os servidores lotados nas secretarias mencionadas no art. 1º cumprirão o turno único em regime de horário especial, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de horas, respeitada a carga horária estabelecida.

Art. 4º Durante a vigência do turno único, fica vedada a convocação de servidores para prestação de serviço extraordinário, exceto em casos de emergência ou calamidade pública, hipótese em que serão remuneradas apenas as horas excedentes à jornada normal de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;
Em, 02/12/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:BFCB1941

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.707, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - REPUBLICADA

Exonera Servidores Municipais contratados

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 151/2025, datado de 19/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a contar de 12/12/2025, sendo esse o último dia trabalhado, os seguintes Servidores Municipais contratados:
ALICE DOS SANTOS DORNELLES, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.027;
ANDRESSA BARBOZA, no Cargo de Monitor de Educ. Especial, Matrícula nº 2.029;
ANDRESSA DE LIMA BRAGAGNOLO, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.042;
CRISTINA ADRIANA PETRY ARRUDA, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.052;
DENISE CARDOSO, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.041;
ELISA CRISTINA BACK, no Cargo de Monitor de Educ. Especial, Matrícula nº 2.028;
GISELE RODIGHERI, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 2.049;
JARBAS CEREZOLI no cargo de Equitador, Matrícula nº 2038;
LUCIANE ANTUNES, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2043;
TAIS ANGELICA DE SOUZA, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.051.
Art. 2º Exonerar, de ofício, a contar de 01/12/2025: GIOVANA RODIGHERI, no Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Matrícula nº 2.056.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se; Em, 28 de novembro de 2025.
Data Supra: 28/11/2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7FEBB93E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.719, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal EUCLIDES VERSA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.721, datado de 28/11/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 01/12/2025,referente ao período aquisitivo de 24/06/2024 à 13/06/2025, ao Servidor Municipal, EUCLIDES VERSA, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1962, Padrão 12, Classe A, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4E617B4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.720, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal CELSO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.725, de 28/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 01/12/2025, sendo este o segundo mêscorrespondente ao período aquisitivo de25/11/2017 a 29/06/2024, o Servidor Municipal, CELSO DE OLIVEIRA, no Cargo de Operário, Matrícula nº 431, Padrão 06, Classe D.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2B66C3A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.721, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal MONICA BRESSAN RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.714, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 19 (dezenove) dias, a contar de 19/01/2026,referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 à 14/04/2023, a Servidora Municipal, MONICA BRESSAN RIBEIRO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.394, Padrão 13, Classe B, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A3ADBAD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.722, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia MIDIVÃO BRUSSO MILANI para o cargo de Tesoureiro

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MIDIVÃO BRUSSO MILANI, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Tesoureiro. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 02/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0B728FC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.723, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal VALÉRIA VANIA DA ROCHA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.719, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 02/02/2026,referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 à 06/06/2025, a Servidora Municipal, VALÉRIA VANIA DA ROCHA, no Cargo de Agente de Saúde, Matrícula nº 446, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 02/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E5EB53CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CASA DE ACOLHIMENTO INFANTIL , CONSTITUÍDA DE UM PAVIMENTO COM ÁREA TOTAL DE 156,35M**,** Sessão Pública: dia 17/12/2025, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de dezembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:642F1CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA N°123/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°123/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DE TELHADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DECORRENTES DO TEMPORAL DE 16/11/2025 NO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**, com a empresa **EUCLIDES E PEDRO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°10.633.520/0001-95, localizada à Avenida Brasil, nº 854, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul, RS, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor Pedro Jorge Trevisan Pereira, portadora do CPF n°. 023.052.730-29, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul, RS, no valor total global de **R$ 17.591,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e um reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 01 de dezembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D5A9343E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.122.2025
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas para compor a Patrulha Agrícola Municipal,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi, com recursos oriundos de emenda parlamentar especial.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:15/12/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 02 de Dezembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:257A444E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 651

Portaria n° 651 de 25 de novembro de 2025

Designa servidoras para atuarem como fiscais do contrato de aquisição de equipamentos de Taekwondo, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da

Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Fabiane Pereira da Silva, matrícula nº 3823 (titular) e/ou Eliane Hepp Manke, matrícula nº 9159 (suplente), como fiscais de contrato para aquisição de equipamentos de Taekwondo para o desenvolvimento de atividades e treinamentos junto aos grupos de convivência da Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:83A33D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 653

Portaria n° 653 de 25 de novembro de 2025

Designa servidores servidores para fiscalizar contrato de locação do imóvel para a Casa dos Conselhos e Defesa Civil, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designados os servidores MARTA LUISA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 0006 (titular) e ADRIANA BATISTA VARELA, matrícula 9303 (suplente), para fiscalizar contrato de locação de imóvel para a Casa de Conselhos e Defesa Civil.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:ADC56CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 654

PORTARIA nº 654 de 26 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Renovar a Concessão de redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora **BÁRBARA DA CUNHA DIAZ,** matrícula nº 4511, cargo Engenheira Agrônoma, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, devendo cumprir a seguinte carga horária: Segundas, quartas e quintas-feiras das 08:30 h às 13:30 h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 12 meses, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:402FF19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 655

PORTARIA Nº 655 de 26 de novembro de 2025

Designa servidores para atuarem na fiscalização para contratação de empresa para serviços na Retroescavadeira JCB, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Jeison Martins Cunha, matrícula n° 5206 (titular) e/ou Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula de n° 9157 (suplente) como fiscais para Contratação de Empresa para serviços na Retroescavadeira JCB, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8EDCD97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 656

EXTRATO DA PORTARIA nº 656/2025.

OBJETO: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Rita de Cássia Ribeiro da Silva, matrícula nº 5220, operadora de máquinas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 27 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:EF0A5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657

PORTARIA nº 657 de 27 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Renovar a Concessão de redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora **Edina Raquel Ioste Canals Morales**, matrícula nº 5193, cargo Merendeira, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Arroio Grande, devendo cumprir a seguinte carga horária: Segundas às sextas-feiras das 07:30 h às 10:30 h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 27 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:CC7D58F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 658

PORTARIA nº 658 de 27 de novembro de 2025

Designa servidores para atuarem como fiscais do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Bárbara da Cunha Diaz, matrícula n° 4511 (titular) e/ou Luiz Fernando da Silva, matrícula de n° 5848 (suplente) como fiscais do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais – Termo de Convênio FPE 1148/2025, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 27 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:972E0C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 659

PORTARIA nº 659/2025

Determina Renovação de Suspensão Preventiva

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 928/2003, arts. 3º e 4º,

DETERMINA a renovação da suspensão preventiva, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 600/2025, por mais 30 (trinta) dias, da servidora **T.W.K.**, indiciada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 597/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:1FC794A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 660

PORTARIA nº 660 de 28 de novembro de 2025

Designa servidores para atuarem como fiscais para locação de vans com capacidades de até 15 (quinze) lugares, para a Secretaria Municipal de Cultura,

Desporto e Turismo, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Ruan Lopes da Silva, matrícula n° 9131 (titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, matrícula de n° 4975 (suplente) como fiscais para locação de vans com capacidades de até 15 (quinze) lugares, para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:316134BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 661

PORTARIA N0 661 de 28 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Renovar a concessão de redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, concedida à servidora **Cássia Vanira Patzlaff Tessman Braga,** mat. 3819, professora de educação infantil, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, atuando na Escola Municipal de Educação Infantil Girassol, ficando o horário disposto conforme tabela abaixo:

Quartas-feiras: 15:00 ás 17:00 hs - No berçário
Quintas-feiras: 13:00 ás 17:00 hs - Hora Atividade
Sextas-feiras: 13:00 às 17:00 hs - Maternal IC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de dezembro, com vigência de 12 meses, podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8600269A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 82-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, GALPÃO PARA CANCHA DE BOCHA, CANCHA DE BOCHA, PERGOLADO E BASE PARA CAIXA D'ÁGUA, PÓRTICO E CERCA, UTILIZANDO MATERIAIS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **17 de dezembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9399E3A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO 72-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 72.2025 **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ERGONÕMETROS DE APOIO PARA USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS.**
1- **ACRESCENTA-SE a seguinte redação nos itens 11, 13, 14, 15 e 16: "**O vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
• Certificado de conformidade que atenda à norma NBR 13962:2018 Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5.
• Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que atenda à NBR 8537/2015 Espuma Flexível de Poliuretano – Determinação da densidade.
• Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 05 anos.
• Laudo emitido pela ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.
• Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. Apresentar juntamente com o Certificado o relatório de ensaio.
• Relatório de ensaio de acordo com a NBR 9178/2015 – Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação das características de queima com resultado de queima = 0 mm/min (queima zero). • Relatório de Isenção de CFC nas espumas.
2- **ALTERA-SE A QUANTIDADE** nos seguintes itens: Item 11 de 90 passa para 110; item 12 de 130 passa para 136; no item 14 de 95 passa para 105; no item 15 de 41 passa para 55; no item 16 de 23 passa para 25; no item 26 de 8 passa para 9; no item 35 de 13 passa para 14; no item 38 de 19 passa para 21 e no item 40 de 16 passa para 18.
3 – Onde se lê abertura para o dia 26 de novembro de 2025 as 08h00min passa-se a ler "abertura para o dia 16 de dezembro de 2025 as 13h30min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B58E5CAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO 80-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 80/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1- **EXCUI-SE o item 38.**
3 – Onde se lê abertura para o dia 04 de dezembro de 2025 as 08h00min passa-se a ler "abertura para o dia 17 de dezembro de 2025 as 14h00min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:89D470E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO 81-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 81/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).**
1- No item 115 inclui-se a seguinte redação: "INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 (CX. C/ 250 FITAS)"
2- Exclui-se o item 211.
3 – Onde se lê abertura para o dia 09 de dezembro de 2025 as 08h00min passa-se a ler "abertura para o dia 16 de dezembro as 08h00min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5F53E0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

EDITAL Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de sistema de ensino.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 16 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo 54-99922-8300.

Chapada/RS, 03 de desembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3B7C0C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte contratação direta:

1. Chamamento Público n.º 03/2025 - Proc. Adm. nº 1.649/2025, destinado à prestação de serviços de preparação, organização, avaliação de bens e condução de leilões públicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Dezesseis de Novembro. A documentação deverá ser entregue de forma eletrônica, no seguinte endereço: www.bnc.org.br;
O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 03 de dezembro de 2025.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Victor Alan Dos Santos
Código Identificador:C4260175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico n.º 31/2025 - exclusiva às beneficiárias da Lei Complementarnº123/2006 - Proc. Adm. nº 1.651/2025, do tipo menor preço, destinado à aquisição de pneus e câmaras para uso nos veículos da frota do Município de Dezesseis de Novembro/RS. **Data da Sessão: 18/12/2025, às 09 horas**, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br;
O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 03 de dezembro de 2025.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Victor Alan Dos Santos
Código Identificador:DECDB136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor global por lote**, destinado à **contratação de clínica médica especializada para a realização de exames de imagem**, incluindo: Ressonâncias Magnéticas, Angiorressonância, Mamografia, Ecodoppler, Densitometria e Ecografias, conforme especificações do edital, através do Sistema de Registro de Preços.

Data e hora de início da disputa:15 de dezembro de 2025, às 13h30.
Data e hora limite para envio das propostas:15 de dezembro de 2025, às 13h.
Local da sessão:bllcompras.com

Edital completo disponível em:*www.dompedrodealcantara.rs.gov.br* e no portal eletrônico de compras ***bllcompras.com***.

Somente poderão participar **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições estabelecidas no edital.

Dom Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:A5233260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.935/2019 e a Ata nº 01/2025, de 01/12/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para fazerem parte integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Dom Pedro de Alcântara:

Presidente: Helena Catarina Lima de Mattos
Vice-Presidente: Estela Beatriz da Silva Floripo
Secretária Executiva: Valéria da Rosa Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Márcia Denise da Luz
Suplente: Vinicia Dimer Biasi

Titular: Valéria da Rosa Cardoso
Suplente: Luziane Goulart Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giovana Paulo Hahn
Suplente: Pamela Paulo Webber

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daiane Behenck Santos
Suplente: Roberta Cardoso Webber

Representantes da Sociedade Civil:

Representante do Clube de Mães:
Titular: Helena Catarina Lima de Mattos
Suplente: Verônica Model

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Diana Hahn
Suplente: Luciane Silva Fernandes

Representantes indicadas pelo Conselho de Assistência Social:
Titular: Ana Carolina Vidal
Suplente: Carla Schardosim Oliveira
Titular: Estela Beatriz da Silva Floripo
Suplente: Zulamar Leffa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Adm. e Fazenda

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:92E4AD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

DESIGNA GESTORES E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - O secretário de Obras e Viação, Fabiano Lumertz Justo, e o secretário de Agricultura, Cidinei Evaldt Hahn, como Gestores, e o chefe de almoxarifado, Rogério Schwanck Hahn, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2025, que tem como objeto a aquisição de bica corrida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:5A915C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3181/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 10.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.01.10.301.0002.2.055	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0040.1.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BC60EC60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3183/2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando o encerramento do exercício de 2025 conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 08/2025, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Finanças, autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoria e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público, salvo Gratificação por participar da Comissão de Avaliação Patrimonial, instituída na Lei nº 1.174 de 26 de setembro de 2011.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de 05/12 de 2025 como último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI – destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;

VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Gestor Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Observado o disposto no art. 168, § 2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no caput deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º Os pagamentos bancários destinados aos pagamentos de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até o dia 15/12/2025.

Seção II
Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Observadas as respectivas fontes de recursos, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira de cada fonte.

§1º Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 08/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.

§2º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:

I – utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;

II – contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, tais como aluguéis, prestação de serviços de forma continuada, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

§3º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados,

devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I – adiantamentos em geral;

II – diárias de viagem;

III – transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;

IV – despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

V – auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

VI – sentenças judiciais;

VII – indenizações e restituições de qualquer natureza;

VIII – contribuições ao PASEP.

Seção III
Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2025 serão anulados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2019, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.

Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.

Art. 13. Compete aos Secretários dos respectivos Órgãos, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§1º A partir do levantamento de que trata o caput deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.98.XX.00.00 – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2025, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, são designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário:

I - os bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município;

II - dos bens existentes em almoxarifados;

III – dos valores em tesouraria.

Parágrafo único. A não realização dos inventários a que se referem os incisos I, II e III do caput no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

Art. 18. A cópia das atas dos inventários firmadas pelos membros das comissões de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo Prefeito Municipal deverá compor a documentação do Balanço Anual

Parágrafo único. Se na conclusão dos inventários forem constatadas inconsistências ou irregularidades, estas deverão ser claramente identificadas e encaminhadas à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e §2, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 20. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos caput deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Finanças para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios

Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º, § 2º, deste Decreto.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 22. O Poder Legislativo poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 23. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 24. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3FB236F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3184/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 1.056.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.01.12.122.0002.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
07.01.12.361.0002.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 572.000,00
07.01.12.361.0029.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 114.000,00
07.01.12.365.0024.2.034	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
07.01.12.365.0024.2.034	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 275.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superávit
financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.056.000,00. (um milhão e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7111009F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3186/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 59.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.01.10.301.0002.2.055	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR

08.02.10.301.0040.1.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8C33AE6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3187/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 3.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.23.695.0002.2.090	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.23.695.0002.2.090	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, ao 1 dia do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E6280025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3188/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 18.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.23.695.0002.2.090	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 18.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.23.695.0002.2.090	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 1 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:20BC1864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3189/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 5.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.244.0002.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.03.08.244.0044.1.043	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 1 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0A09CED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3190/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 2600.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.01.04.121.0002.2.018	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.600,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.02.28.843.0002.2.018	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 2.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 1 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AE74720B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 84/2025

PROCESSO Nº 528/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025

OBJETO: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 02/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CC025887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 85/2025

PROCESSO Nº 526/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025

OBJETO: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.341.095,79 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 02/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:41E7528D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

PROCESSO Nº 500/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 301/2025

OBJETO:
• Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de jogos e kits para os jogos das escolas de ensino fundamental e do Município de ItaaraRS.

CONTRATADA:
• BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA **CNPJ:** 37.368.433/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 29.283,20 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta e três e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 02/12/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E6ECA32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7643/25

Nomeia Comissão responsável pela Organização, Acompanhamento E Fiscalização Do Processo de certificação de Diretor das Instituições de Ensino Municipal.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2721, de 08 de setembro de 2022, que faz saber e estabelece normas para a realização do processo de certificação dos gestores das Instituições de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 do Processo de Certificação de Diretor das Instituições de ensino municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem a **Comissão responsável pela Organização, Acompanhamento E Fiscalização Do Processo de certificação de Diretor das Instituições de Ensino Municipal,** referente ao edital nº 01/2025 do Processo de Certificação de Diretor das Instituições de ensino municipal:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Sheila Fagundes Goulart, mat.1666-7, Coordenadora Pedagógica.

- Professor mais antigo nomeado e em efetivo exercício na rede municipal:
Elviton Pipper Martins, mat. 1267-0, Professor de Geografia.

- Professor efetivo com maior titulação:
Graziela Frainer Knoll, mat. 2772-3, Professora de Português .

Art. 2º Compete a esta comissão analisar o Plano de Gestão apresentado por cada candidato, avaliando sua coerência, viabilidade e alinhamento com as diretrizes da política educacional municipal, emitindo parecer descritivo fundamentado sobre seus aspectos pedagógicos, administrativos e de participação coletiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:990FD4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7644/25

Designa Secretária Interinamente.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Sr. Lucas Cecco Cavalheiro**, mat. 3091-0, para, interinamente, exercer o Cargo de **Secretário de Planejamento e Gestão**, em conformidade com o Art. 41, § 2º da Lei Municipal n° 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2° A referida designação se dará em substituição à servidora Sra. Vanessa Amaral da Silva Claro, mat.3073-2, que cumprirá agenda fora do estado.

Art 3° Durante a referida designação o servidor perceberá o valor correspondente ao subsídio.

Art. 4º Tal designação se dará pelo período de 03/12/2025 à 10/12/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EB99EF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7642/25

Torna sem efeito a Portaria n° 7636, de 24 de novembro de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Portaria n° 7636, de 24 de novembro de 2025, que NOMEOU a **Alina Giovana Ramos Nunes** para exercer o cargo efetivo de **Agente Administrativo.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:464E144B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1137/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: FM PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°018/2025 PREGÃO ELETRÕNICO N° 018/2025, REALIZADO PELO CIRAU.)
VALOR CONTRATADO: R$ 30.298,10
PRAZO:29/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 02/12/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:A96907E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 23/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata: Ronébio Escavações e Terraplanagem Ltda, Mauro Fidencio Ramos da Silva Ltda e Kaiser e Azevedo Soluções em Terraplanagem Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reestabelecimento dos saldos dos itens originalmente licitados. Pregão Presencial 39/2024. VALOR ESTIMADO: R$554.800,00. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025. VIGÊNCIA: 12/12/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:320D25AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2025 ATA COMPARTILHADA – CIRAU CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2025
ATA COMPARTILHADA – CIRAU
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o Processo Licitatório nº 324/2025 – Ata Compartilhada Cirau – Contrato Administrativo Nº 145/2025, em favor da empresa SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001 -00. Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo tipo minivan 07 lugares para a Secretaria de Saúde. Valor total de R$ 148.975,83 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais com oitenta e três centavos), com recursos próprios. Período do contrato: 12 meses. Fundamentação legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 02 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS.

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:11ECA8C1

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO Nº: 323/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 170/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 170/2025, em favor de RAMPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABERTURAS E MÓVEIS LTDA **CNPJ:** 10.613.749/0001-68. **Objeto:** Madeira para conserto de brinquedos e construção de mural educativo na escola de educação infantil Monteiro Lobato. **Valor** R$: 717,00 (Setecentos e dezessete reais), total, sem termo contratual. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 03 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:E0F6F199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de FARMACIA SERRASUL LTDA, MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.504.776/0001-08, 44.387.760/0001-79, 00.411.441/0001-86 para fornecer medicamentos destinados ao abastecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves/RS.
Justifica-se essa contratação pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos na Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves/RS, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de atenção primária à saúde e evitando a desassistência da população.
No âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, realizado pelo próprio Município, diversos medicamentos restaram fracassados, impossibilitando sua aquisição por meio do certame municipal.
Da mesma forma, os Pregões nº 06/2025 e 08/2025, realizados pelo CISGA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Serra Gaúcha, cujas atas de registro de preços o Município integra, também apresentaram itens fracassados ou indisponíveis para fornecimento, não sendo possível suprir a demanda mediante as atas vigentes.
Embora o Município priorize a aquisição via consórcio, tanto pela economicidade quanto pela padronização, a inexistência de fornecimento disponível obriga a Administração a adotar procedimento próprio para garantir o atendimento da demanda local.
O valor total da presente contratação é de R$ 57.742,20 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.

Aos 28 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7CF7FC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

Retificação n° 022/2025 – Chamamento Público n° 006/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 02 de dezembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:33D4D660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.229 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS, PARA EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F6345BE0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2025 SMS –Contratação emergencial dos serviços de manutenção predial na EMEF Dolores Garcia Abertura: 09/12/2025 , às 10h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:647E35D7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das **Secretarias** deste Município em participar do Registro de Preço para a aquisição de tubos, blocos e aduelas. As **Secretarias** interessadas devem enviar a solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:7BFABB13

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para eventual contratação de empresa para os serviços de publicações no DOU. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:EFDC58BB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço Aquisição de Kits Escolares para Berçário, Maternal I e II e Nível I e II. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F0D89FAE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 217/2023

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 217/2023

Contrato: nº 217/2023
Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 52875/2025 – 12 Termo Aditivo ao Contrato 217/2023, assinado em 02/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Glauber Acunha Gonçalves (SMPLAN). Contratada: AZV ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 05.669.565/0001-80. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C334BBAB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 660/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 660/2024

Contrato: nº 660/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 52517/2025 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 660/2024, assinado em 02/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 88.348.024/0001-87 Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:00C3517C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 539/2025

Termo de Fomento nº. 539/2025

Processo Administrativo nº. 48147/2025 – Termo de Fomento 539/2025, assinado em 02/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: LIGA RIOGRANDINA DE FUTSAL ;CNPJ: 11.424.043/0001-10. Signatário:Presidente Sr.Jurandir Martins Lucero. Objeto do Apostilamento: Correção de Claúsula.Vigência:Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 13019/2014.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:49F3B74D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 077/2025

Processo Administrativo nº 41808/2025
Pregão Eletrônico nº 077/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual para aquisição de Material de Consumo, fornecimento de materiais decorativos elétricos de Natal. especificado(s) no(s) item(ns) 1 ao 11, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 77/2025, que é parte integrante desta Ata.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 542/2025 - SMSU
Fornecedor: Antunes Comercial Ltda – EPP
CNPJ: 94.978.236/0001-40
Valor Total: R$ 656.405,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais).
Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 543/2025 - SMSU
Fornecedor: Scan Life Comercial Ltda.
CNPJ: 46.022.479/0001-68
Valor Total: R$ 43.761,40 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Itens: 2

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:D0B5B741

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 539/2025

Termo de Fomento: nº. 539/2025

Processo Administrativo nº. 48147/2025 – Termo de Fomento 539/2025, assinado em 02/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: LIGA RIOGRANDINA DE FUTSAL ;CNPJ: 11.424.043/0001-10. Signatário:Presidente Sr.Jurandir Martins Lucero.Objeto do Termo de Fomento: Tem como objeto a organização do Campeonato Municipal de Futsal.Vigência: 01/12/2025 à 28/02/2026 Valor Total: R$ 8.800,00 Fundamentação Legal: Lei 13.019/2024.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:10FACBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **MILTON JOAO NIPPER ME,** CNPJ nº 04.332.109/0001-87

OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 15 (manhã / tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 2.330,18 (dois mil, trezentos e trinta reais e dezoito centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
MILTON JOAO NIPPER
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:D7975DFC

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **TRANSPORTES KAISER LTDA**, CNPJ nº 07.153.577/0001-82
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 11 (manhã / tarde), LINHA 12 (noite) e LINHA 22 (manhã/tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 3.142,10 (três mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
LUTERIO LUCAS KAISER
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:CC1E1F89

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.648.762/0001-48
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 4 (manhã), LINHA 9 (manhã / tarde) e LINHA 19 (manhã).**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 2.484,86 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
SILVANO DE SOUZA
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:76127FD6

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2022

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 038/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **FABIANO LUIZ SCHIERHOLT- ME,** CNPJ nº 08.373.506/0001-58
OBJETO: **Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 16 (manhã), LINHA 21 (tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 1.618,60 (um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
FABIANO LUIZ SCHIERHOLT
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:0117A2BF

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **CELSO JADIR BASEI TRANSPORTES ME,** CNPJ nº 08.830.528/0001-08
OBJETO: **Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 10 (noite)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 467,32 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
CELSO JADIR BASEI
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:3A1418D4

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **TRANSPORTE NIPPER LTDA -ME,** CNPJ nº 10.541.736/0001-20
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 20 (manhã/tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 1.616,40 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
ARI ANTONIO NIPPER
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:5CF2898D

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **BARBARA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 10.485.540/0001-66
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 8 (manhã/tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 937,90 (novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
MARCOS ARAUJO
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:B2337527

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **RIOZINHO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, CNPJ nº 08.278.321/0001-64
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 2 (manhã/tarde/noite), LINHA 7 (manhã/tarde); LINHA 14 (manhã/tarde).**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 3.038,42 (três mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos),** e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
VILMAR MARTINI
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:90086BBC

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **JONATHAN RAFAEL SCHMIDT TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 17.083.651/0001-95.
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 3 (manhã), LINHA 17 (noite); LINHA 18 (manhã).**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 1.965,42 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),** e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
JONATHAN RAFAEL SCHMIDT
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:86C7203A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **STEIN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.663.316/0001-30
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS **– LINHA 6 (manhã/tarde/noite)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 1.602,14 (um mil, seiscentos e dois reais e catorze centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
ADRIANA MARGARIDA DA ROSA STEIN
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:76D4486B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 06.250.550/0001-45
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 1 (manhã/tarde/noite); LINHA 5 (manhã/tarde); LINHA 13 (manhã)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 4.461,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
LANUSSE DAL CASTEL
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:392ADDDE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2022

PROCESSO Nº 78/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2022
CONTRATADA: **SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME,** CNPJ nº 07.648.762/0001-48
OBJETO: Transporte Escolar para as redes de ensino do Município de Rolante – **LINHA 23 (manhã / tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor R$ 1.685,40 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS

SILVANO DE SOUZA
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:868F8AC9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO Nº 78/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2022
CONTRATADA: **PRIMEBUS TRANSPORTES**, CNPJ nº 06.250.550/0001-45
OBJETO: Transporte Escolar para as redes de ensino do Município de Rolante – **LINHA 25 (manhã / tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 02 (dois) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 062/2025, restando **acrescido o valor de R$ 2.368,06 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, e CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS
LANUSSE DAL CASTEL
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 26/11/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:1C2F3990

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 39 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

FORNECEDOR: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 36.047.635/0001-91
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes nos Empenhos nº 11784/2025 e 11793/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6F3BAC02

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

FORNECEDOR: BIOWAY BRASIL MATERIAIS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA.
CNPJ Nº 36.897.657/0001-40
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no Empenho nº 11794/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BCD16619

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 41 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

FORNECEDOR: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA.
CNPJ Nº 44.449.147/0001-39
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no Empenho nº 11791/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2C4FEEC7

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 42 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

FORNECEDOR: POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ Nº 05.804.684/0001-06
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025

Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no Empenho nº 11795/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F04DD71A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 43 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

FORNECEDOR: SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 09.110.229/0001-53
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no Empenho nº 11792/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D57645A3

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 44 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

FORNECEDOR: SCA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 31.797.544/0001-50
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no Empenho nº 11786/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3B29BEB6

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 45 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

FORNECEDOR: B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 33.716.536/0001-67
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no Empenho nº 11785/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:084D302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1282/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º –DESIGNAR, a partir desta data, a servidora pública municipal, Sra. JOYCE ALINE DOS REIS – Matr. 1084, contratos 1 e 2, portadora de cédula de identidade RG nº. 1072230061 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 660.442.600-97, Cargo Efetivo na Função Gratificada de Diretor Administrativo de Departamento, como

Gestora e Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução e pela comunicação com a SEDAC em assuntos relativos ao edital SEDAC nº 12/2025 – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares de Rolante, do Convênio SEDAC nº 185/2023.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Lucia Gattelli
Código Identificador:56E87C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 10/2025 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, através da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, torna público que realizará, no dia 10 de dezembro de 2025, com início às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Santa Cruz do Sul, reunião de **audiência pública** para discutir questões relacionadas à **reorganização financeira do IPÈ Saúde, promovida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e à estrutura de atendimento e prestação de serviços.** As entidades ou cidadãos que quiserem apresentar sugestões e se pronunciar sobre este assunto deverão fazer prévia inscrição junto à Secretaria da Câmara até às 12h do dia 10 de dezembro de 2025. Comissão de Defesa dos Direitos Humanos. Santa Cruz do Sul, 2 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:3DBA2C39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (111º). Objeto: Inclui o Parágrafo Nonagésimo Quarto na Cláusula Décima Primeira do Contrato ("Dos Repasses Excepcionais"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 7.381, de 30/06/2025. Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 26/11/2025.

Contratada: ACELINO BREUNIG e MARLISE BREUNIG (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato original. Contrato nº 272/PGM/2024. Processo Administrativo nº 193/COMPRAS/2024. Data: 18/11/2025.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:B0FBBF8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 118/PGM/2025: IVG BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021, Ata de Registros de Preços n.º 08/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Processo Administrativo n.º 247/COMPRAS/2025. Data: 07/10/2025.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:9A6A7245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.181, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 115 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as metas e as prioridades da administração municipal;
III – a organização e estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições gerais.
§1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.
§2º A elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;
III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implantação dos programas;
IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4o da Lei Complementar no 101/2000, são as identificadas no Anexo II – Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:
I – Estimativa das receitas para os exercícios de 2026/2028;
II – Despesas por Grupo da Natureza da Despesa para os exercícios de 2026/2028;
III – Memória de cálculo das receitas e despesas LDO 2026;
IV – Tabela 01 – Parâmetros utilizados nas estimativas das Receitas e Despesas;
V – Tabela 2A – Demonstrativo da evolução da Dívida e Resultado Nominal;
VI – Tabela 2B – Demonstrativo da memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal – acima da linha;
VII – Demonstrativo Metas Anuais – consolidado, conforme Artigo 4º, §1º da LRF;
VIII – Demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, conforme Artigo 4º, § 2º, inciso I da LRF;

IX – Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF;
X – Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme Artigo 4º, §2º, inciso III da LRF;
XI – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, conforme Artigo 4º, §2º, inciso III da LRF;
XII – Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme artigo 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" da LRF;
XIII – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme artigo 4º, §2º, inciso V da LRF;
XIV – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme Artigo 4º, §2º, inciso V da LRF;
§1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º No Anexo III, sobre Riscos Fiscais, que integra esta Lei, são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da LC nº 101/2000.
§1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior, obedecida a fonte de recursos correspondente e redução de dotações não comprometidas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 – Lei nº 10.055/2025, e suas alterações, especificadas no Anexo I, integrante desta Lei, as quais poderão ter precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.
§1º Os valores constantes no Anexo I de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.
§2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e AGERST;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III – despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§3º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
I – texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários.
§1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os quadros:
I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no Art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o Art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o Art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VI – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos Artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VII – demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VIII – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II – resumo da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo, do Poder Executivo, da AGERST, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) para apresentar e discutir o Orçamento Anual a fim de assegurar a participação dos cidadãos.
§2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos e identificadas em Planos de Aplicação.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I – cobertura de créditos adicionais;
II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

Art. 15. Observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:
I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, I e II, da LC n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§1º Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.
§2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2026, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno, instituídas pelo Poder Executivo.

Art. 18. As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – do Orçamento Fiscal;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I – metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o Art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no Art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III – cronograma de desembolso de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no Art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da

limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
IV – horas extras;
V – suspensão temporária do vale-alimentação para ocupantes de cargos em comissão;
VI – demissão de servidores com contrato emergencial;
VII – exoneração de ocupantes de cargos em comissão;
VIII – demissão de servidores não estáveis (Art.169, § 3º, CF).
§1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implantação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do §2º do Art. 9º da LC nº 101/2000 e do Art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no Art. 24 desta Lei.
§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados.
§5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no Art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do Art. 65 da LC no 101/2000.

Art. 22. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 23. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§1º Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 24. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, por Decreto Executivo, pelo saldo dos recursos provenientes do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, descontados os valores dos restos a pagar, bem como os excessos de arrecadação por fonte de recurso, descontados os valores já orçados.
Parágrafo único. Além dos créditos adicionais autorizados pelo caput, com amparo no § 7º do Art.115, da Lei Orgânica do Município e §8º, do Art.165, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer mês do exercício financeiro, a abrir créditos suplementares da despesa autorizada, até o limite a ser estabelecido na Lei Orçamentária Anual e/ou realizar operações de crédito por antecipação de receita.

Art. 26. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 27. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 5º desta Lei.
§1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 28. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores

rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º Em atendimento ao disposto no art.19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos às entidades privados com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuição ou auxílio para despesas de capital.
§2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 29. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de ações instituídas nas áreas de assistência social, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 30. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 31. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 32. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, §6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas nos Arts. 29, 30 e 31 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 – Contribuições", "42 – Auxílio" ou "43 – Subvenções Sociais";
II – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III – inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
V – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 35. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 36. A destinação de recursos e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos Artigos 26, 27 e 28 da LC no 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
§1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
§3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida, observado o princípio da competência da despesa, previsto no Art. 50, II da LC nº 101/2000.

Art. 40. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os preceitos:
I – movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
§1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.
§2° A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44. Para fins dos limites previstos no Art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa 11/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 45. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Artigo 169, §1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos Artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC no 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização legislativa específica;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos Artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as informações:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2026-2029, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes
§2º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir turno único, através de Decreto Executivo.

Art. 47. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra opção possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 49. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do Art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir

a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 50. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as medidas de compensação:
I – aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
II – cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 51. Conforme permissivo do Art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC no 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 53. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
I – pessoal e encargos sociais; e
II – serviço da dívida.
§2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§4º Para fins do disposto no Art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do Art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 54. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal, poderá o(a) Prefeito(a) enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 55. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 57. O Poder Legislativo terá prioridade e meta, com previsão de recursos, visando implementar ações para dotar a Câmara de Vereadores de meios e condições físicas, materiais e humanas, para o bom desenvolvimento de suas atividades, voltadas sempre para a colaboração com o Poder Executivo no aperfeiçoamento das Leis, para bem representar a comunidade santa-cruzense, e exercer plenamente sua função legislativa e fiscalizadora.

Art. 58. O Poder Legislativo poderá criar e prover cargos, entre eles os de assessoria, quadro especial em extinção, funções, FGs, GFs e empregos públicos, nos termos da legislação vigente, realizar concurso público, bem como conceder aumento de vencimentos, salários e outras vantagens aos seus servidores e aumento dos subsídios dos Vereadores, mediante autorização legal específica e, também, proceder a revisão destes vencimentos, salários e subsídios e, ainda, oportunizar a criação de estruturas e recursos de trabalho aos gabinetes dos Vereadores.

Art. 59. A criação de cargos e salários e quadro de carreira e de extinção, a admissão de pessoal a qualquer título, a revisão e concessão de aumento de vencimentos e salários ou de vantagens aos servidores do Poder Legislativo e a revisão e a concessão de aumento ou de vantagens dos subsídios dos Vereadores, somente poderá ser feito se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes.

Art. 60. O Poder Legislativo poderá, em caráter de excepcional interesse público fazer contratação de pessoal, desde que venha atender situações cuja investidura, por concurso não se revele mais adequada face às características e necessidades da contratação.

Art. 61. A Câmara Municipal promoverá as contratações para elaboração de projetos, realização de serviços de engenharia e obras necessárias para construção de sua sede própria.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3A7F3D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.182, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 19 da Lei nº 7.056, de 24 de junho de 2014, que Consolida a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 19 da Lei nº 7.056, de 24 de junho de 2014,que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 19. Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros do CMAS e delegados eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, ao participar de cursos, seminários, conferências e outros eventos similares, específicos da área de Assistência Social, diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos estabelecidos na Lei Municipal N.º 6.765, de 14 de junho de 2013.
§1º O pagamento de despesas aos Conselheiros do CMAS e delegados eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social nos termos da presente Lei, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida.
§2º As despesas deverão ser devidamente comprovadas mediante notas fiscais, cupom fiscal ou similares que identifiquem o fornecedor ou prestador do serviço, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n.º 6.765/2013 e nos Decretos 9.013/2013 e 9.060/2013, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
§3º Além dos comprovantes das despesas, especificadas no Parágrafo 2º, os Conselheiros e delegados eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social deverão comprovar a sua participação com 100% (cem por cento) de frequência, no evento ao qual foi autorizado a participar.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A3B5A40D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.183, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel à Agremiação dos Viajantes e Representantes Comerciais de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, à Agremiação dos Viajantes e Representantes Comerciais de Santa Cruz do Sul, CNPJ 95.438.883/0001-22, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 456, Centro, Santa Cruz do Cruz/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
I – Lote 58: tendo como medida de frente de 33,80 m (trinta e três metros e oitenta centímetros), confrontando-se com a Rua Geraldino Dias de Lima; medida de 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros) no lado direito confrontando-se com o campo aberto; medida de 29,80 m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) no lado esquerdo, confrontando-se com os sanitários; e medida de 41,90 m (quarenta e um metros e noventa centímetros) de fundos.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha, sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
§1º Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§2º Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
§3º No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
§4º Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§5º A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
§1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
§1º O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
§2º O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

Art. 8º Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
Parágrafo único. No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:95BA79A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.184, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Médicos de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:85F32784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.185, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, Padrão 4A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2423 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2423 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4B92121E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.186, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 01 (um) Técnico em Construção Civil – Edificações, Padrão 9, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AC35C1A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.187, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Consolida a legislação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SCS e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados o Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz do Sul – COMTUR/SCS e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/SCS, com o objetivo de apoiar as políticas públicas para as áreas de turismo e gestão de eventos turísticos e proporcionar recursos e meios para financiamento de auxílios, serviços, programas e projetos.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SCS é órgão consultivo, propositivo e fiscalizador, em âmbito municipal, que exerce o controle das políticas públicas de turismo executadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art.2º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo:
I – propor e definir, em conjunto com o Poder Executivo, diretrizes para formulação da política municipal de turismo;
II – propor prioridades de investimentos nas áreas de turismo e eventos turísticos;
III – analisar e contribuir com a elaboração do Plano Operacional Anual e suas propostas de programas, eventos, atividades e ações da área de turismo, encaminhadas pelo Secretário(a) Municipal de Turismo;
IV – acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos órgãos do governo nas áreas de turismo e eventos turísticos;
V – sugerir normas para o funcionamento e utilização dos equipamentos municipaisde turismo e de eventos turísticos;
VI – sugerir critérios e prioridades para a programação anual de Edital de Concurso para o recebimento de projetos turísticos;
VII – auxiliar o Secretário(a) Municipal de Turismo, quando solicitado;
VIII – outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SCS terá como membro nato o Secretário(a)Municipal de Turismo e será composto, de forma paritária, pelo Poder Executivo e sociedade civil, da seguinte forma:
I – 09 (nove) representantes indicados pelo Executivo Municipal,assim distribuídos:
a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Turismo;
b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão;
f) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
g) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
h) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade; e
i) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura.
II – 10 (dez) representantes titulares e respectivos suplentes indicados por Entidades da Sociedade Civil de Santa Cruz do Sul, da Região do Vale do Rio Pardo, do Estado do Rio Grande do Sul e da União, que tenham entre seus objetivos ações na área do turismo, desde que indiquem como seus representantes titulares e suplentes cidadãos residentes e domiciliados no município de Santa Cruz do Sul (RS), assim distribuídos:
a) 01 (um) representante da Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo – ATURVARP;
b) 01 (um) representante da Associação Pró-Turismo Santa Cruz do Sul – APRÓTUR;
c) 01 (um) representante da Associação de Turismo Rural de Santa Cruz do Sul;
d) 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
e) 01 (um) representante da Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul – ASSEMP;
f) 01 (um) representante da Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo – ABBTUR;
g) 01 (um) representante da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC;
h) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
i) 01 (um) representante do Serviço Social do Comércio – SESC; e
j) 01 (um) representante da Associação Tradicionalista Santacruzense – ATS.
§1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do COMTUR/SCS, previstos no inciso I, serão indicados pelo Poder Executivo, e os previstos no inciso II, serão indicados pelas respectivas entidades representativas.
§2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do COMTUR/SCS, após sua indicação pelos órgãos e/ou entidades representativas, serão nomeados através de Portaria do Executivo Municipal.
§3º Sempre que houver vacância de Conselheiro Titular e/ou Suplente, caberá a designação de seu substituto, pelo Poder Público ou pela Sociedade Civil responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.4º O exercício da função de Conselheiro do COMTUR/SCS não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante e terá mandato de 2 (dois) anos, com direito a 01 (uma) recondução do mesmo período.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SCS designará 03 (três) membros conselheiros para observar e avaliar programas e eventos patrocinados e incentivados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Os Conselheiros designados, conforme caput do presente artigo, terão livre acesso ao local onde se realizam as atividades.

Art. 6º O funcionamento do COMTUR/SCS será regulado pelo seu Regimento Interno e deverá obedecer as seguintes regras:
I – o órgão de deliberação máxima é o plenário;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades representadas no Conselho e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas relacionados com as atribuições deste Conselho.

Art. 8º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do COMTUR/SCS deverão ter divulgação ampla, que garanta a sua publicidade.

Art. 9º O COMTUR/SCS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 10. A Diretoria Executiva do COMTUR/SCS será composta de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário-Geral.
§1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em assembleia dos Conselheiros.
§2º O Secretário-Geral será indicado pelo Presidente.

Art. 11. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/SCS, compreendendo turismo e eventos turísticos de Santa Cruz do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de incentivo à integração e ao desenvolvimento do turismo e apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza turística, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Turismo.

Art. 12. O FUMTUR/SCS é um fundo de natureza contábil, que funcionará sob as normas legais vigentes.

Art. 13. Constituem receitas do FUMTUR/SCS:
I – as dotações orçamentárias próprias;
II – rendimentos e aplicações financeiras;
III – arrecadação de taxas, multas em geral e emolumentos;
IV – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

V – os resultantes de doações e outras receitas de fontes aqui não explicitadas.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá destacar as receitas auferidas com eventos turísticos realizados ou com a locação de parques ou próprios do Município, para o Fundo Municipal de Turismo.

Art. 14. As disponibilidades dos recursos do FUMTUR/SCS serão aplicadas em programas e projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do turismo no Município de Santa Cruz do Sul, da seguinte forma:
a)apoiar programas e projetos de cunho turístico que beneficiem a população;
b)programas e projetos para promover a aprendizagem nas áreas de eventos e gestão em turismo;
c)capacitar, por meio de cursos, oficinas, encontros, seminários e similares, para o desenvolvimento e formação nas áreas de turismo e eventos;
d)promoção de pesquisas científicas e publicações que tenham caráter de desenvolvimento e formação do turismo local;
e)promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, de divulgação, de valorização e preservação do patrimônio cultural e natural, respeitando as peculiaridades locais, coibindo a desagregação das comunidades envolvidas e assegurando o respeito ao meio ambiente e às localidades, estimulando sua autossustentabilidade;
f)apoiar programas, projetos, roteiros e divulgação turísticas locais, levantamento e divulgação do potencial turístico;
g)realização de eventos, convenções, encontros, mostras que tragam turistas ao município;
h)incentivo às vocações turísticas locais que favoreçam o ingresso ou reingresso das pessoas na vida econômica pela criação de emprego e renda;
i)formação e capacitação de mão de obra do setor turístico.
§1º O Município poderá fazer uso de recursos do Fundo para efetivação de eventos a serem realizados no Município, mediante apresentação prévia de projeto, assim como, posterior prestação de contas.
§2º O Município poderá indicar servidor(es) municipal(ais) para a participação em cursos, oficinas, encontros, seminários e similares, custeados pelo FUMTUR, para o desenvolvimento e formação nas áreas de turismo e eventos.

Art. 15. Fica criada, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a Comissão de Seleção e Avaliação dos Recursos do FUMTUR, formada por 05 (cinco) membros, assim distribuídos:
I – o(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, com a responsabilidade de presidir a Comissão;
II – 02 (dois) representantes da Administração Municipal, sendo 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
III–02 (dois) Conselheiros indicados pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SCS;
§1º A referida Comissão ficará incumbida da seleção e avaliação dos projetos a serem apoiados.
§2º Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação poderão ser indicados ou substituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho, não sendo permitida a apresentação de projetos pessoais durante o período do mandato.
§3º A função de membro da Comissão de Seleção e Avaliação é considerada de caráter público relevante, sendo vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 16. Os interessados em apoio financeiro deverão protocolar seus projetos junto ao Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz do Sul, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção, que dará prioridade a projetos encaminhados por entidades sem fins lucrativos.
§1º Cabe à Comissão de Seleção e Avaliação, ouvidos os Conselhos das áreas envolvidas, estabelecer critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos da presente lei, prevendo valor limite por projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.
§2º Os critérios, de que trata o parágrafo anterior, poderão ser estabelecidos estipulando-se prioridades para as áreas de turismo e gestão de eventos turísticos, a cada ano do incentivo, seguindo o PlanoMunicipal de Turismo de Santa Cruz do Sul.
§3º A entidade responsável pelo projeto deverá comprovar a aplicação dos recursos no Município de Santa Cruz do Sul, conforme disposto em termo específico a ser assinado pelas partes.

Art. 17. O projeto turístico e/ou de eventos, deverá necessariamente conter cronograma de execução físico-financeiro que habilitará o proponente ao recebimento do financiamento total ou parcial após a prestação de contas de cada etapa, que será analisado por equipe técnica.
Parágrafo único. A entidade que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções penais e administrativas previstas em lei, além de ser inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, e impedido de apresentar qualquer projeto ao FUMTUR/SCS, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 18. Ao longo do desenvolvimento dos projetos financiados nos termos desta Lei, deverão constar as logomarcas do Município de Santa Cruz do Sul/Secretaria Municipal de Turismo, e do FUMTUR/SCS, como financiadores do projeto.

Art. 19. É de livre acesso toda e qualquer documentação referente aos projetos, após a finalização dos procedimentos administrativos de análise e seleção.

Art. 20. O FUMTUR/SCS será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo.
Parágrafo único. O ordenador das despesas do FUMTUR/SCS será o Secretário(a) Municipal de Turismo.

Art. 21. Aplicar-se-ão ao FUMTUR/SCS normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município de Santa Cruz do Sul, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.495, de 28 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:12D5C5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.188, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, FR 1621, CO RV 0000597 PROGRAMA SUS GAÚCHO, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado FR 1621, CO RV 0000597 – PROGRAMA SUS GAÚCHO, no montante de R$162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5029038D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.189, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$3.374.677,47 (Três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$1.345.800,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2528 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO, FR 1600, CO RV 3130534 – EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:
I – 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, no montante de R$573.082,66 (Quinhentos e setenta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos);
II – 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no montante de R$772.717,34 (Setecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo o excesso de arrecadação no Recurso Vinculado FR 1600, CO RV 3130534 – EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, no montante de R$310.800,00 (Trezentos e dez mil e oitocentos reais), conforme demonstrativo em anexo; a redução das seguintes dotações orçamentárias 12.01.10.301.0022.2528 – 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 1108, no montante de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) e a dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 1112, no montante de R$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$2.028.877,47 (Dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2458 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, FR 1600, CO RV 3110535 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Atenção Especializada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da seguinte dotação orçamentária 12.01.10.302.0023.2458 – 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 1535, no recurso vinculado FR 1600, CO RV 3110535 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Atenção Especializada, no montante de R$2.028.877,47 (Dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:51B1F50A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.190, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Sul – RS, cria o Núcleo Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de estratégias com vistas à alfabetização de crianças e estudantes desde a pré-escola (4 e 5 anos) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e da 1ª etapa da Educação de Jovens e Adultos, por meio do qual o Município de Santa Cruz do Sul/RS, em colaboração com o Estado e a União, implementará ações articuladas e sustentadas nas legislações e diretrizes pedagógicas atualizadas, voltadas à promoção e à melhoria da qualidade da alfabetização em seu território e ao combate ao analfabetismo absoluto e analfabetismo funcional, no âmbito do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Por alfabetização na Educação Infantil entende-se a promoção de práticas e experiências de leitura e escrita que possibilitem à criança ampliar seu repertório linguístico, cultural e expressivo, garantindo seu acesso ao mundo da palavra de forma lúdica, significativa e contextualizada, respeitadas as especificidades do desenvolvimento e das aprendizagens próprias da infância.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às turmas de Educação Infantil pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assim como em turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – Aprendizagem: processo contínuo, ativo e dinâmico de construção de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, resultante da interação entre o estudante, os mediadores pedagógicos, o ambiente escolar e sociocultural, tendo em vista o desenvolvimento integral da pessoa e a formação para a cidadania;

II – Alfabetização Linguística: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, envolvendo o domínio da relação entre fonemas e grafemas, a compreensão da lógica de funcionamento da língua escrita e o uso social da leitura e da escrita;
III – Alfabetização Matemática: processo de compreensão e utilização dos conceitos, símbolos e operações fundamentais da matemática, de forma a permitir ao estudante interpretar, representar, comunicar e resolver situações do cotidiano e contextos escolares, desenvolvendo o raciocínio lógico, a capacidade de argumentação e a autonomia intelectual;
IV – Numeracia: processo que se inicia desde muito cedo, nas experiências espontâneas das crianças com quantidades, medidas, comparações, noções de espaço e tempo e que desenvolve a capacidade de compreender, utilizar e atribuir sentido aos números e às relações quantitativas no cotidiano, constituindo-se como um conjunto de saberes, práticas e disposições que vão muito além do simples domínio das operações matemáticas;
V – Letramento: prática social decorrente do uso da leitura e da escrita em diferentes contextos, que implica não apenas o domínio técnico do código, mas também a capacidade de interpretar, produzir e atribuir sentido a textos em situações reais de comunicação;
VI – Desenvolvimento integral: promoção articulada das dimensões cognitiva, afetiva, social, cultural, ética e física do estudante, garantindo a valorização de sua identidade e potencialidades individuais, em consonância com os princípios da educação básica nacional;
VII – Equidade: princípio orientador da educação que consiste em reconhecer as diferenças e desigualdades existentes entre estudantes, assegurando-lhes tratamento justo e proporcional, com a oferta de condições, recursos e oportunidades adequadas para garantir a todos o direito à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento;
VIII – Analfabetismo absoluto: condição daquele que não sabe ler nem escrever;
IX – Analfabetismo funcional: condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
X – Consciência fonêmica: capacidade de perceber, discriminar e reproduzir sons da fala em nível articulatório e acústico;
XI – Consciência fonológica: capacidade de refletir e manipular intencionalmente a estrutura sonora da língua, em níveis silábico, intrassilábico e fonêmico;
XII – Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
XIII – Multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – Promoção da Equidade e Inclusão Educacional, considerando os aspectos socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
II – Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
III – Oferta de Materiais Didáticos Estruturados;
IV – Adequação e Qualificação dos Espaços de Aprendizagem;
V – Direito à Aprendizagem na Idade Certa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5° Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora, de forma intensificada nas turmas de pré-escola e mantidas nos demais anos escolares;
II – Priorização da alfabetização no primeiro ano do Ensino Fundamental;
III – Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de textos;
f) prática social de leitura e escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
IV – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais;
V – Estímulo à apreciação literária por meio de ações que integrem crianças e estudantes, prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outros;
VI – Valorização do trabalho dos professores alfabetizadores e de pré-escola, compreendida como o conjunto de ações e estratégias destinadas a reconhecer a importância e a complexidade de sua atuação, a aprimorar suas condições de trabalho e a garantir o desenvolvimento profissional contínuo, o suporte pedagógico adequado e o respeito social à sua fundamental função na formação dos indivíduos;
VII – Promoção de mentorias nas escolas municipais aos Professores de Educação Infantil, aos professores alfabetizadores, às equipes pedagógicas e gestoras, realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação sob a coordenação da responsável pelo Núcleo Municipal de Alfabetização;
VIII – Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IX – Reestruturação e adaptação de salas de aula, bibliotecas e demais ambientes escolares para torná-los inclusivos e atrativos;
X – Incentivo, a partir da adoção de métodos e recursos adequados, à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
XI – Equidade no tratamento dos aspectos relativos a marcadores raciais e socioeconômicos de crianças e estudantes, garantindo:
a) a implementação de estratégias específicas de apoio a crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando igualdade de condições para o acesso, a permanência e o êxito escolar;
b) a promoção de ações formativas voltadas a docentes e demais profissionais da educação, com vistas à superação de desigualdades educacionais decorrentes de fatores raciais e socioeconômicos.
XII – Implementação de mecanismos de diagnóstico precoce das desigualdades de aprendizagem, assegurando intervenções pedagógicas específicas.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6° São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e da etapa inicial da Educação de Jovens e Adultos;
II – Reduzir as desigualdades, garantindo que crianças e estudantes de nível socioeconômico vulnerável recebam atenção e atinjam resultados efetivos de aprendizagem;
III – Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV – Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de todas as crianças e estudantes, assegurando condições de acessibilidade plena;
V – Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica, de forma a atender às demandas desses públicos e proporcionar condições para o exercício pleno da cidadania;
VI – Divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
VII – Implementar processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças e estudantes;
VIII – Assegurar a manutenção e modernização contínua dos espaços escolares, criando ambientes de aprendizagem lúdicos e estimuladores que favoreçam a leitura, a escrita e o raciocínio lógico;

IX – Promover, periodicamente, a avaliação da alfabetização das crianças e estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças e estudantes até o final do 2° (segundo) ano do ensino fundamental;
X – Monitorar, sistematicamente, os indicadores de alfabetização até o 2º ano do ensino fundamental;
XI – Desenvolver programas de reforço e recuperação para crianças com dificuldades de aprendizagem;
XII – Estabelecer metas anuais de melhoria dos índices de alfabetização, com base em avaliações diagnósticas e formativas;
XIII – Elaborar, a cada quadriênio, o Guia Pedagógico Municipal da Alfabetização de Santa Cruz do Sul/RS como documento norteador para a execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º Fica definido o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul/RS, composto pelas etapas Infantil 4 e 5 anos, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO ALVO

Art. 8° A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I – Crianças das turmas de Educação Infantil de 4 anos e 5 anos;
II – Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – Estudantes dos anos subsequentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentam necessidade de recomposição da aprendizagem;
IV – Estudantes jovens e adultos – EJA – Anos Iniciais;
V – Estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 9° São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I – Professores da Educação Infantil referência nas turmas Infantil 4 anos e Infantil 5 anos;
II – Professores referência nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
III – Professores das Salas de Recursos Multifuncionais;
IV – Professores referência nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
V – Equipes Gestoras das escolas;
VI – Equipes Pedagógicas das escolas;
VII – Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação;
IX – Comunidade Escolar.

CAPÍTULO VI
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I – Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos estadual e federal voltados à alfabetização;
II – Criação do Núcleo Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul – RS;
III – Orientações curriculares e estabelecimento de práticas pedagógicas propostas no Guia Pedagógico Municipal da Alfabetização;
IV – Formação continuada para professores, equipes gestoras e equipes pedagógicas, ampliando e atualizando seus conhecimentos com vistas à qualificação profissional;
V – Produção e disseminação de boas práticas de alfabetização;
VI – Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
VII – Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
VIII – Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
IX – Aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de pré-escola, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das instituições municipais de ensino.

Art. 11. O Município poderá firmar parceria e/ou contratação com instituições públicas e/ou privadas, com ou sem fins lucrativos, voltadas à educação, para a execução desta Política, com vistas ao fortalecimento das ações de formação, acompanhamento pedagógico, produção de materiais e desenvolvimento de estratégias que contribuam para a garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa.
§1º As parcerias deverão observar os princípios da transparência, legalidade, eficiência e interesse público, bem como as normas vigentes sobre celebração de instrumentos de cooperação no âmbito da administração pública.
§2º O acordo de colaboração poderá prever ações conjuntas de formação continuada de professores, produção e distribuição de materiais pedagógicos, apoio técnico e monitoramento dos resultados de aprendizagem, conforme diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º Caberá ao Poder Executivo, por meio de regulamentação própria, definir as condições, responsabilidades e procedimentos para a formalização e execução das referidas parcerias.

CAPÍTULO VII
DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 12. Fica criado o Núcleo Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 13. Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização:
I – Elaborar e executar o Guia Pedagógico Municipal da Alfabetização;
II – Coordenar as ações de formação continuada dos professores de pré-escola, professores alfabetizadores, supervisores e gestores escolares;
III – Desenvolver, implementar e monitorar programas e projetos pedagógicos de alfabetização, assegurando a equidade no processo de ensino-aprendizagem;
IV – Apoiar tecnicamente as escolas na implementação das diretrizes desta Política;
V – Acompanhar os indicadores municipais de alfabetização e elaborar relatórios periódicos para subsidiar a gestão educacional;
VI – Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e órgãos públicos para o fortalecimento das práticas de alfabetização.

Art. 14. O Núcleo Municipal de Alfabetização será composto por:
I – Um(a) Coordenador(a);
II – Um(a) Técnico(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação atuante no Ensino Fundamental, com experiência, preferencialmente, em alfabetização;
III – Um(a) Técnico(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação atuante na Educação Infantil, com experiência, preferencialmente, na pré-escola;
IV – Um(a) psicopedagogo(a) da Secretaria Municipal de Educação com experiência, preferencialmente, na Educação Infantil e/ou na alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – RS a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Alfabetização do Município de Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, definindo de forma detalhada como será a aplicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede pública municipal.
Parágrafo único. O Decreto deverá estabelecer:
I – Os critérios para a bonificação dos professores, indicando de que forma o reconhecimento e o incentivo financeiro estarão vinculados ao alcance de metas, à participação em formações e ao compromisso com a melhoria dos resultados de aprendizagem;
II – As atribuições e o modo de funcionamento do Núcleo Municipal de Alfabetização, que será o setor responsável por coordenar, acompanhar e apoiar as ações da Política no Município;
III – Os parâmetros e a estrutura do Guia Pedagógico da Alfabetização, documento que servirá de referência para orientar o trabalho pedagógico das escolas e professores da rede municipal, promovendo a unidade e a coerência das práticas de alfabetização;
IV – Os procedimentos técnicos, metodológicos e operacionais necessários ao monitoramento e à avaliação da Política, definindo instrumentos, indicadores e formas de acompanhamento que permitam analisar resultados e promover o aprimoramento contínuo das ações.

Art. 18. Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5869879D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 67/2025

Pregão Eletrônico n° 67/2025/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de São Borja. Data da sessão: 16/12/2025, às 14h. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 02/12/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FA56EA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
EXTRATO DO EDITAL N.º 006/2025 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O Município de São Domingos do Sul, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 17 de setembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o gabarito oficial e as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas do cartão-resposta. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saodomingosdosul.rs.gov.br*. São Domingos do Sul/RS, 02/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONAS TIBOLA,
Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:E55D0A33

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 092/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 092/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 054/2025
Objeto: Veiculação de informativo municipal
Contratado: RÁDIO SEARA FM LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 12.134.562/0001-07
Data de assinatura do contrato: 28/11/2025
Data de publicação do contrato: 28/11/2025
Data de início da vigência: 01/12/2025
Prazo/Vigência: 30/11/2026
Valor: R$ 9.360,00.

São Domingos do Sul, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:41C0EE9D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 094/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 094/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 055/2025
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Civil
Contratado: BRUGNERA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 53.528.169/0001-85
Data de assinatura do contrato: 28/11/2025
Data de publicação do contrato: 28/11/2025
Data de início da vigência: 01/12/2025
Prazo/Vigência: 30/11/2026
Valor: R$ 119.143,68

São Domingos do Sul, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:F3E52CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 015/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS
CONTRATADA: FIRENZE PNEUS LTDA
CNPJ:44.722.796/0001-61
O Município de São Vendelino torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 062/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de pneus, câmaras e protetores**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em 2**7 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado:R$ 61.880,00.

São Vendelino/RS, 27 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:2BD9EACF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 015/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS
CONTRATADA: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 54.887.860/0001-18
O Município de São Vendelino torna público que firmou a**Ata de Registro de Preços nº 064/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de pneus, câmaras e protetores**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em **27 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado:R$ 169.458,00.

São Vendelino/RS, 27 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:91523B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 028/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: aquisição de um veículo hatch novo, zero quilômetro, para a Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social. Motivo: retificação do edital quanto a descrição do objeto licitado. Reagendado para o dia 18 de dezembro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:3BB0DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, São Vendelino/RS.
CONTRATADA:FACILITA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.277.847/0001-32, com sede na Rua Antao de Jesus Batista, nº 195, Farroupilha/RS.
OBJETO: Suspensão temporária da execução do Contrato nº 042/2025, referente à prestação de serviços técnicos de assessoramento à gestão da Assistência Social do Município de São Vendelino, com o objetivo de qualificar a implantação e a execução das ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas entre o município e os entes federados.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: De 01/12/2025 a 01/02/2026, por motivos administrativos, com interrupção total das atividades e ausência de pagamento durante o período. A vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo prazo equivalente, conforme art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do contrato original.

São Vendelino, 28 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:8FD05B13

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, São Vendelino/RS.
CONTRATADO: Elton Mateus Vaz Lima, inscrito no CNPJ nº 40.061.279/0001-38.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 010/2023, com fundamento na Cláusula Sexta, §2º, do contrato original e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, por conveniência administrativa.

DATA DE EFEITO DA RESCISÃO: 01/12/2025, encerrando-se todas as obrigações contratuais, exceto aquelas referentes aos serviços comprovadamente prestados até a data da rescisão.

PAGAMENTOS: Serão devidos somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, conforme Cláusula Sétima do contrato.
INDENIZAÇÕES: Não haverá ressarcimento ou indenização ao contratado, nos termos da Cláusula Sexta, §3º, do contrato original.

São Vendelino, 27 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:C8205CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052-2025

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, São Vendelino/RS.
CONTRATADA:61.237.878 ROBERTA STOCKMANNS, inscrita no CNPJ n° 61.237.878/00001-30, com sede na Rua Ernaldo Djalmo Herter, n° 214, Vila Rica, Feliz/RS.
OBJETO: Suspensão temporária da execução do Contrato nº 052/2025, referente à prestação de serviços profissionais relacionados à Etapa 2 - Lançamento do Projeto "IA na Educação".
PERÍODO DE SUSPENSÃO: De 01/12/2025 a 15/01/2026, por motivos administrativos, com interrupção total das atividades e ausência de pagamento durante o período. A vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo prazo equivalente, conforme art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do contrato original.

São Vendelino,25 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:73F5DC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, São Vendelino/RS.
CONTRATADO: Fut & Bier Bar e Esportes Ltda, inscrito no CNPJ nº 35.590.921/0001-36, com sede na Rua Bélgica, nº 200, Bairro Recanto do Paraíso, São Vendelino/RS.
OBJETO: Suspensão temporária da execução do Contrato nº 058/2025, referente à locação de quadra esportiva destinada às atividades da Escolinha de Futebol do Município.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: De 01/12/2025 a 02/02/2026, por motivos administrativos, sem pagamento ao contratado durante o período e com prorrogação automática da vigência contratual pelo tempo equivalente à suspensão, conforme art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original.

São Vendelino, 25 de novembro de 2025.

REGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:37BCB21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2022 – CREDENCIAMENTO (OFICINAS DE DANÇAS RÍTMICAS)

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, São Vendelino/RS.
CONTRATADA: Maiara Baumgarten, inscrita no CNPJ nº 23.925.689/0001-60, com sede na Rua Morro Belo, nº 50, Alto Feliz/RS.
OBJETO: Suspensão temporária da execução do Contrato nº 130/2022, referente à prestação de serviços de Oficina de Danças Rítmicas.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: De 01/12/2025 a 02/02/2026, por motivos administrativos, com interrupção total das atividades e sem pagamento à contratada durante o período. A vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente, nos termos do art. 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e dos aditivos anteriores.

São Vendelino, 25 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:35225FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, São Vendelino/RS.
CONTRATADA: Fernando Henrique Pohl, inscrito no CNPJ nº 11.859.947/0001-79, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Centro, São Sebastião do Caí/RS.
OBJETO: Suspensão temporária da execução do Contrato nº 100/2021, referente à prestação de serviços de Oficina de Patinação, decorrente do Credenciamento 001/2021.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: De 01/12/2025 a 02/02/2026, por motivos administrativos, interrompendo-se integralmente a prestação dos serviços durante o período, sem pagamento à contratada. O prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período equivalente, conforme art. 79, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e dos aditivos anteriores.

São Vendelino, 25 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:800B1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, São Vendelino/RS.
CONTRATADA: Cristiane Bristot Izidoro, inscrita no CNPJ nº 17.468.342/0001-33, com sede na Rua Paraná, nº 406, Bento Gonçalves/RS.
OBJETO: Suspensão temporária da execução do Contrato nº 024/2023, referente à prestação de serviços de Oficina de Ballet para crianças e jovens.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: De 01/12/2025 a 02/02/2026, por motivos administrativos, com interrupção total das atividades e sem pagamento à contratada durante o período. A vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente, nos termos do art. 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e dos aditivos anteriores.

São Vendelino, 25 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:5FB27E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DE CORAL

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, São Vendelino/RS.
CONTRATADA: Bom Princípio Administradora e Corretora de Seguros Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 00.094.349/0001-30, com sede na Av. Dom Vicente, nº 356, Bom Princípio/RS.
OBJETO: Suspensão temporária da execução do Contrato nº 058/2023, referente à prestação de serviços profissionais de regência de coral.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: De 01/12/2025 a 02/01/2026, por motivos administrativos, com interrupção total das atividades e ausência de pagamento durante o período. A vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo prazo equivalente, conforme art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do contrato original.

São Vendelino, 25 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DD408BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 087/2025

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para os semestres de 2025 e 2026, seguindo as especificações do Termo de Referência e de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025. Contratada: **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**. Contrato n° 087/2025. Valor R$ 34.011,00. Data da assinatura: 25 de novembro de 2025. Vigência: De 25 de novembro de 2025 até a entrega total dos produtos conforme o cronograma apresentado ou até maio de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes.

São Vendelino, 25 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:7A6B0BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 088/2025

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para os semestres de 2025 e 2026, seguindo as especificações do Termo de Referência e de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025. Contratada: **ADRIANI TEIXEIRA MARTINI**. Contrato n° 088/2025. Valor R$ 15.000,00.Data da assinatura: 25 de novembro de 2025. Vigência: De 25 de novembro de 2025 até a entrega total dos produtos conforme o cronograma apresentado ou até maio de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes.

São Vendelino, 25 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:1F0613CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 039/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a abertura da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 039/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital. Data: 17/12/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Informações pelo FoneWhatsApp (51) 99718-2159 ou e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:9F447370

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 142/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Fiduas Engenharia Ltda. OBJETO: Acréscimo de valor por adequação orçamentária na execução da obra de reforma do posto de saúde central, no município de Sinimbu/RS. VALOR: R$ 34.619,19. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 006/2025. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 142/2025. ASSINATURA: 02.12.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:BCFB6AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Comunica que foram lavradas as atas de registro de preços:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300020/2025, para aquisição de ferramentas.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300023/2025, para contratação de serviços comuns de engenharia e reforma de imóveis.

A íntegra das atas está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:124965C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 013/2025 - SRP nº 023/2025. OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 15 de dezembro de 2025, ás 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria/RS, e pelos fones: 55 3591-0685 das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site: www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria/RS, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:538130FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 221.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa SUERKAMP & SUERKAMP COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.649.759/0001-01 no valor global de R$4.308,00 (quatro mil e trezentos e oito reiais).

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:53303720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 117/2025
Republicação
EMPRESA: VANIA MARIA DE OLIVEIRA MELLO – CNPJ 03.624.762/00001-57
OBJETO: Contratação de serviço para abertura de 4 alçapões circulares com 50 cm cada, no forro de gesso, para passagem das instalações elétricas e tubulações do ar condicionado a ser instalado na cozinha da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.
Esta publicação substitui a do dia 1º de dezembro, visto a falha involuntária por troca do fornecedor – Empenho nº 2083/2025 (estornado). Despesa realizada através da nova Nota de Empenho nº 2099/2025, no mesmo valor.

Alvorada, 02 de dezembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F81CFF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 211/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

CONTRATO Nº 211/2025 - Concorrência nº 007/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa de engenharia, preferencialmente especializada em PPCI, a fim de executar os projetos aprovados e acompanhar a emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros dos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do município de Alvorada/RS., conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O VALOR GLOBAL do contrato é de **R$ 265.260,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais)**, sendo:
- **Mão-de-Obra**: R$ 26.977,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta e sete reais);
- **Materiais**: R$ 203.856,83 (duzentos e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos**);**
- **Equipamentos**: R$ 34.426,17 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), conforme Projeto Básico, anexo I do edital, e seus anexos.

Contratada: JL Soluções em Arquitetura e Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.555.529/0001-75

Alvorada, 02 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:861AE531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5043/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5043/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado., considerando que o períoo foi prorrogado em razão de licença gestante , no período de 23/02/24 à 19//08/24.

CAMILA DOS SANTOS RIBAS DE AVILA – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110726 Período: 23/02/2022 A 20/08/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B2E02CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5044/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5044/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

CAMILO ALEXANDRE JABLONSKI – PROFESSOR II CIÊNCIAS

Matricula: 2022111011 Período: 15/08/2022 A 14/08/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:4C36ABE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5045/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5045/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado, considerando que o período foi prorrogado em razão de licença gestante no período de 18/08/22 à 13/02/23.
CARINA PAIM DA SILVEIRA – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2022110797 Período: 18/04/2022 A 13/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:2B9619BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5046/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5046/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

CAROLINA PERRONE FRANCISCO– SUPERVISOR EDUCACIONAL

Matricula: 2022110925 Período: 21/06/2022 A 20/06/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:53E96583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5047/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5047/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

DAIANE DO NASCIMENTO DAITX FOIGT – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Matricula: 2022110950 Período: 20/06/2022 A 19/06/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:7CE842E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5048/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5048/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

JOSSE DE ANTONI SILVA – ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Matricula: 2022110968 Período: 29/06/2022 A 27/06/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:466C9F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5049/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5049/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

JULIANA DE ALMEIDA CAMARGO – ORIENTADOR EDUCACIONAL

Matricula: 2022111088 Período: 11/08/2022 A 10/08/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:67E4C3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5050/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5050/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

SAMARA MULLER PELK – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Matricula: 2022111088 Período: 23/08/2022 A 22/08/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:55A5712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5051/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5051/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

JULIANA PALMEIRA BRILHANTE – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Matricula: 2022110817 Período: 11/05/2022 A 10/05/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:41AB10D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 5052/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5052/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;
R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

THEREZA FIGUEIREDO DUARTE – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2021110464 Período: 25/10/2021 A 24/10/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias de novembro de 2025.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:48A8C937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4.988/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 345/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 72.528/2025;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Guaíba a servidora Camila Juliana Lopes Beck, Professora, matrícula funcional nº 2022110687, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Graça Teresinha da Silva
Martins.
A presente permuta terá vigência no período de 1º de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A67D267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.989/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 360/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 72.528/2025;

RESOLVE:

Revogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão da servidora Mariana da Silva Veloso, Professora, matrícula funcional nº 2014107277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Simone Freitas de Freitas, a contar de 26 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F5AC134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.011/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 67.073/2025, ao servidor Gabriel Ferreira da Silva, Professor, matrícula nº 2022111084, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 25 de fevereiro de 2026 a 23 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F65A2110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.012/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 68.313/2025, à servidora Carine Madeira, Supervisora Educacional, matrícula nº 2011105061, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 05 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2028, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E4C5765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.013/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 62.899/2025, à servidora Darlene Morais de Sousa, Professora, matrícula nº 2014107495, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2028, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:35C67112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5031/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72819/2025, da Secretaria Municipal de Educação considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 146/2025, referente ao Processo Administrativo nº 70055/2025, cujo objeto é inscrição no curso presencial: Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal Nº 14.133/2021.

• Fiscal administrativo titular:Augusto Ramos Silveira – matrícula nº 2022111185;
• Fiscal administrativo suplente: Núbia Maria de Oliveira Mendes – matrícula nº 2018108911;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:ECC4D2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5032/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72368/2025, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2025, referente ao Processo Administrativo nº 9169/2025, cujo objeto é a aquisição de crachás em plástico PVC, com foto digitalizada e impressão colorida, com cordão e presilha "jacaré" para utilização dos servidores e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Elisandro da Cruz Marques – matrícula nº 2024111947;
• Fiscal administrativo suplente: Jaqueline da Silva Conceição de Lisboa – matrícula nº 2025112537;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2EDB981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5033/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72817/2025, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 74/2025, referente ao Processo Administrativo nº 57173/2025, cujo objeto é pastas personalizadas e porta banners para a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

• Fiscal administrativo titular:Elisandro da Cruz Marques – matrícula nº 2024111947;
• Fiscal administrativo suplente: Ana Paula Graciano Souza – matrícula nº 2025112309;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C655B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5034/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72777/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 131/2025, referente ao Processo Administrativo nº 64425/2025, cujo objeto é o curso de Atualização Imobiliária Com Geoprocessamento. Local: Sede da FAMURS, de forma presencial, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2025, das 9h às 12h - 13h às 17h.

• Fiscal administrativo titular:Sandro Luis Ribeiro – matrícula nº 1999101019;
• Fiscal administrativo suplente: Marcelo da Silva Goulart – matrícula nº 2011104941;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:90B55754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5035/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72363/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 49/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24682/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório.

• Fiscal administrativo titular:Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;
• Fiscal administrativo suplente: Renato Steindorff Spindler – matrícula nº 2025112480;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2EA33A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.038/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 73.070/2025, à servidora Isadora Ducati Pereira, Assistente Social, matrícula n° 2021110407, Licença Falecimento, no período de 25 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:56225CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5055/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71608/2025, do Gabinete do Prefeito, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 49/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24682/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório.

• Fiscal administrativo titular:Osimar Batista de Oliveira Charao – matrícula nº 2024111534;
• Fiscal administrativo suplente: Lilian Boeira da Rocha – matrícula nº 2025112261;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F9D11AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5056/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71646/2025, do Gabinete do Prefeito, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 63/2024, referente ao Processo Administrativo nº 47720/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação de ares-condicionados, com fornecimento de materiais/peças.

• Fiscal administrativo titular:Osimar Batista de Oliveira Charao – matrícula nº 2024111534;
• Fiscal administrativo suplente: Lilian Boeira da Rocha – matrícula nº 2025112261;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:AA839CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5059/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 206/2025 – Processo 71457/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora ANA MARIA CARRILHO DA ROCHA, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula funcional n.º 2017108849, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:128206B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5060/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 206/2025 – Processo 71457/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora ZULAIR DA SILVA PEDROSO, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2010104717, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1A8C88D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5061/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 206/2025 – Processo 71457/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor EDMILSON BERNARDO DA SILVA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor/Readaptado, matrícula funcional n.º 2000101399, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E2DA42EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5062/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 206/2025 – Processo 71457/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor LUIS CARLOS QUEVEDO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Operário, matrícula funcional n.º 1994001532, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 1° de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4572D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5064/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 73200/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora CAROLINE AZAMBUJA SANTOS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula funcional n.º 2024111792, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 04 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7F149C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5065/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5065/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor ALEXSSANDRO ROMARIO MADEIRA GUERRA, do cargo de provimento comissionado de Diretor, matrícula funcional n.º 2025112318, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 1° de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:DE487472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5067/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 73214/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 088/2025, referente ao Processo Administrativo nº 63814/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Iluminação e exibição de serviços Vídeos para o Festival de Cinema de Alvorada FECEA.

• Fiscal administrativo titular:André Bozzetti Moreira – matrícula nº 2006102978;
• Fiscal administrativo suplente: Gabryel Fernando Nunes – matrícula nº 2024111664;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D74DAFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5075/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 224/2025 e o Processo nº 72563/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Leandro Paiva Berthuline, Matrícula nº 2020109876, para a Função Gratificada de Comandante da Guarda Civil Municipal interino, FG V, a partir de 13 de novembro de 2025, no impedimento do titular Lisandro Luz Garcia, que está afastado por questões de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Invocação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:067CAFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5076/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 224/2025 e o Processo nº 72563/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Patrick Matte Tamborim, Matrícula nº 2019109419, para a Função Gratificada de Diretor interino, FG V, a partir de 13 de novembro de 2025, no impedimento do titular Leandro Paiva Berthuline.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Invocação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:77D7800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5077/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 73454/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 144/2025, referente ao Processo Administrativo nº 69149/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrição ao 24° congresso nacional de previdência da ANEPREM, realizado nos dias 17 a 19 de novembro, em Bento Gonçalves-RS. servidor: Valdemir Moretti Machado.

• Fiscal administrativo titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5271DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5078/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 73495/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 79/2025, referente ao Processo Administrativo nº 37970/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrição para o curso: plano de contratações anual (PAC) da lei federal nº 14.133/2021, realizado no dia 05 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS, ministrado por DPM Educação.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3450DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5079/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 73499/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025, referente ao Processo Administrativo nº 38151/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrição para o curso: curso intensivo sobre a lei de licitações e contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da lei, realizado nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS, ministrado por DPM Educação.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:96335955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5080/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 73502/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025, referente ao Processo Administrativo nº 26309/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrição para o curso: aposentadorias e pensões pelo RPPS: regras anteriores à EC 103/2019 (município que não fez reforma) e regras da EC 103 (município que fez reforma), realizado nos dias 16 a 17 de junho de 2025, em Porto Alegre/RS, ministrado por DPM Educação.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1D7CC0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5091/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71499/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 57/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25377/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos básicos.

• Fiscal administrativo titular:Renata da Luz Oliveira – matrícula nº 2017108790;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Cardoso Mesko – matrícula nº 2017108819;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9F0CDAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5092/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 73701/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Élida Fortunato Larronda, Enfermeira, matrícula nº 2014107505, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 95/2023, referente ao processo administrativo nº 32368/2023, em substituição à Elisabel Borba de Siqueira Moura, constante na Portaria Municipal nº 2367/2024, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7973317F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamento para almoxarifado. Data, hora e local das disputas de preços: dia 17 de dezembro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e

Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A2C84059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021 G - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021 G - Dispensa de Licitação Nº 029/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO REAJUSTE
Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 39227/2025, tendo como base o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), correspondente a **2,9614%,** do período compreendido entre 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025, tendo como resultado do reajuste o valor de **R$ 236,81 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**, passando o valor do contrato de R$ 7.996,71 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) para **R$ 8.233,52 (oito mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)** mensais, conforme tabela abaixo:

Valor mensal atual	Valor anual atual	Valor mensal corrigido	Valor anual corrigido
R$7.996,71	R$ 95.960,52	R$8.233,52	R$98.802,24

1.2. O presente reajuste tem vigência a partir do dia 02 de agosto de 2025.

Contratada: RPL Clínica e Serviços Odontológicos, Fisioterapia e Condicionamento Físico Ltda., CNPJ sob o nº 16.569.126/0001-11

Alvorada, 02 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9D8A01CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2023 B - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2023 B - Chamamento Público nº 025/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento Nº 046/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 22 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2026, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do Termo de Credenciamento e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo 59149/2025.

Contratada: Médicos Especialistas Associados Ltda. - ME, CNPJ sob o nº 34.853.130/0001-99.

Alvorada, 18 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:88176BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Registro de Preços nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 037/2025** conforme **Processo nº 48398/2025,** firmada entre as partes em 27 de março de 2025 constando seu item na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, processo administrativo nº 54594/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 emitida pelo Ministério da Saúde, visando abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde municipais ligadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
24	**PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG – COMPRIMIDO** Propranolol, cloridrato de, 40 mg, comprimido.	Osório	COMPRIMIDO	224.000	R$ 0,0399

Detentora: **F R Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.885.640/0001-52.

Alvorada, 02 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:575DE66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Termo de Cancelamento Registro de Preços nº 316/2024
Termo de Cancelamento Registro de Preços nº 316/2024, Pregão Eletrônico nº 106/2023

Objeto: **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 316/2024** conforme **Processo nº 37.177/2025,** firmada entre as partes em 17 de julho de 2025 constando seus itens na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 106/2023, processo administrativo nº 56.473/2023, cujo objeto é a aquisição de instrumentais cirúrgicos para uso nos serviços de saúde do município**.**

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/fabricante	Qtd	Valor Un
28	**TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 50X50CM** Tecido não tecido azul ou verde, 100% polipropileno, não estéril, trilaminado, atóxico. Tamanho: 50 x 50cm/gramatura 40/m². **(Cota Referente ao item 24)**	Un	Polar Fix	25.000	R$ 0,49
29	**TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 75X75CM** Tecido não tecido azul ou verde, 100% polipropileno, não estéril, trilaminado, atóxico. Tamanho: 75 x 75cm/gramatura 40/m². **(Cota Referente ao item 25)**	Un	Polar Fix	20.000	R$ 1,16
30	**TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 90X90CM** Tecido não tecido azul ou verde, 100% polipropileno, não estéril, trilaminado, atóxico. Tamanho: 90x 90cm/gramatura	Un	Polar Fix	3.125	R$ 1,65

	40/m². **(Cota Referente ao item 26)**				

Detentora: **NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o Nº 48.214.680/0001-72.

Alvorada, 02 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3F3DDC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.212, DE DEZESSETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO PAI XANGÔ."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Alvorada e em seu calendário oficial o Dia do Pai Xangô, a ser celebrado no dia 30 de setembro.

§ 1º. Ocorrendo o dia 30 de setembro em dia útil da semana, a Procissão em alusão a data será transferida para o primeiro domingo subsequente do mês de outubro.

§ 2º. Mantém-se, para fins de calendário oficial, a data de 30 de setembro como referência do Dia do Pai Xangô.

Art. 2º. A Procissão será realizada anualmente com início na Rua Guia Lopes, 775, onde fica localizada a Cascata do Xangô até a Prefeitura de Alvorada.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios e captar recursos junto ao Ministério do Turismo, Secretaria Estadual de Turismo ou reservar dotação orçamentária própria na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude para custear as despesas de divulgação e realização do evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:D9141275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.213, DE DEZESSETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS RIACHUELO E GUARARAPES, NO BAIRRO MARINGÁ, COMO PRAÇA FRANCISCO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Praça Francisco Ramos" a praça pública situada entre as ruas Riachuelo e Guararapes, no bairro Maringá, neste município.

Art. 2º. A identificação da praça será feita por meio de placa indicativa, com os dizeres: "Praça Francisco Ramos".

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:DD9BA8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.214, DE DEZESSETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, data em que se celebra o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, em reconhecimento à relevante missão desses profissionais na garantia e defesa dos direitos da criança e dos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º. O Dia Municipal do Conselheiro Tutelar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada.

Art. 3º. No âmbito das comemorações alusivas à data, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e demais órgãos da rede de proteção, atividades educativas, palestras, seminários e eventos públicos voltados à conscientização sobre a importância da infância e adolescência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:BA615B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.215, DE DEZESSETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ANEMIA FALCIFORME NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Alvorada, a Semana Municipal de Conscientização e da Anemia Falciforme, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 27 de outubro, data em que se celebra o Dia Nacional da Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes.

Art. 2º. A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Alvorada.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, durante a Semana Municipal, ações educativas sobre a anemia falciforme, em parceria com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população sobre as causas, sintomas e consequências da anemia falciforme;
II – incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;
III – divulgar informações sobre os direitos das pessoas com doenças falciformes;
IV – combater o preconceito e a desinformação;
V – apoiar campanhas que fortaleçam políticas públicas voltadas à atenção integral à saúde dessa população.

Art. 4º. As ações da Semana Municipal de Conscientização e da Anemia Falciforme poderão incluir palestras, rodas de conversa, campanhas de doação de sangue, atividades culturais, educativas e esportivas, de modo a envolver a comunidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:893E0074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:FARMACIA AMERICANA LTDA
DatadaAutuação:20/02/2025
CNPJ:26.642.119/0001-51
Processo:10772/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 -Inciso III do Art. 2º da RDC nº 44/ANVISA de 17 de agosto de 2009 c/c inciso III do Art. 4º e Art. 9º da Portaria SES/RS nº 192/2022; 2 - Art. 3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 3 - Art. 11º, Caput do Art. 13º, Arts. 35º, 36º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 -Art. 11º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Art 31º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IVda Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta:MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:28457B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preço para **Aquisição de Kits Escolares**. A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 11h, do dia 15 de Dezembro de 2025. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregaobanrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telephone: (51) 3656 - 2553.

Esta Dispensa de Licitação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 27/02/2025.

VITÓRIA LEMOS DA SILVA
OAB/RS: 114501

Arroio dos Ratos, 06 de Novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:FB55F34A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1714/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1714/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLAUDIOMAR GRASSI VILODRE, matricula 165 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33% (trinta e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6C1EE008

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1715/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1715/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSEMARI TORRES TORMES, matricula 2711 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:14CBFA9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1716/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1716/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDREA DA SILVA KERN, matricula 2719 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:2D993B6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1717/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1717/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLAUDIA EHLERS FERRARI, matricula 2720 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:2A3F2112

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1718/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1718/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) EDUARDO TASSONI INCHAKI, matricula 3827 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E58AD921

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1719/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1719/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARCOS EDUARDO CAMBOIM, matricula 3828 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:687D267D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1720/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1720/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VALERIA SILVA SOUZA, matricula 3833 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:BAF50999

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1721/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1721/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PRISCILA SALATTI HEIN, matricula 3835 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AA273D85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1722/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1722/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JULIA FERNANDES PINHATTI, matricula 3929 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A94E27FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1723/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1723/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LORIANE COSTA DO AMARAL, matricula 3073 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:84D277EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1724/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1724/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIANE RODRIGUES SILVEIRA, matricula 3260 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:591DDFBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1725/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1725/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VERA LUCIA LOPES GROTH, matricula 4111 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4F945A7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1726/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1726/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELIANA PRETTES FANTIN, matricula 3030 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F8AD7089

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1727/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1727/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DANIELE TEIXEIRA BIAVA, matricula 2841 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7284A43A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1728/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1728/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FÁTIMA PIO DA SILVA, matricula 3840 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:8AC13AF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1729/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1729/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DENICE ROSANE PAKULSKI DA SILVA, matricula 1272 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 21% (vinte e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:748FF899

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1730/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1730/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VALDOMIRO MACHADO GARCIA JUNIOR, matricula 1321 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 21% (vinte e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:90935A4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1731/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1731/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CARLOS JOEL DURE DE ALMEIDA, matricula 1408 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 20% (vinte por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A76140A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1732/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1732/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JANAÍNA MENEZES DE SOUZA, matricula 2715 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F5EF15B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1733/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1733/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOSIANE GONÇALVES DA SILVA, matricula 2902 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:646CFCC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1734/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1734/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) DÉBORA SPECHT TASSONI, matricula 2904 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6C267E52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1735/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1735/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VIRGÍNIA DOS SANTOS BRASIL MARTINS, matricula 2909 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:277E01FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1736/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1736/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLÉRIO DIONES LEITE DE SOUZA, matricula 3837 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um

percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C7E2FBF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1737/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1737/2025 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GRAZIELA SILVA DA SILVA, matricula 2665 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A07F0901

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1739/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1739/2025 - CONCEDER ao servidor (a), MARCOS EDUARDO CAMBOIM, matrícula nº 3828, Mudança de Classe,Padrão 5 - Classe A, passando para Padrão 5 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A8D88B8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1740/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1740/2025 - CONCEDER ao servidor (a), VALERIA SILVA SOUZA, matrícula nº 3833, Mudança de Classe, Padrão 5 - Classe A, passando para Padrão 5 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B2653976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1741/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1741/2025 - CONCEDER ao servidor (a), PRISCILA SALATTI HEIN, matrícula nº 3835, Mudança de Classe,Padrão 6 - Classe A, passando para Padrão 6 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D554CB0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1742/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1742/2025 - CONCEDER ao servidor (a), FÁTIMA PIO DA SILVA, matrícula nº 3840, Mudança de Classe,Padrão 3 - Classe A, passando para Padrão 3 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DAB2B3D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1743/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1743/2025 - CONCEDER ao servidor (a), CARLOS JOEL DURE DE ALMEIDA, matrícula nº 1408, Mudança de Classe, Classe D, passando para Classe E, na forma do artigo 15 da Lei nº 3.808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:BA305172

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1748/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1748/2025 - DESIGNAR o (a) servidor (a) ADROALDO DOS SANTOS NUNES, matrícula 4280, para exercer a Função Gratificada – FG: 5, de Coordenador de Unidade, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei nº 2.138/02 e Lei nº 3.427/2011 e lei nº. 3817/2016, a contar de 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:85502EB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1738/2025 - CONCEDER, ao servidor(a) EDUARDO TASSONI INCHAKI, matrícula 3827, Mudança de Classe, Padrão 1 - Classse A, passando para Padrão 1 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Essa Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:19A3E94C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1744/2025 -CONCEDER a(o) servidor(a) JOSIANE GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 2902, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Essa Portaria tem efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:B05496A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1745/2025 - CONCEDER ao servidor(a) DÉBORA SPECHT TASSONI, matrícula nº 2904, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Essa Portaria tem efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:F8697269

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1746/2025 - CONCEDER a(o) servidor(a) VIRGÍNIA DOS SANTOS BRASIL MARTINS, matrícula nº 2909, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma do

artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Essa Portaria tem efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:A255E9D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747/2025

01/12/2025 - Portaria nº 1747/2025 -CONCEDER a(o) servidor(a) CLÉRIO DIONES LEITE DE SOUZA, matrícula nº 3837, Mudança de Classe, Padrão 2 - Classe A, passando para Padrão 2 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Essa Portaria tem efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:EA8F45B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5339/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5339/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 121.500,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de água
3.3.90.39.00 – 86 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTAL
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secretaria Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 75.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.14.00 – 295 – Diárias – Civil.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Cons. Tut. Da Criança e Adolescente
4.4.90.52.00 – 8879 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Recursos não vinculados de Impostos e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de estruturas físicas de unidade escolares
4.4.90.51.00 – 9910 – Obras e Instalações.....R$ 14.500,00
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.33.00 – 298 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2F8D6270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0203/2025
DISPENSA N° 0036/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.313/0001-00, para fretamento de transporte rodoviário, pelo valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:68B3174A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0203/2025
DISPENSA N° 0036/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.313/0001-00, para fretamento de transporte rodoviário, pelo valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C148D2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0195/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0107/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **B PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.255.501/0001-45, pelo valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para a apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:DF77E338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Barracão.

O PREFEITO MUNICIPAL, Luíz Carlos da Silva, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, que "Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.617/2023 que " Institui o mês de agosto como mês da Primeira Infância";
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Barracão, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, bem como participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2025-2035.
§1º - Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, diante de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no caput deste artigo.
§2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º - São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I - elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;
II - assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
III - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;
IV - acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V - atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI - propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;
VII - promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
VIII - dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.
Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
I - Da administração pública municipal:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Tutelar.
II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão - COMDICAB;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão e designados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser integrados novos representantes posteriormente.
§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.
§ 3º O Comitê Municipal Intersetorial será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que o presidirá, devendo convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.
§ 4º Na ausência do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida por servidor indicado pelo(a) Secretário(a).
§ 5º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, e entidades públicas ou privadas, além daquelas dispostas no art. 3º, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 6º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º - A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação deste Decreto.
Art. 5º - O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua constituição.
Art. 6º - A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.
Art. 7º - O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.
Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
Art. 8º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância encaminhando-o em seguida ao Prefeito para posterior edição.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 02 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6E2AD5CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, (20 dias), ao servidor **Reni de Melo Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto 2024 a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 01 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Obs: a presente portaria foi publicada com conteúdo incorreto na data de 01/12/25. Diante disso, se faz necessária nova publicação para fins de publicação com o correto teor.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:85078C3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 13.257/2016 e pelo Decreto Municipal nº 674/2025, resolve:

Art. 1º Nomeia representantes para atuarem membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, conforme segue:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Lerise Cássia Fabiani	Horacílio José Machado
Secretaria Municipal de Saúde	Cristiane Mazutti	Cintia Sinhorini
Secretaria Municipal de Assistência Social	Angelica Marostica Vanz	Denise Giacometti da Cunha Nievinski
Conselho Tutelar	Rosanete Jacobi Teles	Alduir Lourenço Xavier
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão	Marliza Werle dos Santos	Rafael Keche da Rosa
Conselho Municipal de Educação	Adriana Kohl de Andrades	Terezinha Szimanski
Conselho Municipal de Política Cultural	Grasielli Fabro de Lima	Marli Ferreira da Silva

Art. 2º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância, bem como a recondução por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 02 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E3414022

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 133/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT RODA DE APOIO COMPLETA PARA ENSILADEIRA JF192C12, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **LEAL MECÂNICA AGRÍCOLA DIESEL PESADA LTDA, CNPJ:** 63.787.146/0001-49, **VALOR:** R$ 7.677,00 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:6CF572E8

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 17 de Dezembro de 2025 às 10h00min**, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará

Licitação na modalidade “Pregão” na forma “Presencial”, do tipo “menor preço global”, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS**, conforme termo de referência e memorial descritivo. Melhores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:C97B1FBE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO EMPENHO Nº 4519/2025

Aditamento ao empenho n° 4519/2025, primeiro, referente ao Pregão Presencial nº 033/2025, tendo como objeto Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de instalação e reforma de toldos em estruturas metálicas em diversos setores do Município. Contratada: **HELIO TADEU VANZ**, CNPJ sob nº 17.559.727/0001-06. Termo Aditivo: necessária a ampliação do toldo da Escola Municipal Libório Moreira de Lima inicialmente contratado, estendendo a cobertura até a parede da nova sala de atividades, garantindo abrigo também sobre a segunda porta de correr do saguão, conforme necessidade observada durante a execução e documentação técnica complementar, ao custo total de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), que representa um acréscimo de aproximadamente 8,21% do valor contratado inicialmente.

Barracão – RS, 02 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:990323F5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 225/2023

Aditamento do contrato administrativo n° 225/2023 terceiro, referente ao pregão presencial nº 027/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em suporte técnico de TI (Tecnologia da Informação), para suporte técnico do Município de Barracão/RS, suporte técnico remoto e presencial (tempo máximo admitido para atendimento presencial: 30 minutos após aberto chamado), de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, atendimento feito exclusivamente por profissional com especializados, conforme descrição completa no Termo de Referência Anexo I do Edital. Contratada: **HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 09.334.082/0001-85.
Conforme Solicitação feita Secretaria da Administração e autorizado pela **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**, haverá acréscimo de 4,49% ao valor de cada item, assim sendo: Item 1. O valor do presente reajuste para o item 001 (suporte técnico) é de R$ 7.569,92 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Para o item 002 (locação de 02 Firewall Appliance) o reajuste fica no valor de R$ 4.688,82 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Dando seguimento, para o item 003 (locação de 1 servidor de rede) o valor do reajuste é de R$ 2.830,78 (dois mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Por fim, para o item 004 (backup em nuvem) o valor reajustado é de R$ 2.229,65 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Fica então reajustado o valor mensal de R$ 16.574,96 (dezesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para R$ 17.319,17 (dezessete mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos) mensais e prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses (até 01/12/2026).

Barracão – RS, 02 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:FDDDF5A1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 228/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 700 (SETECENTOS) URSOS DE PELÚCIA PERSONALIZADOS.
HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2025
ASSINATURA: 02/12/2025
PRAZO: 25/12/2025
CONTRATADA: MARIA BERENICE DE PAULA
CNPJ Nº: 49.477.775/0001-41.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Barracão – RS, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:7AD25B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. PEUGEOT EXPERT, PLACA JBI-8D65 E ONIX PLUS, PLACA JCA-9F05.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 459/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças, e serviços de manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde. PEUGEOT EXPERT, placa JBI-8D65 e ONIX PLUS, placa JCA-9F05.

Autorização da Autoridade Competente: 02/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222 e 225

Valor: R$ 3.031,20

Barra do Guarita, 02/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C3598394

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FIAT DUCATO JAQ-4H54 E RENAULT MASTER JCY-7I14.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 462/2025

Contratada: AUTO MECÂNICA BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção para os veículos da Secretaria de Educação. FIAT DUCATO JAQ-4H54 e RENAULT MASTER JCY-7I14.

Autorização da Autoridade Competente: 02/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 145 e 146

Valor: R$ 3.224,60

Barra do Guarita, 02/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:ED40CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O AMBIENTE DA FORMATURA DO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GUARITA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 460/2025

Contratada: EDIJO FESTAS E EVENTOS CNPJ: 23.112.087/0001-94.

Objeto: Serviço de decoração para o ambiente da formatura do 9º ano das escolas municipais de Barra do Guarita. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 02/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 152

Valor: R$ 3.300,00

Barra do Guarita, 02/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:89075D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 –** Registro de preços para contratação futura de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, para máquinas e veículos (leves e pesados) que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças. Propostas: até às 09:00h do dia 17/12/2025. **RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 012/2025 –** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos. Fica suprimido o item 8 do Anexo III (Projeto Básico). Mantêm-se a data da abertura para o dia 04/12/2025. Edital e Retificação: site www.bll.org. O edital e a retificação encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 03 de dezembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:A95257AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 62/2025
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 35/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 9h00min do dia 19 de dezembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 35/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a aquisição de notebooks destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 02 de dezembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:7AF2B7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 63/2025
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 36/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 9h00min do dia 22 de dezembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 36/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra especializada de mecânico, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 02 de dezembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:A24C2CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 94/2025

E D I T A L Nº 94/2025
Em, 14 de novembro de 2025.

PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA VAGAS DE 2026, CONFORME ART. 208, PARÁGRAFO 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento ao Art. 208, da Constituição Federal, art.6º da Lei nº 11.114/2005, art. 200 da Constituição Estadual, art. nº 207, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal e Art. nº 54 da 8096/90, para o conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes, que se encontram abertas as matrículas para o Ensino Fundamental, bem como, para Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e Educação Especial.

REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS:

Rematrículas: Para garantir a vaga na escola em que o aluno frequenta, é necessário que o responsável se dirija até a escola para confirmar a matrícula e atualizar dados, de 24 de novembro a 02 de dezembro de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

Transferências: Deverão ser requeridas entre os dias 24 de novembro a 02 de dezembro de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

Para solicitar a troca de escola é necessário que o responsável siga os seguintes passos:

1º: Solicitar o atestado de vaga na escola onde pretende matricular para 2026.
2º: Comparecer onde solicitou a vaga para efetivar a matrícula, munido dos seguintes documentos:
Atestado de transferência (será enviado online);
Documento de identificação do responsável legal;
Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
Cartão de Vacina (para alunos da educação infantil);
Número do NIS, caso possua cadastro no CadÚnico;
Comprovante de Residência;
Atestado de vacinação em dia.

INSCRIÇÕES:

Para solicitar nova matrícula para o ano de 2026, os pais ou responsáveis, ou alunos maiores de 18 anos, deverão acessar o site: www.butia.rs.gov.bre preencher o formulário de solicitação.
Será possível escolher 3 opções de escolas dentro da rede municipal de ensino de Butiá.
Deverão ter em mãos:
Documento de identidade do responsável;
Documento de identificação do aluno: certidão e CPF (se tiver);
Comprovante de residência.

Inscrições para o ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA:

Para solicitar matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental ou Totalidades I e II da EJA para o ano de 2026, deverá ser considerado o período entre as 12h (meio dia) do dia 08 de dezembro até as 12h (meio dia) do dia 12 de dezembro, no site: www.butia.rs.gov.br.

 Para matrículas novas no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 anos completos até 31/03/2026.

Inscrições para a EDUCAÇÃO INFANTIL:

Para inscrições para matrículas na Educação Infantil para o ano de 2026, deverá ser considerado o período entre as 12h (meio dia) do dia 08 de dezembro até as 12h (meio dia) do dia 12 de dezembro no site: www.butia.rs.gov.br.

Para solicitar a matrícula deverá se observar a idade:

BERÇÁRIO 1: bebês completarão 1 ano após 31 de março de 2026.
BERÇÁRIO 2: bebês com 1 ano completo até 31 de março de 2026.
MATERNAL 1: crianças com 02 anos completos até 31 de março de 2026.
MATERNAL 2: crianças com 03 anos completos até 31 de março de 2026.
JARDIM 1: crianças com 04 anos completos até 31 de março de 2026.
PRÉ-ESCOLAR: crianças com 05 anos completos até 31 de março de 2026.

No dia 15 de dezembro será divulgada no site www.butia.rs.gov.bra quantidade de vagas disponíveis em cada instituição.

No dia**16 de dezembro**será divulgada a lista dos contemplados com a vaga, bem como a lista de espera para cada instituição.

Para preenchimento das vagas será adotado como critério a ordem de inscrição (data e horário), realizada exclusivamente pela internet no site www.butia.rs.gov.br, sendo adotados como critério de desempate: Irmão já matriculado na mesma instituição.

A inscrição online não garante a vaga. Para efetivar a matrícula, o responsável legal pelo aluno contemplado deverá comparecer à escola munido dos documentos originais abaixo listados, nos dias 17, 18 ou 19 de dezembro de 2025, das 8h30min às 11h30min ou das 13h às 16h.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Documento de identificação do responsável;
Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
Cartão de Vacina (para alunos da educação infantil);
Número do NIS, caso possua cadastro no CadÚnico;
Comprovante de Residência;

Serão responsabilizados, na forma do Art. 6º da Lei Federal nº 11.114/2005 e Art. 55 da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), os responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem ao chamado do presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de novembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8FE4A9BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0942/2025

PORTARIA Nº 0942/2025
Em, 27 de agosto de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - MATEMÁTICA(22h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:

VANESSA KLEIN	8°

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:082BA7C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0989/2025

PORTARIA Nº 0989/2025
Em, 10 de setembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - MATEMÁTICA(22h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
PAULO ROGERIO RAGUSE LOPES	9°

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CB1106C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2025

PORTARIA Nº 1033/2025
Em, 26 de setembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - MATEMÁTICA(22h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
LOVELI LOBATO DOS SANTOS	10°

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5056D953

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

OBJETO: Construção da Creche Cenira Paz na cidade de Butiá-RS, com fornecimento de materiais e mão-de-obra pela contratada.

Recebimento de propostas até 19/12/2025 às 13:59h e abertura/disputa 19/12/2025 às 14:00h.

Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 03 de dezembro de 2025;

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:52742AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 351/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão do Abono de Permanencia a servidora MARISTELA MULLER DE SOUZA.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 01 de dezembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:135586A2

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICA 43/2025

Objeto; A Aquisição de **VEÍCULO NOVO TIPO VAN.** RECEBIMENTO. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia **15/12/2025 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.
Caibaté, 02 de dezembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:C6F9F474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 172/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 03 de dezembro de 2025, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.684	CAMILA DE OLIVEIRA WOLPAT	Assistente Social	14

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CD90636B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.620, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, sem ônus, o imóvel a seguir descrito:

*"Uma área de terras, de formato retangular, sem benfeitorias, devidamente matriculado sob o número **32.586,** do Livro nº 2, do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:*

MATRÍCULA Nº 32.586
IMÓVEL: *Uma área de terras, de formato retangular, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no Bairro Genuíno Sampaio do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Avenidas Brasil e F. Bibiano Trotti e pelas Ruas Pinheiro Machado e Olavo Bilac, denominada de área 43 da quadra 029, com a área superficial de 86,25m² (oitenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: (17,25m) de frente ao sul no alinhamento da Avenida Brasil, lado impar, (5,00m) ao leste confrontando-se com trecho destinado ao futuro alargamento da Avenida Brasil, lado impar, (17,25m) ao norte confrontando-se com parte do lote 41 da mesma quadra e (5,00m) ao oeste confrontando-se com parte do lote 08 da mesma quadra. Sendo a referida área de terras distante (85,25m) da Avenida F. Bibiano Trott que fica ao leste."*

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei é de propriedade de **LUIZ LEONEL GRUBERT,** inscrito no CPF sob o nº 063.xxx.xxx-20 e **LACY NAYR GRUBERT**, inscrita no CPF sob o nº 801.xxx.xxx-97, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, em 21/05/1955, residentes e domiciliados nesta cidade de Campo Bom–RS, nos termos da matrícula nº 32.586, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 3º. As despesas resultantes da doação autorizada na presente Lei serão custeadas pelos doadores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ED14F082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.621, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 3.561.237,88 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), com as seguintes classificações:

Órgão – 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 03 Divisão de Atenção Especializada
Função – 10 Saúde
Subfunção – 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 0114 Assist. Hosp. Amb. Atenção Especializada
Atividade – 2.667 – Programa Assistir – Rede Hospitalar – Estado

Despesa	Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico	Valor
4016	3.3.50.85.00.00.00.00.0621.00005024 Contrato de Gestão	R$ 3.346.792,32
4005	3.3.50.85.00.00.00.00.0621.00004230 Contrato de Gestão	R$ 214.445,56

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura desses Créditos Suplementares, o valor de R$ 3.561.237,88, repassado pela Fundo Estadual de Saúde, Programa Assistir Portaria SES nº 1108/2025 – custeio serviços Porta de Entrada e Cirurgia Vascular; e Programa Assistir SUS Gaúcho Portaria SES nº 1109/2025 – custeio serviços de Cirurgias em Traumato.

Art. 3º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 1.462.500,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações:

Órgão – 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 03 Divisão de Atenção Especializada
Função – 10 Saúde
Subfunção – 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 0114 Assist. Hosp. Amb. Atenção Especializada
Atividade – 2.689 Incremento MAC – Emendas Bancada - Custeio

Despesa	Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico	Valor
4017	3.3.50.85.00.00.00.00.0600.31205025 Contrato de Gestão	R$ 975.000,00
4018	3.3.50.85.00.00.00.00.0600.31205026 Contrato de Gestão	R$ 487.500,00

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura desses Créditos Suplementares, o valor de R$ 1.462.500,00, repassado pela Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/ MS nº 8473 – Emenda Bancada Deputado Márcio Biolchi e Pompeo de Mattos, destinado ao Hospital Lauro Reus, como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o cumprimento das metas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:23DD0291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 77/2025, DE 03/12/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
01/12/2025	FMS	60718-5	Piso Enfermagem	164.784,42
02/12/2025	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EBE8573A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.684, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAMILA DE OLIVEIRA WOLPAT,** portadora do CPF nº 011.xxx.xxx-96, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 14ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de dezembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2A5D550B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.685, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter o servidor **PEDRO HENRIQUE DA ROSA CARDOSO**, matrícula nº 15317, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor Jurídico Superior para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7E39066F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2025
Edital nº 02/2025 - DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2025, de 25 de novembro de 2025, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 23/2025, TORNA PÚBLICO o Resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2025

Edital nº 02/2025 - DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
ANEXO I.

CARGO: Fonoaudiólogo 20h/s

Nome Completo	CPF	Títulos	Experiência profissional	Total
Júlia De Jesus	037.xxx.xxx-62	0	2	2
Tatiana Regina Madeira Held	648.xxx.xxx-53	1	0	1
Jorge De Aguiar Nitschke	008.xxx.xxx-14	0	0	0
Fernanda Garcia Fernandes	029.xxx.xxx-14	0	0	0

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:95E0649A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "J" da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 134/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis, formalmente constituída por pessoas físicas de baixa renda, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cujo objeto é a prestação continuada dos serviços essenciais de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis ("lixo seco"), triagem e operação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs/Ecopontos), para o período de 12(doze) meses.
FORNECEDOR: COOLABORE - COOPERATIVA DE TRABALHO, LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM, CNPJ 00.506.046/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 3.358.582,32 (três milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 01 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:653D151E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 113/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da Associação Teatro Luz e Cena para realização da "Caravana de Natal" a ser realizada nos dias 2,3,4,8,9,10,11,16,18 e 19 de dezembro, além do espetáculo teatral "Auto de Natal - A MISSÃO DO FILHO DE DEUS" no dia 12 no Natal da Integração de Campo Bom/RS- 2025.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA, CNPJ 03.216.079/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9FED1AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para aquisição de moveis e equipamentos para o atendimento aos pacientes e usuários da secretaria de saúde, emenda impositiva nº 001/2024 do vereador Ademar Oliveira de Aguiar, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **Edital:** disponível a partir do dia 03/12/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 16/12/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:1B6841C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 705/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o requerimento protocolado sob nº 1.870/2025, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2025, ao servidor **ADALBERTO JOSE STRIEDER**, Técnico Agrícola, o Abono Permanência conforme artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, parágrafo 19, da Constituição Federal, combinado com o art. 55 da Lei Municipal nº 2.527/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:443BBA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE CAPÃO BONITO DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE NÍVEL BÁSICO, CONFORME MANUAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – VERSÃO 1.5, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 02/01/2025.

FAVORECIDO: BMP TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 46.831.415/0001-08
VALOR: R$ 5.898,17

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:F2D3A36E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025

A Prefeita Municipal de Capão Bonito do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o Pregão Presencial, nestes termos:
Modalidade: Pregão Presencial n° 14/2025

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PISTA DE ATLETISMO PROFESSOR VALDEMAR DE OLIVEIRA NUNES E CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADOS JUNTO A ESCOLA ABELARDO JOSE NACUL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL***/RS

02 - Contratado: **PHC INSTALACOES ELETRICAS LTDA (49.554.873/0001-35)**

03 - Valor: R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:22A13953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças do Microsoft Office 2019 para a SGIP, SSMT, SMS, SOF, SMADU, SAIS, SME e Gab. Prefeito.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Licença Office 2019 Home e Business ou versão superior: Licença para uso comercial perpétua; Instalação completa dos aplicativos; Deve possuir as aplicações Outlook, Word, Excel, PowerPoint; Deve ter suporte para instalação em sistemas de 32Bits e 64Bits.	PRÓPRIO	Unidade	1.675	R$ 90,00

Detentora: 2J COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.312.233/0001-03.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 01 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A01AE233

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 805/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 191/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 03/12/2025 às 10h00min e 09/12/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa para realizar o seguro veicular com cobertura total (compreensiva) para 02 (dois) veículos Chevrolet Spin novos.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 02 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8C24C594

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 445/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, até a data de 11 de fevereiro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 11/02/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4468A875

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 010 AO CONTRATO 349/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **BARO LTDA.**

OBJETIVO: Fica suprimido em 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento) a quantidade dos itens do contrato representando o valor de R$ 12.457,09 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.
VIGÊNCIA: 01/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 01 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:00F648A8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.991/2025

Número do contrato: 549/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços limpeza de caixas de água para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ: 47.712.414/0001-07.
Valor: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B5C7E5A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.490/2025

Número do contrato: 547/2025.
Objeto: Locação de Veículo coletivo tipo Van de empresa especializada para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **TRANSTUR RS LOCACAO E TRANSPORTE LTDA.**
CNPJ: 02.958.974/0001-08.
Valor: R$ 144.948,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A8531E7B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.738/2025

Número do contrato: 548/2025.
Objeto: Contratação de empresa para execução do projeto SPDA na EMEI Adelaide Fernandes do Município de Capão da Canoa, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **I.A GERLACH CONSTRUCOES.**
CNPJ: 46.963.352/0001-43.
Valor: R$ 61.999,98 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais) referente ao valor total de material e R$ 24.799,98 (Vinte a quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) referente ao valor total de mão de obra.
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3CD1E7A7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 205/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Manutenção Anual para Câmaras de Vacinas Fabricante INDREL.**
Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 943/2025.
CREDOR: INDREL CARE SERVICOS LTDA.
CNPJ N°: 59.669.953/0001-90.
VALOR: R$ 49.176,00
Capão da Canoa, 28 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B59215B0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 206/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação Padre Ezequiel Dalpozzo, no dia 27/12 em Curumim, na praça do Índio.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 946/2025.
CREDOR: ARA PRODUCOES LTDA ME.
CNPJ N°: 10.803.650/0001-29.
VALOR: R$ 30.000,00
Capão da Canoa, 02 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2AB66E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em segurança e medicina do trabalho. A contratação contempla a elaboração de documentação necessária em razão da entrada em vigor de novas obrigações junto ao e-Social relacionadas à saúde e segurança do trabalhador em janeiro/2023, bem como inovações trazidas pela Portaria nº 1.467/2022 da Secretaria de Previdência no que tange à análise de atividades especiais para fins de aposentadoria e emissão de CTC, conforme descrito no pedido e na carta proposta em anexo.
Contrato nº: 110/2025
Contratado: *MARCIA KRAMER FOLLMANN & CIA LTDA*
CNPJ: 29.258.762/0001-74
Valor Total: até R$49.570,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Cerro Largo, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:5E433C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE CBS 040-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5031/2025,** para contratação de empresas para serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador para softwares do tipo CAD (Computer Aided Design- Desenho assistido por computador) e Pacote de Aplicativos Adobe Creative Cloud, conforme condições e exigências estabelecidas. Itens: **001 e 002** - Adjudicado para a empresa **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**. Charqueadas, 02 de dezembro de 2025.

WILSON BATISTA DA SILVA DIAS **–**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:D5ADAD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 22/2025
OBJETO: Aquisição de ornamentos natalinos destinados à decoração da Praça Carlos Chiapetta e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, compreendendo artigos decorativos e luminosos voltados à ambientação temática do período natalino.
CONTRATO: 290/2025
VALOR: R$ 30.946,10(trinta mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95
CONTRATO: 291/2025
VALOR: R$ 1.056,45 (um mil e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.772.057/0001-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:8EEB1D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
ARBITRAGEM

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 96/2025
DISPENSA Nº: 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: FEERNANDO MICHEL COLMAN GAMENTHALER
CNPJ/CPF:
OBJETO:
Contratação de arbitragem para campeonato de futsal feminino e serie ouro.
7.220,00
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT.E TUR
PRAZO:Deverá ser executado em imediato da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA E 50% AO TÉRMINO DO SERVIÇO..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

Categoria Econômica08
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT.E TUR0801
27812431490 339039050000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Chuí-RS, Quarta-Feira, 19 de novembro de

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:099AA824

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUM CONT ARBITRAGEM

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Limite
Nº 96 2025
CONTRATO Nº612025
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA:
FEERNANDO MICHEL COLMAN GAMENTHALER 57.879.403/0001-70
OBJETO:Arbitragem
VALOR: R$ 7.220,00(sete mil duzentos e vinte reais)
PAGAMENTO:50% NA ASSINATURA E 50% AO TÉRMINO DO SERVIÇO.
VIGÊNCIA:19/11/25 10/12/25

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:7911C8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRETTO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão nos veículos Onix de placas JDF 8E38 e Onix Plus de placas TQP 2B04, com peças e mão de obra inclusa, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso IV, alínea "A", da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.625,81 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

Cotiporã, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9C4E994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRETTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão nos veículos Onix de placas JDF 8E38 e Onix Plus de placas TQP 2B04, com peças e mão de obra inclusa, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 246/2025.
VALIDADE: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 2.625,81 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

Cotiporã, 02 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:53894542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 168/2025

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 168/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 13/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CSM – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILP), PARA PESSOAS COM GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
INICIO: 02/12/2025 **VIGÊNCIA:** 02/12//2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: RIMON ROSECK HAULI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:713520F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 169/2025

ESPÉCIE:INSTRUMENTO Nº 169/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 14/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ÓPTICA MACHADO LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTES E ARMAÇÕES), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, CONFORME PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR R$: 86.562,80 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS COM OITENTA CENTAVOS)
INICIO: 02/12/2025 **VIGÊNCIA:** 02/12/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: JULIANO DOS SANTOS MACHADO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:EDD7F3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

Contrato N° 171/2025
Licitação: 69/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: I&T TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.
Valor: 7.560,00
Vigência: Início:02/12/2025 Término: 02/03/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE EQUIPAMENTO DE SSD.

Crissiumal, 02 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6D9B3D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina a data, o horário e o local do sorteio dos Prêmios do mês de dezembro de 2025, dispostos na Lei Municipal nº 1.636, de 11 de março de 2025.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.636, de 11 de março de 2025, que Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação fiscal para os exercícios financeiros de 2025, 2026, 2027 e 2028, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O sorteio dos 20 (vinte) prêmios do mês de dezembro de 2025, dispostos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.636, de 11 de março de 2025, será realizado no dia 30/12/2025, às 16 (dezesseis) horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 01 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
01/12/2025

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:84244F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação emergencial de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento de pessoal, em caráter emergencial, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente às Escolas da Rede Pública Municipal.
Art. 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa dos seguintes profissionais, até o limite de vagas, dispostos nos quadros a seguir, cujas atribuições dos cargos constam no anexo único da presente Lei:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Agente Educacional	01 + 03 CR	40 horas semanais	R$ 3.325,00
Motorista	01 + 02 CR	40 horas semanais	Padrão 06
Professor	06 + 11 CR	20 horas semanais	Plano de Carreira
Psicólogo	01 + 01 CR	20 horas semanais	R$ 3.904,00
Secretário de Escola	01 + 01 CR	40 horas semanais	R$ 2.864,00

Parágrafo Único. A carga horária dos cargos de Professor e Psicólogo, poderá ser ampliada até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração das horas de ampliação proporcional ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do contratado, obedecendo aos mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.
Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Os contratados perceberão a título de vencimento remuneração disposta no quadro acima, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.
Art. 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 18/11/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2025
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
1 – Remuneração: R$ 3.325,00
2 – Qualificação exigida: Magistério ou Curso em nível superior na área de Educação.
3 – Número de vagas: 01 + 03 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
5 – Atribuições do cargo:
Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico. Receber e entregar correspondência, interna e externa. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. Promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola. Executar outras atividades afins.
CARGO: MOTORISTA
1 – Remuneração: Padrão 06
2 – Qualificação exigida: Ensino Fundamental Incompleto
3 - Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"
4 – Número de vagas: 01 + 02 Cadastro de reserva
5 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
6 – Atribuições do cargo:
Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas e equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras atividades correlatas.
CARGO: PROFESSOR
1 – Remuneração: Conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal
2 – Qualificação exigida: Superior na área de Educação
3 – Número de vagas: 06 + 11 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; executar outras atividades correlatas.
CARGO: PSICÓLOGO
1 – Remuneração: R$ 3.904,00
2 – Qualificação exigida: Superior completo de Psicologia + Registro no conselho de classe
3 – Número de vagas: 01 + 01 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior; orientar quando necessário, o trabalho de outros servidores; desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico aos Professores da rede pública municipal de ensino; desenvolvimento de atividades com alunos e professores, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua

competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato; executar outras atividades correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

1 – Remuneração: R$ 2.864,00
2 – Qualificação exigida: Ensino Médio completo
3 – Número de vagas: 01 + 01 CR
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: realizar trabalhos de digitação; arquivo e organização da Secretaria da Escola, auxiliar na realização de trabalhos e eventos realizados pelas Escolas da rede pública municipal, preencher e/ou digitar documentos escolares; controlar a saída e entrada de materiais; controlar juntamente com a chefia imediata a documentação expedida e recebida inerente ao setor em que estiver lotado; fazer e acompanhar a tramitação de ofícios e ou requerimentos inerentes ao setor em que estiver lotado; manter o ambiente de trabalho organizado, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato; executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:69E9ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a carga horária do cargo de Agente Educacional disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.674, de 18 de novembro de 2025, e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º A carga horária do cargo de Agente Educacional, disposto no quadro de cargos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.674, de 18 de novembro de 2025 e do anexo único, passando a viger com as seguintes redações:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Agente Educacional	01 + 03 CR	*44 horas semanais*	R$ 3.325,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal nº 1.674, de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 28/11/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretaria Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 047/2025
Altera a carga horária do cargo de Agente Educacional disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.674, de 18 de novembro de 2025, e dá outras providências.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos os nobres Vereadores, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei que altera a carga horária do cargo de Agente Educacional, disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 18 de novembro de 2025, passando de 40 (quarenta) **para 44 (quarenta e quatro) horas semanais.**

Justificamos a alteração proposta, por conta de um erro material de inserção na elaboração do Projeto de Lei nº 044/2025, onde foi informado a carga horária do cargo de Agente Educacional de 40 (quarenta) horas e que deveria ser 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Ocorre que outros servidores contratados para o mesmo cargo temporário de Agente Educacional, com base na Lei Municipal nº 1.638, de 01 de abril de 2025, estão em atividade com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo necessária a alteração para fins de mantermos a igualdade entre os servidores que exercem as mesmas atividades com a mesma remuneração.

Por conta disso, considerando a vigência do processo seletivo de contratação, solicitamos a apreciação da referida matéria em regime de urgência especial.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 047/2025

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL

1 – Remuneração: R$ 3.325,00
2 – Qualificação exigida: Magistério ou Curso em nível superior na área de Educação.
3 – Número de vagas: 01 + 03 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: **44 horas semanais**
5 – Atribuições do cargo:
Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico. Receber e entregar correspondência, interna e externa. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. Promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola. Executar outras atividades afins.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6D2827DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 048, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.345, de 06 de agosto de 2019 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.345, de 06 de agosto de 2019, que

autoriza o Poder Executivo Municipal a manter os programas de atendimento em saúde pública e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

Artigo 2° A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação da vigência da Lei Municipal mencionada, bem como a prorrogação do contrato de trabalho ora vigente, originado da respectiva Lei, até 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 4° Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 28 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 28/11/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 048/2025
Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.345, de 06 de agosto de 2019 e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres *edis* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa prorrogar a vigência da Lei Municipal 1.345/2019 e por consequência a prorrogação do contrato de trabalho temporário originado da respectiva lei.

Trata-se do contrato do cargo temporário de **Acompanhante Terapêutico,** que tem seu vencimento em 31/12/2025, sendo necessário a autorização da Câmara de Vereadores, mediante a aprovação deste Projeto de Lei, permitindo a prorrogação do contrato de trabalho da profissional do cargo de Acompanhante Terapêutico, por mais um período, dando condições para o desenvolvimento normal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

É a justificativa.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:EAA2B57C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Tatiele Stobienia, CNPJ nº 44.912.180/0001-53.
Objeto: Aquisição de um púlpito em madeira e brasão em inox recortado e impresso para utilização no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Dom Feliciano - RS, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:A6EB8A11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de seguro para o veículo automotor pertencente a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 3.365,00 (Três mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Dom Feliciano - RS, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:70D1FA69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a realização do Leilão nº 01/2025:
Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis através de leilão.
Data de Realização: 19/12/2025.
Horário: 10h30m.
Local: Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 805, Centro, Dom Feliciano/RS.
O Edital está disponível no site: www.domfeliciano.rs.gov.brInformações pelo telefone: (51) 3677-1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:8264AA23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a Concessão de Uso de Quatro Contêineres situados no CEVAN, usados para realização de atividades comerciais.
Data: 24/12/2025.
Horário: 09h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:D3BCB8C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a exclusividade de comercialização de Água, Refrigerante e Cerveja para os eventos de Ano Novo (REVEILLON) no dia 31 de Dezembro de 2025 e Festa da Uva nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2026.
Data: 24/12/2025.
Horário: 10h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:8BC2AD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

NILCE INÊS KLAFKE WEISS– CPF nº 974.423.300-10 – Contrata os serviços profissionais da Contratada, com formação de Técnico em Enfermagem, para atuar na função de Técnico em Enfermagem, junto à Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando os procedimentos de estilo e inerentes, para terminar em 01/06/2026 – Assinado: 01/12/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:51F29930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA CARLA DENISE HUFF DA FONSECA."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.639, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA CARLA DENISE HUFF DA FONSECA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 24.897/25, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, à servidora **CARLA DENISE HUFF DA FONSECA,** Professora, matrícula 985-7, percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período de 30 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E15303C6

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA GALA À SERVIDORA CAMILA DE FREITAS SCHULTZ."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.635, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA GALA À SERVIDORA CAMILA DE FREITAS SCHULTZ"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.521/25, **CONCEDE LICENÇA GALA** à servidora **CAMILA DE FREITAS SCHULTZ**, Contadora, matrícula 7438-1, no período de 26 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:36099895

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR RICARDO KLEIN RUHLING."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.637, de 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR RICARDO KLEIN RUHLING"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.530/25, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **RICARDO KLEIN RUHLING**, Médico Clínico Geral, matrícula 6251-0, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida no período de 24 a 28 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:77AC3A47

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA RENATA BORBA PIRES."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.636, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA RENATA BORBA PIRES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.463/25, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **RENATA BORBA PIRES,** Psicóloga, matrícula 6251-0, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CDD251DA

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA DA SILVA BALDEZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DA SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.644, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA DA SILVA BALDEZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DA SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 26.319/25, DESIGNA a servidora **CRISTINA DA SILVA BALDEZ** para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DA SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO**, no período de 29/11/2025 a 03/12/2025, conforme artigo 41 e 42, da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, Lei Municipal nº 2.255, de 13 de dezembro de 2005, em virtude do afastamento do titular, Sr. JEFERSON DA SILVEIRA, que estará em gozo de licença gala no referido período.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9F46E511

PROCURADORIA JURÍDICA
"INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E DESIGNA SERVIDORES."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.634, de 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E DESIGNA SERVIDORES.**"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em substituição, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 6.083/2025 e Lei Federal 9.637/1998, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Avaliação para implementação do Contrato de Gestão no Município de Eldorado do Sul com Organização Social.
Parágrafo Único: A avaliação compreende a implementação do contrato de gestão para o Pronto Atendimento 24h (PA 24h), Centro de Atenção Psico Social (CAPS) Parque Eldorado, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Programa "Melhor em Casa".

Art. 2º Designar os servidores abaixo referidos, para atuarem como **MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** para implementação do contrato de gestão:
Jeferson da Silveira
Julio Cesar Gomes dos Santos
Everaldo Constantin
Antenor Yuzo Sato
Aguiler da Silva Freitas
Vera Fabiana Lacerda de Vasconcelos

Art. 3º O servidor designado para condução dos trabalhos será Jeferson da Silveira.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:29BAFF6E

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA FERNANDA DE ALMEIDA QUEIROZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.638, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FERNANDA DE ALMEIDA QUEIROZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 28 de novembro de 2025, **FERNANDA DE ALMEIDA QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CC4", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3FA4E58D

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA RODRIGO TUBINO SARAIVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.632, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA RODRIGO TUBINO SARAIVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**"**

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 26 de novembro de 2025, **RODRIGO TUBINO SARAIVA** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CC4", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:42EB6B86

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 784/25 E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.640, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 784/25 E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 10.762/25 e Memorando 1Doc nº 26.271/25 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, **REVOGA** a Portaria nº 784/25 e **DESIGNA** servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, a partir de 27 de novembro de 2025. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores titulares e responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	FISCAL	CARGO	MAT.
Nº 082/22 – ROSA MARIA OLIVEIRA COUTINHO	MARIANA BOM LEOTE LOPES	BIBLIOTECÁRIA	6842-0

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D0635093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 714/2025, PROCESSO 32311/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CONSTRUMIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Aquisição emergencial de material para conserto de telhado do Parque de Máquinas e setor de Divisão Técnica da Secretaria de Obras Públicas e Habitação. Valor total de R$ **12.140,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 02/12/2025.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário(a) Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:E2EA8555

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE ADITIVO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE ADITIVO.

ADITIVO: 10/2025. **CONTRATADA: MALHARIA MATTE GEMELLI LTDA.**, prorroga o prazo de vigência e reajusta o Contrato Administrativo nº 12/2021, cujo objeto é a locação de sala térrea, com área aproximada de 180m², e de box de garagem, ambos localizados na Av. Salgado Filho, nº 101 – Edifício Matté, destinados às instalações do Instituto Erechinense de Previdência – IEP. O reajuste de valor incidirá exclusivamente sobre o primeiro item (sala térrea). Vigência de 12 meses a contar de 05/12/2025 até 04/12/2026. Valor mensal de R$ 2.546,46 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) pela locação da sala térrea e o valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela locação do box de garagem. Índice de reajuste IPC-FIPE 4,86%.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:2426ECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 7/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Credenciamento Presencial N° 7/2025 Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Chamamento Público para credenciamento empresa especializada para realizar serviço de Atendimento Neurológico para estudantes das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal da Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos, nos dias **03/12/2025 a 05/12/2025, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h**. Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço **editais@erechim.rs.gov.br.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 02 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:09909D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.070, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 – Altera do Decreto n.º 6.068 de 26 de novembro de 2025 que Cria o Comitê de Gerenciamento de Crise para o enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO EVENTO CLIMÁTICO – TEMPESTADE LOCAL CONECTIVA GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3, no Município de Erechim – RS.

Erechim/RS, 02 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:FE782768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 60/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 60/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de postes em aço galvanizado, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos, através do aditivo nº 01/2025, após a concordância da empresa arrematante, resolve **PRORROGAR A ATA REGISTRO DE PREÇOS 60/2024,** por mais 12 meses, a contar do dia 03 de dezembro de 2025, e que foi celebrada com a seguinte empresa: **POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.344.920/0001-06,** no valor total estimado de **R$ 358.000,00.** A cópia integral do Aditivo da Ata de Registro de Preços, encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 02 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:0D042EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 097, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30592/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 680/2025. Termo de Fomento n.º 097, de 27 de novembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL, visando à execução do projeto "Primeiros Passos – Futsal para Crianças e Adolescentes". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 097/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 27 de novembro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:990DF855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e responsabilidades para emissão de Certificado/Autorização para Captação ou Carta de Captação de Recursos destinada ao financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Erechim/RS, com destinação ao Fundo Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ERECHIM/RS –
COMID, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº /, o Estatuto do Idoso
(Lei Federal nº 10.741/2003), a Lei nº 12.213/2010 (que institui o Fundo Nacional do Idoso

e orienta os Fundos Municipais), o Decreto Federal nº 9.721/2019, a Lei Federal nº
13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e a Lei
Federal nº 14.692/2023, que dispõe sobre transparência, gestão e aplicação dos Fundos
dos Direitos,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de autorização de
captação de recursos destinados ao Fundo Municipal do Idoso; CONSIDERANDO a
importância da transparência, controle social e boas práticas de governança pública;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.692/2023 estabelece diretrizes para padronização de
informações, gestão e transparência dos Fundos dos Direitos;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades para a
emissão e utilização do Certificado/Autorização para Captação, também denominado
Carta de Captação, instrumento que autoriza Organizações da Sociedade Civil a captar
recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, destinados ao Fundo Municipal do Idoso de
Erechim/RS.
Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:
I – Certificado/Autorização para Captação ou Carta de Captação: documento oficial
emitido pelo COMID autorizando a captação de recursos vinculados a projeto previamente
aprovado;
II – Entidade proponente: Organização da Sociedade Civil registrada e regular no COMID;
III – Projeto apto: proposta técnica aprovada e homologada pela plenária do COMID,
contendo plano de trabalho, cronograma e planílha orçamentária conforme as normas
vigentes;
IV – Banco de Projetos: conjunto organizado de projetos tecnicamente aprovados,
mantido pelo COMID.
CAPÍTULO II – DA LEI AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO
Art. 3º Poderão receber a Carta de Captação somente as entidades que:
I – estejam registradas e regulares junto ao COMID;
II – mantenham documentação fiscal, jurídica e contábil atualizada;
III – apresentem projeto aprovado pela plenária;
IV – tenham o projeto devidamente homologado;
V – apresentem requerimento formal de autorização, com formulário padrão e
documentos exigidos;
VI – assumam responsabilidade pela captação e depósito exclusivamente na conta do
Fundo Municipal do Idoso;
VII – não incidam nas vedações estabelecidas no art. 39 da Lei 13.019/2014.
Art. 4º A Carta de Captação conterá obrigatoriamente:
I – número e data de aprovação do projeto;
II – nome, endereço e CNPJ da entidade;
III – título, objeto e valor total do projeto;
IV – valor autorizado para captação;
V – prazo de validade;
VI – dados da conta bancária do Fundo;
VII – assinatura do(a) Presidente do COMID;
VIII – indicação de destinação exclusiva dos recursos;
IX – data da emissão.
Art. 5º A Carta de Captação terá validade de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser
prorrogada mediante justificativa e deliberação da plenária.
CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE CAPTAÇÃO
Art. 6º A captação ocorrerá exclusivamente por meio de:
I – doações depositadas na conta oficial do Fundo Municipal do Idoso;
II – depósitos identificados vinculados ao projeto;
III – comprovantes e demonstrativos emitidos pela Secretaria gestora do Fundo;
IV – recibo nominal ao doador, conforme normas fiscais e tributárias.
Art. 7º É vedado às entidades:
I – utilizar a autorização para finalidade diversa da aprovada;
II – captar recursos em nome de terceiros;
III – alterar objeto, metas, público-alvo ou local de execução sem autorização;
IV – divulgar informação falsa ou omitir dados relevantes;
V – transferir recursos para outro projeto sem autorização;
VI – captar recursos para projeto idêntico já financiado com recursos públicos,
salvo decisão fundamentada do COMID.
Art. 8º A entidade deverá manter o COMID informado sobre:
I – lista de doadores, com CPF/CNPJ, valores e datas; (poderá ser fornecida pela
Secretaria da Fazenda, caso a gestão do Fundo seja centralizada);
II – comprovantes de depósitos ou relatórios da Fazenda;
III – aplicação dos recursos conforme plano aprovado.
Art. 9º Caso a captação não atinja mínimo de 40% do valor aprovado até o fim da
vigência, os valores arrecadados permanecerão no Fundo Municipal do Idoso para futuras
aplicações, conforme normas internas.
CAPÍTULO IV – DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 10º Os recursos captados serão aplicados exclusivamente no plano de trabalho
aprovado.
§ 1º A liberação dos recursos dependerá da celebração de instrumento jurídico adequado
(Termo de Fomento, Colaboração ou Cooperação), nos termos da Lei 13.019/2014.
§ 2º A execução deverá observar normas fiscais, contábeis e de gestão pública.
Art. 11º A entidade deverá apresentar:
I – relatórios físico-financeiros parciais e finais;
II – comprovantes das despesas;
III – documentos fiscais e bancários correspondentes;
IV – prestação de contas final conforme legislação.
Art. 12º O Conselho poderá solicitar auditorias, visitas técnicas ou documentos
complementares sempre que necessário.
CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES
Art. 13º O descumprimento desta Resolução poderá implicar:
I – suspensão ou cassação da Carta de Captação;
II – impedimento temporário para novas autorizações;
III – devolução de recursos utilizados irregularmente;
IV – comunicação aos órgãos de controle e ao Executivo Municipal.
CAPÍTULO VI – DO BANCO DE PROJETOS
Art. 14º Fica instituído o Banco de Projetos do COMID, destinado ao registro e
organização de propostas tecnicamente aprovadas.
§ 1º O Banco terá caráter contínuo e possibilitará a captação futura conforme
disponibilidade de recursos.
§ 2º A inclusão não implica autorização automática para captação.
§ 3º A permanência exige:
I – documentação atualizada;
II – plano de trabalho vigente;
III – conformidade com as Leis 13.019/2014 e 14.692/2023.
§ 4º A Secretaria Executiva manterá o Banco atualizado e público.
§ 5º O COMID poderá editar normas complementares de priorização.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 15º Para o exercício de 2025, o prazo máximo para envio de propostas será 10 de
dezembro de 2025. A partir de 2026, o prazo será outubro de cada ano.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção eleita em plenária.
Art. 17º Membros da Comissão não poderão vincular-se a entidades com projetos em
análise.
Art. 18º A avaliação seguirá critérios do Anexo II.

Art. 19º A execução só poderá iniciar após a captação mínima de 50% do valor aprovado.
Art. 20º Será permitido apostilamento a cada incremento de 10% na captação acima dos
50%, respeitando o limite de 36 meses.
Art. 21º A Carta de Captação seguirá o modelo do Anexo I.
Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela plenária.
Art. 23º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Erechim, 19 de novembro de 2025.

CARLA GIOVANA ZITZKE ALBA
Presidente do COMID

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:C47290AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCEE Nº 018/2025 PARA EXPOSITORES DE ECONOMIA CRIATIVA

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCEE Nº 018/2025, para a seleção de expositores de Economia Criativa para participação nas Feirinhas de Natal durante a programação do Natal Erechim 2025.
Erechim, 02 de dezembro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:EC9E4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da revogação da Chamada Pública nº 017/2025 para a seleção de coletivos de Economia Criativa para participação nas Feirinhas de Natal durante a programação do Natal Erechim 2025. Tal decisão baseia-se no Decreto Municipal nº 6.067/2025 que declarou situação de emergência em toda a área do município afetada por tempestade de granizo no dia 23 de novembro de 2025, causando grandes danos aos munícipes e suspendendo a programação natalina, e no Decreto Estadual nº 58.479/2025 que homologou a situação de emergência no Município.
Erechim, 01 de dezembro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:2564E91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: Contrato nº 226/2025: **COMERCIAL ERK LTDA,** CNPJ: 53.445.793/0001-19, valor total: **R$ 34.880,59** (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATADO: Contrato nº 227/2025: **DIP IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,** CNPJ: 44.918.033/0001-90, valor total: **R$ 7.000,00** (sete mil reais)

Objeto: Aquisição de material para substituição, ampliação e reestabelecimento da rede d'água, em localidades do interior do município de Ernestina, com recursos transferidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 002 de 10 de março de 2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 22/2025.

Ernestina, 01 de dezembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:0A115883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 PROCESSO Nº 118/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES- CPM, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLEGÁRIO FALCÃO.

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA, AO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES- COM, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLEGÁRIO FALCÃO, COMO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REIAS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8DCD40FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO Nº 117/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA SEMPRE ALEGRE- SCRESA

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM PARCELA ÚNICA, A SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA SEMPRE ALEGRE- SCRESA, COMO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUE A ENTIDADE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REIAS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:86ECAF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025 PROCESSO Nº 116/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERVAL SECO - APAE
OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), EM PARCELA ÚNICA, Á ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERVAL SECO – APAE, COMO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI BAILE DO CHOPP.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (OITOCENTOS REIAS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C98FF947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA a Sra. PRISCILA MOREIRA LUCAS para o cargo de Assistente Parlamentar, a partir de 27 de outubro de 2025.
FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:4969C20D

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.446, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA o Sr. ROGERIO FORCOLEN do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 27 de outubro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:4436AA33

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.447, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA o Sr. JONATAN PEREIRA DA SILVA do cargo de Assistente Parlamentar, a partir de 27 de outubro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:0C29508F

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.448, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. JONATAN PEREIRA DA SILVA para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 20 de outubro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:5E1BB724

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.449, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. MATHEUS DOS SANTOS ARAUJO do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 03 de novembro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:E2572F63

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.450, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICAR a Portaria n° 5.421, de 28 de julho de 2025, que concedeu licença nojo ao servidor Daniel Augusto Streck.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C484EC8E

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.451, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICAR a Portaria n° 5.443, de 20 de outubro de 2025, que concedeu gratificação de tempo ao servidor GUSTAVO DOS SANTOS.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:91D46320

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.452, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE o 7° avanço trienal à servidora **JULIANA ROSA SILVEIRA.**

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C0CB0E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.453, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA os servidores **GABRIEL LERNER e ROBERTO CARLOS DAMO** como fiscais de contrato n° 10009/2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:40A61D60

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.454, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA os servidores **GABRIEL LERNER e ROBERTO CARLOS DAMO** e empresa **MEDEIROS & CUNHA PROJETOS LTDA** como fiscais de contrato n° 10011/2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:59CE55DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.455, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA servidores para constituir a Comissão Executiva do Concurso Público.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:17ED78B3

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.456, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA o servidor **ROBERTO CARLOS DAMO** como fiscais de contrato n° 10012/2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:641146D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.457, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA o Sra. **BRUNA DE SOUZA MARI** do cargo de Assistente Parlamentar, a partir de 14 de novembro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:BB1D1C28

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.458, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDER licença paternidade ao servidor FILIPE BATISTA FRANCO.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:AD7D23FD

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.459, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA a Sra. FERNANDA HARTMANN DA LUZ do cargo de Assistente Parlamentar, a partir de 18 de novembro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:DA1A22C6

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.460, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERAR as férias da servidora **LUCIANA BEHRINGER WARTHA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:85FCF47E

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.461, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE férias à servidora **NATÁLIA OSTJEN GONÇALVES**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C223E664

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE férias à servidora **JULIANA ROSA SILVEIRA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:33ECEF85

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.463, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE licença por incapacidade temporária a servidor **ALEXANDRE DA SILVA ABREU**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A4061590

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE o 4° avanço trienal ao servidor **GABRIEL LERNER**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:01A3276E

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.465, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA a Sra. PRISCILA MOREIRA LUCAS do cargo de Assistente Parlamentar, a partir de 26 de novembro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:804A29A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.466, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA servidores para constituir a Comissão de Inventário dos bens deconsumos e de valores.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:7780AFF6

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.467, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA o Sra. **RENATA MIRANDA LORENSI BORGES** para o cargo de Assistente Parlamentar, a partir de 14 de novembro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:0C3F17EE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.468, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERAR as férias do servidor **CARLOS SILVANO DOS SANTOS CUNHA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:B311CF51

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado:

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 - PROCESSO Nº 052/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Divulgação: 03/12/2025. Disputa: 16/12/2025, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:4461D594

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - DL 124/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº14.133/21, Art. 75, inciso II, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 124/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DISTINTOS DESTINADOS AO SETOR DE MANUTENÇÃO (01 (uma) bomba d'água submersa portátil e 01 (uma) escada tipo plataforma trepadeira NR-12 – 6 degraus + plataforma).

Valor total estimado: R$3.744,64 (Três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Participação: QUALQUER EMPRESA.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Horário da Fase de Lances: DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.
Data de Início da Etapa de Lances: 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.
Edital e Certame:http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:227A5053

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 67-2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR, (SONDAS, CATETER E EXTENSORES).
ATA Nº 208/2025
CONTRATA: Soma RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.701,70 (trinta e um mil setecentos e um reais e setenta centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 24/11/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 209/2025
CONTRATA: Altermed Mat Med Hosp Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 25.749,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 24/11/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 210/2025
CONTRATA: Cirurgica Lajeadense Ltda.
CNPJ: 21.112.395/0001-94
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 24/11/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 211/2025
CONTRATA: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 83.157.032/0001-22
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 34.668,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 24/11/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 212/2025
CONTRATA: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 24/11/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:F05ECEC0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:58FFA088

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 136/2025

CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA A PARTIR DE 19/12/2025.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025,
RESOLVE:
CONCEDER para MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA, Assistente Administrativo, matricula nº 30808, Estatutário, PADRÃO 9, **10** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo com vencimento em **05/03/2022**, a partir de **19/12/2025**, com base na Lei Municipal nº**5.231/2011**.

Esteio, 01 de dezembro de 2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Patrícia Casal Dalla Lasta
Código Identificador:2E19CB45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 137/2025

CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA A PARTIR DE 29/12/2025.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025,
RESOLVE:
CONCEDER para MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA, Assistente Administrativo, matricula nº 30808, Estatutário, PADRÃO 9, **30** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo com vencimento em **05/03/2023**, a partir de **29/12/2025**, com base na Lei Municipal nº**5.231/2011**.

Esteio, 01 de dezembro de 2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Patrícia Casal Dalla Lasta
Código Identificador:A5FEB5C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 138/2025

CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DIOSSARA CERONI FERREIRA A PARTIR DE 22/12/2025.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025,
RESOLVE:
CONCEDER para DIOSSARA CERONI FERREIRA, Assistente Administrativa, matricula nº 3338, Estatutário, PADRÃO 9, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em **06/07/2024**, a partir de **22/12/2025**, com base na Lei Municipal nº5.231/2011.

Esteio, 01 de dezembro de 2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Patrícia Casal Dalla Lasta
Código Identificador:99A0FC23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA Nº 139/2025

CONCEDER 20 DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ LUIS LLANTADA DE MOURA A PARTIR DE 29/12/2025.

Nahiene Closs de Andrade Silva, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2025,
RESOLVE:
CONCEDER para ANDRÉ LUIS LLANTADA DE MOURA, Gestor Financeiro, matricula nº 31019, Estatutário, PADRÃO 17, 20 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em **03/09/2024**, a partir de **29/12/2025**, com base na Lei Municipal nº5.231/2011.

Esteio, 01 de dezembro de 2025.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Patrícia Casal Dalla Lasta
Código Identificador:CF113AD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.776 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1E5CB11E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.777 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E4BEC0FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.778 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, constante da Matrícula nº 11.219 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:47C157A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.779 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, parte constante da Matrícula nº 23.446 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6C54A05B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.780 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, constante da Matrícula nº 34.245 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:06EF1A12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.781 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, constante da Matrícula nº 37.616 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FE24F8C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.782 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, parte constante da Matrícula nº 4.606 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:035728A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.783 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica, constante da Matrícula nº 6.241 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:18C940A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.784 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F7371AB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.785 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:987B5193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.786 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CCEDE8C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
10º ADENDO AO CONTRATO 029/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 029/2022
Décimo Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO no 034/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 5079/2025

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 15.384.537/0001-85
OBJETO: 1.1 Fica renovada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir de 08 de
dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 19.873,74 (dezenove mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 24.842,17 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
Vigência: 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir de 08 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:D0A88006

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 031/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 031/2024
Primeiro Adendo
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA
CNPJ: 07.351.538/0001-90
Vigência: 1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18 de dezembro de 2025 até 15 de junho de 2026.
Assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:6A9D98E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DA PORTARIA 9263/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,INDICIAR o servidor Altemir Willers, Motorista, sob matrícula nº 30.430, e Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
PrefeitoMunicipaldeEsteio

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5C6C65CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DA PORTARIA 9264/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,INDICIAR a servidora Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnica em Saúde Bucal, sob matrícula nº 31.624, e Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

Esteio, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1755308A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9240/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Jemaitis, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41911/41241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no dia 14/11/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:158BA7AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9241/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Guerini da Silveira, Arquiteto. Estatutário, matrícula nº 31889, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no período de 12/11/2025 até 14/11/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:177617DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9242/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Itamara Lemes Ribeiro, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50673 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A557137D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9243/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Dorneles Boaventura, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47242/46990, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 17/11/2025 até 18/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D0E2F02C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9244/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Atila Jesus Simões Vilella, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50613, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/11/2025 até 14/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:79DF797C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9245/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 7952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:30135893

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9246/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447/47734, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 52311/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68CE5308

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PÓRTARIA 9247/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Patricia Varela Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49081, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B45D96A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9248/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cheyenne Martins, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50622, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2666F149

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9249/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 17/11/2025, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:29A758BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9250/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40201, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2025 até 14/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:12304768

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9251/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0530782E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9252/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Silva do Couto, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50668, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/10/2025 até 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1F6C884C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9253/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dornelles Goulart , Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 15/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:784E501D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9254/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Saraiva Nunes Manske, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4904, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2025 até 14/12/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4E5EFB6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9255/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Pereira Prato, Enfermeiro PACS, matrícula n° 3998, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/10/2025 até 09/1/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9798DFD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9256/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C9DB5AC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9257/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 12/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:906E179D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9258/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47824, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia

14/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DE62C1A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9259/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6E244353

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9260/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 07/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5E37336C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9261/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/11/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6463/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FF9CEFFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9262/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/11/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6464/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C356BFFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9265/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) José Leonel da Silva Pereira, matrícula 30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Cibele Dotto, matrícula 41261, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 151/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALPHACLIN CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de exames de fonoaudiologia nos termos do art.199, § 1º da Constituição Federal; terão preferência de contratação as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico 143/2025, oriundo do Processo administrativo nº 5345/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:398AA58B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9266/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:66CADA83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9267/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joao Felipe Dias de Souza, Técnico em Edificações, Estatutário, matrícula nº 31396, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/11/2025 até 27/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2C7CF87D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9268/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2025 até 27/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6D24BBB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9269/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Germano Telles, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, Matrícula n° 31835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2025 até 29/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:772E6204

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9270/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Freitas Martins, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3914, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7B08D1E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9271/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0018C05D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9272/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2025 até 27/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D0B2354A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9273/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 8027/2022, que resultou em arquivamento para a ex-servidora Indiara Janice Lopes Franzen, matrícula nº 30995. Homologado em 18/11/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6D26B6FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9274/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4063/2023, que resultou em arquivamento para o servidor Israel Antônio da Silva, matrícula nº 9048 e para as ex-servidoras Inês Costa e Rejane Arceno de Souza Rosa. Homologado em 21/11/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F2FCFE4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9275/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 507/2020, que resultou em arquivamento para o servidor Norberto Cônsul Gonçaves, matrícula n° 6839 e para o ex-servidor Celso dos Santos. Homologado em 18/11/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C3AEEAC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9276/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3249/2027, que resultou em arquivamento para o servidor Cláudio Luiz Prato, matrícula n° 5904. Homologado em 27/11/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B03BA198

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9277/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 080/2025, que resultou em arquivamento para o servidor Cleiton Rodrigues Maciel, matrícula n° 31792 e para o ex-servidor Yvenn Roberto Calvet Frota, matrícula n° 31798. Homologado em 27/11/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3DC3E2F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9278/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 148/2022, que resultou em arquivamento para o ex-servidor Flávio de Oliveira Ourique, matrícula n° 6892. Homologado em 28/11/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F15C173F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9279/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kauana Guimaraes Bico, Enfermeiro Assistencial, 40h, Estatutário, matrícula 31883, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5F524F31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9280/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Coelho Marques, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5653FFFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9281/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D6CF6EDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9282/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A9B95000

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9283/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Maria de

Oliveira Ubatuba, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50594, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B9B38FBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9284/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Machado da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD0FC3F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9285/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4638E399

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9286/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/11/2025 até 27/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:331A93B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9287/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tayze Cristina Borba Heinrichs, matrícula 31859, Odontólogo 40h, estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2203E042

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9288/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimeri Aparecida Santana, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C3C64BC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9289/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 16/02/2026, direito reconhecido pela portaria 3131/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EC181B0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9290/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41408/40260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E3D2144E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9291/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Franciele Garcia, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário,

matrícula 49070, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:02E8AE1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9292/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Patricia Varela Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49081, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C25172E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9293/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2025 até 29/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:29F7DFC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9294/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Schumacher, Professor de Educação Física, matrícula 47749, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1977349A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9295/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Coelho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 30095, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2025 até 31/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:08D98571

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9296/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 9233/2025, para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Edson Jaime Nunes Linhar, matrícula 8816, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o (a) servidor (a) Guilherme Artioli Alves, matrícula 31869 e o (a) servidor (a) Juliana Poitevin Elias, matrícula 8810, como Fiscais de Contratos Substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

Acordo de Cooperação nº 003/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ISCERGS / CUFA ESTEIO, que tem por objeto acordo de cooperação para cessão de uso do ônibus Volkswagen, modelo Neobus Tho, Ano 2019, PLACA PBQ9E74 - SMCDH, vinculado Dispensa de Chamamento Público n° 249/2025, oriundo do Processo administrativo nº 6195/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:31523848

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9297/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Guilherme Ritter Kupka, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47731, 25 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 09/02/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7F84EFB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9298/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Guilherme Ritter Kupka, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41345, 25 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 09/02/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E559BAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9299/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4404/2018, que resultou em arquivamento para o ex-servidor Daniel Silveira Cardozo, matrícula n° 6703. Homologado em 06/02/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8C980725

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9300/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR a servidora Hellene de Oliveira Guimarães ,Técnica em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41288, da Secretaria Municipal de Educação - SME para Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a partir de 01/12/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:175F7B24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9301/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Hellene de Oliveira Guimarães, matrícula 41288, técnico em biblioteconomia, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, na Unidade da Escola de Gestão Pública, vinculado a Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a contar de 01/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A2D8B9C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9302/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2025 até 04/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:01776DC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9303/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/09/2025 até 02/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F00954B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9304/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Fernanda Mello Karan, Gestor Pedagógico, matrícula 47744, Estatutário, 03 (três) dias, a partir de 04/11/2025, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F29FAF05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9305/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Lemes da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31467, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A159B263

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9306/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria da Silva Bobsin Pereira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula 47073, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9B33C0C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9307/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pamela Souza Zimmermann, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47060, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:556A6D45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9308/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40225/41122, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 17/11/2025, 21/11/2025 e 26/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1D26EA23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9309/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49079, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 26/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F1312526

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9310/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra dos Santos Quevedo, matrícula 47816, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:01E836AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9311/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0280FA1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9312/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Augusto Breier, Professor de Educação Física, matrícula 47747, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5AFE20FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9313/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciele Dequi Deliberali, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 31275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2025 até 24/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0BA43D70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9314/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseane Sfoggia Sochacki, Professor, Estatutário, matrícula nº 40110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2025 até 10/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4ADA4B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9315/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme de Oliveira Chaves, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47701, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2025 até 13/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:972C8756

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9316/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:15591D1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9317/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 02/12/2025, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, conforme a Lei Municipal 7.320/2020, ficando assim a representação:

I – Dois representantes do Poder Executivo:
Titular: Cristina Silva Schmitz;
Suplente: Mônica Gomes Marins.

Titular: Patrícia Casal Dalla Lasta;
Suplente: Mariana Duranti Gomes Montagna;

II – Um representante do Poder Legislativo:
Titular: Gustavo dos Santos;
Suplente: Juliana Rosa Silveira.

III - Dois representantes da entidade de classe – SISME:
Titular: Angela Maria Schein dos Santos;
Suplente: Carla Regina Koelzer.

Titular: Edna de Paula Velinho;
Suplente: André Luiz da Rosa Vanti.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A696F0BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 162/2022
001 Apostilamento
Credenciamento 003/2022
Ordem de Compra Nº 5050/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SAMEDI - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ/MF: 05.979.256/0001-06

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 1591/2022, Credenciamento 003/2022, Contrato nº 162/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – SMS.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser pago à contratada, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Assinatura: 25 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:0BC05378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 663/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA**, CNPJ nº 30.480.028/0001-34: **Objeto**: Aquisição de placas em ACM, com gravação a laser e impressão UV, no tamanho 50 x 40 cm, para inauguração das seguintes obras públicas: Pavimentação na Comunidade Nossa Senhora do Rosário; Recapeamento Asfáltico, Instalação de Ciclovia e Revitalização do Capitel Santa Inês na Rua Domingos Lunardi; Revitalização do Entorno da Gruta Nossa Sra. de Lourdes; Abertura e Pavimentação Asfáltica na Rua Natal Biasotto; Abertura e Pavimentação Asfáltica na Avenida Antônio Ferronato; Conselho Tutelar; Revitalização do Centro de Referência de Assistência Social; Revitalização do entorno da Igreja da Comunidade Nossa Sra. do Rosário, as quais serão realizadas no próximo mês. **Valor:** R$ 1.865,36 **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 662/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **METAL GIACHINI LTDA**, CNPJ nº 24.298.472/0001-30: **Objeto**: Aquisição de materiais necessários para a continuidade das atividades rotineiras realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, especificamente através da Oficina Municipal. **Valor:** R$ 1.511,23 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 661/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AMARILDO FERNANDO SOARES**, CNPJ nº

92.482.231/0001-05: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a aquisição de adesivos e colação dos mesmos nas duas partes de vidro da porta do Centro de Referência de Assistência Social. Recurso: PROCAD-SUAS **Valor:** R$ 1.080,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 660/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MECANICA A. B. SAVARIS LTDA**, CNPJ nº 42.947.404/0001-37: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a revisão programada, referente aos 130.000 km, do veículo Onix, placa JBU0J58, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 601,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 659/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.978.004/0001-98: **Objeto**: Aquisição de instrumentais ambulatoriais destinados ao uso clínico compreendendo materiais em aço inox esterilizáveis utilizados em procedimentos gerais, curativos, pequenas intervenções e demais atividades assistenciais, realizadas no ambulatório da Unidade Básica de Saúde. **Valor:** R$ 1.892,67 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 658/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA**, CNPJ nº 89.791.669/0001-52: **Objeto**: A aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n º 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 083071993-87. **Valor:** R$ 304,10 **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 657/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VISION NET SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 09.053.477/0001-00: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, substituição e instalação de injetores POE destinados ao sistema de monitoramento eletrônico do Município de Fagundes Varela localizados na Rua Padre Ângelo Mônaco, nº 90 e Rua Benedito Testa, nº 66. **Valor:** R$ 670,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 656/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUTEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.567.600/0001-36: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender. O prazo de entrega dos materiais é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **Valor:** R$ 369,30 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 655/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ZZOJET – FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.481.879/0001-97: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 8 (oito) pontos de fogo frio, destinados ao Baile de 38 anos do Município de Fagundes Varela, a realizar-se no dia 06 de dezembro no Clube dos Motoristas. **Valor:** R$ 500,00 **Prazo:** 06 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7EAD72DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2025.

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para a execução das obras de reforma do CRAS, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 22 de dezembro de 2025, às 12:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580. Faxinalzinho/RS, 02 de dezembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:0D342654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1869/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para reforma no telhado da Escola de Ensino Fundamental Pedro Cecconello na localidade de São Gotardo, Flores da Cunha – RS.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:E2FDBC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 87/2025 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 4/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Reequilíbrio Econômico-Financeiro no Valor Total de: R$ 7.470,21 (redução). Vigência: 24 de Novembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3F731B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 185/2024 - NUMERAMA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ 20.606.410/0001-98. Dispensa 28/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE E E-MAILS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Valor Mensal: R$ 387,32. Valor Total: R$ 4.647,84. Vigência: 20 de Novembro de 2025 a 19 de Novembro de 2026, pelo período de 12 meses. Assinatura: 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7DC45B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 136/2025 - VIA PORTO VEÍCULOS LTDA - CNPJ 02.266.596/0005-25. Registro de Preço de Outros Órgãos 19/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO PICK-UP. Valor Total: R$ 251.300,00. Vigência: 1 de Dezembro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026, pelo período de 2 meses. Assinatura: 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2C3699DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 570.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 570/2025
Processo nº 672/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de MANGUEIRAS NATALINAS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	MANGUEIRA NATALINA BRANCA	R$ 10,90	R$ 3.270,00
2	100	MANGUEIRA NATALINA COLORIDA	R$ 10,90	R$ 1.090,00
MATERIAL:				R$ 4.360,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 4.360,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

VALDEMIR NUNES DA SILVA
CNPJ nº 52.552.235/0001-90
RUA SETE DE SETEMBRO N° 609, SALA 02, BAIRRO CENTRO CEP 97.340-000 SÃO SEPÉ–RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de mangueiras natalinas sendo necessárias para compor a decoração de natal do município, garantindo a ambientação festiva de praças e avenidas. O material é essencial para substituir itens danificados de anos anteriores e permitir a criação de efeitos visuais que valorizam os espaços públicos, estimulam o turismo e fortalecem o sentimento comunitário. Alem disso, as mangueiras LED oferecem baixo consumo de energia, boa durabilidade e menor necessidade de manutenção, assegurando economia e eficiência na execução da iluminação natalina prevista no calendário oficial de eventos da cidade.

2.2 – Dos preços

Empresa: VALDEMIR NUNES DA SILVA
CNPJ nº 52.552.235/0001-90
Valor global **R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).**

Empresa: SABRINE INEU BASSAN
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global **R$ 5.693,90 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

Empresa: ARTHUR TATSCH LA ROCCA
CNPJ nº 16.706.700/0001-36
Valor global **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: S.M. CULTURA, TURISMO E PROM. IG. RACIAL
Unidade: DEP. DE CULTURA E EVENTOS
Ação: 2005
Fonte: 1500/00
Despesa: 3988

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidora Laís Moreira Figueiredo, cargo de Secretária de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial, matrícula 1596-2 e fiscalização o servidor Antonio Giovani Gonçalves Cardoso, cargo de Eletricista, matrícula 0280.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2F58AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 571.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 571/2025
Processo nº 673/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de INSPEÇÕES VEICULARES, visando atender a demanda do Transporte Escolar quanto ao Artigo 136, do CTB, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Inspeção Veicular e Emissão de Laudo Técnico, contemplando todas as exigências técnicas para atendimento ao Artigo 136, do CTB.	R$ 200,00	R$ 1.600,00

SERVIÇO:	**R$ 1.600,00**
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.600,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

SIMON INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME
CNPJ nº 08.225.436/0003-52
EST BR 158 N° 10605, SALA 02, BAIRRO MEDIANEIRA CEP 97.030-620 SANTA MARIA–RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de inspeções veiculares para atender as exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com a realização das inspeções/vistorias e emissão de laudos técnicos, para posteriores autorizações junto ao DETRAN/RS pelo CRVA local.

2.2 – Dos preços

Empresa: SIMON INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME
CNPJ nº 08.225.436/0003-52
Valor global **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

Empresa: VENTURINI & CIA LTDA
CNPJ nº 04.092.041/0001-06
Valor global **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2015
Fonte: 1550/00
Despesa: 1789

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidora Maria Medianeira Correa da Silva, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1563-6 e fiscalização a servidora Bianca Correa Rodrigues, cargo de Chefe de Transporte Escolar, matrícula 1522-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C6000D27

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06/2025
Vinculado a Ata de Registro de Preços nº 69/2025
Dispensa por Limite nº 191/2025
Processo nº 216/2025
Termo de Prorrogação para de Ata de Registro de Preços nº 69.2025, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert,** Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa Ambulância 24 Horas, inscrita no CNPJ sob nº 92.133.727/0001-65, com sede à Rua Riachuelo, nº 250, Bairro: Centro, CEP 97.050-010, na cidade de Santa Maria – RS, Telefone: (55) 99971-9430, e-mail: ambulanciasm@hotmail.com, representada pelo Sérgio Schneider Vieira, inscrito no CPF sob nº 448.399.600-20; têm entre si ajustada a Ata de Registro de Preços que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Dispensa por Limite nº 191/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de locação de ambulância tipo B sem motorista, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

III – Este termo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços acima citada em mais 06 (seis) meses, a contar da data 02 de dezembro de 2025.

Embasa-se a prorrogação nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 27 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

SÉRGIO SCHNEIDER VIEIRA -
Contratada
CNPJ nº 92.133.727/0001-65

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B9BE2A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS 122,125 E CONTRATOS 363,371

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 122/2025. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de vacinas caninas contra cinomose e parvovirose canina atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que realizará uma campanha de vacinação contra cinomose. **VILSON F.**

MARQUES & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 04.988.458/0001-51, no **valor total de R$ 3.148,00.**
PROCESSO Nº 125/2025. Base Legal: Art. 75, § 7º , da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço de revisão dos 150.000 KM e peças para o veículo CRUZE LTZ PLACA JBC0D62-Ano/modelo 2021/2022-Chassi 8AGBN69S0NR108693, lotado junto ao Gabinete do Prefeito. **NICOLA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 89.342.497/0002-10,** no **valor total de R$ 2.100,68.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 363/2025 - VILSON F. MARQUES & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 04.988.458/0001-51. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025. Objeto: Aquisição emergencial de vacinas caninas contra cinomose e parvovirose canina atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que realizará uma campanha de vacinação contra cinomose, no valor total de R$ 3.148,00. Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 371/2025 - NICOLA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 89.342.497/0002-10. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço de revisão dos 150.000 KM e peças para o veículo CRUZE LTZ PLACA JBC0D62-Ano/modelo 2021/2022-Chassi 8AGBN69S0NR108693, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 2.100,68. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 02 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:C862E9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.532/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.067,70 (trinta mil e sessenta e sete reais e setenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 30.067,70 (trinta mil e sessenta e sete reais e setenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 51,50
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16,20
05.04.12.361.0023.2.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 67,70
05.04.12.361.0023.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:72D38EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.802/2025
Dispensa por Limite nº 397

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA USO DO VICE PREFEITO.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.597.881/0001-42
ENDEREÇO: Rua Fulvio Aducci, 1214, FLORIANÓPOLIS/SC
VALOR R$ R$ 260,00

Glorinha, 28 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3E6643B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.799/2025
Dispensa por Limite nº 398

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA A FARMACIA MUNICIPAL - CC 11415**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: VERONICA BAPTISTI MACIEL
CNPJ: 02.461.217/0001-24
ENDEREÇO: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, 23395, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 11,00

NOME: NOSLEM LEANDRO DE JESUS LTDA
CNPJ: 42.648.684/0001-82

ENDEREÇO: RS GRAVATAI471R OTAVIO SCHEMES, 471, BARNABE, GRAVATAI/RS
VALOR R$ 632,00

Glorinha, 28 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:FED3B874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 EDITAL Nº 002

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária dos cargos de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO, MERENDEIRO, MOTORISTA, PEDREIRO E SECRETÁRIO DE ESCOLA,** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para os candidatos abaixo:

Cargo: Atendente de Educação

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	AMÉLIA ROCHA FLORINDO	HOMOLOGADA
02	VALERIA SILVEIRA SALDANHA MARTINS	HOMOLOGADA
03	GABRIELA VARGAS DUARTE	NÃO HOMOLOGADA
04	DENISE KLUG SALDANHA	HOMOLOGADA
05	JANETE SILVEIRA PEDROSO LORANDI	NÃO HOMOLOGADA
06	CARLISE SOARES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADA
07	FABIANI DE MELO NEVES PEREIRA	NÃO HOMOLOGADA
08	VITÓRIA JOVITA MACHADO PEREIRA	NÃO HOMOLOGADA
09	GRAZIELI DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
10	GABRIELE MADEIRA SILVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA

Cargo: Merendeiro

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MARILICE ZONTA	HOMOLOGADA
02	BRUNA REGINA DEWES	NÃO HOMOLOGADA
03	ELENA TERESINHA DE SOUZA SORTICA	HOMOLOGADA
04	JANETE SILVEIRA PEDROSO LORANDI	HOMOLOGADA
05	ROSARIA DA SILVA NUNES VARGAS	NÃO HOMOLOGADA
06	VANDERLEIA TERESINHA FERREIRA	HOMOLOGADA
07	FERNANDA MORAES DA CONCEIÇÃO	HOMOLOGADA
08	ALENISE GIL FECK BUHL	HOMOLOGADA
09	RAQUEL VIDAL MACHADO BRAGA	HOMOLOGADA
10	NILCEIA DOS REIS	NÃO HOMOLOGADA
11	ELIANE CRISTINO DA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
12	CRISTIANE ALMEIDA DE MATOS	NÃO HOMOLOGADA
13	ANDREA APARECIDA MENEZES	NÃO HOMOLOGADA

Cargo: Motorista

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
02	LEONARDO COSTA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
03	EDUARDO CASTRO VARGAS	NÃO HOMOLOGADA
04	DEJAIR MELO DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
05	ALCIDIR PURGAZ TRAMONTIN	NÃO HOMOLOGADA

Cargo: Pedreiro

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
00	NENHUMA INSCRIÇÃO REALIZADA	-

Cargo: Secretário de Escola

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	LUCAS RICARDO COSTA CARDOZO	HOMOLOGADA
02	ANDRESSA CORREA DOMINGUES	HOMOLOGADA
03	LARISSA AMARAL RAMOS	HOMOLOGADA
04	SHAIANE CRISTINE DOS SANTOS RODRIGUES	HOMOLOGADA
05	KETLIN DOS SANTOS	HOMOLOGADA
06	INSCRIÇÃO ANULADA A PEDIDO DO CANDIDATO	NÃO HOMOLOGADA
07	ARIADNE VERONICA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
08	LARISSA SILVEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
09	LUCIANA RITA NETO DROVES	HOMOLOGADA
10	MICHELE ADAM DE ALMEIDA	NÃO HOMOLOGADA
11	CARLOS DANIEL DA SILVA BORBA	HOMOLOGADA
12	LETICIA SILVA MACHADO	HOMOLOGADA
13	INGRID RIBEIRO MENDES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
14	MAIARA DA SILVA MACIEL	HOMOLOGADA
15	FERNANDA MORAES DA CONCEIÇAO	HOMOLOGADA
16	MARIA EDUARDA MACHADO SILVEIRA	HOMOLOGADA
17	DAIANE DA SILVA WALACHESKI MULLER	HOMOLOGADA
18	VERIDIANA SANDRELE BASTOS RAMALHO VARGAS	HOMOLOGADA
19	MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
20	JULIA PEREIRA BARCELOS	HOMOLOGADA
21	JULIANA RODRIGUES MOTA	HOMOLOGADA
22	MARCIO MENEGÁZ PINTO	HOMOLOGADA
23	HELOISA MULLER MENDES ARSENIO	NÃO HOMOLOGADA
24	ANA CAMILA DA SILVA	HOMOLOGADA
25	ANA LUIZA SCHEL DE BORBA	HOMOLOGADA
26	LAIS CAROLINE DE MATOS	HOMOLOGADA
27	MARCOS LAUSCHNER	HOMOLOGADA
28	INSCRIÇÃO CANCELADA	NÃO HOMOLOGADA
29	RITA DE KASSIA MARTINS BERNARDO	HOMOLOGADA
30	JULIA PEDROSO DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
31	BARBARA SAMANTHA ANTUNES DEVITT	HOMOLOGADA
32	INACIO CARDOSO PEIXOTO	HOMOLOGADA
33	LAZARO MARQUES CARDOSO NEVES PEIXOTO	HOMOLOGADA
34	JANETE SILVEIRA PEDROSO LORANDI	HOMOLOGADA
35	RAQUEL VIDAL MACHADO BRAGA	HOMOLOGADA
36	VITÓRIA TERES	NÃO HOMOLOGADA
37	CRISTIANO RODRIGUES SEVERO	HOMOLOGADA
38	SHEILA STEENEMANN DA SILVA	HOMOLOGADA
39	VANESSA MORAES COUTINHO	HOMOLOGADA
40	MATEUS PRATES DE SOUZA	HOMOLOGADA

Os candidatos que discordam do conteúdo do presente edital poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Maiores informações pelo telefone 51 99915-7677 Ramal 318.
Glorinha, 2 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:86C286D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 EDITAL Nº 002

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO,** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para os candidatos abaixo:

Cargo: Assistente Social

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ELIANE PERES HOCHMULLER	NÃO HOMOLOGADA
02	DIULY PACHECO NICHELE	HOMOLOGADA
03	ROXANE AGUIAR DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
04	CARMEM REGINETE BETTIM ALVES	HOMOLOGADA

Cargo: Fonoaudiólogo

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO

00	NENHUMA INSCRIÇÃO REALIZADA	-

Cargo: Nutricionista

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	KAREN MARFISA ARNECK TERRACIANO	HOMOLOGADA
02	ERICA DE OLIVEIRA MENGUE	HOMOLOGADA
03	CAMILA DE OLIVEIRA PORCELLI	HOMOLOGADA
04	MARIA ISABELLY TEIXEIRA GONÇALVES	HOMOLOGADA
05	TARINI MORAES TOSCANI	HOMOLOGADA
06	VERONICA MARCOS DA ROSA DE SOUZA	HOMOLOGADA
07	CAROLINA TITONE FRAGA	HOMOLOGADA
08	PATRICIA DE ASSIS BOM	HOMOLOGADA
09	VIVIAN CHAMORRO DARDE	HOMOLOGADA
10	LETICIA KERCZKIUSKI DE CRISTO	HOMOLOGADA
11	ANA CAROLINA FREIRE VALENTE	HOMOLOGADA
12	NICKOLLY LOPES SARAIVA	HOMOLOGADA
13	JACIELLY BASTOS FONSECA MOURA	NÃO HOMOLOGADA
14	LUCIA MARGARETE ZEFINO	HOMOLOGADA
15	ADRIANE HACHLER SCHNEID	HOMOLOGADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
Cargo: Psicólogo

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ADRIANE HIPOLITO MUGUERÇA	HOMOLOGADA
02	LUANA COLLING DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
03	CARLOS EDUARDO DE MOURA PEREZ	HOMOLOGADA
04	LETÍCIA DIAS RAYTHZ	HOMOLOGADA
05	ANDREIA RAQUEL MOREIRA DE VARGAS	HOMOLOGADA
06	DEISE FIGUEIRA LIMA	NÃO HOMOLOGADA
07	LUCAS DOTTE DE MORAES	HOMOLOGADA
08	ALICE LINBERGER DA SILVA	HOMOLOGADA
09	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADA
10	GABRIELA CARVALHO MACHADO	HOMOLOGADA

Os candidatos que discordam do conteúdo do presente edital poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Maiores informações pelo telefone 51 99915-7677 Ramal 318.
Glorinha, 2 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E9E87CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.856, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Acrescenta o artigo 26-C da Lei Complementar nº 1.027/1990 – Código de Posturas – para incluir penalidades específicas em casos de adultização de crianças e adolescentes, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o artigo 26-C da Lei Complementar nº 1.027/1990 – Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26–C É proibido, em qualquer espaço público ou privado de acesso coletivo, promover, induzir ou permitir práticas que caracterizem a adultização de crianças e adolescentes, especialmente por meio de conteúdos, eventos, produtos ou serviços que estimulem padrões estéticos, comportamentais ou sexuais inadequados à faixa etária.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se adultização infantil a indução de crianças e adolescentes a comportamentos, linguagem, estética, consumo ou exposição próprios do universo adulto, especialmente por meio de mídias digitais, publicidade, vestuário, eventos ou atividades comerciais.

§ 2º O infrator estará sujeito à multa administrativa no valor de 360 UFIRMs, dobrada em caso de reincidência.

§ 3º Nos casos em que a infração for considerada culposa, a multa poderá ser reduzida para 140 UFIRMs, podendo ser substituída por ações educativas, prestação de serviços à comunidade ou retratação pública.

§ 4º O Município deverá garantir canais acessíveis para denúncia de infrações previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F3B9F072

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.857, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui o art. 76–C à Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui o art. 76-C à Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Fica vedada a adoção de animais aos indivíduos que foram condenados pelo crime de maus-tratos, nos termos do art. 32 da Lei Federal n. 9.605/98, com sentença transitada em julgado.

II – Órgãos públicos, entidades privadas ou pessoas jurídicas que realizam doações de animais, são obrigados a exigir dos donatários a apresentação da Certidão de Antecedentes Criminais (ACC)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:8B1B7E9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.858, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.693, de 09 de julho de 2018, para incluir a obrigação de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas privadas e cercanias.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 3.693, de 09 de julho e 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas e privadas municipais e cercanias. (NR)

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança e detectores de metais nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas e privadas municipais. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:CDF7BEF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.859, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o artigo 133 da Lei Complementar nº 1.027/1990 – Código de Posturas do Município de Guaíba – para incluir penalidades específicas em casos de perturbação do sossego de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera e acrescenta parágrafos ao art. 133 da Lei Complementar nº 1.027/1990 – Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. É proibido perturbar o sossego público com ruídos, sons, vibrações ou qualquer forma de poluição sonora que comprometa o bem-estar da população.

§ 1º Considera-se agravante a perturbação que afete diretamente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente por meio de gritaria, ruídos acima dos limites legais, uso abusivo de instrumentos sonoros ou barulho excessivo de animais.

§ 2º O infrator estará sujeito à multa administrativa no valor de 300 (trezentos) UFIRMs, dobrada em caso de reincidência.

§ 3º Nos casos em que a infração for considerada culposa, a multa poderá ser reduzida para 100 (cem) UFIRMs, podendo ser substituída por prestação de serviços à comunidade ou participação em ações educativas sobre o TEA.

§ 4º A autoridade competente poderá aplicar medidas adicionais, como advertência formal, interdição temporária de estabelecimentos ou encaminhamento ao Ministério Público, conforme a gravidade do fato. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:B2499680

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.860, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 03 (três) Fonoaudiólogos e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) Fonoaudiólogos.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º ser· de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada com base no banco de dados de Processo Seletivo Simplificado vigente e, caso não haja um processo seletivo vigente ou se o banco de dados for insuficiente, as contratações serão realizadas por meio de um novo processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular e de títulos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:85BC178E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.861, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 30 (trinta) Professores de Educação Física Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) Professores de Educação Física da Educação Infantil, 15 (quinze) Professores de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental, 03 (três) Professores de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental, 03 (três) Professores de Arte Anos Finais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) Professores de Português Anos Finais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) Professores da Educação Infantil, 20 (vinte) Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 60 (sessenta) Agentes Educadores, 30 (trinta) Monitores Infantis e 10 (dez) Merendeiras Escolares e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 30 (trinta) Professores de Educação Física Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) Professores de Educação Física da Educação Infantil, 15 (quinze) Professores de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental, 03 (três) Professores de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental, 03 (três) Professores de Arte Anos Finais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) Professores de Português Anos Finais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) Professores da Educação Infantil, 20 (vinte) Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 60 (sessenta) Agentes Educadores, 30 (trinta) Monitores Infantis e 10 (dez) Merendeiras Escolares.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada com base no banco de dados de Processo Seletivo Simplificado vigente e, caso não haja um processo seletivo vigente ou se o banco de dados for insuficiente, as contratações serão realizadas por meio de um novo processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular e de títulos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:214B96AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.862, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Assistente Social e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Assistente Social.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação do profissional será efetivada com base no banco de dados de Processo Seletivo Simplificado vigente e, caso não haja um processo seletivo vigente ou se o banco de dados for insuficiente, as contratações serão realizadas por meio de um novo processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular e de títulos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:985B8A78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.863, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 10 (dez) Assistentes Sociais e 05 (cinco) Psicólogos dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal n° 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 10 (dez) Assistentes Sociais e 05 (cinco) Psicólogos.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação do profissional será efetivada com base no banco de dados de Processo Seletivo Simplificado vigente e, caso não haja um processo seletivo vigente ou se o banco de dados for insuficiente, as contratações serão realizadas por meio de um novo processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular e de títulos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:7DAE2760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 991/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74430/2025
DATA DO CONTRATO: 2 de setembro de 2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **CINTIA VAZ DE ANDRADE MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 50.530.800/0001-92**.

OBJETO: Contratação da Banda Bem Brasilis para se apresentar no evento "Natal Esperança 2025" no dia 19/12/2025, com duração de 40 minutos, na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:2DDF0925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 992/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74455/2025
DATA DO CONTRATO: 2 de setembro de 2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **LUIZA DA SILVA SANGUANINI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.203.269/0001-82**.

OBJETO: **contratação de LUIZA DA SILVA SANGUANINI – ME, com o espetáculo "Mais uma vez Natal" para se apresentar no evento "Natal Esperança 2025" no dia 19/12/2025, com duração de 45 minutos, na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:D5BF50A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 285/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação da Banda Bem Brasilis para se apresentar no evento "Natal Esperança 2025" no dia 19/12/2025, com duração de 40 minutos, na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº 74430/2025 e contrato nº 991/2025, sendo a contratada **CINTIA VAZ DE ANDRADE MOREIRA - ME**. Valor total da contratação: **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:9825990C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 286/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação de LUIZA DA SILVA SANGUANINI – ME, com o espetáculo "Mais uma vez Natal" para se apresentar no evento "Natal Esperança 2025" no dia 19/12/2025, com duração de 45**

minutos, na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº 74455/2025 e contrato nº 992/2025, sendo a contratada – **LUIZA DA SILVA SANGUANINI – ME**. Valor total da contratação: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:20370086

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 841/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 841/2025
DATA CONTRATO: 24 de Outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.568.281/000-37.
OBJETO: **Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR MENSAL: R$ 58.130,10 (cinquenta e oito mil cento e trinta reais e dez centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:99FDDF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 875/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 875/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68227/2025
DATA CONTRATO: 05 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.719/0001-45.
OBJETO: **Locação da estrutura: sonorização e iluminação, para o Seminário Municipal de Educação de Guaíba 2025, que foi realizado nos dias 31/07 e 01/08/2025.**
VALOR MENSAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:EFAE1773

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 876/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 876/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67822/2025
DATA CONTRATO: 14 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **LUIZ ANTÔNIO OSÓRIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 90.326.489/0001-89.
OBJETO: **Locação de sonorização e iluminação – Pequeno Porte para realização de Atividades do Mês da Consciência Negra. Data do evento: 30/11. Local: Escola de Samba Império Serrano - Rua Breno Guimarães, nº 685 - Ermo Horário: 13h30 às 20h**
VALOR MENSAL: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1B44BAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 879/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 879/2025
DATA CONTRATO: 05 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.281/0001-37
OBJETO: **Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**
VALOR MENSAL: R$ 17.326,20 (dezessete mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos),

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B3C6331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 888/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 888/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67877/25
DATA CONTRATO: 06 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **MÁRCIO NOGUEIRA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.094.371/0001-64
OBJETO: **Contratação de Registo de Preços para aquisições futuras de Pães e Bolos para as escolas municipais de Guaíba e demais secretarias solicitantes.**
VALOR MENSAL: R$ 1.713,20 (mil setecentos e treze reais com vinte centavos),

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:71F8C20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 901/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70628/2025
DATA CONTRATO: 12 de Novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **MÁRCIO NOGUEIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.094.371/0001-64.
OBJETO: **Contratação de Registo de Preços para aquisições futuras de PÃES e BOLOS para as escolas municipais de Guaíba e demais secretarias solicitantes.**
VALOR MENSAL: R$ 591,60 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaiba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A78E1F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 916/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 916/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19383/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **ALICENTER CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 08.763.621.0001-39.
OBJETO: **Compra através de Registro de Preços de Kits de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis para o Projeto Férias sem Fome**
VALOR MENSAL: R$ 132.708,50 (cento e trinta e dois mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C9F75A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 917/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 917/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19383/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **SLS COMERCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 31.367.797/0001-93.
OBJETO: **Compra através de Registro de Preços de Kits de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis para o Projeto Férias sem Fome.**
VALOR MENSAL: R$ 70.187,50 (setenta mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0058C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 918/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 918/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19383/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 89.150.726/0001-14.
OBJETO: **Compra através de Registro de Preços de Kits de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis para o Projeto Férias sem Fome.**
VALOR MENSAL: R$ 173.784,00 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3EE68AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo Ao CT 235/2025
LICITAÇÃO:Dispensa Eletrônica 20/2025

CONTRATO: **HOPE HOME CARE LTDA**
DOMICILIARES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.238.598/0001-79.

OBJETO:
1.1.1. A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 7.659,50** (Sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.), correspondente a 15,32% (Quinze virgula trinta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou seja, 15 H/MÊS de Serviços Enfermeiro no Item 1 e 32 atendimentos de Fisioterapeuta Item 5 do ANEXO II – TERMO DEREFERÊNCIA, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art.124, inciso I, alínea “b”,da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO: 64611/2025
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:CCDFBDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto de 1,5m de diâmetro, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. **ABERTURA:** Dia 15/12/2025 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:EECF2DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.485/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Retifica Decreto nº 3.450/2025, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **considerando** a necessidade de retificar o Decreto nº 3.450, de 24 de janeiro de 2025, em razão da **reaprovação da documentação técnica**, com alteração nas confrontações do imóvel descrito; e **Considerando** que a atualização das informações é indispensável para assegurar a regularidade formal e material do ato administrativo, garantindo segurança jurídica e plena eficácia do referido decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o **§1ºdo Decreto nº 3.450/2025**, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§ 10 A área desapropriada, acima citada é de propriedade dos condôminos **Osmar Bedin e Mirene Cristianetti Bedin** (R.1/30.624 – área de 1.174,57 m²), e **Cloraci Parpinelli** (R.5/30.624 – área de 301,75 m²), conforme **matrícula no 30.624**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha".

Art. 2º Ficam inseridos os **incisos I, II e III no §1º do Decreto nº 3.450/2025**, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:
I – A área desapropriada dos condôminos **Osmar Bedin e Mirene Cristianetti**, possui a seguinte descrição:
Um terreno urbano, com a área superficial de **UM MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (1.174,57m²)**, hoje parte de via pública sem denominação, na cidade de Ibiraiaras/RS com as seguintes medidas e confrontações: **AO NOR-NORDESTE**, na extensão de 144,71 metros, confronta com a área remanescente 01; **AO LÉS-NORDESTE**, na extensão de 43,89 metros, confronta com a área remanescente 01; **AO SU-SUDOESTE**, em quatro segmentos, a saber: partindo do ponto mais ao sul da rua sem denominação, no local onde confronta com a Rua Osvaldo Antônio Leite, segue no sentido su-sudeste-nor-noroeste na extensão de 38,48 metros, depois toma o sentido lés-sudeste-oés-noroeste na extensão de 96,36 metros, confrontando nestes dois segmentos com a área remanescente 02; depois, toma o sentido su-sudoeste-nor-nordeste na extensão de 6,79 metros, e por fim, tom o sentido lés-sudeste-oés-noroeste na extensão de 43,72 metros, confrontando nestes dois segmentos com a área a ser desapropriada de Cloraci Parpinelli; **AO SUL**, na extensão de 8,31 metros, confronta com a Rua Osvaldo Antônio Leite; e **AO OÉS-NOROESTE**, na extensão de 1,22 metros, confronta com o leito da mesma via pública sem denominação, hoje parte da matrícula n. 32.949, de José Ferro.

II – A área desapropriada da condômina **Cloraci Parpinelli**, possui a seguinte descrição:
Um terreno urbano, com a área superficial de **TREZENTOS E UM METROS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (301,75m²)**, hoje parte de via pública sem denominação, na cidade de Ibiraiaras/RS com as seguintes medidas e confrontações: **AO NOR-NORDESTE**, na extensão de 43,72 metros, confronta a área a ser desapropriada de Osmar Bedin; **AO LÉS-SUDESTE**, na extensão de 6,79 metros, confronta com a área a ser desapropriada de Osmar Bedin; **AO SU-SUDOESTE**, na extensão de 45,14 metros confronta com a área remanescente 02; e **AO OÉS-NOROESTE**, na extensão de 6,82 metros, confronta com o leito da mesma via pública sem denominação, hoje parte da matrícula n. 32.949, de José Ferro.

III – É parte integrante deste decreto a documentação técnica em anexo, que retifica o memorial descritivo, acrescenta a planta com a responsabilização dos proprietários e retifica as plantas de fls. 03 e 05. Os demais documentos técnicos permanecem inalterados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 02 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 02 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A2895E5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 173/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 227/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS -CEE-RS - CNPJ: 92.954.957/0001-95, no valor percentual de 10% das bolsas dos estágios, para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio para o Município de Ibiraiaras-RS. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso XV.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E10F0A1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 230/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa VAR SOLUCOES LTDA -ME -CNPJ: 56.136.093/0001-30, no valor de R$ 4.554,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), para contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para iluminação dos pórticos de acesso

ao município. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:88782B82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 232/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa EMILIA GRANDO LTDA - CNPJ: 40.778.507/0001-95, no valor total de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), para aquisição de brinquedos para a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social,para distribuição gratuita às crianças, no Natal Luz 2025. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:886BFD41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 695/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
412-0	Sadi Cirino dos Santos	10	-	09/10/2023 a 08/10/2024	10/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D5156A09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo Administrativo nº 207/2025
O Município de Ibiraiaras/RS, por meio de sua Pregoeira, torna público que retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, referente ao objeto **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH**, conforme especificações atualizadas nos Anexos II e VI.
Em razão das alterações, ficam retificadas as datas do certame:

• Recebimento das propostas: **27/11/2025 – 08h00min**
• Abertura das propostas: **16/12/2025 – 09h00min**
• Início da disputa: **16/12/2025 – 09h01min**

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ibiraiaras/RS, 02 de dezembro de 2025.

Pregoeira
Município de Ibiraiaras/RS

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:54FCB2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – SRP – PREFEITURA DE IBIRUBÁ
Contratante: Câmara Municipal de Ibirubá/SR
Objeto: A presente Ata tem por objeto formalizar o registro de preços realizados pelo Município de Ibirubá, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025 e Ata 20/2025 – Materiais de Expediente, nos itens e quantitativos previstos para a Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá:

Fornecedor: Baronesa Ltda
CNPJ: 73.993.362/0001-02
Valor: R$ 113,24

Fornecedor: Comercial Costa Ferreira Ltda
CNPJ: 57.650.919/0001-48
Valor: R$ 11,20

Fornecedor: Degeal Comercio de Material de Escritório LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Valor: R$ 324,00

Fornecedor: Dicapel Papeis e Embalagens Ltda
CNPJ: 83.413.591/0003-18
Valor: R$ 940,00

Fornecedor: Inovare Comercio de Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ: 45.232.778/0001-64
Valor mensal: R$ 2.229,81

Fornecedor: Laguna Esporte Ltda
CNPJ: 52.307.066/0001-22
Valor: 26,35

Fornecedor: MC Santos Comercio de Luminarias Ltda
CNPJ: 23.704.274/0001-67
Valor: R$ 40,00

Fornecedor: Mega Papelaria e Esportes Ltda
CNPJ: 24.738.613/0001-99
Valor: R$ 96,48

Fornecedor: Muriel A Blau e CIA Ltda
CNPJ: 23.310.852/0002-61
Valor: R$ 60,47

Ibirubá-RS, 02 de dezembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:E1424411

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.989/2025

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira das Administrações Diretas, visando o levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2025 e dá providências correlatas.

A Prefeita Municipal De Ibirubá, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a legislação vigente que determina o registro dos atos e fatos contábeis dentro do exercício de sua ocorrência;

DECRETA

SEÇÃO I
Dos Órgãos Abrangidos
Artigo 1º - Os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

SEÇÃO II
Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira
Artigo 2º - Fica vedada a emissão de empenhos a partir de **12 de dezembro de 2025**.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares ou adicionais concedidos posteriormente, bem como os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, transferências a municípios, emendas impositivas, transferências especiais federais e despesas excepcionais e imprescindíveis a manutenção do serviço público, as quais serão analisadas e autorizadas pelo Secretário da Fazenda.
§ 2º - As despesas já empenhadas referente as notas para liquidação e relatório dos fiscais devem ser enviadas, **impreterivelmente**, até o dia **19 de dezembro de 2025**, a fim de possibilitar ao Setor Contábil adotar os procedimentos necessários para o encerramento do exercício, conforme nota explicativa anexa (*1).
§ 3º - As **notas fiscais emitidas no ano de 2025 enviadas** ao Setor Contábil **no ano de 2026** sem que tenham sido empenhadas, não serão contabilizadas, conforme nota explicativa anexa (*2).
§ 4º - As notas fiscais e seus relatórios de fiscalização do mês de dezembro de 2025 relativas aos contratos de duração continuada deverão ser entregues no Setor Contábil **até o dia 19 de dezembro de 2025**, conforme nota explicativa anexa (*3).
§ 5 – As notas entregues **após a data de 19 de dezembro de 2025** serão processadas em janeiro de 2026, **sendo o pagamento efetuado ao credor no mês de fevereiro de 2026**, conforme nota explicativa anexa (*4).

Artigo 3º - As prestações de contas dos adiantamentos concedidos devem ser feitas **até dia 17 de dezembro de 2025**, devendo o saldo não utilizado ser recolhido à Tesouraria até 26 de dezembro de 2025 para estorno dos respectivos empenhos.
Artigo 4º - Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 29 de dezembro de 2025.
Artigo 5º - Até 31 de dezembro de 2025, serão cancelados os empenhos e os restos a pagar efetivamente não liquidados, exceto:
I - os da Saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da receita de impostos;
II - os referentes às emendas impositivas dos vereadores;
III - os relativos a transferências voluntárias da União ou do Estado (convênios);
IV - os que dispuserem de cobertura financeira, após o atendimento das despesas mencionadas nos incisos I a III.
Artigo 6º - Os lançamentos da receita e os registros da despesa orçamentária devem ser encerrados até 15 de janeiro de 2026, para a elaboração dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem publicados até 30 de janeiro de 2026.

SEÇÃO III
Dos Restos a Pagar
Artigo 7º - O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.
§ 1º - As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, serão inscritas automaticamente como restos a pagar processados.
§ 2º - A inscrição como restos a pagar não processados deverá ser efetuada pelo Setor competente, de 15 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, e deve estar justificada de forma clara e fundamentada pelo ordenador da despesa, e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.
§ 3º - O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado.
Artigo 8º - Os restos a pagar não processados inscritos que superarem a disponibilidade financeira apurada na elaboração do Demonstrativo dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão cancelados.

SEÇÃO IV
Das Atualizações Patrimoniais e Conciliações
Artigo 9º - Para efeitos do levantamento e consolidação do Balanço Geral do Município, a conciliação e a escrituração dos ajustes patrimoniais, pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, deverão ser obrigatoriamente concluídas nos seguintes prazos:
I - Até 29 de Dezembro de 2025, deverá ser apresentado o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96, da Lei nº 4.320, de 1964.
II - Até 08 de janeiro de 2026 deve ser feito a inscrição e atualização dos créditos em dívida ativa e fornecimento de relatório detalhado ao setor contábil;
III - até 09 de janeiro de 2026:
a) a adequação dos registros contábeis das efetivas disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2025 com seus respectivos extratos bancários;
b) a adequação dos registros contábeis das despesas registradas no processo "em liquidação", referentes a materiais de consumo ou materiais permanentes recebidos pelas Unidades Gestoras, os quais deverão ser liquidados, após a devida conferência quantitativa, qualitativa e fiscal, e os saldos não liquidados serão automaticamente cancelados;
IV - até 16 de janeiro de 2026:
a) o registro dos ajustes contábeis e baixas nos saldos relativos a estoque, almoxarifado e bens móveis registrados, em conformidade com o sistema de controle de almoxarifado e bens móveis e com base no respectivo inventário físico findo em 31 de dezembro de 2025;
b) o registro dos ajustes contábeis de atualizações nos saldos relativos aos demais ativos e passivos registrados, com base em documentação hábil e controles da data base 31 de dezembro de 2025.
SEÇÃO V
Das Disposições Gerais
Artigo 10 - O processo de apuração do superávit financeiro de 2025, relativo às receitas vinculadas, será gerado automaticamente pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, com base na apuração de informações financeiras e orçamentárias registradas até o prazo final para os registros contábeis, estabelecido deste Decreto.
Parágrafo único - O superávit financeiro será condicionado à comprovação da existência de disponibilidade financeira correspondente em conta bancária.
Artigo 11 – A Secretaria da Administração e Planejamento orientará as Unidades Gestoras das respectivas Secretarias, para o cumprimento

das disposições deste decreto, especialmente quanto aos prazos estipulados para o encerramento do exercício.
Artigo 12 - A Secretaria da Fazenda auxiliará a Secretaria de Administração e Planejamento no cumprimento das disposições deste decreto para o encerramento do exercício.
Artigo 13 - A Secretaria da Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda poderá editar normas complementares à execução deste decreto de encerramento do exercício e decidir sobre casos especiais.
Artigo 14 - Até 31 de dezembro de 2025, deverá ser apresentado o relatório do Sistema de Controle Interno.
Artigo 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:AF8C11F5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 045/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
012061	Motorista	DANIEL ALOISIO CHESANI PADILHA	13º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:028F12D8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 132/2025

DIVULGA AS NOTAS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO(A) PEDIATRA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, as **NOTAS PRELIMINARES** do Processo Seletivo para Contratação de **MÉDICO(A) PEDIATRA**, de acordo com o Edital de Abertura nº 126/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	NOTAS PRELIMINARES
001	LUCIANE REGINA WILDGRUBE	14
002	AMANDA PINTO SOBROSA LOPES	72
003	FILIPE AUGUSTO LIMA DE ASSIS	68

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:4B96B877

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 133/2025

DIVULGA AS NOTAS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO (A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, as **NOTAS PRELIMINARES** do Processo Seletivo para Contratação de **FONOAUDIÓLOGO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 128/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	NOTAS PRELIMINARES
001	DARA KERNER DE SOUZA	50

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:06CE1E8D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 322-2025 – Processo 474-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa J. MICHEL DOS SANTOS BUENO LTDA - CNPJ 63.313.297/0001-65, para fornecimento e substituição dos filtros dos dois bebedouros instalados na Casa de Cultura, pelo valor total de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da

Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9C27EB6B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 323-2025 – Processo 475-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa AREND & CIA LTDA – CNPJ 00.781.758/0001-04, para realização de teste hidrostático nas válvulas e cilindros de ar oxigênio, pelo valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A24CABC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.355/2025

Designar os servidores como Fiscais do Convênio FPE 2998/2025 com o Governo do Estado – Programa RS Qualificação-Recomeçar

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores: **ERCIO ERNANI GREFF matrícula nº 2088/00(titular) e o servidor MARÇAL DE SOUZA JACOBI matrícula nº 1818/03(suplente),** a contar de 02 de dezembro de 2025, como **FISCAIS DO TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 2998/2025** com o Governo do Estado, referente ao **PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4C6DAC72

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 55-2025 – Processo 452-2025, referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender as necessidades das secretarias municipais – Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 51, 52, 53 - Empresa: **GRÁFICA GRGRAF EIRELI** – CNPJ: 14.481.040/0001-07, pelo valor total de R$ 15.745,00 / Itens: 6, 8, 25, 63, 68, 71 – Empresa: **IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA**– CNPJ 02.754.888/0001-83, pelo valor total de R$ 6.246,30 / Itens: 7, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 58 – Empresa: **CLESIO MENES BERNARDES** – CNPJ 09.447.062/0001-10, pelo valor total de R$ 68.520,00 / Itens: 22, 27 – Empresa: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** – CNPJ 18.486.182/0001-18, pelo valor total de R$ 7.370,00 / Itens: 31, 33, 34, 36, 37, 38, 54, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70 – Empresa: **CHAGAS & CARDOSO LTDA** – CNPJ 09.021.537/0001-02, pelo valor de R$ 46.573,40 / Itens: 46, 57, 59 – Empresa: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA** – CNPJ 34.382.012/0001-40, pelo valor total de R$ 18.014,00 / Itens: 72, 73 – Empresa: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA –** CNPJ 11.383.230/0001-01, pelo valor total de R$ 9.300,00 – totalizando R$ 171.768,70 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0369376A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **13.134.610 ROSANGELA LACORTE DE LIMA** – CNPJ: **13.134.610/0001-20**, para os itens 11; 12; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49 e 50 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Ibirubá-RS, 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:44FBA41C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e

seus anexos, habilitando a empresa: **ROGERIO GILBERTO KONRAD DE MOURA** – CNPJ: **95.121.687/0001-20**, para os itens 5; 6; 7; 8 e 9 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:12E3385B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.467, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.467, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 164.439,85."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 133.854,34 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
2102		**REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			**R$ 3.000,00**
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 5.000,00**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2202		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 3.000,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2351		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 7.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 28.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$
			10.000,00
2512		**MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.32.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 55.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	2500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 13.854,34
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 88.854,34**
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2552		**REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1669	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 6.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 133.854,34**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Extraordinário no montante de R$ 30.585,51 (trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2512		**MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.32.00.00.00.00	1621	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 5.585,51
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 30.585,51**
TOTAL ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			**R$ 30.585,51**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 164.439,85 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1621	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.854,34
3.1.90.11.00.00.00.00	2600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.585,51
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 35.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 119.439,85**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2652		**REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 45.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 164.439,85**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:3EDE074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.468, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os anos de inestimável dedicação à Prefeitura Municipal de Imbé,

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias, no município de Imbé, em homenagem póstuma a **Eliane Carvalho da Silva**, servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:CEE57865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCESSO Nº 827/2025 EDITAL Nº 73/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO,, às 08 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 2 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:C4E09B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 656/2025 PROCESSO Nº 826/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA,** sendo a empresa contratada ELETROMAIO COM. MATE. ELETRIC. E HIDR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 47.193,60 (quarenta e sete mil, cento e noventa e três reais com sessenta centavos), a empresa BORRACHARIA E METALURGICA PONTO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.019.873/0001-70, no valor de R$ 8.750,10 (oito mil, setecentos e cinquenta reais com dez centavos) e a empresa MARCIO MAKOSKI DO ROSÁRIO – MEI, inscrita no CNPJ nº 28.871.767/0001-05, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Independência, 2 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1055DD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.404, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Independência/RS, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de caráter permanente, responsável por formular, propor, fiscalizar e acompanhar políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.
Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD, instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados a apoiar projetos, programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Seção I – Das Finalidades
Art. 3º Compete ao CMDPcD:
I – propor diretrizes da política municipal da pessoa com deficiência, em consonância com a legislação federal e estadual;
II – acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – propor programas, projetos e ações que assegurem a inclusão social, a acessibilidade, a igualdade de oportunidades e o exercício da cidadania;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas da pessoa com deficiência, inclusive os do FMDPcD;
V – promover conferências, seminários, fóruns e eventos correlatos;
VI – articular-se com conselhos congêneres nas esferas municipal, estadual e federal;
VII – elaborar e aprovar seu regimento interno;
VIII – zelar pela observância da legislação de proteção aos direitos das pessoas com deficiência.
Seção II – Da Composição

Art. 4º O CMDPcD será composto por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por decreto do Poder Executivo, com a seguinte representação:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
e) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agropecuária – ACISAPI;
f) 01 (um) representante do Rotary Club de Independência/RS.
§1º Os membros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§2º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Seção III – Do Funcionamento

Art. 5º O CMDPcD reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º A presidência do Conselho será exercida de forma alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme disposto no regimento interno.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPcD

Seção I – Da Finalidade

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD tem por finalidade prover recursos financeiros para a implementação, manutenção, desenvolvimento e ampliação de políticas, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Independência/RS.

Parágrafo único. O FMDPcD constitui instrumento de apoio às atividades definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, objetivando garantir recursos contínuos e permanentes para a política municipal da pessoa com deficiência.

Seção II – Da Composição das Receitas

Art. 8º Constituem receitas do FMDPcD:

I – dotações orçamentárias específicas consignadas anualmente no orçamento municipal;

II – créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários destinados ao Fundo;

III – transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes públicos;

IV – receitas provenientes de convênios, termos de fomento, cooperação ou instrumentos congêneres;

V – contribuições, auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI – recursos oriundos de emendas parlamentares municipais, estaduais ou federais;

VII – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo;

VIII – resultados de campanhas, eventos, serviços ou produtos destinados à arrecadação de recursos para o Fundo;

IX – valores provenientes de acordos, termos de ajustamento de conduta ou multas aplicadas por violação de normas relativas à pessoa com deficiência, quando destinados ao Fundo por decisão administrativa ou judicial;

X – outros recursos que lhe forem atribuídos.

§1º As doações feitas ao Fundo poderão ser vinculadas a programas, desde que previstas no plano de aplicação aprovado pelo CMDPcD e que não contrariem o interesse público.

§2º As receitas do Fundo serão depositadas em conta específica mantida em instituição financeira oficial.

Seção III – Da Gestão Administrativa e Financeira

Art. 9º A gestão administrativa e financeira do FMDPcD caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de unidade responsável, sob fiscalização e acompanhamento do CMDPcD.

Art. 10 A movimentação dos recursos do Fundo será realizada por meio de gestor(a) financeiro(a) designado(a) pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

1º Os recursos do Fundo serão utilizados prioritariamente para:

I – execução de programas, ações e serviços que visem à inclusão social e ao exercício de direitos;

II – financiamento de projetos aprovados pelo CMDPcD;

III – apoio a entidades e organizações sem fins lucrativos que atuem na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, conforme critérios estabelecidos em regulamentação própria;

IV – aquisição de equipamentos, materiais, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;

V – realização de estudos, pesquisas e capacitações;

VI – campanhas educativas e de sensibilização;

VII – execução de obras e adaptações de acessibilidade;

VIII – manutenção administrativa mínima indispensável ao funcionamento do Fundo.

§2º A aprovação de projetos e destinação de recursos observará critérios de transparência, impessoalidade e interesse público.

Seção IV – Da Prestação de Contas e Transparência

Art. 11 A Secretaria responsável deverá apresentar ao CMDPcD:

I – balancetes anuais contendo receita, despesa e saldo do Fundo;

II – relatório anual de gestão financeira e execução das ações;

III – demonstrativo de resultados e avaliação dos programas financiados.

Art. 12 Todas as receitas, despesas, planos de aplicação, projetos aprovados e relatórios de gestão do Fundo deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, garantindo o controle social.

Seção V – Das Normas Complementares

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará:

I – critérios para repasse de recursos do Fundo a entidades parceiras;

II – procedimentos de análise e aprovação dos projetos financiáveis;

III – normas de monitoramento, avaliação e comprovação da execução das ações apoiadas pelo Fundo;

IV – limites de despesa administrativa;

V – demais aspectos necessários ao pleno funcionamento do FMDPcD.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:89180E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.405, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. CRIA E REGULAMENTA A FEIRA-LIVRE MUNICIPAL PARA O COMÉRCIO E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIGRANJEIROS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Independência, a Feira-Livre Municipal, destinada ao comércio e venda direta ao consumidor de gêneros alimentícios, produtos hortigranjeiros, coloniais, artesanais e outros de origem agropecuária e artesanal produzidos no Município e na região.

Art. 2º A Feira-Livre Municipal tem por finalidade:

I – estimular a produção e comercialização de produtos locais;

II – incentivar a agricultura familiar e a economia solidária;

III – aproximar produtores e consumidores, promovendo a comercialização direta;

IV – fomentar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município;

V – valorizar os hábitos alimentares saudáveis e o consumo de produtos frescos e de qualidade.

Art. 3º A Feira-Livre Municipal ocorrerá uma vez por semana, em dia e horário a serem fixados por ato da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º A Feira-Livre será realizada junto à Travessa São Thomé, podendo o local ser alterado mediante ato do Poder Executivo, quando necessário por motivo de interesse público ou melhor adequação logística.

Art. 5º Poderão participar da Feira-Livre Municipal:
I – produtores rurais e agricultores familiares devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
II – associações, cooperativas e empreendedores individuais que comercializem produtos de origem própria;
III – entidades e grupos que se enquadrem nas diretrizes da economia solidária, mediante autorização da Secretaria competente.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
I – regulamentar, organizar e fiscalizar o funcionamento da Feira-Livre;
II – definir o horário de funcionamento e o número de feirantes participantes;
III – expedir autorizações para uso dos espaços e zelar pela observância das normas sanitárias e de segurança;
IV – promover campanhas de divulgação, capacitação e incentivo à produção local.
Art. 7º Os feirantes deverão observar as normas de higiene, limpeza, acondicionamento e exposição dos produtos, conforme a legislação sanitária vigente.
Art. 8º É vedada a revenda de produtos industrializados de terceiros, exceto aqueles permitidos em regulamento específico expedido pela Secretaria competente.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, cooperativas e associações, visando à melhoria da infraestrutura e ao fortalecimento da Feira-Livre Municipal.
Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 11 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:FF2B5D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. CRIA E ALTERA O NÚMERO DE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.445, DE 22 DE JULHO DE 2002, ESTABELECENDO OS CARGOS DE COORDENADOR ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E COORD

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos e funções disposto no artigo 19 da Lei nº 1.445, de 22 de julho de 2002, 01 (um) cargo de Coordenador Adjunto de Agricultura e Abastecimento e 01 (um) cargo de Coordenador Adjunto de Saúde, na forma que segue:

N.° DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Coordenador Adjunto de Agricultura e Abastecimento	01 CC-04 - FG-04
01	Coordenador Adjunto de Saúde	01 CC-04 - FG-04

Art. 2.º Ficam os cargos e padrões dispostos na forma que segue o quadro abaixo:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
01	*SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE SAÚDE*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DA FAZENDA*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*	*SUBSÍDIO*
02	*CONSULTOR JURÍDICO*	*CC-06 FG-06*
01	*ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO*	*CC-05 FG-05*
01	*ASSESSOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS*	*CC-05 FG-05*
01	*COORDENADOR ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*	*CC-04 FG-04*
01	*COORDENADOR ADJUNTO DE SAÚDE*	*CC-04 FG-04*
01	*DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS*	*CC-04 FG-04*
01	*CHEFE DO SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO*	*CC-04 FG-04*
01	*CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE*	*CC-04 FG-04*
01	*CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS E CAMINHOS*	*CC-04 FG-04*
01	*DIRETOR DO SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS*	*CC-03 FG-03*
01	*CHEFE DE OFICINA*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DE TRÂNSITO*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA E ASSUNTOS HOSPITALARES*	*CC-03 FG-03*
02	*CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E PROTOCOLO*	*CC-02 FG-02*
02	*CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, ADOLESCENTE E IDOSO*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENÇÃO BÁSICA*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DA PATRULHA AGRÍCOLA*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO*	*CC-02 FG-02*
01	*OFICIAL DE GABINETE*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DE EQUIPE*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DAS UNIDADES DE FARMÁCIA*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE COMPRAS*	*CC-01 FG-01*
02	*CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS*	*FG-01*
02	*CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS*	*CC-01 FG-01*
03	*CHEFE DE TURMA*	*CC-01 FG-01*
01	*ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*	*CC-01 FG-01*
01	*TESOUREIRO*	*FG-01*

Art. 3º. Ficam alterados os incisos II e III, no artigo 24, da Lei Municipal n.° 1.445/02, de 22de julho de 2002, conforme segue:
"... Art. 24 - ..."
II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTES
01	2,43
02	3,65
03	4,12
04	5,40
05	8,12
06	9,40

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTES
01	0,55
02	0,65
.. 03....	1,25
04	1,65
05	4,06
06	4,70

Art. 4.º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I
CARGO: COORDENADOR ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PADRÃO: CC – 4 / FG - 4
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na formulação, coordenação e execução das políticas públicas de agricultura, pecuária e abastecimento no Município; Acompanhar e supervisionar a execução das atividades administrativas da Secretaria, garantindo o bom andamento dos processos internos, protocolos, controles de despesas e documentação; Coordenar as rotinas administrativas relativas a pessoal, materiais, patrimônio, transportes e serviços gerais no âmbito da Secretaria; Colaborar na elaboração e execução do orçamento anual da Secretaria, auxiliando na gestão financeira e no controle das dotações orçamentárias; Coordenar a tramitação de processos administrativos, convênios, contratos e demais instrumentos legais firmados pela Secretaria; Auxiliar na elaboração de relatórios, planos de trabalho, cronogramas de execução e prestações de contas dos programas e projetos vinculados à pasta; Promover a integração entre os setores técnicos e administrativos, visando maior eficiência e comunicação interna; Manter contato permanente com os produtores rurais, associações, cooperativas e demais entidades ligadas ao setor agrícola, encaminhando demandas e colaborando com ações de apoio à agricultura familiar; Apoiar a organização de feiras, exposições, eventos e programas de incentivo à produção e comercialização de produtos agropecuários; Acompanhar a execução de programas de mecanização agrícola, assistência técnica e fomento à produção rural; Propor medidas administrativas que visem o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria; Supervisionar a elaboração de documentos oficiais, correspondências, memorandos e demais expedientes administrativos; Coordenar o levantamento e atualização de dados estatísticos relativos à produção agrícola e às atividades do setor primário; Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentos internos e determinações do Secretário Municipal e do Chefe do Poder Executivo; Representar o Secretário Municipal em reuniões, comissões ou eventos, sempre que designado; Substituir o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; Desempenhar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito.
Condições de Trabalho:
Carga horária: 39 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo:
Idade:18 anos
Escolaridade: Ensino Médio Completo

CARGO: COORDENADOR ADJUNTO DE SAÚDE
PADRÃO: CC – 4 / FG - 4
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na formulação, coordenação e execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Município; Colaborar na gestão administrativa e financeira da Secretaria, promovendo a integração entre os setores e garantindo a eficiência dos serviços prestados; Coordenar as rotinas administrativas relativas a pessoal, materiais, transportes, contratos e serviços gerais vinculados à Secretaria; Supervisionar a tramitação de processos administrativos, convênios, contratos e demais instrumentos legais firmados pela Secretaria Municipal de Saúde; Acompanhar a execução orçamentária e financeira da pasta, auxiliando na elaboração de relatórios, planos de aplicação e prestações de contas; Apoiar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Auxiliar no planejamento, execução e monitoramento das ações e serviços de atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, saúde bucal, entre outros programas da área; Articular-se com as unidades de saúde, coordenações e chefias de setores, acompanhando e orientando suas atividades administrativas e operacionais; Supervisionar o controle de entrada e saída de materiais, medicamentos, equipamentos e insumos de saúde, zelando pelo correto armazenamento e distribuição; Coordenar o levantamento e atualização de dados estatísticos e indicadores de saúde, colaborando na alimentação dos sistemas de informação do SUS; Acompanhar e apoiar a execução de convênios, termos de cooperação e programas firmados com os governos estadual e federal; Contribuir na elaboração de projetos, planos e ações voltadas à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e do atendimento à população; Propor medidas administrativas e operacionais que visem o aprimoramento dos serviços públicos de saúde; Supervisionar a elaboração de documentos oficiais, correspondências, memorandos, relatórios e demais expedientes administrativos da Secretaria; Promover a integração entre a Secretaria de Saúde e demais órgãos municipais, entidades públicas e privadas, conselhos e associações ligadas ao setor; Representar o Secretário Municipal em reuniões, conselhos, comissões e eventos, sempre que designado; Substituir o Secretário Municipal de Saúde em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; Desempenhar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo.
Condições de Trabalho:
Carga horária: 39 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo:
Idade: 18 anos
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:1D249BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.407, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.768, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.768/2017, que previa gratificação una ao responsável pela frota do transporte escolar.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:09DFE1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.277, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo primeiro, do artigo 9º, da Lei Municipal n.º 3.277, de 05 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"**Art. 9º [...]**
§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar correspondente a 05 (cinco) salários-mínimos nacionais vigentes.".
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:7978E009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº199/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°199/2025
PROCESSO N°276/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE LASERTERAPIA VERMELHO E INFRAVERMELHO PORTÁTIL, PARA AUXILIAR EM CURATIVOS CRÔNICOS REALIZADOS NA UBS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 08/12/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, com a definição da marca do produto. Os materiais deverão ser aprovados pela ANVISA e ter selo do INMETRO.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 02 de dezembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:AB3B2570

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº200/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°200/2025
PROCESSO N°277/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE MOLDES PARA PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 08/12/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar a definição da marca dos produtos, bem como a descrição adicional e as quantidades dos itens.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 02 de dezembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:96FECA22

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0045/2025, Processo Administrativo nº 0000233 finalizado terça-feira, 2 de dezembro de 2025 às 07:38, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, para atendimento do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº027/2023 PROCEL-ENBPar. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA(20066677000130) com o lote 1 no valor de R$ 66.377,82 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 2 de dezembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9201A344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO OBRA) PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA. Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Sessão dia 22/01/2026, às 08:00, horário de Brasília. Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 22/01/2025. Ampla Concorrência. Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:C9BBBFEA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2025 – Aquisição De Chromebooks E Gabinetes De Recarga. Secretaria de Educação. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 15/12/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 15/12/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:A43C9A92

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 117/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para Aquisição de de Gêneros Alimentícios Perecíveis (salgados sortidos), com as seguintes especificações:

1 – Descrição do objeto

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Salgados sortidos	500	Unidades

2 – A entrega dos itens deverá ser no dia 13/12 pela parte da manhã para garantir a qualidade e a adequada conservação dos alimentos até o momento do evento;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no local a ser definido e informado pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme orientação prévia da equipe responsável pela organização do evento.
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:EEFDDB7F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO PARA MERENDA ESCOLAR.**
Conforme Processo Administrativo nº 18526/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1F54E61D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**
Conforme Processo Administrativo nº 5632/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B7A4DDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS BASÁLTICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 09/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS BASÁLTICAS DE TRECHO DE 110 METROS POR 7 METROS DE LARGURA NA ESTRADA ELISEU DIDONET, NA CIDADE DE IVORÁ/RS. A data do julgamento será 22/12/2025 às 08h.** A data limite para recebimento das propostas será dia **22/12/2025**, **às 7h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: administratcao@ivora.rs.gov.br, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 02 de Dezembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:C32E20D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2025

PRD N° 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 480/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL** pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: FERNANDO DALL ONGARO BARBIERI - ME; CNPJ n°: 20.971.970/0001-71.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ivorá, 02 de dezembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:CE02F2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 167/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 249/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2025,** para contratação da empresa **TASCHETTO E BIGUELINI E ALÉRICO LTDA CNPJ Nº 25.025.329/0001-38,** visando a aquisição de arla, óleos e graxas para a Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, no valor total de **R$ 5.030,52 (cinco mil e trinta reais e cinquenta e dois centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 01 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:C84A8141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 168/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 250/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025**, para contratação da empresa **IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ Nº 04.834.055/0001-58,** visando a aquisição de material elétrico, deslocamento e serviço técnico para manutenção no Poço Artesiano da localidade de Rincão dos Souza, no valor total de **R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 02 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:87798F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: contratação de leiloeiro Oficial,** abertura prevista para o dia **19 de dezembro de 2025 às 09:00h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 02 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:F3F29E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 8, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhano, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45. No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro, às dez horas, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes à sessão para a posse de seus membros, eleição da Mesa, da Comissão Representativa e para dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, entrando, a seguir, em recesso."

Parágrafo único. Em caso de empate entre os Vereadores mais votados, assume a presidência o mais idoso." (NR)

"Art. 57. .....:

I - .....;

II - eleger sua Mesa a cada ano, bem como destituí-la na forma regimental;" (NR)

"Art. 68. Imediatamente depois de posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados. (NR)

§ 1º Não havendo eleição da Mesa da Câmara, o Vereador mais votado permanecerá no exercício da presidência e convocará sessões diárias até que ocorra a eleição. (NR)

§ 2º Será de um ano o mandato dos membros da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (NR)

§ 3º A eleição para renovação da Mesa, para as Sessões Legislativas seguintes, realizar-se-á na última Sessão Plenária Ordinária do mês de dezembro e os eleitos ficam empossados, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano do exercício do respectivo mandato. (NR)

§ 4º ....." (NR)

Art. 2º A Eleição da Mesa Diretora para a sessão legislativa de 2026, será realizada na última sessão ordinária do ano de 2025.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, em 02 de dezembro de 2025.

VER. ADILSO SOARES RIBEIRO
Presidente do Legislativo

VER. REJANE RODRIGUES DA ROSA
Vice-Presidente do Legislativo

VER. LEANDRO SALVÁTICO
Primeiro Secretário

VER. FERNANDO VAILATI
Segundo Secretário

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:0F5BCFB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor **ALBERTO SANTINI,** a partir de 01 de dezembro de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 09 (nove) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:D74164A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835, DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **GREICE PADOAN,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B3E8AB69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836, DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:0724F0BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **JUCEMAR DEMARQUI ROSATO,** referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:03056069

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra "D" para a letra "E" que tem direito, o Servidor Senhor **MARCIO UNCINI PICOLO,** referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 31/10/2025, conforme Processo Interno nº 227/2025. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:8E85D53C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **TALITA PEREIRA MOLINA CUIAWA,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 06/11/2025, conforme Processo Interno nº 223/2025. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:FB85229C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor **SAMUEL TADEU DALLE ZOTTI SARAIVA,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 05/10/2022, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:50D7EED1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito o Servidor Senhor **VAGNER FRANÇA DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2022, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:585692D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora **FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE,** referente ao período aquisitivo de 16/05/2011 a 15/05/2016, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:AE969979

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora **BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 30/08/2025, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B9870AD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **RAFAELA MIRIAM DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 13/11/2025, conforme Processo Interno nº 228/2025. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:903C7C07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 02 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:E4F181AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **MARIZETE DOS SANTOS MORAES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de dezembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:807AA057

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 117, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mato Castelhano e dá outras providências.

ADILSO SOARES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Mato Castelhano, bem como sua constituição, estrutura, atribuições, competências e funcionamento, obedecerão ao disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Poder Legislativo do Município de Mato Castelhano é exercido pela Câmara Municipal, que é composta de representantes do povo, eleitos mediante sistema de representação proporcional e sufrágio universal, direto, secreto e obrigatório, na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único. A Câmara Municipal compõe-se de 9 (nove) Vereadores, eleitos simultaneamente com o Prefeito e o Vice-Prefeito, na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art. 3º A Câmara Municipal de Mato Castelhano tem sua sede no edifício que lhe é destinado.

§ 1º Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa da Câmara "ad referendum" da maioria absoluta de Vereadores, reunir-se em outro local do Município.

§ 2º A reunião da Câmara fora da sua sede, sem a observância do disposto no § 1o, será nula.

§ 3º As sessões solenes e especiais poderão realizar-se fora do recinto da Câmara.

§ 4º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às funções sem prévia autorização do Presidente.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 4º No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1o de janeiro, às dez horas, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes à sessão, para a posse de seus membros, eleição da Mesa, da Comissão Representativa e para dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, entrando, a seguir, em recesso.

§ 1º Em caso de empate entre os Vereadores mais votados, assume a presidência o mais idoso.

§ 2º Aberta a Sessão, o Presidente convidará um Vereador para exercer a função de Secretário "ad hoc", e dirigirá os trabalhos com a seguinte ordem:

I - entrega à Mesa do diploma e declaração de bens dos Vereadores presentes;

II - prestação do compromisso legal dos Vereadores;

III - posse dos Vereadores;

IV - eleição e posse dos membros da Mesa, na forma do disposto no artigo 17 deste Regimento Interno;

V - eleição da Comissão Representativa que conduzirá os trabalhos durante o recesso parlamentar;

VI - entrega à Mesa, pelo Prefeito e Vice-Prefeito, de seus diplomas e declaração de bens;

VII - prestação do compromisso legal do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VIII - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

IX - fica a critério do Ex-Prefeito a entrega das chaves da Prefeitura Municipal, bem como o uso da palavra;

X - Uso da palavra ao Vice-Prefeito e ao Prefeito.

§ 3º A posse dar-se-á em sessão solene que se realizará independentemente do número de Vereadores presentes.

§ 4º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no caput deste artigo, deverá fazê-lo no prazo máximo de quinze dias, sob pena de perda do mandato, salvo se apresentar justo motivo que seja aceito pela maioria dos membros da Câmara.

Art. 5º O compromisso de que trata o inciso II do § 2º do artigo 4º será feito pelo Presidente, em pé, da seguinte forma: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO".

§ 1º Far-se-á a seguir, a chamada nominal de cada Vereador e cada um, em pé, adotando os termos do compromisso dirá: "ASSIM O PROMETO".

§ 2º Prestado o compromisso por todos os Vereadores, o Presidente dar-lhes-á posse com as seguintes palavras: "Declaro empossados os Vereadores que prestaram compromisso".

§ 3º O compromisso será lavrado em livro próprio, com o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os vereadores.

§ 4º O Vereador que tomar posse em ocasião posterior e o suplente ao assumir pela primeira vez, prestarão o compromisso de que trata o caput do artigo, em sessão da Câmara, ou, se esta não estiver reunida, perante o seu Presidente.

Art. 6º O compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito observará, no que couber, o disposto no artigo 5º, efetuando logo após a chamada nominal do Prefeito e do Vice-Prefeito que responderão: "ASSIM O PROMETO".

Parágrafo único. Prestado o compromisso, o Presidente dar-lhes-á posse com as seguintes palavras: "Declaro empossado nos cargos de Prefeito o Senhor (citar o nome) e de Vice-Prefeito o Senhor (citar o nome)".

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 7º A Câmara, durante a sessão legislativa, reunir-se-á em sessões:

I - ordinárias: do dia 02 de fevereiro até 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano;

II - extraordinárias: quando convocadas nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal;

III - solenes ou especiais.

Art. 8º Durante o período da sessão legislativa ordinária, a Câmara reunir-se-á na primeira, terceira e quarta segundas-feiras de cada mês.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS

Art. 9º As representações partidárias ou em cada legislatura, constituir-se-ão por bancada.

Parágrafo único. Cada bancada escolherá um líder e um vice-líder e comunicará a escolha à Mesa da Câmara, por escrito, no início de cada sessão legislativa.

Art. 10. O líder de bancada, além das disposições regimentais, possui as seguintes prerrogativas:

I - usar a palavra a qualquer momento da sessão para comunicação urgente;

II - discutir proposições e encaminhar-lhes a votação pelo prazo regimental, ainda que não inscrito;

III - emendar proposições na Ordem do Dia, em fase de discussão;

IV - indicar os vereadores de sua representação para integrar comissões permanentes e especiais;

V - requerer urgência para proposições em tramitação;

VI - requerer adiamento da discussão de matéria em debate;

VII - indicar à Presidência qual o suplente que deva assumir, na vaga ou licença de seus liderados;

VIII - orientar e representar a respectiva bancada.

Parágrafo único. Cada líder de bancada terá direito a uma comunicação urgente por sessão plenária, podendo delegá-la a um dos liderados.

Art. 11. Os líderes de bancada poderão exercer cargos na Mesa da Câmara, salvo o cargo de Presidente.

Art. 12. Os vice-líderes substituirão os líderes nas ausências e impedimentos destes.

Art. 13. As comunicações dos líderes ou de seus delegados poderão ser feitas em qualquer momento da sessão, desde que não haja orador na tribuna e terão a duração máxima de dez minutos improrrogáveis.

Art. 14. O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal, para ser líder do Governo, cabendo-lhe:

I - discutir os projetos de autoria do Poder Executivo;

II - retirar, da ordem do dia, antes do início da votação, por uma única oportunidade, os projetos de autoria do Poder Executivo, que deverão retornar na Sessão Ordinária subsequente;

III - fazer comunicações de interesse do Poder Executivo.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. São órgãos da Câmara de Vereadores de Mato Castelhano: a Mesa da Câmara, os Líderes de Bancadas e as Comissões.

CAPÍTULO II
DA MESA DA CÂMARA

Seção I
Da Composição da Mesa da Câmara

Art. 16. A Mesa da Câmara, órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal, é constituída de quatro Vereadores, a saber:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário.

Parágrafo único. O mandato da Mesa da Câmara será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Seção II
Da Eleição da Mesa da Câmara

Art. 17. Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa da Câmara, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Não havendo eleição da Mesa, o Vereador mais votado permanecerá no exercício da presidência e convocará sessões diárias até que ocorra a eleição.

§ 2º A eleição para renovação da Mesa, para as Sessões Legislativas seguintes, realizar-se-á na última Sessão Plenária Ordinária do mês de dezembro e os eleitos ficam empossados com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano do exercício do respectivo mandato.

§ 3º Qualquer dos componentes da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, assegurando-se, ao acusado, ampla defesa.

§ 4º Vago qualquer cargo da Mesa, a eleição realizar-se-á na primeira reunião plenária ordinária subsequente ou em reunião extraordinária convocada para esse fim.

Art. 18. As chapas, acompanhadas de declaração que comprovem a aquiescência de todos os seus integrantes, serão apresentadas à Mesa até 15 minutos antes do início da sessão.

Parágrafo único. Na composição das chapas, serão respeitados, dentro do possível, os critérios de representação partidária e de proporcionalidade.

Art. 19. Proclamado o resultado, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa com o mais idoso candidato à Presidência.

Seção III
Da Competência da Mesa da Câmara

Art. 20. Compete à Mesa da Câmara, além de outras atribuições previstas neste Regimento, no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e nas demais leis:

I - dirigir os trabalhos legislativos;

II - administrar a Câmara;

III - iniciar o processo legislativo nos seguintes casos:

a) fixação da remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

b) alteração do Regimento Interno;

c) organização dos serviços administrativos;

IV - promulgar emendas à Lei Orgânica e Decretos Legislativos;
V - conceder licença a vereador;

VI - organizar a Ordem do Dia;

VII - apresentar ao Plenário na sessão de encerramento do ano legislativo, relatório dos trabalhos realizados no exercício;

VIII - representar a Câmara ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

IX - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

X - expedir Resolução de Mesa com vista a regulamentar o funcionamento dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo;

XI - decidir, em grau de recurso, as questões relativas a pessoal e aos serviços administrativos da Câmara;

XII - propor a cada ano, até 1° de setembro, o orçamento da Câmara para o ano seguinte, encaminhando-o ao Executivo em tempo hábil para poder integrar o projeto de orçamento, bem como a abertura de créditos adicionais dentro do exercício, em relação às dotações do Legislativo;

XIII - cumprir as decisões emanadas do Plenário;

XIV - elaborar, publicar e providenciar os encaminhamentos do relatório de gestão fiscal ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos definidos em lei;

XV - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;

XVI - dar publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal;

XVII - dispor sobre a autorização de cursos e viagens e sobre a fixação, o valor e o pagamento das diárias;

XVIII - exercer as demais atribuições que lhe forem afetadas por este Regimento.

Seção IV
Das Atribuições dos Membros da Mesa da Câmara

Subseção I
Do Presidente

Art. 21. São atribuições do Presidente, dentre outras expressas neste Regimento, dirigir e representar a Câmara, incumbindo-lhe:

I - quanto às atividades do Plenário:

a) convocar as sessões;

b) presidir os trabalhos das sessões;

c) abrir, encerrar, interromper e suspender as sessões quando necessário, seja para manter a ordem ou quando as circunstâncias o exigirem;

d) conceder a palavra aos vereadores e avisá-los sobre a proximidade e o término do tempo que lhes é destinado;

e) advertir o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre matéria vencida, ou faltar com a consideração devida à Câmara, a qualquer de seus membros, ou aos Poderes constituídos e seus titulares, e em caso de insistência, cassar-lhe-á a palavra;

f) determinar que sejam eliminadas expressões antiparlamentares dos pronunciamentos;

g) decidir as questões de ordem e reclamação;

h) determinar a leitura, na primeira sessão após o recebimento de mensagem do Prefeito, solicitando na forma do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, apreciação de projetos em regime de urgência;

i) submeter a matéria da Ordem do Dia à discussão e votação;

j) proclamar o resultado das votações e declarar a prejudicialidade de outras proposições face a esse resultado;

k) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem;

l) votar, nos casos de eleição da Mesa, nos casos de empate e quando a matéria exigir quórum especial.

II - quanto às proposições:

a) mandar autuá-las;

b) distribuí-las ou determinar sua distribuição;

c) incluí-las na Ordem do Dia;

d) retirar da Ordem do Dia as que estiverem em desacordo com exigências regimentais e deferir-lhes retirada nos casos previstos neste Regimento;

e) determinar o arquivamento ou o seu desarquivamento nos termos regimentais;

f) despachar requerimentos;

g) promulgar Decretos Legislativos e Resoluções dentro de 48 horas de sua aprovação;

h) promulgar leis conforme o artigo 80, § 8º da Lei Orgânica Municipal;

i) não aceitar emenda que seja incompatível com a proposição, nem requerimento de parecer de Comissão sobre matéria que não lhe seja afeta;

j) distribuir, às Comissões, as proposições que devam receber parecer;

k) solicitar, a requerimento das Comissões, informações e colaboração de órgãos técnicos, para o estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;

l) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição.

III - quanto à administração da Câmara municipal:

a) superintender os serviços da Câmara, praticando todos os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;

b) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara;

c) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;

d) providenciar na expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações, conforme estabelece a Constituição Federal;

e) proceder às licitações para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente.

IV - quanto às Comissões:

a) designar, por indicação dos líderes, os membros das Comissões e seus substitutos;

b) presidir as reuniões dos Presidentes das Comissões;

c) convidar os relatores a explicar, quando necessário, as razões de seus pareceres.

V - quanto às reuniões da Mesa da Câmara:

a) convocá-las e presidi-las;

b) distribuir a matéria que dependa de parecer;

c) participar das discussões e, em caso de empate, das votações;

d) assinar seus atos e resoluções.

VI - quanto às publicações:

a) não permitir que conste em ata, nem que se publique expressões, conceitos ou discursos infringentes ao Regimento;

b) determinar a eliminação, nos registros, de expressões antiparlamentares;

c) providenciar na publicação de informações, notas e documentos que se fizerem necessários.

VII - quanto a outras atribuições:

a) dar posse aos vereadores;

b) dirigir como autoridade maior o policiamento da Câmara;

c) solicitar, quando necessário, o auxílio da força pública para garantia da ordem no recinto da Câmara;

d) reiterar os pedidos de informações;

e) expedir correspondência às autoridades;

f) fazer, em qualquer momento, comunicação ao Plenário, do interesse da Câmara ou do Município;

g) zelar pelo decoro da Câmara, dignidade de seus membros e de suas prerrogativas;

h) transmitir o cargo ao seu substituto legal;

I) promover as medidas necessárias destinadas a apurar a responsabilidade por delitos praticados no recinto da Câmara;

j) representar a Câmara e designar um ou mais vereadores para representá-la em solenidades para as quais for convidada;

k) votar na eleição da Mesa da Câmara.

Art. 22. Compete, ainda, ao Presidente;

I - substituir o Prefeito em seus impedimentos;

II - exercer o poder de polícia na Câmara;

III - assinar a correspondência;

IV - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;

V - autorizar o uso das dependências da Câmara;

VI - encaminhar as autoridades competentes às conclusões das Comissões Parlamentares de inquérito;

VII - solicitar a cedência de servidores de outros poderes;

VIII - interpretar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Parágrafo único. Poderá conceder audiência pública em dias e horários pré-fixados.

Art. 23. O Presidente pode, individualmente, apresentar proposição.

Parágrafo único. É vedado ao Presidente compor comissões, exceto a Representativa e a Externa.

Art. 24. Na ausência do Presidente, a direção dos trabalhos caberá, pela ordem, ao Vice-Presidente, ao Primeiro e ao Segundo Secretários e, na falta destes, ao mais idoso dos vereadores presentes.

Parágrafo único. Ao substituto é deferida competência tão somente para decisões necessárias ao andamento dos trabalhos.

Art. 25. O Presidente poderá participar dos debates em Plenário, desde que transmita a Presidência da sessão ao seu substituto.

Art. 26. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar as funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer vereador poderá reclamar-lhe sobre o fato.

§ 1º Não obtendo resposta à reclamação, caberá recurso ao Plenário.

§ 2º Quando o recurso for aceito, o Presidente deverá cumprir a decisão do Plenário, sob pena de responsabilidade e destituição.

Subseção II
Do Vice-Presidente

Art. 27. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos e assumirá a Presidência quando ocorrer a vacância do cargo.

Subseção III
Dos Secretários

Art. 28. São atribuições do Primeiro Secretário, além de outras previstas neste Regimento:

I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

II - proceder a leitura de toda matéria do Expediente;

III - ler resumidamente ou por extenso a matéria constante do Expediente e da Ordem do Dia, bem como os pareceres das comissões;

IV - fiscalizar a redação das atas;

V - delegar, em todo ou em parte, os poderes acima enumerados, ao Segundo Secretário com o conhecimento do Presidente.

Art. 29. Ao Segundo Secretário compete auxiliar o Primeiro Secretário na sua tarefa, substituindo-o nas suas licenças, impedimentos e ausências.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 30. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos de vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar ou representar a Câmara.

Art. 31. As Comissões classificam-se segundo a sua natureza em:

I - Permanentes: as de caráter técnico-legislativo, para análise, estudo e deliberação das matérias submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

II - Temporárias: as constituídas para fins específicos, que se extinguem quando alcançado o objetivo ou expirado o prazo de duração preestabelecido nas resoluções que as criaram;

III - Representativas: a constituída para funcionar nos períodos de recesso, nos termos dos art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica, e de acordo com o disposto neste Regimento;

IV - Externas: são órgãos de representação da Câmara em atos e solenidades a que deva comparecer e se extinguem com o cumprimento de sua missão.

Art. 32. Na constituição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Art. 33. Nos casos de vaga, licença ou impedimentos dos membros da Comissão, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhendo sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Art. 34. As reuniões serão públicas ou reservadas, a critério da Comissão.

Parágrafo único. Consideram-se reservadas as reuniões destinadas ao exame de matéria que deverá ser debatida apenas com determinada pessoa.

Art. 35. As Comissões permanentes e temporárias terão um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros, em reunião presidida pelo mais idoso dentre eles.

§ 1º Enquanto não for eleito o Presidente da Comissão, exercerá a presidência o mais idoso de seus membros.

§ 2º As Comissões disporão do apoio funcional da Secretaria da Câmara Municipal para o cumprimento de suas atribuições.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Do Número e Constituição

Art. 36. As Comissões Permanentes são:

I - Comissão de Legislação e Redação;

II - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas;

III - Comissão de Obras Públicas e Bem-Estar Social.

Art. 37. As Comissões Permanentes compõem-se de três membros cada uma.

§ 1º O período de exercício dos membros das Comissões permanentes é de uma sessão legislativa.

§ 2º Na licença ou impedimento de um membro da Comissão permanente, seu lugar será preenchido pelo suplente indicado pelo líder da bancada a que pertence o titular.

Subseção II
Da sua Competência

Art. 38. É da competência das Comissões Permanentes:

I - da Comissão de Legislação e Redação:

a) opinar sobre:

1 - o aspecto constitucional, legal ou jurídico das matérias que lhe forem distribuídas;

2 - alterações, emendas ou reformas propostas à Lei Orgânica do Município, a este Regimento e à matéria prevista no art. 55 da lei Orgânica Municipal;

3 - toda matéria que necessite parecer especial quanto ao mérito, especialmente no que concerne à organização da administração municipal, à administração financeira, à ordem econômica e à ordem social;

4 - toda a matéria sobre a criação e extinção de cargos, planos de auxílios, prêmios e subvenções.

b) sugerir medidas:

1 - para responsabilizar o Prefeito, no caso de reprovação de suas contas;

2 - que julgue necessárias, no caso de não haver o Prefeito dado resposta às informações pedidas pela Câmara;

c) instaurar processo sobre a perda de mandato de vereador;

d) elaborar a redação final dos projetos de lei, dos projetos de resolução e decretos legislativos, aprovados pela Câmara.

II - da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas:

a) opinar sobre:

1 - a proposta orçamentária do município;

2 - abertura de créditos e sua autorização;

3 - matéria tributária, dívida pública e empréstimos;

4 - o aspecto financeiro de toda proposição que concorra de qualquer maneira para o aumento ou diminuição da receita ou da despesa;

5 - a prestação de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara.

a) organizar, na falta da proposta orçamentária do Executivo, o projeto de lei de Orçamento do Município, à base do exercício anterior.

III - Da Comissão de Obras Públicas e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre:

1 - viação, transportes e comunicações em geral;

2 - fontes de energia, riquezas do Município, agricultura, fomento e produção;

3 - obras públicas e realizações em geral;

a) sugerir e modificar a designação das ruas, praças, logradouros públicos e loteamentos;

b) opinar sobre a educação, a cultura, a ciência, a tecnologia, o desporto e o turismo, a saúde e o saneamento em geral.

Art. 39. No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes podem:

I - receber proposições ou matéria de qualquer natureza, enviadas pela Mesa da Câmara;

II - propor sua adoção ou rejeição total ou parcial, ou seu arquivamento;

III - formular projetos de lei delas decorrentes;

IV - apresentar substitutivos, emendas ou subemendas;

V - sugerir ao plenário a separação de partes de proposições para constituírem projetos em separado, ou requerer ao Presidente da Câmara a fusão de duas ou mais proposições que versem sobre a mesma matéria;

VI - mandar arquivar papéis de sua exclusiva apreciação;

VII - solicitar o auxílio dos órgãos técnicos da Prefeitura no estudo de assuntos sob a sua apreciação;

VIII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
IX - convocar Secretários Municipais, dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta e qualquer servidor público para prestar informações sobre assunto inerente às suas atribuições;

X - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

XI - solicitar informações ou depoimento a qualquer autoridade ou cidadão;

XII - apreciar e emitir parecer sobre planos e programas municipais;

XIII - emitir parecer sobre as matérias submetidas à Câmara Municipal.

Subseção III
Das Reuniões das Comissões

Art. 40. As Comissões Permanentes reunir-se-ão sempre que for necessário, em dia e hora previamente designados por seu Presidente ou substituto legal, de ofício ou pela maioria de seus membros, mediante requerimento escrito ao Presidente da Câmara.

Art. 41. As reuniões das Comissões serão públicas ou reservadas.

§ 1o Salvo resolução em contrário, as reuniões serão públicas.

§ 2o Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria a ser debatida apenas com determinadas pessoas.

Art. 42. Qualquer que seja a natureza das reuniões, delas poderá participar qualquer vereador, porém, somente os membros da Comissão terão direito a voto.

Art. 43. As atas das comissões serão redigidas de forma sucinta, delas constando:

I - hora e local da reunião;

II - nome dos vereadores presentes;

III - resumo do expediente;

IV - relação da matéria distribuída, por assuntos e relatores;

V - súmula dos debates, relatórios e pareceres.

Parágrafo único. No início de cada sessão, será lida a ata anterior.

Subseção IV
Do Trabalho das Comissões

Art. 44. As Comissões funcionam e deliberam com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A Mesa da Câmara, para todos os efeitos, é equiparada às Comissões Permanentes.

Art. 45. Os trabalhos das Comissões obedecem à seguinte ordem:

I - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - leitura sumária do expediente;

III - distribuição da matéria aos relatores;

IV - leitura dos pareceres, cujas conclusões, votada pela Comissão em reunião anterior, não tenham ficado redigidas;

V - leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Parágrafo único. A ordem dos trabalhos poderá ser alterada pela Comissão em se tratando de matéria urgente ou a requerimento de um de seus membros, solicitando preferência para determinado assunto.

Art. 46. Os pareceres serão apresentados dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da distribuição, findo o qual e não havendo motivo justificado, a juízo da Comissão, será nomeado novo relator.

Parágrafo único. Tratando-se de matéria de alta indagação, como códigos, estatutos ou assunto de demorada elaboração, poderão ter o prazo de até 60 dias, prorrogável por mais tempo, a critério da Câmara, por solicitação da Comissão.

Art. 47. Os pareceres devem decorrer, obrigatoriamente, de debate da matéria em reunião da Comissão, sendo vedada a coleta de votos no plenário da Câmara.

§ 1º Quando se tratar de matéria urgente e para cujo estudo não tenha sido possível reunir a Comissão, o Presidente da Câmara suspenderá os trabalhos do Plenário, por prazo não superior a 20 minutos, a fim de que se pronuncie a Comissão.

§ 2º Reaberta a sessão, o relator designado anunciará a decisão da Comissão, ressaltando as razões em que se fundamentou.

Art. 48. Se os pareceres de duas Comissões concluírem por substitutivo, far-se-á uma reunião conjunta para o efeito de fundir, se possível, os substitutivos num só e, na impossibilidade, será discutido e votado, preferencialmente, o que tiver data anterior.

Parágrafo único. Entende-se por substitutivo a modificação substancial de, pelo menos, metade da proposição.

Art. 49. Na apreciação dos pareceres, terão preferência os relativos a processos que se encontrarem em regime de urgência e os mais antigos.

§ 1º Dentro de 24 horas de sua distribuição, os processos deverão ser entregues em carga, aos respectivos relatores.

§ 2º As Comissões podem dividir a matéria em partes, designando, para cada uma delas, relatores parciais, e um relator geral que coordene todo o estudo feito, num só parecer.

§ 3º O parecer das comissões deve ser único e abranger toda a matéria submetida à sua apreciação, ainda que para o mesmo assunto tenham sido nomeados dois ou mais relatores parciais.

§ 4º Os pareceres lidos, discutidos e aprovados nas Comissões devem ser assinados pelos membros presentes.

§ 5º O parecer rejeitado pela maioria constituirá voto vencido e, para lavrar o parecer da Comissão, será designado novo relator.

§ 6º No cômputo dos votos, nas Comissões, consideram-se:

I - a favor - os votos emitidos “pelas conclusões”, “com restrições” e “com fundamentação em separo”;

II - contra - os votos “vencidos”.

§ 7º Se o parecer sofrer alterações com as quais concorde o relator, ser-lhe-á dado o prazo de 5 dias para redigir novo parecer, de conformidade com a conclusão acertada, ou de 24 horas, para matéria em regime de urgência.

§ 8º O membro da comissão que não se achar habilitado a discutir e votar o parecer, poderá pedir vista pelo prazo máximo de 5 dias.

§ 9º A matéria em regime de urgência só admite vista pelo prazo de 24 horas.

Art. 50. A nenhum vereador é lícito reter em seu poder matéria das Comissões.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 51. As Comissões Temporárias poderão ser:

I - Especiais;

II - Parlamentares de Inquérito;

III - Externas.

§ 1º Os membros da Comissão Temporária serão designados pelo Presidente por indicação dos líderes, ou independente deles se, no prazo de 48 horas após a criação, não se fizer a indicação.

§ 2º A Presidência da Comissão Temporária caberá ao primeiro signatário do requerimento e o relator será eleito na sessão de instalação.

§ 3º Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as normas referentes às Comissões Permanentes.

Art. 52. As Comissões Temporárias, Especiais, ou Parlamentares de Inquérito, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores, para apuração de fato determinado por prazo certo.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a Comissão Representativa, que tem sua origem e fins conforme os artigos 85 e 86 da Lei Orgânica Municipal.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 53. As Comissões Especiais serão criadas mediante resolução, para o estudo de matéria relevante.

§ 1º Não será criada Comissão Especial para o estudo de matéria que possa ser submetida à consideração de uma das Comissões Permanentes, salvo quando a Comissão interessada considerar conveniente a sua criação.

§ 2º Aplicam-se às Comissões Especiais as normas estabelecidas para as Comissões Permanentes.

§ 3º O projeto de resolução para a criação de Comissão Especial deve ser subscrito, no mínimo, por um terço dos vereadores e indicará a matéria a ser estudada e o tempo de duração, que não poderá ser superior a noventa dias.

§ 4º O projeto de que trata o parágrafo anterior, deve ser distribuído à Comissão Permanente que tenha atribuição para opinar sobre a matéria, a fim de que manifeste a respeito.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 54. A criação de comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de requerimento de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e tem por objetivo apurar fatos que deram origem à sua criação.

§ 1º Aprovada a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Plenário, por maioria simples, o Presidente da Câmara designará os vereadores que deverão constituí-la, em número de três, por indicação dos líderes de bancada.

§ 2º A resolução que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito deverá estabelecer a abrangência dos fatos a apurar e o prazo para conclusão.

§ 3º No exercício de suas funções, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão determinar diligencias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, requisitar informações, realizar e determinar perícias, requerer a convocação de membros do Poder Executivo e o que mais se fizer necessário para o cumprimento de sua missão.

§ 4º As conclusões dos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito serão feitas por meio de relatório circunstanciado e concluirão por projeto de resolução, pelo arquivamento ou pela responsabilidade dos acusados.

§ 5º O projeto de resolução será enviado à Mesa da Câmara, com o relatório e as provas colhidas, para que a Câmara decida.

§ 6º Aplicam-se às Comissões Parlamentares de Inquérito, subsidiariamente, as normas dos códigos processuais vigentes.

Art. 55. As Comissões Parlamentares de Inquérito não poderão ultrapassar o prazo de noventa dias para a conclusão dos trabalhos, salvo motivo relevante ou de força maior, quando o Plenário da Câmara poderá prorrogá-lo por mais quarenta e cinco dias, a requerimento da Comissão.

Parágrafo único. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito não apresentar o relatório no prazo estipulado, terá seus trabalhos automaticamente encerrados e será arquivada.

Subseção III
Das Comissões Externas

Art. 56. As Comissões Externas, instituídas de ofício pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de Vereador, se aprovada a criação pelo Plenário por maioria simples, destinam-se a representar o Poder Legislativo em missões, atos e solenidades de seu interesse ou a que deva comparecer.

Parágrafo único. A composição das Comissões Externas fica ao arbítrio do Presidente e seu mandato extinguir-se-á com a efetividade da representação.

Seção III
Da Comissão Representativa

Art. 57. A Comissão Representativa, constituída nos termos dos artigos 85 e 86 da Lei Orgânica Municipal, como órgão representativo da Câmara, funcionará durante o recesso parlamentar, compondo-se de 3 membros efetivos e 3 suplentes que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.

§ 1º Os membros efetivos e os suplentes da Comissão Representativa serão eleitos nos termos do artigo 85 e parágrafo único do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Sempre que possível, e desde que não seja prejudicada a representação partidária, procurar-se-á proporcionalidade dos partidos na Comissão Representativa.

§ 3º O Presidente da Comissão Representativa será eleito nos moldes do artigo 35 deste Regimento.

§ 4º Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos da Comissão Representativa, sem direito a voto.

Art. 58. A Comissão Representativa efetuará pelo menos uma reunião mensal, exigindo-se a presença de dois de seus membros, no mínimo, para deliberar.

Parágrafo único. A presença dos suplentes às reuniões da Comissão Representativa, na ausência de seus titulares, garante-lhes os benefícios da comparência.

Art. 59. São atribuições da Comissão Representativa:

I - zelar pelas prerrogativas ao Poder Legislativo Municipal, pela observância da Lei Orgânica e das garantias nela estabelecidas;

II - conceder licença ao Prefeito;

III - autorizar o Prefeito a afastar-se do Município, observado o disposto no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;

IV - convocar a Câmara Municipal extraordinariamente;

V - convocar as pessoas relacionadas no inciso II, do § 2° do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, para os fins nele previstos;

VI - convocar a Câmara, sempre que julgar necessário e apresentar relatório de seus trabalhos, no início de cada período legislativo;

VII - tomar medidas urgentes da competência da Câmara Municipal, "ad referendum" desta.

Art. 60. A matéria sujeita à decisão da Comissão Representativa será distribuída pelo Presidente a um de seus membros, para emitir parecer.

Art. 61. Para os trabalhos da Comissão Representativa, em tudo o que lhe for aplicável, vigorarão os dispositivos regimentais e constitucionais que regulam o funcionamento da Câmara e suas Comissões.

TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. As Sessões do Plenário da Câmara serão:

I - ordinárias: as de qualquer sessão legislativa, realizadas nas primeira, terceira e quarta segundas-feiras de cada mês, com início às dezessete horas e trinta minutos, com a duração máxima de três horas;

II - extraordinárias: as realizadas em dia e hora diversos dos fixados para as sessões ordinárias;

III - solenes ou especiais: as destinadas à instalação da legislatura, à posse do Prefeito e Vice-Prefeito, às comemorações e homenagens.

Parágrafo único. ocorrendo feriado ou ponto facultativo em dia de sessão ordinária, essa realizar-se-á no primeiro dia útil imediato.

Art. 63. O prazo de duração da sessão será prorrogável a requerimento verbal de Vereador, votado sem discussão e sem encaminhamento.

§ 1º O requerimento de prorrogação tem preferência e, ainda que haja orador na tribuna, será interrompido para que ele seja votado.

§ 2º O requerimento de prorrogação de sessão, sob pena de não ser aceito, deve ser apresentado nos últimos 15 minutos do prazo regimental, prefixando o tempo da mesma e o fim a que se destina.

§ 3º Aprovada a prorrogação, seu prazo não poderá ser restringido, salvo se encerrada a discussão e votação da matéria ou terminada a explicação pessoal para cujo efeito foi a sessão prorrogada.

§ 4º Nenhuma prorrogação de sessão, para discussão e votação, poderá exceder de 1 hora e, para explicação pessoal, de 15 minutos.

§ 5º Quando a prorrogação se destinar à votação, só será concedida, com a presença da maioria absoluta de Vereadores.

Art. 64. Durante as sessões:

I - somente os vereadores deverão usar da palavra, salvo em sessões solenes;

II - os vereadores, exceto o Presidente, falarão em pé, salvo quando permitido pelo Presidente para falar sentado;

III - a palavra só poderá ser concedida pelo Presidente;

IV - qualquer vereador ao falar, dirigir-se-á ao Presidente e ao Plenário;

V - referindo-se a colega, o Vereador deverá declinar-lhe o nome, precedido do tratamento de "senhor" ou "Vereador";

VI - dirigindo-se ao colega, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de "Excelência";

VII - nenhum vereador poderá referir-se a colega ou a representante do Poder Público de forma descortês ou injuriosa;

VIII - é vedado o acesso ao Plenário a pessoas estranhas ou a funcionários que não exerçam atividades nele.

Art. 65. Nenhum vereador poderá interromper o orador na tribuna, salvo para:

I - solicitar aparte;

II - formular "questão de ordem";

III - apresentar reclamação;

IV - requerer a prorrogação da sessão.

Art. 66. A sessão poderá ser suspensa:

I - para preservação da ordem;

II - para recepcionar visitantes ilustres;

III - a requerimento de qualquer vereador, "ad referendum" do Plenário.

Art. 67. Serão públicas as sessões da Câmara, sendo permitido a todos, desde que convenientemente trajados, assisti-las, em silêncio.

Parágrafo único. Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no quadro de avisos da Câmara ou de outra forma que a Mesa da Câmara entender melhor.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 68. As sessões serão abertas em horário fixado no artigo 62, I, com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Se decorridos 15 minutos da hora prevista para o início da sessão, não houver sido atingido o "quórum", o Presidente declarará que a sessão deixa de realizar-se, devendo o fato ficar registrado na ata declaratória.

Art. 69. As sessões ordinárias dividem-se nas seguintes partes:

I - expediente;

II - ordem do dia;

III - pauta;

IV - explicação pessoal.

§ 1º Os prazos destinados às partes das sessões, que devem ser mantidos integralmente, se nada vier em contrário, são:

I - para o Expediente, 60 minutos;

II - para a Ordem do Dia, 60 minutos;

III - para a Pauta, 30 minutos;

IV– para a Explicação Pessoal, 30 minutos.

§ 2º Qualquer parte da sessão poderá ser encerrada, não havendo orador, passando à seguinte, observados sempre os prazos regimentais.

§ 3º Não havendo oradores inscritos para a discussão da matéria da Pauta, continuará a discussão e votação da matéria da Ordem do Dia, se ainda houver.

Seção I
Dos Prazos das Intervenções

Art. 70. Os prazos para as intervenções são os seguintes:

I - cinco minutos para as comunicações de bancadas, reclamações e questões de ordem;

II - dez minutos para discussão de matéria em regime de urgência, encaminhamento de votação e comunicação importante e urgente de líder;

III - dez minutos para discussão de matéria na Ordem do Dia, na Pauta e para a Explicação Pessoal.

Art. 71. É lícito aos vereadores inscreverem-se para cederem seu tempo a colega que, inscrito, queira discutir, com maior extensão e profundidade, a matéria da Ordem do Dia.

§ 1º O tempo a ser usado por vereador, cedido por colega, não poderá exceder o prazo concedido a dois oradores.

§ 2º O tempo cedido será sempre integral.

Seção II
Do Expediente

Art. 72. A matéria do expediente abrangerá:

I - a votação da ata da sessão anterior, previamente disponibilizada aos Vereadores, da correspondência em geral, das petições e outros documentos de interesse do Plenário, recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, tudo no espaço de 15 minutos;

II - a leitura dos projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, que serão numerados e distribuídos pela ordem alfabética, aos vereadores, para parecer;

III - a leitura, a discussão e a votação das Indicações, dos Pedidos de Informação e dos Requerimentos;

IV - a manifestação do orador da sessão, inscrito em primeiro lugar, que terá o espaço de 15 minutos para falar, observando:

a) dada a palavra, ao Vereador inscrito, não estando presente, perderá a inscrição para aquela sessão, passando automaticamente para último lugar da lista de inscrição;

b) o prazo concedido a cada orador é seu, podendo usá-lo para versar assunto de sua livre escolha, apresentar proposições, permutar com colega inscrito ou cedê-lo integralmente a outro colega, inscrito ou não, ou mesmo desistir de usá-lo.

V - as comunicações dos líderes, pelo espaço máximo de 5 minutos cada um, sendo que havendo mais de três líderes interessados em fazer comunicações, o espaço de 15 minutos deverá ser distribuído entre todos de forma igualitária.

§ 1º No caso previsto no inciso II, o relator designado terá o prazo de 15 dias para apresentar o parecer, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a pedido do mesmo.

§ 2º os vereadores poderão apresentar requerimentos, formular proposições e fazer comunicações de forma verbal neste espaço do Expediente.

Subseção I
Da Votação da Ata

Art. 73. No início de cada sessão o Plenário votará a ata da sessão plenária anterior, disponibilizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 1º Havendo motivo justificado, poderá ser requerida a leitura da ata, que, uma vez deferida, se estenderá pelo tempo de até 5 (cinco) minutos.

§ 2º Esgotado o tempo de leitura da ata sem que esta esteja em condições de ser votada, a leitura prosseguirá na próxima sessão plenária, pelo tempo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Depois de lida a ata pelo Primeiro Secretário, se não houver retificações a fazer, o Presidente a colocará em votação.

§ 4º As retificações à ata serão declaradas verbalmente pelos interessados, antes da votação, e enviadas à Mesa, por escrito, para que nela sejam incluídas.

§ 5º A ata da última reunião plenária do período legislativo ordinário será elaborada e submetida, antes do término da reunião, à aprovação do Plenário, por maioria simples e independentemente do número de Vereadores presentes.

Subseção II
Das Inscrições

Art. 74. Os Vereadores que desejarem discutir as proposições constantes da pauta ou da ordem do dia deverão inscrever-se junto à Mesa da Câmara, admitida a utilização de meio eletrônico.

Art. 75. O uso da palavra para questão de Ordem independe de prévia questão.

Parágrafo único. Serão permitidas questões de ordem a qualquer momento da sessão.

Art. 76. O orador inscrito para debater proposição constante da Ordem do Dia deverá declarar, junto à sua inscrição, se falará a favor ou contra.

Parágrafo único. Não havendo oradores inscritos, o Presidente concederá a palavra, pela ordem de solicitação, a quem quiser discutir a matéria em andamento, intercalando-se, sempre que possível, os oradores pró e contra.

Art. 77. O uso da palavra para apresentação de emendas, encaminhamento da votação, questões de ordem e reclamações, independe de prévia inscrição.

Art. 78. As inscrições para comunicações, explicação pessoal, para discussão da matéria da Ordem do Dia e Pauta, são válidas apenas para a sessão em que são feitas.

Seção III
Da Ordem do Dia

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 79. O período da Ordem do Dia destina-se a discutir e votar as proposições sujeitas às deliberações do Plenário da Câmara.

Art. 80. Anunciada a Ordem do Dia, proceder-se-á à verificação de “quórum”.

Art. 81. Não estando presente a maioria absoluta dos vereadores, o Presidente declarará que o período deixa de ser realizado por falta de “quórum” e mandará incluir a matéria que nele seria examinada, na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Parágrafo único. Anunciada a Ordem do Dia, os vereadores não devem abandonar o Plenário, sob pena de lhes ser dada falta à sessão.

Art. 82. Durante a Ordem do Dia, somente poderão ser formuladas questões de ordem pertinente à matéria em debate e votação.

Art. 83. A requerimento de qualquer vereador, o Presidente determinará a retirada da Ordem do Dia, da proposição que tenha tramitado ou sido publicada sem observar a prescrição regimental.

Art. 84. As Comissões Permanentes ou Especiais poderão requerer ao Presidente a retirada de proposição que devam conhecer e que não lhes haja sido, distribuída, podendo o requerimento ser deferido de plano.

Art. 85. A Ordem do Dia somente poderá ser interrompida para:

I - dar posse a Vereador;

II - votar licença a Vereador;

III - ler e votar requerimento urgente relativo à calamidade ou segurança pública;

IV - recepcionar autoridade em visita à Câmara;

V - votar requerimento para prorrogar a sessão;

VI - adotar providências com o objetivo de restabelecer a ordem, em caso de tumulto ou outros acontecimentos que impossibilitem o andamento dos trabalhos.

Art. 86. A Ordem do Dia será organizada de acordo com a seguinte prioridade:

I - apreciação de vetos;

II - matéria cujo prazo de votação tenha expirado;

III - matéria em regime de urgência;

IV - proposta de emenda à Lei Orgânica;

V - projeto de Lei Complementar;

VI - projeto de Lei Ordinária;

VII - projeto de Decreto Legislativo;

VIII - projeto de Resolução;

IX - requerimento de Comissões;

X - requerimento do Vereador;

XI - outras matérias.

Subseção II
Da Discussão

Art. 87. Anunciada a matéria da Ordem do Dia, será dada a palavra aos oradores para discuti-la.

Art. 88. A discussão será geral, abrangendo o conjunto da proposição e suas emendas, exceto se o Plenário decidir debatê-las por partes.

Art. 89. Para discutir a proposição, terão preferência pela ordem:

I - o seu autor ou Líder de Governo;

II - o relator do parecer que examinou o mérito;

III - os demais inscritos.

Art. 90. O vereador, salvo expressa disposição regimental, na discussão de uma proposição, só poderá falar uma vez e pelo prazo de 10 minutos.

Art. 91. O Presidente somente poderá interromper o orador nas situações previstas no artigo 85, ou quando esse:

I - se desviar da questão em debate;

II - falar sobre matéria vencida;

III - usar linguagem incompatível com o decoro da Câmara;

IV - ultrapassar o prazo regimental.

Subseção III
Do Adiamento da Discussão

Art. 92. A discussão de proposição, mediante requerimento escrito aprovado pelo Plenário, pode ser adiada por prazo não superior a 10 dias úteis, salvo disposição regimental em contrário.

§ 1o O adiamento pode ser dado antes ou durante a discussão, nunca, porém, havendo orador na tribuna.

§ 2o Quando o adiantamento for para audiência de Comissão, só será concedido se houver perfeita relação entre a matéria da proposição e a competência da Comissão cuja audiência se requer.

§ 3o Não será admitido adiantamento de discussão na proposição em regime de urgência, exceto para que a Comissão ou Comissões que devam relatar, se habilitem a fazê-lo.

Art. 93. Quando, para a mesma proposição, forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento de discussão, será anunciado e votado um, considerando-se prejudicados os demais.

Parágrafo único. O requerimento de adiamento para audiência de Comissão que não tenha relação direta com a matéria da proposição ou de evidente intuito protelatório, será mandado arquivar, de plano, pelo Presidente, com recurso do autor para o plenário.

Subseção IV
Da Votação, dos Métodos e do Procedimento

Art. 94. Encerrada a discussão conforme estabelecido neste Regime, proceder-se-á imediatamente a votação.

Art. 95. A votação será simbólica ou nominal.

Art. 96. Ao anunciar a votação simbólica, o Presidente convidará os Vereadores favoráveis à proposição a permanecerem como estiverem e, os contrários, a se levantarem ou se manifestarem nesse sentido.

Art. 97. A votação nominal far-se-á pelo sistema eletrônico de votos, quando cada Vereador deverá declarar-se FAVORÁVEL para aprovar e CONTRÁRIO para rejeitar o que estiver votando.

§ 1º Quando não for possível a utilização do sistema eletrônico de votos, a votação nominal será feita pela chamada em voz alta dos Vereadores, que responderão FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO, cabendo ao Primeiro Secretário anotar, um a um, o nome e o respectivo voto.

§ 2º Os vereadores que chegarem ao recinto depois da chamada dos seus nomes esperarão a chamada geral, após a qual serão convidados a votar.

§ 3º O vereador que abandonar o Plenário sem participar de uma votação poderá retornar e participar das outras que forem efetuadas na mesma Ordem do Dia, considerando-se, porém, faltoso na forma da Lei.

§ 4º Nenhum voto será tomado após a proclamação do resultado.

§ 5º Não se admitirá novo requerimento de votação nominal quando um outro já tenha sido rejeitado.

Art. 98. Na votação de veto os Vereadores devem declarar-se FAVORÁVEL para aceitá-lo e CONTRÁRIO para rejeitá-lo.

Parágrafo único. O veto somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 99. Salvo declaração prévia de impedimento, o vereador que se negar a votar será declarado ausente.

Art. 100. Iniciar-se-á o procedimento pela votação das emendas quando for o caso.

Parágrafo único. Votar-se-á em primeiro lugar a emenda com parecer favorável, e após, a que tenha parecer contrário.

Art. 101. A proposição principal, ou seu substitutivo, será votado globalmente, salvo deliberação diversa do Plenário.

Art. 102. O Plenário poderá, a requerimento de qualquer vereador decidir:

I - a votação da proposição principal, ou de seu substitutivo, por títulos, capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, ou por grupos destes;

II - a votação de cada emenda separadamente;

III - o destaque de emendas ou de parte da proposição e votá-las em separado.

§ 1º Somente poderá ser deferida votação parcelada ou o destaque, se requeridos antes do início da tomada de votos.

§ 2º Na votação segundo o previsto no inciso II deste artigo:

I - terá preferência o substitutivo das Comissões Permanentes sobre o de vereador;

II - será observada a seguinte ordem de prejudicialidade de emendas supressivas, aglutinativas, modificativas, e aditivas.

Subseção V
Do Encaminhamento da Votação

Art. 103. Anunciada a votação, os vereadores poderão encaminhá-la pelo prazo de 5 minutos.

§ 1º Na votação parcelada, o vereador poderá falar uma vez para encaminhar cada parte.

§ 2º No encaminhamento da votação de emenda destacada, poderão falar, pela ordem, o autor da emenda, o do destaque e o relator.

§ 3º Nenhum orador, no encaminhamento da votação, poderá falar por mais de 5 minutos, nem opor mais de uma vez, exceto o relator, que poderá falar ao final.

Subseção VI
Do Resultado da Votação

Art. 104. Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado, não cabendo a modificação dos votos.

§ 1º É permitido ao Vereador, após a votação, encaminhar à Mesa declaração de voto, que será juntada aos autos da proposição.

§ 2º As declarações de voto não serão lidas no Plenário, devolvendo-se as que contiverem expressões antirregimentais.

Subseção VII
Do Adiamento de Votação

Art. 105. A votação poderá ser adiada, a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, por, no máximo, 2 (duas) reuniões plenárias ordinárias consecutivas.

§ 1º O adiamento da votação poderá ser requerido uma única vez em cada reunião plenária.

§ 2º Não cabe adiamento de votação em caso de:

I - veto;

II - proposição em regime de urgência;

III - requerimento.

Subseção VIII
Da Redação Final e da Remessa de Autógrafos

Art. 106. Concluída a votação, será o projeto enviado à Comissão de Legislação e Redação, para que elabore a redação final.

Art. 107. São competentes para a elaboração da redação final:

I - da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas;

II - do Regimento Interno da Câmara e suas alterações, a Mesa.

§ 1º Só será admitida emenda à redação final, para evitar absurdo manifesto, contradição, incoerência e incorreção de linguagem.

§ 2º Emendada a redação, será ela objeto de discussão, em que poderão tomar parte o autor da emenda, o relator e dois vereadores.

§ 3º Encerrada a discussão da redação final, proceder-se-á à votação que terá início pelas emendas.

Art. 108. Aprovada a redação final do projeto de Lei Ordinária, serão elaborados os autógrafos, em três vias, sendo uma remetida ao Prefeito para os feitos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, uma incluída nos respectivos autos e uma destinada ao arquivo.

§ 1º Da data do recebimento dos autógrafos pelo Poder Executivo, expressamente consignada no protocolo de entrega, contar-se-ão os prazos fixados na Lei Orgânica para sanção ou veto do projeto aprovado.

§ 2º As emendas à Lei Orgânica serão promulgadas pela Mesa da Câmara e os decretos legislativos e as resoluções pelo Presidente da Câmara.

Seção IV
Da Pauta

Art. 109. A Pauta, é a parte da sessão destinada ao debate e à apresentação de emendas aos projetos de qualquer origem e natureza.

Art. 110. A Mesa da Câmara organizará a Pauta de acordo com a ordem cronológica de entrada das proposições, a qual só poderá ser alterada em virtude de urgência e preferência.

Art. 111. Os projetos, depois de recebidos, numerados, rubricados em todas as folhas e aceitos pela Mesa da Câmara, serão incluídos na Pauta, por ordem numérica, durante duas sessões ordinárias consecutivas, para debate e recebimento de emendas.

§ 1º O Presidente, com recursos do autor para o Plenário, pode mandar retirar da Pauta projeto em desacordo com as prescrições regimentais.

§ 2º Os projetos em Pauta, sempre que houver oradores inscritos para discuti-los, serão debatidos após a Ordem do Dia.

§ 3º Findado o prazo regimental, projetos e emendas serão remetidos às comissões, que sobre eles devem opinar.

Art. 112. Os projetos vindos das Comissões que não hajam recebido emendas no período da Pauta e não tenham de ser submetidos a outras Comissões, serão incluídos na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Art. 113. Os substitutivos que no período da discussão suplementar não forem emendados, serão remetidos imediatamente à redação final.

Art. 114. Os projetos em regime de urgência figurarão na Pauta apenas por uma sessão.

Seção V
Das Explicações Pessoais

Art. 115. O período das explicações pessoais iniciar-se-á após a Pauta, prolongando-se até o final da sessão.

Art. 116. As inscrições para este período serão feitas no Plenário e o Orador deverá se inscrever no sistema eletrônico, a partir do início da pauta, encerrando as inscrições na abertura da explicação pessoal.

§ 1º O orador inscrito para Explicação Pessoal terá 10 minutos para proferir o seu discurso, sendo-lhe facultado ocupar a tribuna por igual prazo mediante cessão do tempo pelo orador que lhe seguir, ou por concessão do Plenário, se não houver orador inscrito, ou, ainda, por prorrogação da sessão para que possa continuar sua oração.

§ 2º Havendo tempo, poderão falar, em Explicação Pessoal, tantos oradores inscritos quantos o período restante da sessão o permitir.

§ 3º Terminado o período das explicações pessoais, o Presidente encerrará a sessão e convocará os vereadores para a próxima designada.

Seção VI
Do Aparte

Art. 117. O aparente é a interrupção do orador, breve e oportuna, para indagação, contestação ou esclarecimentos relativos à matéria em debate e não deverá exceder a 2 minutos.

§ 1º O aparte só será permitido mediante licença do orador, sendo computado no seu tempo.

§ 2º O orador poderá declarar antecipadamente que não concederá apartes.

Art. 118. É vedado aparte:

I - em qualquer pronunciamento do Presidente;

II - paralelo ao discurso;

III - no encaminhamento de votação, reclamação, questão de ordem e comunicação urgente.

Parágrafo único. Não constarão na ata, apartes antirregimentais.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 119. As sessões extraordinárias, convocadas nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, destinam-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato de convocação.

§ 1º As sessões extraordinárias terão duração e o rito das ordinárias, sendo, todavia, utilizado todo o tempo que se seguir à leitura do expediente para apreciação da Ordem do Dia.

§ 2º As sessões extraordinárias serão improrrogáveis.

§ 3º A sessão extraordinária poderá ser seguida de outras da mesma natureza.

§ 4º Não será convocada sessão extraordinária sem o intervalo mínimo de 30 minutos entre sessões.

§ 5º Em sessão extraordinária não será tratado assunto estranho para o qual foi convocada.

§ 6º O Presidente da Câmara fixará o dia, a hora e a ordem do dia das sessões extraordinárias.

Art. 120. Sempre que uma sessão ordinária, em prorrogação, tiver de prolongar-se por mais de uma hora, é obrigatória a convocação de sessão extraordinária.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 121. As sessões solenes destinam-se à:

I - posse dos Vereadores e instalação da legislatura;

II - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - realização de comemorações importantes e de homenagens especiais;

IV - entrega de títulos e honrarias.

§ 1º Poderão fazer uso da palavra os Vereadores previamente indicados pelo Presidente de comum acordo com as lideranças, o Prefeito, o Vice-Prefeito e outras autoridades, quando presentes, e os homenageados.

§ 2º Na sessão solene será dispensada a leitura da ata, a verificação de presença, não haverá Expediente e nem tempo prefixado de duração e sua realização poderá ser requerida por qualquer Vereador mediante deliberação do Plenário.

Art. 122. As sessões solenes poderão ser realizadas em local diverso da sede da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 123. A ata, que deverá relacionar os vereadores presentes, registrará resumidamente os trabalhos da sessão.

§ 1º A ata, desde que devidamente subscrita, assim como a integra dos trabalhos da reunião plenária, poderá constar exclusivamente de arquivo digital.

§ 2º A íntegra dos debates realizados durante as reuniões plenárias será armazenada exclusivamente em arquivo digital, podendo tomar por base as gravações de áudio e vídeo produzidas nas mídias socias de divulgação das sessões.

Art. 124. A ata da última sessão, ao encerrar o período legislativo, será redigida e submetida à aprovação, antes do término da sessão.

Parágrafo único. Não se realizando sessão por falta de “quórum”, será lavrada ata constando o fato e a relação dos vereadores presentes.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 125. Proposição é toda a matéria sujeita à deliberação da Câmara, seja qual for a forma de que se revista.

Art. 126. As proposições poderão consistir em:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projeto de Lei Complementar;

III - projeto de Lei Ordinária;

IV - projeto de Decreto Legislativo;

V - projeto de Resolução;

VI - emenda;

VII - indicação;

VIII - autorização;

IX - requerimento;

X - moção;

XI - mensagem retificativa.

Art. 127. As proposições serão entregues diretamente à Secretaria da Câmara.

Art. 128. A forma de publicidade de toda a matéria sujeita à deliberação da Câmara Municipal, além do processo legislativo, será feita através do painel da Câmara, no qual conterá a integra das atas das sessões, das matérias deferidas para transcrição nos anais e demais assuntos políticos e administrativos do Poder Legislativo.

Art. 129. Toda a proposição deverá ser redigida de forma clara e suscinta e apresentada em formato impresso e digital.

Art. 130. A proposição poderá ser apresentada individualmente ou coletivamente, sendo considerados autores todos os seus signatários.

§ 1o Para fins de tramitação prevista neste Regimento Interno, considera-se autor somente o primeiro signatário.

§ 2o Quando se tratar de proposição de iniciativa de Comissão, são autores os integrantes desta.

Art. 131. Não será admitida proposição:

I - manifestadamente inconstitucional;

II - alheia à competência da Câmara;

III - antirregimental;

IV - inconcludentes;

V - de conteúdo estranho ao enunciado da ementa.

Art. 132. O Presidente recusará e devolverá ao autor a proposição que:

I - delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - referindo-se a texto de lei, decreto, regulamento ou outro dispositivo legal, não se faça acompanhar da respectiva transcrição, exceto quando se tratar de Código ou Estatuto;

III - mencionando contrato, concessão ou outro ato, não o transcrever;

IV - faça sugestão ou recomendação a outro Poder, salvo quando resultante de relatório de Comissões;

V - contenha expressão ofensiva ou formule críticas a pessoas ou outro Poder;

VI - em se tratando de projeto de lei ou emenda à Lei Orgânica Municipal, vier desacompanhada da Exposição de Motivos;

VII - seja idêntica a outra já sob exame.

Art. 133. Cabe recurso ao Plenário de decisão do Presidente que recusar liminarmente qualquer proposição.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO

Art. 134. Recebendo a proposição, o Presidente mandará autuá-la.

§ 1º As proposições serão separadas por espécie e, assim, numeradas por sessão legislativa, segundo a ordem de recebimento, devendo as propostas de emenda à Lei Orgânica e os projetos, de imediato, serem distribuídos aos relatores.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as emendas e subemendas, que serão juntadas à proposição principal e numeradas por ordem de recebimento.

Art. 135. A proposição, quando necessário, será submetida à Assessoria Jurídica da Câmara.

Art. 136. Recebido o parecer, a proposição será incluída da Ordem do Dia.

Parágrafo único. Serão incluídos na Ordem do dia, independentemente da fase de tramitação que estiverem, os projetos de iniciativa do Prefeito, em regime de urgência ou não, quando transcorridos os prazos previstos no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 137. A Câmara, mediante requerimento subscrito pela maioria de seus membros, pode retirar da Ordem do Dia, em caso de convocação extraordinária, projetos de lei que não tenha tramitado no Poder Legislativo por, no mínimo, 30 dias.

Art. 138. A retirada de proposição, antes do parecer da Comissão ou do Relator, poderá ser requerida pelo autor:

I - ao Presidente da Câmara, quando a matéria cuja competência para exame e votação é do Plenário;

II - ao Presidente da Comissão Representativa, quando, pela matéria, a essa cabe votar exclusivamente.

Parágrafo único. Do indeferimento do pedido de retirada, cabe recurso ao Plenário.

Art. 139. Ao término de cada Legislatura, ficarão automaticamente arquivadas todas as proposições apresentadas e que não tenham sido submetidas à deliberação do Plenário, a exceção dos Projetos de Emendas a Lei Orgânica, de Lei Complementar, Prestação de Contas e Vetos.

Parágrafo único. Na sessão legislativa seguinte, requerido pelo autor o desarquivamento da proposição, retornará ela à sua tramitação no ponto em que se encontrava ao ser arquivada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 140. A função Legislativa é exercida pela Câmara por meio de:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projeto de lei complementar;

III - projeto de lei ordinária;

IV - projeto de decreto legislativo, destinado a regular matéria de competência exclusiva da Câmara;

V - projeto de resolução, visando regular matéria de caráter político ou administrativo e assuntos da economia interna do Poder Legislativo, de que trata o artigo 142 deste Regimento.
Art. 141. A iniciativa do Processo Legislativo cabe:

I - quanto à emenda da Lei Orgânica:

•
a um terço, no mínimo, dos Vereadores;

•
ao Prefeito;

II - quanto à lei ordinária:

•
a qualquer membro ou Comissão da Câmara, individual ou coletivamente;

•
à Mesa da Câmara;

•
aos cidadãos;

III - quanto a decreto legislativo e resolução, a qualquer vereador ou Comissão da Câmara.

Art. 142. As resoluções, com força de lei ordinária, terão como objeto, entre outros, as seguintes matérias;

I - perda do mandato de vereador;

II - licença para vereador se afastar do exercício de suas funções;

III - aprovação das conclusões de Comissões Especiais ou de Inquérito;

IV - Regimento Interno e suas alterações;

V - organização administrativa da Câmara.

Art. 143. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, a tramitação será conjunta quando:

I - O Presidente da Câmara, de ofício, assim o determinar;

II - Comissão ou vereador o requerer e o Presidente deferir o pedido.

§ 1o Indeferido o pedido com base no disposto no inciso II, cabe recurso ao Plenário.

§ 2o A tramitação conjunta somente será determinada ou deferida na fase de distribuição das proposições.

Art. 144. Na tramitação conjunta ou por dependência serão obedecidas as seguintes normas:

I - terá precedência proposição mais antiga;

II - as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia.

Parágrafo único. O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe sejam apensadas.

Art. 145. A matéria constante de projeto rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 146. Compete privativamente à Mesa da Câmara, dar parecer sobre projetos de resolução, referentes à licença de vereador e aos serviços da Secretaria.

Seção II
Das Emendas

Art. 147. Emenda é a proposição acessória que tem por objetivo alterar a proposição principal.

Art. 148. A emenda poderá ser:

I - aditiva: a que adiciona um novo dispositivo ao texto da proposição principal;

II - supressiva: a que propõe eliminação parcial da proposição principal;

III - aglutinativa: a que resulte da fusão com outra emenda ou com o texto visando a aproximação dos respectivos objetos;

IV - substitutiva: a que visa alterar toda a proposição original;

V - modificativa: a que altera proposição principal na forma, sem lhe afetar o conteúdo.

Parágrafo único. A Substitutiva poderá ser apresentada por iniciativa de qualquer vereador, devendo a Mesa com a Comissão Permanente opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 149. Não serão admitidas emendas:

I - que visem a eliminação total da proposição principal;

II - que não sejam rigorosamente pertinentes com a proposição;

III - que aumentem a despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Parágrafo único. caberá recurso ao Plenário da decisão do Presidente que indeferir a juntada da emenda.

Art. 150. As emendas serão apresentadas quando as proposições estiverem na Pauta das Comissões ou na fase de Discussão.

Parágrafo único. As emendas na fase de discussão só poderão ser feitas por líder de bancada ou por três vereadores.

Seção III
Das Indicações

Art. 151. Indicação é a proposição de iniciativa de Vereador, de Comissão e da Mesa da Câmara que tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal, a execução de obra de interesse da coletividade ou sugerindo medidas de ordem político-administrativa.

Parágrafo único. Depois de protocolada e recebida pela Mesa da Câmara, a indicação constará do expediente e será encaminhada ao destinatário, mediante ofício do Presidente da Câmara, independentemente de deliberação pelo plenário.

Art. 152. As indicações devem ter por objetivo:

I - o interesse da coletividade ou do seu serviço público;

II - a execução de medidas gerais indispensáveis ao bom andamento da coisa pública ou ao bem-estar da coletividade;

III - a tomada de medidas de ordem político-administrativa sobre matéria de alta relevância para o Município.

Seção IV
Dos Requerimentos

Art. 153. Requerimento é a proposição dirigida ao Presidente na forma de pedido, sobre matéria da competência da Câmara.

Art. 154. Os requerimentos, em seu aspecto formal, podem ser:

I - verbais;

II - escritos.

Art. 155. Serão despachados de imediato pelo Presidente da Câmara os requerimentos verbais ou escritos em que se solicite:

I - a palavra ou a sua desistência;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de matéria sujeita ao conhecimento do plenário;

IV - retirada, pelo autor, do requerimento verbal ou escrito;

V - retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário;

VI - verificação de votação;

VII - observância do Regimento;

VIII - informações sobre o trabalho em andamento na sessão;

IX - requisição de material necessário à elucidação de matéria em discussão;

X - inclusão na Ordem do Dia, de proposição em condições regimentais que nela figurar;

XI - preenchimento de vaga em Comissão;

XII - suspensão da sessão, por prazo fixo, para Audiência de Comissão;

XIII - posse de vereador;

XIV - anúncio de parlamentar presente;

XV - questão de ordem.

Art. 156. Serão escritos e despachados de plano, pelo Presidente, os requerimentos em que se solicitem providências.

Art. 157. Os pedidos de providência devem restringir-se a medidas de interesse e a matéria de necessidade da coletividade, relacionadas com obras e serviços de possível atendimento.

§ 1o O encaminhamento dos pedidos de providências obedecerá ao mesmo processo seguido no das informações oficiais.

§ 2o O pedido de providências pode ser retirado a qualquer tempo.

Art. 158. Serão formulados por escrito e apreciados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:

I - dispensa:

•
de interstício para a inclusão de proposição na Ordem do dia;

•
de publicação de proposição.

II - prorrogação:

•
da sessão, por prazo certo e nunca superior a uma hora, para discussão e votação de matéria urgente da Ordem do Dia;

•
da sessão, por prazo não maior de 15 minutos, para que o orador termine discurso em Explicação Pessoal;

•
da sessão para votação;

•
de prazo para apresentação de parecer às emendas ao projeto de Lei do Orçamento;

•
de prazo de 48 horas, para apresentação de parecer, por Comissão, para proposição em regime de urgência.

III - audiência de Comissão sobre determinada matéria;

IV - remessa a determinada Comissão de documento distribuído a outra;

V - discussão e votação de proposição por partes, títulos, capítulos, artigos e emendas;

VI - adiamento de discussão ou votação;

VII - encerramento de discussão;

VIII - determinação do processo de votação;

IX - recurso contra recusa de emenda;

X - retirada da Ordem do Dia, de proposição com parecer favorável;

XI - desarquivamento de proposição;

XII - destaque de proposição acessória ou de parte de proposição principal para o efeito de constituir proposição autônoma;

XIII - representação da Câmara por Comissão externa;

XIV - designação de Comissão especial de 3 membros, para dar parecer sobre a matéria, cuja Comissão competente não deu parecer nos prazos regimentais;

XV - preferência;

XVI - urgência;

XVII - renúncia de membro da Mesa;

XVIII - convocação de:

•
membros do Poder Executivo para audiência pela Câmara;

•
sessão extraordinária.

XIX - inserção nos anais, de documento ou publicação de alto valor cultural, histórico ou político.

Parágrafo único. Não serão aceitos pelo Presidente requerimentos:

I - de audiência de Comissão sobre matéria que não lhe seja pertinente;

II - que não estejam escritos em termos parlamentares.

Seção V
Das Moções

Art. 159. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, para aplaudir, hipotecar solidariedade ou apoio, manifestar protesto ou repúdio.

Parágrafo único. Também por Moção, a Câmara poderá manifestar:

I - pesar pela morte de personalidade de destaque ou de pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município e por acontecimentos trágicos ocorridos no país;
II - regozijo por acontecimento de interesse de entidade ou empresas ligadas ao município e, por ato público ou acontecimento de alta significação nacional, estadual ou municipal.

Art. 160. Subscrita por um ou mais vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada à Ordem do dia da mesma sessão ordinária, independentemente de parecer da Comissão, para ser apreciada em discussão e votação únicas, sendo aprovada por maioria simples.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Art. 161. O pedido de informações objetiva a obtenção de esclarecimentos oficiais sobre fatos relacionados com matéria legislativa em tramitação ou sujeitos à fiscalização da Câmara.

Art. 162. Antes de encaminhar o pedido à autoridade competente, o Presidente mandará averiguar se existe pedido igual anterior ou se já foram prestados esclarecimentos sobre o assunto e, em caso afirmativo, o devolverá ao autor com as informações que tiver.

§ 1º O pedido de informações não será aceito se não estiver formulado em termos parlamentares.

§ 2º Se as informações não forem prestadas dentro de 15 dias o Presidente reiterará o pedido por meio de ofício, salientando essa circunstância e dará conhecimento do fato ao plenário.

§ 3º Prestadas as informações, será entregue cópia impressa ou por meio eletrônico da mesma ao solicitante, anunciando-se ao Plenário, na leitura do expediente, o seu recebimento, para posterior inserção nos Anais.

CAPÍTULO V
DA MENSAGEM RETIFICATIVA

Art. 163. O Prefeito poderá, antes de ser incluída na Ordem do dia, em proposição de sua iniciativa, encaminhar mensagem retificativa à mesma.

§ 1º Alterada a proposição na forma do “caput”, reiniciar-se-á sua tramitação, devendo ser incluída, com a alteração da proposta, na pauta da primeira sessão que se realizar após o recebimento da mensagem.

§ 2º Os prazos legais e regimentais de tramitação do projeto passam a contar novamente da data do recebimento da mensagem retificativa pela Câmara.

CAPÍTULO VI
DA URGÊNCIA

Art. 164. Urgência é a abreviação da tramitação do processo legislativo.

Art. 165. A aprovação da urgência não dispensa:

I - a presença do número legal de vereadores;

II - a distribuição das proposições principais e acessórias;

III - a permanência da proposição na Pauta.

Art. 166. O requerimento de urgência deverá ser subscrito:

I - pela Mesa da Câmara;

II - pela Comissão competente para opinar sobre o mérito;

III - por um terço dos vereadores;

IV - por líder de bancada;

V - pelo Prefeito.

§ 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado em qualquer momento da Ordem do Dia, mas somente se interromperá o orador em se tratando de matéria referente à segurança ou calamidade pública.

§ 2º Só se considera aprovado o requerimento de urgência que obtiver, pelo menos, o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.

§ 3º Não se admitirá adiamento de discussão e votação de matéria considerada urgente, salvo por decisão de dois terços da Câmara.

Art. 167. Aprovada a urgência, as Comissões terão o prazo simultâneo de 48 horas para apresentarem parecer, findo o qual o projeto será incluído na Ordem do dia da sessão seguinte.

§ 1º Se no prazo referido neste artigo as Comissões não se acharem habilitadas a relatar, poderão solicitar novo prazo de 48 horas, o qual lhes será concedido, obrigatoriamente, pelo Presidente.

§ 2º Findado esse prazo, se a proposição não sofrer emendas, será incluída na Ordem do Dia, com ou sem parecer, para ser discutida e votada.

§ 3º Se a proposição tiver sofrido emenda, voltará às Comissões para parecer, pelo prazo improrrogável de 24 horas.

Art. 168. A redação final de proposição em regime de urgência será elaborada no prazo de 24 horas, salvo se, dada a extensão da proposição e o número de emendas aprovadas, o Presidente achar por bem prorrogar o prazo até o máximo de oito dias.

TÍTULO V
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 169. O Regimento Interno somente poderá ser modificado mediante projeto de resolução da Câmara.

§ 1º A proposta de alteração do Regimento Interno deverá ser formulada por escrito e assinada, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara.

§ 2º Apresentado e distribuído aos vereadores, o projeto permanecerá em Pauta durante o prazo de duas sessões ordinárias consecutivas, para o recebimento das emendas.

§ 3º Dentro do prazo improrrogável de trinta dias, a Mesa, com a cooperação de uma Comissão Especial que o Presidente designará para esse fim, apresentará parecer sobre a matéria.

§ 4º O projeto será incluído na Ordem do Dia, em discussão única, que não poderá ser encerrada, mesmo por falta de oradores, antes de transcorridas duas sessões ordinárias.

§ 5º Encerrada a discussão e votado o projeto, a redação final caberá sempre à Mesa da Câmara, que trará a Plenário, na sessão seguinte da aprovação.

§ 6º A redação final será submetida ao Plenário para conferência e, estando de acordo, o Presidente da Câmara fará a promulgação em 48 horas.

TÍTULO VI
DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 170. Considera-se questão de ordem toda dúvida suscitada sobre a interpretação deste Regimento, no que se relaciona com a sua prática, onde qualquer Vereador poderá solicitar o uso da palavra,

durante as sessões do Plenário ou de Comissões para exigir a observância de dispositivo regimental, o que fará utilizando a expressão “questão de ordem”.

§ 1ºA questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais cuja observância se pretenda elucidar, e referir-se-á matéria tratada na ocasião.

§ 2º Se o suscitante não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, o Presidente cassará sua palavra.

§ 3º O prazo para formulação ou contestação da questão de ordem não poderá exceder a 3 minutos.

§ 4º Formulada a questão de ordem, será ela resolvida pelo Presidente, não sendo permitido ao suscitante opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for proferida.

§ 5º Inconformado com a decisão dada à questão de ordem, poderá o vereador requerer parecer à Comissão de Legislação e Redação. Se o parecer for contrário à decisão do Presidente, o assunto será submetido ao Plenário na próxima sessão, para deliberação.

§ 6º A deliberação tomada pelo Plenário deverá ser seguida a partir de então em casos semelhantes.

TÍTULO VII
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 171. No exercício do mandato, o vereador atenderá as prescrições da Lei Orgânica e regimentais, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas previstas.

Parágrafo único. O vereador poderá, ainda, no exercício do mandato e nos termos deste Regimento:

I - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta, indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas;

II - tomar outras iniciativas inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes de representação.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS

Art. 172. O vereador poderá obter licença nas hipóteses do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal:

§ 1º A licença em qualquer dos casos será requerida por escrito ao Presidente da Câmara.

§ 2º O requerimento para as licenças por motivo de moléstia ou licença-gestante deverá ser acompanhado de atestado médico.

§ 3º A Mesa dará parecer sobre o pedido de licença e elaborará, se for o caso, portaria concedendo-a.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Art. 173. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores será fixado por Lei de iniciativa da Câmara de Vereadores no último ano de cada legislatura, até trinta dias antes das eleições, para vigorar na legislatura seguinte, observados os limites constitucionais.

Art. 174. O vereador investido no cargo de Secretário do Município poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 175. O subsídio do vereador será fixado, por lei, de uma legislatura para a legislatura subsequente, pela Câmara Municipal, observada a forma e os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 176. Não sofrerá desconto o vereador que estiver em licença nos termos dos incisos I e II do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 177. O suplente terá subsídio mensal pago proporcionalmente aos dias assumidos.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 178. As vagas, na Câmara Municipal, verificar-se-ão, em virtude de:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - perda de mandato.

Art. 179. A declaração de renúncia do Vereador ao mandato será dirigida por escrito à Mesa e independerá de aprovação da Câmara Municipal, mas somente se torna efetiva e irretratável depois de lida no Expediente.

§ 1º Considera-se também haver renunciado:

I - o vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;

II - o suplente que, convocado, não se apresentar para assumir no prazo regimental;

III – ou Vereador que deixar de comparecer a um décimo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, salvo licença concedida ou falta justificada.

§ 2º A Vacância, nos casos de renúncia, será declarada em Sessão Plenária, pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 180. A Mesa da Câmara convocará, no prazo de 48 horas, o suplente de Vereador nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - licença a vereador superior a 120 dias.

Parágrafo único. A convocação de suplente de Vereador deverá ser formalizada ao convocado, pessoalmente, tendo ele o prazo de 5 dias úteis para assumir o cargo, sob pena de aplicação do inciso II do artigo 179 deste Regimento.

Art. 181. O suplente de vereador, quando convocado em caráter temporário, não poderá ser escolhido para exercer cargo na Mesa e nem para a Presidência ou Vice-Presidência de Comissão.

Parágrafo único. Assiste ao suplente que for convocado, o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito, à Mesa, que convocará o suplente imediato.

Art. 182. Durante o recesso parlamentar não haverá convocação de suplente de Vereador, salvo a realização de sessão plenária extraordinária.

CAPÍTULO VI
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 183. O vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo e as medidas disciplinares previstas neste Regimento.

§ 1º Considera-se atentatório ao decoro parlamentar, usar em discurso ou proposição, expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à pratica de crimes.

§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membros da Câmara;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 184. Ao vereador faltoso poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - censura;

II - suspensão do exercício do mandato não excedente a 30 dias;

III - perda do mandato.

Art. 185. A censura poderá ser verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou em reunião de Comissão pelo Presidente desta, ou por quem os substituir, quando não caiba penalidade mais grave ao vereador que:

I - inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

III - perturbar a ordem das sessões Plenárias ou reuniões plenárias de Comissão.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa da Câmara, se outra cominação mais grave não couber ao vereador que:

I - usar em discursos ou proposições, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - desacatar por atos ou palavras outro vereador, a Mesa ou Comissão e respectivas presidências, ou qualquer pessoa no recinto da Câmara.

Art. 186. Considera-se incurso na sanção de suspensão do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

III - revelar informações e conteúdo de documentos oficiais, de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

IV - revelar conteúdo de debates ou de deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

V - praticar ofensas físicas no recinto da Câmara contra outro vereador ou autoridade do Município;

VI - faltar, sem motivo justificado, a 5 sessões ordinárias ou extraordinárias consecutivas e 7 intercaladas, dentro da mesma sessão legislativa.

§ 1º Nos casos dos incisos I a V a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria simples, assegurando ao infrator a oportunidade de ampla defesa.

§ 2º Na hipótese do inciso VI, a Mesa da Câmara aplicará, de oficio, o máximo da penalidade, resguardado o princípio de ampla defesa.

Art. 187. A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no artigo 62 da lei Orgânica Municipal.

Art. 188. Quando, no curso de uma discussão, um vereador for acusado de ato que ofenda sua honorabilidade, poderá pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da acusação e o cabimento de censura ao ofensor no caso de improcedência da mesma.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 189. Fica assegurada a participação no processo legislativo, às entidades de classe, associações de qualquer natureza legalmente constituídas, desde que comprovem interesse pela matéria em discussão.

Parágrafo único. Poderão igualmente fazer uso desse espaço, entidades e associações, para analisar e enfocar assuntos não constantes na Ordem do Dia ou discussão, porém, com previa comunicação ao Presidente da Câmara da síntese do tema, para deferimento ou não.

Art. 190. As inscrições para uso da Tribuna Livre deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 horas do início da sessão, na Secretaria da Câmara, por escrito ou por meio eletrônico.

Art. 191. O tempo concedido a cada entidade ou associação será de, no máximo, 5 minutos, podendo ser prorrogado por mais 5 minutos a critério do Presidente.

Art. 192. O espaço denominado de Tribuna Livre, será efetuado entre o fim do Expediente e a Ordem do Dia.

Art. 193. Cada entidade ou associação poderá ocupar a Tribuna Livre, no máximo, duas vezes em cada sessão legislativa.

Art. 194. A qualquer momento, o Presidente da Casa poderá interromper ou cassar a palavra de quem estiver fazendo uso, se fugir do assunto central ou não observar as normas regimentais.

Art. 195. No máximo, em cada sessão plenária, será oportunizado o acesso à Tribuna Livre a duas entidades ou associações.

CAPÍTULO II
DA TRIBUNA POPULAR

Art. 196. Fica instituída a Tribula Popular na Câmara de Vereadores de Mato Castelhano, em período antecedente às Sessões Ordinárias, para utilização da comunidade.

Parágrafo único. A Tribuna Popular terá a duração de dez minutos, sem direito a apartes.

Art. 197. Para fazer uso da Tribuna Popular, o interessado, que deverá ser cidadão matocastelhanense, deverá apresentar requerimento por escrito à Mesa da Câmara, entregue no Protocolo, com antecedência mínima de cinco dias da data requerida, informando:

I - a sua qualificação pessoal;

II - o segmento ou o organismo da sociedade civil que representa;

III - o assunto a ser tratado;

IV - o número do seu título de eleitor.

Parágrafo único. O requerimento deverá ainda ser subscrito por, no mínimo, cinco outros cidadãos matocastelhanenses, devidamente qualificados e com a identificação do número do título de eleitor.

Art. 198. O cidadão inscrito terá o direito de utilizar a Tribuna Popular com a seguinte prioridade:

I - aquele que ainda não tenha feito uso da Tribuna Popular na Sessão Legislativa em curso;

II - aquele que, na Sessão Legislativa em curso, tenha feito uso da Tribuna há mais tempo;

III - o primeiro a inscrever-se, segundo o horário de entrega da solicitação no protocolo da Câmara.

Parágrafo único. Será dado conhecimento prévio àquele cidadão que deverá ocupar a Tribuna Popular.

Art. 199. A cada Sessão Ordinária, até dois oradores inscritos poderão fazer uso da palavra.

Art. 200. Havendo mais de uma inscrição para a mesma data, o tempo de dez minutos será dividido entre os interessados, podendo cada um manifestar-se por no máximo cinco minutos.

Art. 201. A Mesa da Câmara deverá informar aos interessados que não farão uso da Tribuna Popular na Sessão solicitada, ficando estes com suas inscrições automaticamente asseguradas.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer hipótese, não veja atendida sua pretensão na data solicitada, será facultada prioritariamente a escolha de outra data.

Art. 202. O uso da palavra na Tribuna Popular deverá obedecer aos princípios éticos e morais aplicáveis aos Vereadores desta Casa, vedando-se o uso de expressões caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

Art. 203. A Mesa da Câmara conduzirá os trabalhos, abonando e reiterando a palavra, se assim foi exigido, ou tomando qualquer medida que se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 204. A sessão destinada à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito será solene.

§ 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos serão recebidos na entrada do recinto da Câmara por uma comissão de vereadores, designada pelo Presidente, para conduzi-los ao Plenário.

§ 2º No Plenário, o Prefeito e o Vice-Prefeito serão recebidos em pé pela assistência e tomarão assento à Mesa, à direita do Presidente.

§ 3º A convite do Presidente, o Prefeito e o Vice-Prefeito, sucessivamente, proferirão o compromisso, mantendo-se em pé todos os presentes.
§ 4º Após o compromisso, o Presidente declarará empossado o Prefeito e o Vice-Prefeito e dará a palavra a ambos, para, se o quiserem, fazerem uso da mesma.

§ 5º Após, o Presidente poderá usar da palavra e encerrar a sessão.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS E TITULARES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 205. Os Secretários do Município e titulares de órgãos da Administração direta ou indireta, comparecerão perante o Plenário da Câmara ou de suas Comissões:

I - quando convocados para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

II - por sua iniciativa, mediante entendimentos com a Mesa, para expor assunto de relevância de suas Secretarias.

Parágrafo único. A convocação das pessoas nomeadas no “caput” deste artigo será resolvida pela Câmara, por deliberação da maioria em Plenário, a requerimento da Mesa, de qualquer Comissão ou Vereador.

Art. 206. A convocação das pessoas nomeadas no “caput” do artigo 205, será comunicada àquelas autoridades através do Prefeito, mediante ofício da Presidência, que conterá a indicação das informações pretendidas.

§ 1º O convocado que não comparecer, sem justificativa razoável, na primeira sessão ordinária do órgão convocante, contado do recebimento da convocação, estará incorrendo nas disposições do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º O convocado somente poderá ser aparteado ou interpelado, sobre o assunto objeto da sua exposição ou matéria pertinente à convocação.

§ 3º Em qualquer hipótese, a presença de Secretário ou titular de órgão do Município, em plenário, não poderá ultrapassar o horário normal da sessão ordinária da Câmara.

§ 4º Após a exposição inicial, que não excederá a 30 minutos, o convocado responderá ao temário objeto da convocação, iniciando-se, então, as interpelações dos vereadores, observadas a ordem dos itens formulados e, para cada vereador, a de sua inscrição, cabendo sempre a preferência ao autor do item em debate.

TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E DE IMPRENSA

Art. 207. Os órgãos de imprensa poderão credenciar seus profissionais perante a Câmara, para exercício de suas atividades jornalísticas, de informação e divulgação.

Art. 208. Caberá a mesa expedir as credenciais a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 209. O regulamento geral da Câmara, aprovado por resolução do Plenário, disporá sobre a organização, funcionamento e polícia.

Parágrafo único. Incumbe à Mesa da Câmara expedir normas ou instruções complementares àquele regulamento.

CAPÍTULO III
DA ORDEM E DO PODER DE POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 210. A Mesa fará manter a ordem e a disciplina no recinto da Câmara sobre a suprema direção do Presidente, sem intervenção dos outros poderes.

Art. 211. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Mesa, logo depois de eleita, poderá escolher dois de seus membros para as funções de Corregedor e Corregedor Substituto.

Parágrafo único. Em caso de grave ameaça de perturbação da ordem, a Mesa poderá solicitar o auxílio de agentes das polícias civil e militar.

Art. 212. Quando em dependências da Câmara for cometido algum delito, instaurar-se-á inquérito.

Art. 213. É proibido portar armas de qualquer espécie, nas dependências da Câmara, salvo em se tratando dos agentes de polícias, se autorizados pela Mesa.

Art. 214. É permitido a qualquer pessoa assistir a sessão da Câmara, contanto que esteja convenientemente trajada, mantenha o decoro e não interfira nos trabalhos legislativos.

§ 1º As pessoas que se comportarem de forma inconveniente serão compelidas a sair das dependências da Câmara.

§ 2º O Presidente, para manter a ordem, poderá determinar que as salas sejam totalmente ou parcialmente evacuadas.

Art. 215. É proibido o exercício de comércio, inclusive rifas e sorteios, nas dependências da Câmara, salvo expressa autorização da Mesa.

Parágrafo único. A infração a esse artigo cometida por servidor da Câmara, constitui falta disciplinar.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 216. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno, serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

§ 1º As despesas da Câmara Municipal, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais, serão devidamente autorizados pelo Presidente.

§ 2º Serão encaminhados mensalmente, à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 217. Nos casos omissos deste Regimento serão aplicados os dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 218. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 219. Fica revogada a Resolução nº 33, 02 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2025.

VER. ADILSO SOARES RIBEIRO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:E074597E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério Azeredo França, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RETIFICA** o seguinte ato normativo:

PORTARIA Nº 794, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.Dispõe sobre Licença Saúde.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição 3985.

Onde se lê:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIA SILVANA GRABOSKI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 31 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Leia-se:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIA SILVANA GRABOSKI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 31 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B63CB4EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 64/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 10/2025 AO CONTRATO Nº 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

OBJETO: O valor estabelecido no contrato originário, acrescido pelo Aditivo I que incluiu o Módulo de Certificado SSL Multi-Sub Domínio, fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 5,17%, conforme requerimento em anexo, passando a ser de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), pago em parcela única anual. O referido reajuste terá efeito retroativo a 5 de setembro de 2025.

DATA DO ADITIVO: 02/12/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Paulo Jonas Zanoelo.

Mato Castelhano, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C4CDF0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 139/2025, da **ATACADÃO**

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ nº 90.341.561/0001-47, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas. O valor total do contrato é estimado em R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 151/2025, da **SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.393.544/0001-21, cujo objeto é contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica à administração municipal, para execução de processo licitatório - Edital de Concorrência 008/2025 - cujo objeto é a "contratação de empresa para modernização e otimização do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico municipal". O valor total do contrato é estimado em R$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais).

Morro Reuter/RS, 02 de dezembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2B1CB690

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 150/2025, da empresa **CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES**, inscrita no CNPJ nº 94.623.477/0001-77, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do "Projeto Raízes Final de Ano",direcionado às Escolas, com objetivo de proporcionar vivência cultural e festival de final de ano, com foco nas tradições germânicas e na valorização da história local, por meio de atividades interativas, lúdicas e educativas. O valor total do contrato é estimado em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Morro Reuter/RS, 02 de dezembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:37178A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 178/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO
CNPJ n° 41.983.129/0001-44
Objeto: Aquisição de peça de mão de obra para retroescavadeira Randon de placas IZM 7A15, ano 2019.
Valor Contratual: R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:60508F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº177/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: LOJA E BAZAR MEGA STOP LTDA
CNPJ n° 23.290.157/0001-60
Objeto: Aquisição de decoração natalina e estruturas, SMTC.

Valor Contratual: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AB69E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº177A/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: FELIPE ZANCHET DE LIMA
CNPJ n° 31.924.069/0001-35
Objeto: Aquisição de decoração natalina e estruturas, SMTC.

Valor Contratual: R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:44F30519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº177B/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: JORGE IVAN DA ROSA COLARES
CNPJ n° 58.568.234/0001-10
Objeto: Aquisição de decoração natalina e estruturas, SMTC.

Valor Contratual: R$ 7.000,00 (sete mil reias)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:37466A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 94/2025, Processo nº 395/2025, **Aquisição de placas de sinalização de diversos modelos.**
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8C0D8847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 03/12/2025 até o dia 05/12/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 02 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B82A1FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCO) PARA O VEICULO RENAULT/MASTER PLACA TQX9E17

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCO) PARA O VEICULO RENAULT/MASTER PLACA TQX9E17.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 03/12/2025 até o dia 05/12/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 02 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0F8A4C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 19 de dezembro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às 09:00h estará recebendo as propostas para o Contratação de Empresa Especializada, em serviços de Horas Máquina de Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira, com operador, combustível, manutenção da máquina e tudo que for necessário para o bom desempenho, para Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Termo de Convênio FPE nº 2965/2025 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação/RS e o Município de Nova Alvorada/RS, através da Licitação Pregão Eletrônico 019/2025. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:57189EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer jurídico nº 441/2025 exarado no processo nº 5443/2025, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014. ratifica a inexigibilidade de licitação para a parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**
O valor do repasse é de R$3.000,00 (três mil reais) mensais.
Nova Hartz, 02 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:A27CE111

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 206/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2768/2025 e no parecer jurídico n.º 457/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EVANDRO WINCK, BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA E DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para a aquisição de materiais para a Vigilância Sanitária, oriundos de recurso estadual, através da portaria nº 847/2024.

Empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** o valor de R$ 2.055,62 (dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Empresa **EVANDRO WINCK,** o valor de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).
Empresa **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA,** o valor de R$589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).
Empresa **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** o valor de R$272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
O valor total da contratação é de R$6.907,12 (seis mil, novecentos e sete reais e doze centavos).
Nova Hartz, 2 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:C52938C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.382/2025 - Edital n.º 198/2025 - Pregão Eletrônico n.º 066/2025. AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COMPOSTO POR CAMINHÃO REBOCADOR E CARRETA PRANCHA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 15/12/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 03 de dezembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:B3926F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1370/2025 – Inexigibilidade Nº 153/2025
Contratado: 59.961.856 MAYKELL PAIVA DE OLIVEIRA
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Finalidade: SHOW NOITE FELIZ, COM MAYKELL PAIVA, EM EVENTO “NATAL DE NOVA PRATA”.
Nova Prata, 02 de dezembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:F33B9615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
Processo Adm: Nº 2920/2025
Objeto:Aquisição de material de consumo destinado a suprir as necessidades do setor odontológico da Secretaria de Saúde vinculada a prefeitura municipal de Novo Cabrais, RS
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.527,93(vinte e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos):BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI(06175908000112) com o lote: 10 no valor total de R$ 424,10 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(01634429000101) com os lotes: 2, 3, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 39 no valor total de R$ 7.926,42 (sete mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 15 e 17 no valor total de R$ 913,58 (novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP(26395502000152) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 14, 22, 34, 35, 36, 37, 38 e 41 no valor total de R$ 20.263,83 (vinte mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).
NOVO CABRAIS - RS, 02 de dezembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F9E6815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO PARA EFETUAR INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 888/2025, DE 02 de DEZEMBRO de 2025.

DESIGNA COMISSÃO PARA EFETUAR O INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores, **CARLA REGINA GARSKE**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2, **EDUARDO AUGUSTO SCHAURICH**, Chefe de Setor, matrícula nº 1414-1 e **MELINE FRANCIELE MACHADO HUBNER**, Agente Administrativo, matrícula nº 1555-5, sob a Presidência do primeiro, efetuarem o inventário e reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos.
Art. 2º - Fica designado os servidores **ALINE JUCELA ELLWANGER**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 753-6, **NATHÁLIA ELLWANGER**, Coordenadora Geral, matrícula nº 1161-4 e **TAINÁ DIAS VARGAS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1410-9, como suplentes da comissão.
Art. 3º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias, **a contar da publicação,** e concluí-los no prazo de **60 (sessenta) dias,** devendo observar os critérios estabelecidos no **CAPÍTULO VI** do regulamento dos procedimentos para controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município contida no Decreto Municipal **nº 1.309, de 04 de novembro de 2010.**
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 835/2023, de 18 de outubro de 2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:6E78FED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 889/2025, DE 02 de DEZEMBRO de 2025.

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CARLA REGINA GARSKE**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2, para exercer a função de **Responsável pelo Setor de Patrimônio** desta municipalidade.
Art. 2º - São atribuições da servidora designada, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, respondendo pela gestão, controle, inventário e movimentação dos bens móveis e imóveis do Município, conforme previsto no Decreto nº 1309/2010, de 04 de novembro de 2010 e demais legislações vigentes.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Cabrais, 02 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:425A9F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 110/2025. FIRMADO EM 01/12/2025; **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS: **OBJETO:** O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em recuperação de repasses federais indevidamente reduzidos pela União. A necessidade decorre da constatação de valores a recuperar. A relevância econômica da recuperação da referida receita é imensurável e necessita de específico e elevado grau de conhecimento técnico, considerando tratar-se de verbas, que servirão como incremento da receita, sendo abrangido por esse termo: Valores de FPM subtraídos do Município por subestimações na base de cálculo por parte da RFB ou da STN; **VALOR CONTRATADO:** A CONTRATADA fará jus ao pagamento de R$ 0,20 (vinte centavos) por cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres do Município.; **PAGAMENTO:** conforme contrato; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **AMPARO LEGAL**: **Processo de Inexigibilidade nº 90/2025**, Processo Administrativo nº 4.240/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:98A618C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025** para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 16 de dezembro de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 02 de dezembro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:E70CFF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 199/2025

Constitui a Comissão de Controle de Infecções e Segurança do Paciente – CISP no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Osório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo n.º 38380/2025, e

CONSIDERANDO que a infecção em serviços de saúde representa um dos principais problemas da assistência à saúde, contribuindo para o aumento da morbimortalidade, devido à gravidade de suas consequências e os custos diretos e indiretos, incluindo aqueles decorrentes do sofrimento de pacientes e familiares;
CONSIDERANDO que grande parte das infecções em serviços de saúde pode ser evitada com a aplicação de medidas de prevenção e controle baseadas em conhecimento técnico adequado e apoio administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade da criação de um mecanismo para orientação técnica e avaliação das ações de prevenção e controle de infecção e o fortalecimento do inter-relacionamento dos serviços de saúde da rede de atenção à saúde do município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. nº 197 da Constituição Federal de 1988; o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972; o disposto nos artigos 7º, 8º e 23, do Regulamento sobre a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974;
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – PNPCIRAS criado pela Comissão Nacional de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CNCIRAS), que tem por objetivo reduzir a incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) no Brasil;
CONSIDERANDO a Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, que aprova a Norma Regulamentadora nº 32, que dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que apresenta as Diretrizes e Normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares;
CONSIDERANDO a Portaria nº 132, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre a regulamentação de procedimentos técnicos que visam à prevenção e ao controle das infecções relacionadas a Serviços de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 08, de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por Micobactérias de Crescimento Rápido - MCR em serviços de saúde;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam atenção domiciliar;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 42, de 25 de outubro de 2010, que versa sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas de utilização das Soluções Parenterais (SP) em serviços de saúde. Fixando os requisitos mínimos exigidos para utilização de SP, a fim de assegurar que tais produtos, quando administrados, sejam seguros e eficazes;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 51, de 6 de outubro de 2011, que traz os requisitos para aprovação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde;
CONSIDERANDO a RDC nº 63/2011 da ANVISA, que estabelece os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, apresenta diversas diretrizes relacionadas à Segurança do Paciente, Gestão da Qualidade, Segurança Gestão de Riscos Segurança na Assistência Recursos Humanos e Competência e Processos Assistenciais Padronizados;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 222, de 28 de março de 2018 comentada, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a RDC/ANVISA 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do GGTES/ANVISA 01, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a Vigilância e Monitoramento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) em serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do GGTES/ANVISA 01, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre as medidas para identificação, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde por microrganismos multirresistentes;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do GGTES/ANVISA 07, de 26 de maio de 2016, que traz medidas de prevenção e controle a serem adotadas na assistência a pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo vírus da influenza;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 1.377/2013, que estabelece incentivos financeiros para apoiar a implantação do Programa Nacional Segurança do Paciente (PNSP) e dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP);
CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações obrigatórias para a segurança do paciente em serviços de saúde, como implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e elaboração do Plano de Segurança do Paciente, implementação dos protocolos básicos (identificação, comunicação efetiva, cirurgia segura, queda, úlcera por pressão, medicação, etc.), monitoramento e notificação de incidentes pelo NOTIVISA e capacitação da equipe;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), orienta a implementação de ações de segurança em todos os serviços de saúde, cria o PNSP com objetivos de reduzir riscos e eventos adversos e determina a implementação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e define a obrigatoriedade de elaborar e implementar protocolos de segurança;

D E C R E T A:

Art. 1° Tornar obrigatória a criação da Comissão de Controle de Infecções e Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Osório, adequando-se as já existentes normas desta resolução.

Art. 2º Compete à CISP estabelecer recomendações, diretrizes, pareceres e protocolos para nortear o planejamento de ações de prevenção e redução da incidência e da gravidade das infecções em serviços de saúde.Compete à CISPS elaborar e revisar anualmente o Plano de Segurança do Paciente, capacitação permanente e continuada ,Implementação dos protocolos básicos (identificação, comunicação efetiva, cirurgia segura, queda, úlcera por pressão, medicação, etc.), Monitoramento e notificação de incidentes pelo NOTIVISA e Capacitação da equipe.

Art. 3º A CISP, a qualquer tempo, poderá convocar e/ou convidar profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Osório, para atuar no planejamento de ações de prevenção e redução da incidência e da gravidade dasinfecções em serviços de saúde.

Art. 4º Os membros componentes da Comissão de Controle de Infecções e Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Osório serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e designados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A CISP elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, com a disciplina necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º A CISP deverá ser composta por profissionais da área da saúde, preferencialmente de nível superior.

§ 3º Caberá ao Secretário de Saúde indicar os membros da CISP, bem como o seu Presidente que, juntamente com estes membros, adotará as demais medidas necessárias e complementares à plena constituição e funcionamento desta Comissão.

§ 4º Os membros serão representantes dos serviços médicos, de enfermagem, de farmácia, de nutrição, de odontologia, de vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 81, de 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0CE43B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112/2025

PORTARIA Nº 2112/2025

Concede pensão à Senhora ROSA MARIA DA SILVA FERRUGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 3.618, 21 de dezembro de 2004 e de acordo com o acordão na ação judicial nº 5000797-

43.2023.8.21.0059 e processo nº 37285/2025, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente da servidora inativa **KATIA CILENE DA SILVA FERRUGEM**, matrícula 4521-02, cargo de professora, nível 3, classe C, estatutária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, falecida em 27 de maio de 2020, inativada conforme portaria nº 850/2013, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a R$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos), acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a R$ 358,13 (trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), totalizando R$ 6.459,19 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), distribuídos da seguinte forma: **ROSA MARIA DA SILVA FERRUGEM**, mãe, a contar de 27 de maio de 2020, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R$ 6.459,19 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), com efeitos a partir de **26 de novembro de 2025**, no valor atualizado de R$ 7.888,97 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3FB0D6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2113/2025

PORTARIA Nº 2113/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5009562-32.2025.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 38659/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 27 de novembro de 2025:
I – **EVERSON OLIVEIRA DA LUZ**, matrícula 6073-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A71505FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2114/2025

PORTARIA Nº 2114/2025

Concede gratificação de difícil provimento a servidora ELENITA BERZAGUI DA SILVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **ELENITA BERZAGUI DA SILVEIRA**, matrícula 4847-02, pelo exercício na **EMEI LARANJINHA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 16 de fevereiro de 2023 a 23 de junho de 2024, de acordo com o processo nº 5387/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0B223CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2115/2025

PORTARIA Nº 2115/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ELENICE GUERING,** do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula 4898-04, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 28 de abril de 2022 a 03 de agosto de 2023, concedido pela portaria nº 1678/2023, de acordo com o processo nº 38375/2025, a contar de 23 de fevereiro de 2026 a 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A5B5A2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2116/2025

PORTARIA Nº 2116/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **DOUGLAS GUASSELLI GROSS,** do cargo de Vigilante, matrícula 3809-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 20 de outubro de 2010 a 19 de outubro de 2015, concedido pela portaria nº 920/2016, de acordo com o processo nº 33243/2025, a contar de 07 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:07964644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2117/2025

PORTARIA Nº 2117/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora CARLA GIANA ALOY VIEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA CARLA GIANA ALOY VIEIRA,** matrícula nº 4950-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 03 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 35863/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:652B586B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2118/2025

PORTARIA Nº 2118/2025

Retifica a Portaria nº 2044/2025 que concede aposentadoria a Servidora ROSELENA GOULART DA ROSA, por motivo de corrigir o nome ca servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 35235/2025, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2044/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
" O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 35235/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 17 de novembro de 2025, à servidora **ROSELENA GOULART DA ROSA** , matrícula 3753-01, cargo de Merendeira, padrão 02 subpadrão 01, classe D, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.205/10.950 no valor de R$ 2.162,18 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FDC7A2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2119/2025

PORTARIA Nº 2119/2025

Designa comissão especial para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 55, de 19 de abril de 2022, **DESIGNA**, os servidores **JESSICA DOS SANTOS FREITAS,** matrícula 6563-01, do cargo de Auxiliar de Administração, **LETICIA GRANDO MATTUELLA,** matrícula 4983-01, do cargo de Cirurgiã Dentista e **FABIANA SANA ALIARDI,** matrícula 3332-01, do cargo de Auxiliar de Administração para compor a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Município.

E, ficam revogadas as portarias nº 1297/2025 e 1749/2025, conforme processo nº 38800/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A69FD392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2120/2025

PORTARIA Nº 2120/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora MARISA DOS REIS CECCONELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MARISA DOS REIS CECCONELLO,** matrícula nº 3417-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 14 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 33217/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4D888ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2121/2025

PORTARIA Nº 2121/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO,** matrícula nº 6540-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 14 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 33206/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE012F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2122/2025

PORTARIA Nº 2122/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JANAINA SANTOS MARTINS,** do cargo de Professora, matrícula 4547-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 28 de abril de 2021 a 25 de novembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 38922/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:95AD4B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2123/2025

PORTARIA Nº 2123/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **RAONI ASSIS LESSA,** do cargo de Motorista, matrícula 3488-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 26 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 39145/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CC6304CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2124/2025

PORTARIA Nº 2124/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora VANESSA OSORIO AIROLDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 109 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **CONCEDE À SERVIDORA VANESSA OSORIO AIROLDI**, matrícula nº 5151-02 do cargo de Agente Comunitária de Saúde, padrão 01, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos, a contar de 25 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 37183/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B149EF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2125/2025

PORTARIA Nº 2125/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 93/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 93/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.908.107/0001-70, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 37162/2025:

Titular: **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER**, matrícula 6206-02
Suplente: **RAFAEL NUNES PEREIRA,** matrícula 7368-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E11B07E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2126/2025

PORTARIA Nº 2126/2025

Designa membros para compor grupo de estudos do Plano de Carreira do Magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 28423/2025, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor grupo de estudo do Plano de Carreira do Magistério para a elaboração de um cronograma a ser encerrado até o dia 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de reestruturação em todas as áreas relacionadas à gestão de pessoal. Esse plano deverá incluir a revisão legislativa, especialmente com estudos quanto aos cargos individualizados, com atualização das atribuições e organização das carreiras, devendo ser observado eventuais alterações que impliquem no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. O objetivo é garantir a vitalidade das aposentadorias e pensões, a segurança de passivos atuais e a sustentabilidade das carreiras e dos índices do Poder Executivo e Legislativo a longo prazo:

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Muncipais de Osório:
LIGIA CRISTIANE NUNES TEIXEIRA PILAR, matrículas 5964-02 e 5964-03
LUCIANI GORETE BENETTI, matrícula 3219-01

Representantes da Secretaria de Educação:
ANA PAULA BARDINI, matrícula 2861-01
MATEUS NEGRINI, matrícula 7252-01

Representante da Procuradoria Geral do Município:
VALDENIRO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 3177-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:11DC6167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2127/2025

PORTARIA Nº 2127/2025

Designa membros para compor grupo de estudos do Plano de Carreira Geral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 28423/2025, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor grupo de estudo do Plano de Carreira Geral para a elaboração de um cronograma a ser encerrado até o dia 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de reestruturação em todas as áreas relacionadas à gestão de pessoal. Esse plano deverá incluir a revisão legislativa, especialmente com estudos quanto aos cargos individualizados, com atualização das atribuições e organização das carreiras, devendo ser observado eventuais alterações que impliquem no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. O objetivo é garantir a vitalidade das aposentadorias e pensões, a segurança de passivos atuais e a sustentabilidade das carreiras e dos índices do Poder Executivo e Legislativo a longo prazo:

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Muncipais de Osório:
WILLY AUGUST ALBERT SANT HELENA ARTMANN, matrícula 2983-01
WALEWSKA TRESBACH MARTINS RODRIGUES, matrícula 2979-01

Representantes da Secretaria de Saúde:
LISANGELA MARIA WARTHA, matrícula 4883-01
VIVIAN TELLES DA SILVA, matrícula 2334-01

Representante da Procuradoria Geral do Município:
VALDENIRO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 3177-01

Representantes do Poder Executivo:
VICTORIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 7005-01
MARINA ROSA NUNES, matrícula 3252-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8228D61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2128/2025

PORTARIA Nº 2128/2025

Concede aposentadoria a Servidora Angela Kunzler Moreira e torna sem efeito a Portaria nº 1953/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 31358/2025 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de dezembro de 2025, à servidora **ANGELA KUNZLER MOREIRA,** matrícula 539-01, cargo de Psicologa, padrão 08-01, classe C, regime jurídico estatutário, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.895,15(dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) composto das seguintes vantagens: 50%(cinquenta por cento) relativo a 10(dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991. a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Torna sem efeito a Portaria nº 1953/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C7C74892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA 96/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Serviço de retirada, transporte e instalação de divisórias de vidro**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 09/12/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 09/12/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 03 de dezembro de 2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:083D47DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de portão eletrônico de acesso a veículos na EMEF Luiz Francisco Panni, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 10/12/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 10/12/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 03 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:201598BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 91/2025

DISPENSA POR LIMITE 91/2025
O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 39289/2025
Valor: R$ 9.089,32
Credor: ELEVADORES ALCER LTDA
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do elevador da sede administrativa, conforme art. 75, inciso IV, alínea a, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 03 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:09D8E41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 240/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 37814/2025 e 39001/2025.
Valor: R$ 1.200,00
Credor: ANDREY ROLIM CARDOSO
Objeto: Contratação da Banda Raizera para apresentação Musical no Brique das Carretas que ocorrerá no dia 14 de dezembro na Praça das Carretas conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 03 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:C897B5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 241/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 241/2025
Protocolo: 37810/2025 e 39042/2025
Valor: R$ 1.200,00
Credor: M.C.TRESSOLDI EVENTOS ME
Objeto: Contratação do Fernando Kah para apresentação Musical no "Brique das Carretas Edição Especial de Natal" que ocorrerá no dia 14 de dezembro na Praça das Carretas, conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 03 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:3DCF8061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.807, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 23.446, de 09 de setembro de 2025, para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.782/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Palmares do Sul(RS), 01 de dezembro de 2025.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.808, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 23.446, de 09 de setembro de 2025, para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.791/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Palmares do Sul(RS), 01 de dezembro de 2025.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.810, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 23.446, de 09 de setembro de 2025, para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.793/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Palmares do Sul(RS), 01 de dezembro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:93DAE565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.881, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora PHAOLA DA SILVA TERRA para atuar como fiscal dos termos de credenciamento n.ºs 13 e 14/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:3614B1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TC N.º 13/2025. Credenciado: Lar Morada Da Boa Vista LTDA. Do objeto: prestação de serviços de disponibilização de vaga de acolhimento institucional. Fund. Legal: Chamamento Público n.º 04/2025.
TC N.º 14/2025. Credenciado: Residencial Geriátrico Lar Santa Bárbara. Do objeto: prestação de serviços de disponibilização de vaga de acolhimento institucional. Fund. Legal: Chamamento Público n.º 04/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:8E1882D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 867/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 867/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas** do **dia 18/12/2025**. **OBJETO**: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, para conversão de documentos físicos, sob demanda, para o formato digital, para o município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 02 de dezembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:9ED280D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV para Secretaria Municipal da Educação e Cultura do município de Palmitinho/RS, conforme descritivo completo no Anexo I, do referido edital, a se realizar às **09:00 horas do dia 15/12/2025** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 2 de dezembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:0BC8DB69

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO

MÊS DE REFERÊNCIA – NOVEMBRO/2025
(Lei Federal 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 87/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024. Reajuste do valor contratual da prestação de serviços de consultoria jurídica, conforme índice IPCA-E. Contratada: PAUSE & PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ nº 92.885.888/0001-05. Valor: o valor mensal de R$ 2.900,00 passa a ser de R$ 3.054,26, a partir de 02/10/2025, em razão de reajuste de 5,319410% (IPCA-E acumulado de outubro/2024 a setembro/2025). Fundamentação legal: art. 37, inciso XXI, da CF/88; arts. 25, §8º, I, e 92, §4º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e cláusula sétima, item 7.5, do Contrato nº 173/2024. Data da assinatura: 03/11/2025.

Processo Administrativo nº 163/2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025. Aquisição de elevador automotivo e demais equipamentos para a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratado:** DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. CNPJ nº 07.065.479/0001-93. Contrato Administrativo 152/2025. Valor: R$ 11.283,00. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 163/2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025. Aquisição de elevador automotivo e demais equipamentos para a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratado:** SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 44.802.526/0001-60. Contrato Administrativo 153/2025. Valor: R$ 20.200,00. Validade: 31/12/2025.

2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 113/2023. Chamamento Público nº 03/2023. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS para realizar exames laboratoriais ao preço da Tabela SUS, para pacientes do Município de Palmitinho/RS.

Credenciado: HOSPITAL SANTA TEREZINHA. CNPJ nº 87.664.793/0001-21. Contrato Administrativo 243/2023. Prorrogação Prazo. Validade: 31/12/2025.

2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 113/2023. Chamamento Público nº 03/2023. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS para realizar exames laboratoriais ao preço da Tabela SUS, para pacientes do Município de Palmitinho. Credenciado: LABORATÓRIO ZANATTA LTDA. CNPJ nº 05.451.696/0001-96. Contrato Administrativo 242/2023. Prorrogação prazo. Validade: 31/12/2025.

Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 148/2025. Processo Administrativo nº 159/2025. Dispensa de Licitação nº 35/2025. Prestação de serviços de execução de processo seletivo simplificado para contratação de Bombeiros Civis. Contratada: WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ nº 47.358.629/0001-71. Fundamentação legal: arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e cláusula décima primeira do contrato. Motivo da rescisão: interesse público na uniformização dos procedimentos seletivos entre os municípios da região, optando o Município de Palmitinho/RS pela realização de processo seletivo próprio, tornando desnecessária a execução do objeto. Modalidade: rescisão consensual, de comum acordo entre as partes, sem ônus, encargos ou indenizações recíprocas, uma vez que nenhuma etapa do objeto foi executada. Data: 10/11/2025.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 10/2025. Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de um muro de contenção, no local onde será construída uma Escola de Educação Infantil, Tipo 1, padrão FNDE, conforme projeto de engenharia em anexo. CANDOLI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 10.901.126/0001-90. Acréscimo de valor - R$ 23.274,63. Validade: 31/12/2025.

2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 10/2025. Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de um muro de contenção, no local onde será construída uma Escola de Educação Infantil, Tipo 1, padrão FNDE, conforme projeto de engenharia em anexo. CANDOLI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 10.901.126/0001-90. Prorrogação de prazo. Validade: 09/12/2025.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 81/2024. Concorrência Eletrônica nº 04/2024. Contratação de empresa de engenharia, em regime de contratação integrada, para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução de uma ponte em concreto armado, com dimensões de 5 m (cinco metros) de largura por 15 m (quinze metros) de comprimento e de no mínimo 3,00 m (três metros) de altura, totalizando 75 m2, (setenta e cinco metros quadrados), na comunidade da Linha Braguinha, conforme Protocolo Vinculado REC-RS-4313805-20240604-02 e Processo nº 59053.017091/2024-25, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.755.180/0001-35. Contrato Administrativo 190/2024. Prorrogação prazo. Validade: 09/12/2025.

2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 81/2024. Concorrência Eletrônica nº 04/2024. Contratação de empresa de engenharia, em regime de contratação integrada, para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução de uma ponte em concreto armado, com dimensões de 5 m (cinco metros) de largura por 15 m (quinze metros) de comprimento e de no mínimo 3,00 m (três metros) de altura, totalizando 75 m2, (setenta e cinco metros quadrados), na comunidade da Linha Braguinha, conforme Protocolo Vinculado REC-RS-4313805-20240604-02 e Processo nº 59053.017091/2024-25, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.755.180/0001-35. Contrato Administrativo 190/2024. Valor: R$ 9.632,84. Validade: 09/12/2025.

Processo Administrativo 61/2025. Chamamento Público/ Credenciamento 02/2025. Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de mão-de-obra nos segmentos de mecânica, auto elétrica, geometria e balanceamento para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados. Credenciado: JR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA E MÁQUINAS LTDA. CNPJ nº 53.874.609/0001-56. Termo de Credenciamento nº 50/2025. Validade: 10/11/2026.

Processo Administrativo nº 165/2025. Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 29/2025. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA TRAZ VALOR, objetivando fornecimento, conforme demanda eventual e futura de peças novas, sem uso, genuínas ou originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas (Linha Amarela) pertencentes a frota do município de Palmitinho/RS. Contratados: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELLI EPP - Valor: 224.400,00. MECTRAMAC COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA. Valor: R$ 1.656.250,00. Ata de Registro de Preços nº 65/2025. Validade: 11/11/2026.

Processo Administrativo nº 172/2025. Adesão do município de Palmitinho/RS, realizada pelo CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, através do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para Prefeitura Municipal de Palmitinho. Contratado: J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 08.824 171/0043-04. Ata de Registro de Preços nº 66/2025. Valor: R$ 72.981,00. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 111/2025. Chamamento Público/ Credenciamento nº 03/2025. credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviço de mão-de-obra nos segmentos de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, jardineiro, eletricista, serviços gerais, lavador de veículos, manutenção de ar condicionado, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, serviços de roçada, montador de móveis, serviços de hidráulica. Credenciado. DIONATAN CANZI. CNPJ 63.593.079/0001-21. Termo de Credenciamento nº 51/2025. Validade: 13/11/2025.

Termo de Rescisão Contratual. Processo Administrativo nº 10/2025. Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de um muro de contenção, no local onde será construída uma Escola de Educação Infantil, Tipo 1, padrão FNDE, conforme projeto em anexo. Contrato Administrativo nº 47/2025. Contratada: CANDOLI CONSTRUÇÕES LTDA. Encerramento: 18/11/2025.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 94/2025. Concorrência Eletrônica nº 05/2025. contratação de empresa, em regime de empreitada global para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em PMF – Parte da Travessa Adelino Albarello – Loteamento Janaína, município de Palmitinho, RS, em conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia e demais documentos anexos a este edital. Contratado: PB EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS LTDA. Contrato Administrativo nº 119/2025. Prorrogação de prazo. Validade: 11/01/2026.

Processo Administrativo nº 173/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, consistentes no assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) 2015–2025 e na Elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036, conforme Termo de Referência. Contratada: SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA. CNPJ nº 26.796.200/0001-96. Representante legal: Darci Bueno da Silva. Contrato Administrativo nº 155/2025. Valor: R$ 11.400,00, em 3 (três) parcelas de R$ 3.800,00, após a conclusão de

cada etapa contratual. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Processo Administrativo nº 174/2025. Aviso de Manifestação de Interesse através da Dispensa de Licitação nº 38/2025. Aquisição de elevador automotivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Palmitinho/RS. Contratado. ENGEMOTOR DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ nº 43.730.403/00001-07. Contrato Administrativo nº 156/2025. Valor: R$ 17.640,00. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 176/2025. Dispensa de Licitação nº 39/2025. Contratação de empresa especializada, para confecção e montagem de enfeites para decoração natalina no município de Palmitinho/RS, através da Programação do Brilho de Natal. Contratado: MARCO ANTÔNIO KUIAWA ME. CNPJ nº 05.590.175/0001-10. Contrato Administrativo nº 157/2025. Valor: R$ 47.432,00. Validade: 31/12/2025.

3º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 118/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025. Contratação de residencial terapêutico para tratamento e acolhimento de longa permanência para os munícipes de Palmitinho/RS, conforme Parecer Social e Termo de Referência em anexo. Contratado: RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA PAULINA LTDA, CNPJ nº 54.828.540/0001-97. Contrato Administrativo nº 120/2025. Valor mensal: R$ 3.500,00. Validade: 31/10/2026.

Processo Administrativo nº 179/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 30/2025. Adesão do município de Palmitinho/RS, a Ata de Registro de Preços nº 46/2024, realizada pelo CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, através do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de um veículo automotor novo tipo pick-up para Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Contratado: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ nº 85.102.549/0002-20. Ata de Registro de Preços nº 67/2025. Valor: R$ 111.250,00. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 134/2025. Pregão Presencial nº 24/2025. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025. Acréscimo quantitativo referente à inclusão de 04 (quatro) linhas móveis com portabilidade numérica, suporte a chamadas locais e de longa distância (VC1, VC2, VC3 e 0800) ilimitadas, e pacote de dados de no mínimo 5GB. Contratada: TCHETURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA. CNPJ nº 06.089.278/0001-43. Valor do acréscimo: o valor mensal do contrato passa de R$ 2.093,40 para R$ 2.293,00. Fundamentação legal: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cláusula sétima, item 7.1, alínea "i", do Contrato nº 129/2025. Data da assinatura: 27/11/2025.

Processo Administrativo nº 164/2025. Concorrência Eletrônica nº 07/2025. Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de módulos sanitários domiciliares (banheiro, caixa de água, fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro), conforme projeto de engenharia em anexo. Contratado: FOCO IMÓVEIS LTDA. Contrato Administrativo nº 158/2025. Valor: R$ 467.000,00. Validade: 26/09/2026.

Processo Administrativo nº 180/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 31/2025. Adesão do município de Palmitinho/RS, a Ata de Registro de Preços nº 46/2024, realizada pelo CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, através do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de um veículo automotor novo tipo pick-up para Secretaria da Saúde do município de Palmitinho/RS. Contratado: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 02.266.596/0005-25. Ata de Registro de Preços nº 68/2025. Valor: R$ 125.650,00. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 111/2025. Chamamento Público nº 03/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra no segmento de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos. Credenciado: 3M PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 63.818.375/0001-83. Termo de Credenciamento nº 52/2025. Validade: 25/11/2026.

Processo Administrativo nº 181/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2025. Adesão do município de Palmitinho/RS, a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, realizada pelo CIRAU - consórcio intermunicipal da Região do Alto Uruguai, através do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto consiste na aquisição de uma ensiladeira para Secretaria da Agricultura do município de Palmitinho/RS. Contratado: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EPP. Ata de Registro de Preços nº 69/2025. Valor: R$ 55.950,00. Validade: 31/12/2025.

Processo Administrativo nº 111/2025. Chamamento Público nº 03/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra no segmento de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos. Credenciado: FLAMAG METARIS E FERRAGENS LTDA. CNPJ nº 11.006.472/0001-78. Termo de Credenciamento nº 53/2025. Validade: 27/11/2026.

Processo Administrativo nº 61/2025. Chamamento Público nº 02/2025. credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de mão-de-obra no segmento de mecânica, auto elétrica, geometria e balanceamento para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados. Credenciado: FLAMAG METARIS E FERRAGENS LTDA. CNPJ nº 11.006.472/0001-78. Termo de Credenciamento nº 54/2025. Validade: 27/11/2026.

Processo Administrativo nº 121/2023. Pregão Presencial nº 51/2023. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2023. Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos para licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente das atividades desenvolvidas pelo Município de Palmitinho. Contratada: VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 34.883.022/0001-69. Prorrogação: por mais 12 (doze) meses, de 20/11/2025 a 20/11/2026. Fundamentação legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula 15.5 do Edital do Pregão Presencial nº 51/2023. Valor: sem acréscimo financeiro. Data da assinatura: 19 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 178/2025. Dispensa de Licitação nº 40/2025. Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção da Prova de Redação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência. Contratada: PATRÍCIA SIMONE GRANDO – BC ASSESSORIA. CNPJ nº 36.705.372/0001-60. Contrato Administrativo nº 159/2025. Valor: R$ 2.110,00, considerando até 80 candidatos; valor variável: R$ 11,50 por candidato excedente acima de 80 inscritos. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Data: 02/12/2025.

Palmitinho/RS, 2 de dezembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:AEB00F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2025

Processo nº 7206/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 17 de dezembro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio de empreitada por preço unitário para a realização de reforma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Terezinha Ivone Homem, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site **parobe.atende.net** e no **Portal de Compras Públicas**.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 02 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A0A7FB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 129-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 129/2025
Homologo o resultado da Dispensa nº 129/2025, que tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente personalizados**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e adjudico o objeto à empresa **CHAILU EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.716.149/0001-22, com valor global de **R$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais)**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 7350/2025 .
A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº 485/2025 e embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 02 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:5650371D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.944/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1816/2024 e de acordo com a Lei Complementar 217/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 65.465,46 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e abrir Crédito suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R 27.799,05 (vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.11.00.00.00	1601	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.799,05
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.11.00.00.00	2601	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.446,25
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.11.00.00.00	2601	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.799,05
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.11.00.00.00	2601	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.705,21

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 01 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:00B58F8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: MAK MAQUINAS LTDA
OBJETO;OBS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONTRATAÇÃO FEITA ATRAVES DO CONSORCIO EXTREMO SUL PREGÃO ELETRONICO 01/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade 187/2025
CONTRATO: 108/2025.
VALOR: R$ 218.140,00 (duzentos e dezoito mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA 24/11/25 a 23/11/26.
DOTAÇÃO: 449051990600

Pedras Altas, 24 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:3FE93B07

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 221-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso on-line: dano e desaparecimento de bens do patrimônio público - procedimentos que devem ser observados pela administração e apuração de responsabilidades - sindicância eprocesso administrativo
Valor: R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)
Modalidade: Inexigibilidade 221/2025

Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"
Pedras Altas, 02 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AC823D23

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência do candidato para a função de Técnico em Enfermagem – Escala 24 x 72 horas, inscrição nº 026, convocado pelo Edital nº 52/2025 e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Edital nº 50/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos se manifeste se há interesse na contratação temporária bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESCALA 24 X 72 HORAS

Número Inscrição	Candidato	Resultado Final
032	Clarissa Vais Goebel	2º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 02 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:7DC5625D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 777

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 28/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 28/2025,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE GERADOR ESTACIONÁRIO Abertura da licitação** dia **19 de dezembro de 2025**, **às 10h00min**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 02 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:38BFF212

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 782

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 29/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 29/2025,** tipo Menor Preço por Lote, **para AQUISIÇÃO DE KITS SACOLÃO. Abertura da licitação** dia **18 de dezembro de 2025**, **às 10h00min**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 02 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:0C43BA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - COMPLEMENTO

Objeto: a complementação das quantidades contratadas pela de empresa especializada para fornecimento de alimentação a ser oferecida durante a realização do evento HACKAPEL, conforme especificações, quantidades e demais condições aqui estabelecidas.
Vigência: Nos dias da realização do evento, 29 e 30 de novembro de 2025.
Fornecedores: Ana Cristina da Rosa Garcia, CNPJ/MF nº. 49.953.216/0001-60, com sede à Avenida São Francisco de Paula nº 3288, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP. 96.080-730, fone (55) 99175.4344, e-mail chefiuri@hotmail.com, para fornecimento do sub-item 6.1.1.
Razão da escolha do fornecedor: Dentre as cotações registradas neste parágrafo, as empresas forneceram o menor preço.
Valor (recursos do HACKAPEL): O valor total referente ao item 6.1.1 será de R$3.042,25 (três mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 29 de novembro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:B45B6358

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N.º 7.114, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a lei municipal n.º 7367, de 3 de janeiro de 2025;

Considerando a constatação de erro de digitação no Art. 2º, retifica, nesta data, o Decreto com a redação correta para que a mesma gere seus efeitos jurídicos retroativos à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 27de novembro de 2025;

Onde se lê:

"Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º."

4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.122.0003.2297.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.600.000,00
17.512.0118.1412.00	**ECOPONTOS**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	871.600,00
	TOTAL	**4.571.600,00**

Leia-se:

"Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º."

4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.122.0003.2297.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.700.000,00
17.512.0118.1412.00	**ECOPONTOS**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	871.600,00
	TOTAL	**4.571.600,00**

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de dezembro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita Em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:59D0BC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e nomeia aGestorada Parceria para o Termo de Fomento n.º 009/2025,a ser firmado entre o Município de Pelotas e o Bloco Burlesco Mafa do Colono, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando JUS-MEM/00787.2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de fomento a ser realizado entre o Município de Pelotas e o Bloco Burlesco Mafa do Colono, para incentivo às atividades do Bloco, conforme art. 2º, VI da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Aline Gonçalves da Luz, matrícula n.º46120;
Tiago Nunes Duarte, matrícula n.º 45443;
Chaiana Pereira Puyo, matrícula n.º 36756.

Art. 2º Nomeia a Diretora de Turismo abaixo relacionada como Gestora da Parceria, referente ao Termo de fomento a ser realizado entre o Município de Pelotas e o Bloco Burlesco Mafa do Colono, para incentivo às atividades do Bloco, conforme art. 2º, VI da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Mariana Lopes Veiga, matrícula n.º 34246.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 1º de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:BAF17B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
ERRATA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSECAP

ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 81/2025 - ASSECAP

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas - ASSECAP, vem CORRIGIR o elemento de despesa da publicação de inexigibilidade de chamamento público

Onde se lê: 3.390.39.00
Leia-se: 3.3.50.43.00

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:DFCFCEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
ERRATA INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO - 083

ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 83/2025 - ASSECAP

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas - ASSECAP, vem CORRIGIR o valor total da publicação de inexigibilidade de chamamento público

Onde se lê: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Leia-se: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:2A01BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6386/2025 – SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6386/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, para Serviço de renovação do seguro do veículo placa IZP4B86, em favor da seguinte empresa:

GENTE SEGURADORA SA (CNPJ: 90.180.605/0001-02). No valor total de R$ 1.249,54 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), através do Empenho nº E030063/2025.

Em conformidade com o DFD nº 64/2025 - SMF, SC006386/2025, processo nº 200.094175/2025, anexo ao Memorando: 015460/2025.

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

FABIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BE3DDFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°007/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 04º Aditivo ao Contrato n° 007/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública inscrita no CNPJ sob o n° 15.126.437/0001-43 e o HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE UFPEL – EBSERH, inscrito no CNPJ n° 15.126.437/0023-59, de comum acordo, em 02 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas Impositivas do Legislativo Municipal nº 339 e 469/2024, visando a aquisição de materiais e insumos hospitalares.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:7D7275C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 - SMS

O Município de Pelotas-RS torna público o TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 - SMS, celebrado entre o Município de Pelotas e Casa do Caminho, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Zeferino Costa, n.º 129, no Município de Pelotas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.527.981/0001-31, de comum acordo, em 01 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei n.º 13.019/2014 e Lei nº 13.204, de 2015, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM n.º 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas impositivas do legislativo municipal n.º 0183/2024, 0512/2024 e 0615/2024 à Lei Orçamentária Anual de 2025, consoante o processo administrativo MEM/006857/2025, visando a realização do Projeto “Semeando a Cura do Futuro" que tem por objetivo a requalificação dos jardins e dos canteiros de ervas medicinais utilizados na prevenção, cura e tratamento de doenças, conforme descrito no plano de trabalho que integra este instrumento independente de transcrição.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:BF76A148

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1216/2025

DFD 09/2025 – DEP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EVERTON FERNANDES VASQUES: (CNPJ: 21.536.030/0001-97). No valor total de R$ 400,40 (Quatrocentos reais e quarenta centavos), através do Empenho N S004421/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1216/2025.

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F6E4BD9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1397.1/2025

DFD 48/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MATHEUS PEREIRA DE SOUZA: (CNPJ: 52.699.940/0001-14). No valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), através do Empenho N S004426/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1397/2025.

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BAEC60F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1397.2/2025

DFD 48/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- MATHEUS PEREIRA DE SOUZA: (CNPJ: 52.699.940/0001-14). No valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) através do Empenho N S004432/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1397/2025.

Pelotas, 2 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4990C3D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1399/2025

DFD 84/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais), através do Empenho N S004429/2025.
- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 4.330,15 (Quatro mil e trezentos e trinta reais e quinze centavos), através do Empenho N S004431/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1399/2025.

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2C0AB3B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1400/2025

DFD 17/2025 – DHD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI: (CNPJ: 34.640.774/0001-07). No valor total de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), através do Empenho N S004425/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1400/2025.

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:24193821

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1401/2025

DFD 85/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 38,90 (Trinta e oito reais e noventa centavos), através do Empenho N S004435/2025.

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 2.317,66 (Dois mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), através do Empenho N S004436/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1401/2025.

Pelotas, 02 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:59FCF722

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1212/2025

DFD 14/2025 – DEL
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP informa que, em complementação ao Resultado de Dispensa de Licitação PD nº 1212, publicado em 04/11/2025 (Código Identificador D4E08B4B), fica anulada a publicação referente ao empenho emitido em favor da empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA (CNPJ: 89.237.911/0001-40), registrado sob o Empenho nº S003962/2025, por ter sido cancelado.
Em substituição, considera-se válida a contratação da empresa DANNA FERRAMENTAS LTDA (CNPJ: 05.845.699/0001-04), através do novo Empenho nº S004420/2025, no valor total de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), permanecendo inalterados os demais termos da Dispensa de Licitação PD nº 1212.

Pelotas, 2 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4971E2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 17 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 97/2025, contratação de horas maquinas para a realização de terraplanagem para construção pavilhão comercial, , Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 02 de dezembro de 2025

CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO
Pres. Legisl., no Exérc. . Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:CDF9AD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N.191, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. APROVA DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE TERRENOS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°629/2025 e Memorando 7847/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Desmembramento e Unificação de terrenos, sob matrícula nº 16.097 e 16.098, com área total de 613,89m², assim descritos:

Situação Atual:

TERRENO 01

Um terreno urbano, com área de 198,20 m², matriculado nesta serventia sob o número 16.097 situado na rua David Canabarro, bairro Bela Vista, nesta cidade; distante 10,70 metros da rua 7 de Setembro, sem quarteirão delimitado, contendo um prédio de alvenaria simples, com área de 69,10m².

Confrontações, dimensões, ângulos internos e orientações magnéticas (caminhamento horário). Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 8,60 metros, ângulo interno 5.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua David Canabarro ; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 22,60 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com o terreno de Tatiane Pereira Iribarrem e outra; ao nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 8,80 metros, ângulo interno 2.3.4 de 91°, confrontando-se com o terreno de Iva da Silva Teixeira; ao sudeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 5,40 metros, ângulo interno 4.5.1 de 90° confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Delmar de Ávila Farias e novamente ao sudeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 17,35 metros, ângulo interno 4.5.1 de 179°, confrontando-se com a outra parte do origem de Delmar de Ávila Farias.

TERRENO 02
Um terreno urbano, com área de 415,69 m², matriculado nesta serventia sob o número 16.098 situado na rua David Canabarro, bairro Bela Vista, nesta cidade; distante 19,30 metros da rua 7 de Setembro, sem quarteirão delimitado, contendo um prédio de alvenaria simples, designado pelo nº 151 com área de 166,95m² .

Confrontações, dimensões, ângulos internos e orientações magnéticas (caminhamento horário). Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 18,05 metros, ângulo interno 6.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua David Canabarro ; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 17,35 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Delmar de Ávila Farias, novamente ao noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 5,40 metros, ângulo interno 3.4.5 de 181°, confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Delmar de Ávila de Farias; ao nordeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5 com uma distância de 4,10, metros, ângulo interno 3.4.5 de 90°, confrontando-se com o terreno de Iva da Silva Teixeira, e novamente ao sudeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 14,30 metros, ângulo interno 4.5.6 de 180°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávilas Farias ao sudeste segmenta-se do ponto 6 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 23,00 metros, ângulo interno 5.6.1 de 89°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávila Farias.

Situação pretendida:

Lote 01: DESMEMBRADO
ÁREA: 22,91 m²

Um terreno urbano, com área de 22,91 m², que está sendo desmembrado da matricula número 16.098, desta serventia, não fazendo frente para via pública, bairro Bela Vista, nesta cidade, sem quarteirão delimitado.
Confrontações, dimensões, ângulos internos e orientações magnéticas (caminhamento horário). Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 2,05 metros, ângulo interno 5.1.2 de 93°°, confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 16.098 de Delmar Ávila Farias ; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 4,10 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávila Farias, matriculado sob nº 16.097, novamente ao noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 5,40 metros, ângulo interno 2.3.4 de 181°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávila de Farias, matriculado sob nº 16.097; ao nordeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5 com uma distância de 2,80, metros, ângulo interno 3.4.5 de 90°, confrontando-se com o terreno de Iva da Silva Teixeira; ao sudeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 9,60 metros, ângulo interno 4.5.1 de 86°, confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 16.098 de Delmar de Ávila Farias.

Lote 02: REMANECENTE
ÁREA: 392,78 m²

Um terreno urbano, com área de 392,78 m², remanescente da matricula de número 16.098 desta serventia, situado na rua David Canabarro, bairro Bela Vista, nesta cidade; distante 19,30 metros da rua 7 de Setembro, sem quarteirão delimitado, contendo um prédio de alvenaria simples, designado pelo nº 151 com área de 166,95m².
Confrontações, dimensões, ângulos internos e orientações magnéticas (caminhamento horário). Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 18,05 metros, ângulo interno 6.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua David Canabarro ; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 13,05 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávila Farias matriculado sob nº 16.097, ao nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 2,05 metros, ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com a outra parte do terreno de origem matriculado sob nº 16.098; ao noroeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 9,60 metros, ângulo interno 4.5.6 de 267°, confrontando-se com a outra parte do terreno de origem matriculado sob n° 16.098; ao nordeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6 com uma distância de 1,30, metros, ângulo interno 4.5.6 de 94°, confrontando-se com o terreno de Iva da Silva Teixeira, e novamente ao nordeste segmenta-se do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 14,30 metros, ângulo interno 5.6.7 de 180°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávilas Farias ao sudeste segmenta-se do ponto 7 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 23,00 metros, ângulo interno 6.7.1 de 89°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávila Farias.

Lote 03:UNIFICADO
ÁREA: 221,11 m²

Um terreno urbano ,com área de 221,11 m², que se originou da unificação da matricula nº 16.097 e o terreno desmembrado da matrícula nº 16.098, situado na rua David Canabarro, bairro Bela Vista, nesta cidade; distante 10,70 metros da rua 7 de Setembro, sem quarteirão delimitado, contendo um prédio de alvenaria simples, com área de 69,10m² .

Confrontações, dimensões, ângulos internos e orientações magnéticas (caminhamento horário). Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 8,60 metros, ângulo interno 6.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua David Canabarro ; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 22,60 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com o terreno de Tatiane Pereira Iribarrem e outra; ao nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 11,60 metros, ângulo interno 2.3.4 de 91°, confrontando-se com o terreno de Iva da Silva Teixeira; ao sudeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5 com uma distância de 9,60 metros, ângulo interno 3.4.5 de 86° confrontando-se com o terreno remanescente da matrícula nº 16.098; de Delmar de Ávila Farias; ao sudoeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 2,05 metros, ângulo interno 4.5.6 de 93°, confrontando-se com o terreno remanescente da matrícula nº 16.098; de Delmar de Ávila Farias; ao sudeste segmenta-se do ponto 6 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 13,05 metros, ângulo interno 5.6.1 de 270°, confrontando-se com o terreno remanescente da matrícula nº 16.098; de Delmar de Ávila Farias.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:BE5C1EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 193, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI-

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando n°7.534/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 05/2025 celebrado entre o Município de Piratini e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini- APAE, para a execução do projeto " Construir para Socializar".
Fabiane Silva de Lima;
Márcia Rosane da Cunha de Quadros;
MaristelaLucas Buchweitz;
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE
OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:1CAF48E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. APROVA FRACIONAMENTO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo (documento físico) n°722/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade de **Luciano Bezerra da Silva,** assim descrito:

SITUAÇÃO ATUAL:
Registro de Imóveis de Piratini/RS, sob matrícula n0 13.662, do livro n0 2, folha 01.
LOTE MAT. 13.662: 7.606,65m²
UMA GLEBA urbana, situada nesta cidade, na Rua Jornaleiro Rural, com área de sete mil, seiscentos e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados (7.606,65m²), confrontando (caminhamento horário) ao sudeste, em 63,35m, com um ângulo de 79°, com a Rua Jornaleiro Rural; ao sudoeste, em 119,15m, com um ângulo de 105°, com terras de Maria da Conceição da Silveira; ao noroeste, em 69,05m, com um ângulo de 76°, com terras de Maria Amélia Madruga de Ávila, conforme alambrado de demarcação ali já existente; e ao nordeste, em 121,62m, com um ângulo de 102°, com a gleba de Liliane Bezerra da Silva(antes José Garibaldi Oliveira da Silva), distando o vértice formado por esta e pela confrontação sudeste 313,20m da Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:
LOTE 01: 292,40m²
Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (292,40m²), ao SUDESTE, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 79º, por onde mede doze metros e setenta e nove centímetros (12,79m), ao SUDOESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 102º, por onde mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m), ao NOROESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 76º, por onde mede treze metros e quarenta e oito centímetros (13,48m), por fim ao NORDESTE, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 102º, por onde mede vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros (22,57m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação SUDESTE trezentos e treze metros e vinte centímetros (313,20m), da Rua Humberto Machado da Silveira.
LOTE 02: 290,94m²
Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e noventa metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados (290,94m²), ao SUDESTE, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 78º, por onde mede doze metros e oitenta e cinco centímetros (12,85m), ao SUDOESTE, com Rua Projetada, com um ângulo de 102º, por onde mede vinte e três metros e trinta e quatro centímetros (23,34m), ao NOROESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 76º, por onde mede doze metros e noventa e três centímetros (12,93m), por fim ao NORDESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 104º, por onde mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação SUDESTE trezentos e vinte e cinco metros e noventa e nove centímetros (325,99m), da Rua Humberto Machado da Silveira.
LOTE 03: 287,18m²
Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e oitenta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados (287,18m²), ao SUDESTE, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 75º, por onde mede doze metros e oitenta e seis centímetros (12,86m), ao SUDOESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 105º, por onde mede vinte e dois metros e no noventa e nove centímetros (22,99m), ao NOROESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 76º, por onde mede doze metros e oitenta centímetros (12,80m), por fim ao NORDESTE, com Rua Projetada, com um ângulo de 104º, por onde mede vinte e três metros e vinte e três centímetros (23,23m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação SUDESTE trezentos e cinquenta metros e oitenta e quatro centímetros (350,84m), da Rua Humberto Machado da Silveira.
LOTE 04: 283,99m²
Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados (283,99m²), ao SUDESTE, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 75º, por onde mede doze metros e oitenta e cinco centímetros (12,85m), ao SUDOESTE, com Maria da Conceição da Silveira, com um ângulo de 105º, por onde mede vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros (22,74m), ao NOROESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 76º, por onde mede doze metros e setenta e nove centímetros (12,79m), por fim ao NORDESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 104º, por onde mede vinte e dois metros e noventa e nove centímetros (22,99m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação SUDESTE trezentos e sessenta e três metros e setenta centímetros (363,70m), da Rua Humberto Machado da Silveira.
LOTE REMANESCENTE: 6.452,14m²
Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de seis mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e catorze decímetros quadrados (6.452,14m²), ao SUDESTE, com a Rua Jornaleiro Rural, com um

ângulo de 76º, por onde mede doze metros (12,00m), ao SUDOESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 104º, por onde mede vinte e três metros e vinte e três centímetros (23,23m), ao NOROESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 256º, por onde mede vinte e cinco metros e cinquenta e nove centímetros (25,59m), ao SUDOESTE, com Maria da Conceição da Silveira, com um ângulo de 104º, por onde mede noventa seis metros e quarenta e um centímetros (96,41m), ao NOROESTE, com Maria Amélia Madruga D'Avila, com um ângulo de 76º, por onde mede sessenta e nove metros e cinco centímetros (69,05m), ao NORDESTE, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 102º, por onde mede noventa e nove metros e cinco centímetros (99,05m), ao SUDESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 78º, por onde mede vinte e seis metros e quarenta e um centímetros (26,41m), ao SUDOESTE, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 284º, por onde mede vinte e três metros e trinta e quatro centímetros (23,34m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação SUDESTE trezentos e trinta e oito metros e oitenta e quatro centímetros (338,84m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:D7A4023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N.215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025. APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°715/2025 ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Desmembramento de terrenos de Dari Roloff, sob matrícula nº 14.978 assim descritos:

TERRENO – ORIGEM

Um terreno urbano nº 07, sem benfeitorias, matriculado sob nº 14.978 com área de 288,00m², situado na rua Anita Garibaldi, estando o ponto 02 a 30,00 metros da esquina formada com a rua Erotildes Peres de Ávila, sem quarteirão delimitado, bairro Farroupilha, nesta cidade.
Dimensões e confrontações (caminhamento horário)
Ao no-nordeste segmenta-se do ponto 01 ao ponto 02, com uma distância de 12,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua Anita Garibaldi; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 02 ao ponto 03, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com terreno de Aluisio Ulguim Farias; ao su-udoeste segmenta-se do ponto 03 ao 04, com uma distância de 12,00 metros, Ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com terreno do Sindicato Rural de Piratini e ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 04 fechando o perímetro no ponto 01, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 3.4.1 de 90°, confrontando-se com o terreno de Bruna da Rosa Bezerra.

TERRENO 01 – FRACIONADO

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 144,00m², situado na rua Anita Garibaldi, estando o ponto 02 a 30,00 metros da esquina formada com a rua Erotildes Peres de Ávila, sem quarteirão delimitado, bairro Farroupilha, nesta cidade.
Dimensões e confrontações (caminhamento horário)
Ao no-nordeste segmenta-se do ponto 01 ao ponto 02, com uma distância de 6,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua Anita Garibaldi; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 02 ao ponto 03, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com terreno de Aluisio Ulguim Farias; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 03 ao 04, com uma distância de 6,00 metros, Ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com terreno do Sindicato Rural de Piratini e ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 04 fechando o perímetro no ponto 01, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 3.4.1 de 90°, confrontando-se a outra metade do terreno de origem.

TERRENO 02 – FRACIONADO

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 144,00m², situado na rua Anita Garibaldi, estando o ponto 02 a 36,00 metros da esquina formada com a rua Erotildes Peres de Ávila, sem quarteirão delimitado, bairro Farroupilha, nesta cidade.
Dimensões e confrontações (caminhamento horário)
Ao no-nordeste segmenta-se do ponto 01 ao ponto 02, com uma distância de 6,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua Anita Garibaldi; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 02 ao ponto 03, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com a outra metade do terreno de origem; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 03 ao 04, com uma distância de 6,00 metros, Ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com terreno do Sindicato Rural de Piratini e ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 04 fechando o perímetro no ponto 01, com uma distância de 24,00 metros, ângulo interno 3.4.1 de 90°, confrontando-se com o terreno de Bruna da Rosa Bezerra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:34D62CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica denominado de "Rua Orcina Duarte dos Santos", a rua sem
denominação no Bairro Parque da Bica.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:DA993D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2588/2025. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE À SRA. MELCIA PETRARCA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - É concedido o Título de CidadãPiratiniense à Sra. Melcia Regina Alves Borges Petrarca.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:1A935470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2589/2025. ACRESCENTA AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A ETAPA MUNICIPAL DO CAMPEONATO DA REFORMA AGRÁRIA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Acrescenta ao calendário de eventos do município a Etapa Municipal do Campeonato da Reforma Agrária a ser realizado no segundo semestre do ano.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:F3A56956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2593/2025. DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026 nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
anexo das metas e prioridades para o exercício;
previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
previsão da Receita Corrente Líquida;
o anexo de metas fiscais conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Anexo de Riscos Fiscais;
relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º - Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º - Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.
Art. 4º - As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:
do Poder Executivo;
do Poder Legislativo;
dos seus fundos;
dos seus órgãos.

Art. 6º - O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do

Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação
global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 1° A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:
atendimento dos riscos fiscais;
servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;
a equilibrar o orçamento do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2° A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2026 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 8° - Para os efeitos do § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem aos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9° - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 - Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12 - No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13 - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14 - Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF - Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15 - O controle de custos de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18 - O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou

investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado.

Art. 19 - A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20 - O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21 - A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22 - No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
formalização de contrato ou congênere;
aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
acompanhamento da execução;
prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23 - Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:
transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25 - A compensação de que trata o § 2° do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:
no Poder Executivo:
criação dos cargos;
nomeação de servidores;
nomeação de funções de gratificadas;
concessão de gratificação de função;
ampliação de vagas nos cargos;
alteração do padrão de vencimento dos cargos;
no Poder Legislativo:
a) criação dos cargos;
b) nomeação de servidores;
c) nomeação de funções de gratificadas;
d) concessão de gratificação de função;
e) ampliação de vagas nos cargos;
f) alteração do padrão de vencimento dos cargos;

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2° Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27 - Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
situações de emergência ou calamidade pública;
situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis;
quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:
concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento);
renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, "g" disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
diárias;
serviço extraordinário;
realização de obras;
aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:49E6EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2594/2025. ALTERA A REDAÇÃO DO §1°, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1° - O §1°, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.186/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A solicitação deverá conter as seguintes informações e justificativas:"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:725646E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2597/2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o "Dia de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia", no âmbito do Município de Piratini-RS, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo único. O Poder Executivo através da Secretária Municipal de Saúde, promoverá um cronograma de ações voltadas para o combate e a prevenção da Fibromialgia.

Art. 2º - As ações do "Dia de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia", que se refere o artigo 1º desta Lei, têm por objetivo proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e possíveis tratamentos através de informativos, palestras, folders, banners explicativos e meios similares de divulgação nas unidades de saúde do município.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas ainda terão cunho de:
debater assuntos relacionados com a Fibromialgia;
promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;
abrir espaço para os profissionais ligados à área de saúde apresentarem novos estudos, pesquisas e descobertas sobre a Fibromialgia.

Art. 4º - O "Dia de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia", fará constar no Calendário Oficial do Município de Piratini-RS.

Art. 5º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com fibromialgia no Município de Piratini, visando garantir a dignidade, a saúde e a inclusão social das pessoas que vivem com essa condição.
Art. 6º - Para fins desta Lei, entende-se por fibromialgia a síndrome caracterizada por dor musculoesquelética generalizada, acompanhada de sintomas como fadiga, distúrbios do sono e dificuldades cognitivas.
Art. 7º - Constitui diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com fibromialgia:
Garantir o acesso a diagnósticos e tratamentos adequados para os portadores de fibromialgia;
Promover a educação e a conscientização da população acerca da fibromialgia e suas implicações;
Inclusão em programas de reabilitação e atividades que promovam a saúde e o bem-estar da pessoa com fibromialgia;
O incentivo a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e aos familiares;
A elaboração de políticas diferenciadas visando estimular a inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;
Art. 8º - O poder público buscará a criação de políticas públicas no sentido de proporcionar, na medida do possível:
O acesso a tratamentos multidisciplinares para a fibromialgia, incluindo, mas não se limitando, a medicamentos, fisioterapia, terapia ocupacional e apoio psicológico.
A realização de campanhas de conscientização sobre a fibromialgia, visando informar a população e os profissionais de saúde.
A formação contínua de profissionais de saúde sobre a fibromialgia, com inclusão no currículo de cursos de formação.
Art. 9º - O Poder Público poderá criar e manter:
Programas de apoio psicológico para pacientes com fibromialgia, incluindo serviços de acompanhamento e grupos de suporte.
Editais de fomento à pesquisa que visem à compreensão e ao desenvolvimento de tratamentos para a fibromialgia.
Art. 10º - Fica garantido aos portadores de fibromialgia:

O direito ao tratamento adequado, conforme prescrição médica.
A proteção contra discriminação no ambiente de trabalho, garantindo condições justas e adaptadas às suas necessidades.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:8C04C85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025 objetivando **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA SUBSTITUIÇÃO NA CAIXA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 16/12/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 02 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:9F76E28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 321/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ISMAEL RUBEN IANKE LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para confecção de próteses dentarias para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Porto Mauá / RS.
VIGÊNCIA: 02/12/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 02 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:1B475F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA,** no dia 16 de dezembro de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO 07/2025
CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAR A COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:8424E08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025:** Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de Calçamento por Bloco Intertravado H=8cm na Rua Negrinho do Pastoreio, medindo 450,00m² e Rua Guaicurus, medindo 408,41m², totalizando uma área de 858,41 m², Bairro Saladeiro, no município de Quaraí/RS - fonte de recursos - TransfereGOV nº 966801/2024, Operação nº 1095948-00. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **20/01/2026**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 02 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D2575AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para execução de obra de Calçamento por Bloco Intertravado H=8cm em parte da Rua Pedro Dias de Castro, bairro Aldo Pereira Giudice (PROFILURB) medindo 816,00m² e Rua República do Uruguai, bairro Centenário medindo 525,30m², totalizando uma área de 1.341,30 m² - fonte de recursos - TransfereGOV nº 964433/2024, Operação nº 1094165-88. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h 00min do dia **21/01/2026**. **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 02 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2EDC94E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE AUMENTO DE QUANTIDADES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. **Data do aditivo:** 01/12/2025. **Objeto:** ADITIVO 1**, Termo Aditivo de alteração por acréscimo quantitativo,** dentro do limite legal permitido de 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato nº. 002/2025, que tem como OBJETO o **Fornecimento de material didático (livros)**, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, no estado do Rio Grande do Sul, dos direitos de distribuição e comercialização. **Empresa Contratada:** DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A. **Valor Original do Contrato:** R$ 124.621,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais). **Valor do Aditivo:** R$ 19.789,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais). **Valor Total com o acréscimo:** R$ 144.410,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).
Quaraí/RS, 02 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1079DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Objeto: Locação de um imóvel contendo 15 (quinze) cômodos, localizado na Avenida Sete de Setembro, 1042, bairro centro, na cidade de Quaraí/RS, destinado para funcionamento da Unidade de Acolhimento Raio de Luz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. **Locadora:** Stefani Oliveira Cardozo Saint Pasteur. **Valor Mensal:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais. **Prazo de execução**: 12 (doze) meses. **Início:** 02/12/2025. **Término:** 02/12/2026.
Data: 02/12/2025.
Legislação Aplicável: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 02 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BEE4C495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N. º 003/2025 – PROCESSO N. º 1338/2025

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Riozinho

CHAMADA PÚBLICA N. º 003/2025 – PROCESSO N. º 1338/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar PNAE. Abertura: 22/12/2025 às 09:00 horas. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho de segunda a sexta-feira, através no site http://www.riozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br. Contato: (051) 3548-1090. Riozinho, 18 março de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:2FD29A09

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 003/2025

CONTRATO Nº 082/2024
PROCESSO Nº 611/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.292.538/0001-27, estabelecida na Rua Federação, n° 2296, Bairro Centro, no município de Taquara/RS CEP: 95.600-020. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Guilherme Muller, inscrito no CPF nº 028.***.***-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido contrato nº 082/2024, terá vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de dezembro de 2025 até 13 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 02 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME MULLER
Muller Engenharia e Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:47FD9EC7

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 004/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2024
Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo nº 766/2024

MUNICÍPIO DE RIOZINHO, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, inscrito no CPNJ de n° 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.253.702/0001-09, estabelecida na Rua Eduardo Tim, n° 3570, Bairro: Fazenda São Borja, no município de São Leopoldo/RS, CEP: 93.044-660. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Carlos Magnum Davila, inscrito no CPF nº 005.***.***-07, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Aditivo de Contrato consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2024, por mais 90 (noventa) dias a contar de 07 de dezembro de 2025 até 07 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 02 de dezembro de 2025.

AIRTON TRAVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS MAGNUM DAVILA
Construtora e Pavimentadora Atual LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:3BDDD249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1326/2025, na modalidade Concorrência Presencial sob nº 002/2025, do tipo Maior Lance, com o seguinte objeto: concessão de uso oneroso do Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi. Data de abertura das propostas e documentos de habilitação: 18 de dezembro de 2025, às 09 horas, junto à sala de reuniões do Centro Administrativo. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400 (ramal 203) ou 55-3327-1085, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br. Salto do Jacuí, 02 de dezembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:02CE1B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS. TERMO DE APOSTILMANETO. TERMO DE FOMENTO

ADITIVOS
ADITIVO N.º 080/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA..inscrita no CNPJ nº 23.463.282/0001-69.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.2 ACRÉSCIMO DE VALOR referente ao item 4.3, no quantitativo de R$ 4.257,90 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) do valor contratado, conforme autorizado na Cláusula Décima Sexta, e, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.1.3 SUPRESSÃO DE VALOR referente ao item 1.1 no quantitativo de R$ 1.999,53 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); da mesma forma, no item 3.8 supressão de R$ 1.566,35 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) do valor contratado, conforme autorizado na Cláusula Décima Sexta, e, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.1.2 O valor líquido a ser aditado ao contrato totaliza R$ 692,02 (seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos).

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E O GRUPO DE ESCOTEIROS GUAICURUS-148/RS. inscrita sob o CNPJ nº 04.637.193/0001-47.CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.
OBJETO:1. DO OBJETO: 1. Esta apostila tem como objeto corrigir a redação do valor por extenso, mantendo-se inalterado o valor numérico originalmente pactuado, qual seja, R$ 17.751,91.2. RETIFICAÇÃO: Assim, fica retificada a redação constante na Cláusula Terceira – Da Transferência Financeira, item 3.1, nos seguintes termos: 2.1 ONDE SE LÊ: R$ 17.751,91 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). 2.2 LEIA-SE: R$ 17.751,91 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO

PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – APA – SBS, inscrita sob o CNPJ nº 21.575.096/0001-96.
OBJETO: 1.1. Compreende o objeto, do presente Termo de Fomento, o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – APA – SBS, para custear despesas e auxiliar na execução do projeto "Plano de trabalho APA 2025" cujo objetivo é o "controle populacional de cães e gatos de rua", conforme Plano de Trabalho, em anexo.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:BE887B32

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.906, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.907, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.908, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 5.493/2024.

DECRETO N.º 5.909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.910, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.911, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:0E5CC3FB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025:
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DEDE CORTINAS E VARÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFCAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 277/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025**, *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E VARÃO***.** Início das **Propostas: 08h do dia 28/11/2025 até as 08h do dia 18/12/2025. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 18/12/2025**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0DD275A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 110/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE FARMACÊUTICO – Lei nº 3.681 de 04 de novembro de 2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 105/2025.

FARMACÊUTICO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02	JANUARIA ORTIZ DE FREITAS	**12,0**	**1º**
01	MIRIAN MORALES HERBSTRITH	**9,0**	**2º**
03	DYULIA VOLLENHAUPT FREITAS	**2,5**	**3º**
04	MEIQUE DE FREITAS OLIVEIRA	**0,5**	**4º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:65E1CB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 343/2025

Contrato: nº 343/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 381	30 BISNAGA.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA.	R$ 4,10	**R$ 123,00**

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 09/2025

Valor total do contrato: **R$ 123,00** (cento e vinte e três reais).

Vigência: - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 02/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A297FBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 348/2025

Contrato: nº 348/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **Sobre Eixo Veículos LTDA**
CNPJ/CPF: 01.827.801/0001-98
Objeto: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para complementar a manutenção veicular com fornecimento de peças e serviço para o veículo Marruá, Placas JBM4J70 ano 2021/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação 26/2025

Valor total do contrato: **R$ 3.785,63** (Três mil, setecentos e oitenta e cinco reais, com sessenta e três centavos)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 01/12/2025 e término em 31/05/2026.

Data da Assinatura: 02/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:12291617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025

Processo 027/2025
INEXIGIBILIDADE de Licitação 027/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: BERTINATTO MAQUINAS LTDA

Valor: R$10.392,28 (dez mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão das 100 horas trabalhadas do maquinário Retroescavadeira Liugong 766A ano 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76636548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 341/2025

Contrato: nº 341/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 31/2025

Altera-se cláusula segunda, onde refere-se ao valor da soma do lote 12 devido a erro de digitação no valor do mesmo e cláusula quarta conforme o valor somado.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a AV. Padre Júlio Marin, pela* ***CONTRATADA****, conforme proposta vencedora.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Quantidade*	*Valor Unit*	*Valor Total*
11	*MÃO-DE-OBRA PARA RETIRADA MANUAL E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 16 FACES (PAVER) -*	*169,47 M²*	*R$ 29,80*	***R$ 5.050,30***
			Total:	***R$ 5.050,30***

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. *O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de* ***R$ 5.050,30*** *(cinco mil com cinquenta reais e trinta centavos), conforme a proposta da* ***CONTRATADA*** *vencedora da licitação.*

Leia se:
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a AV. Padre Júlio Marin, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
11	MÃO-DE-OBRA PARA RETIRADA MANUAL E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 16 FACES (PAVER) -	169,47 M²	R$ 29,80	**R$ 5.050,20**
			Total:	**R$ 5.050,20**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de **R$ 5.050,20** (cinco mil com cinquenta reais e vinte centavos), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 02/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6E61B992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **01.12.2025 a 03.12.2025, 3** (três) dias**,** a Servidora **CRISTIELE DE OLIVEIRA CORREA,** Matrícula **3695-1, SERVENTE DOMÉSTICA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76FA343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **01.12.2025 a 12.12.2025, 12** (doze) dias**,** a Servidora **JOSY TEIXEIRA E SILVA,** Matrícula **3874-1, TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6E350EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 66/2025 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6450/2025
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal consolidar e fortalecer a prática da capoeira na Vila Kennedy, atividade que promove autocontrole, disciplina e a valorização da cultura afro-brasileira na vida dos jovens. A iniciativa beneficiará quarenta crianças e adolescentes, investindo em recursos que assegurem condições adequadas de treinamento e representação.

Como contrapartida, será realizada a aquisição de abadas e camisetas para a equipe, a compra de instrumentos para as aulas, e a compra de alimentos no decorrer do projeto, garantindo a continuidade e a qualidade das ações previstas.

Salienta-se que serão realizadas oficinas 2 vezes na sede do Projeto, as quais abordarão tanto a prática da capoeira quanto sua relevância cultural e histórica, objetivando o desenvolvimento de habilidades físicas e emocionais.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 12 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ, com a finalidade de consolidar e fortalecer a prática da capoeira na Vila Kennedy, oferecendo a quarenta crianças e adolescentes um espaço de desenvolvimento físico, emocional e cultural.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 0408/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1001/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais,

de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A440D139

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 67/2025 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 586/2025
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal oferecer aulas de futebol, capoeira, bailado, recreação e música para crianças e adolescentes da Vila Kennedy, garantindo o acesso a atividades que estimulem o aprendizado, a convivência social e o fortalecimento de valores sociais, oferecendo uma alternativa saudável e enriquecedora ao tempo livre das crianças, contribuindo também para a prevenção da vulnerabilidade social.

Ademais, destaca-se que será disponibilizada a infraestrutura completa do Projeto Tchê para a execução das atividades planejadas, incluindo sala de informática equipada, sala de música, refeitório e quadras de futebol e vôlei, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes assistidos.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 6 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 10.000,00 (dez mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ, **com a finalidade de possibilitar aos assistidos uma melhoria no desenvolvimento de suas capacidades, por meio de um ambiente adequado para dar continuidade às atividades do projeto. Assim, para que essas metas sejam alcançadas, será realizada a aquisição de material esportivo, o que contribuirá para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Página 33 a 34), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1003/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8E5A4FE8

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 68/2025 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1426/2025
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal oferecer aulas de futebol, capoeira, bailado, recreação e música para crianças e adolescentes da Vila Kennedy, garantindo o acesso a atividades que estimulem o aprendizado, a convivência social e o fortalecimento de valores sociais, oferecendo uma alternativa saudável e enriquecedora ao tempo livre das crianças, contribuindo também para a prevenção da vulnerabilidade social.

Ademais, destaca-se que será disponibilizada a infraestrutura completa do Projeto Tchê para a execução das atividades planejadas, incluindo sala de informática equipada, sala de música, refeitório e quadras de futebol e vôlei, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes assistidos.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 12 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ, com a finalidade de possibilitar aos assistidos uma melhoria no desenvolvimento de suas capacidades, por meio de um ambiente adequado para dar continuidade às atividades do projeto. Assim, para que essas metas sejam alcançadas, serão realizados os pagamentos de pessoal, de internet e da alimentação, o que contribuirá para a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 0370/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1004/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2AC9A078

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 69/2025 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1431/2025
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal realizar oficinas de recreação para estimular o aprendizado, o esporte e a convivência comunitária, garantindo momentos de diversão orientada, integração e movimento, contribuindo diretamente para o desenvolvimento saudável de 20 crianças e adolescentes da Vila Kennedy, no Município de Sant'Ana do Livramento.

Nesse contexto, a presente proposição objetiva a promoção de inclusão social, desenvolvimento educacional, cultural e esportivo, criando oportunidades para superar os desafios sociais e econômicos enfrentados e assim através do projeto reduzindo a evasão escolar, tendo em vista que as atividades ofertadas fortalecem o vínculo dos participantes com a escola, estimulam a disciplina, ampliam o interesse pelas práticas formativas e contribuem para que crianças e adolescentes permaneçam engajados em ambientes de aprendizagem seguros e motivadores.

Ademais, destaca-se que será disponibilizada toda a infraestrutura do Projeto Tchê para a execução das atividades para assegurar o acompanhamento adequado, o número de atividades realizadas será monitorado por meio de listas de presença e registros das práticas desenvolvidas.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 12 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 8.527,70 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ, com a finalidade de possibilitar aos assistidos uma melhoria no desenvolvimento de suas capacidades, por meio de um ambiente adequado para dar continuidade às atividades do projeto. Para que essas metas sejam alcançadas, haverá a disponibilização da infraestrutura do Projeto Tchê e a aquisição dos materiais necessários às atividades, assegurando o acompanhamento adequado e o registro das práticas desenvolvidas.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 0371/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1007/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FADD0593

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 70/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1321/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

OBJETO: Tal projeto visa garantir água nas pequenas propriedades dos Assentamentos Apolo, Recanto, Posto Novo e Conquista do Cerro da Liberdade, fortalecendo a produção de alimentos, a dessedentação dos rebanhos e a segurança alimentar das famílias, reduzindo os efeitos das estiagens e apoiando a geração de renda local por meio de mobilização comunitária, organização do uso da água, diagnósticos simples e acompanhamento para que as melhorias se incorporem ao cotidiano das 12 unidades atendidas.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 4 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 38.884,50 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto "Água e Produção de Alimentos nos Assentamentos de Passo Cruz – Microaçudes Comunitários", **com a finalidade de realizar a contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica para abertura e/ou limpeza de microaçudes nas propriedades atendidas, com execução em conformidade com as normas ambientais e comprovação por registros fotográficos, relatório sucinto das frentes realizadas e documentos de acompanhamento, de modo a assegurar a finalidade social do projeto, disponibilidade hídrica para a produção e o consumo animal, estabilidade produtiva e melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas.**
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Agricultura, que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade, uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1015/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D035FA74

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 71/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9973/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

OBJETO: Tal projeto visa garantir água nas pequenas propriedades da Região da Faxina, abrangendo os assentamentos Coqueiro, São Joaquim, Esperança da Fronteira, Fidel Castro, Sepé Tiaraju, 31 de Março, Nova Madureira, São Leopoldo e Leonel Brizola, fortalecendo a produção de alimentos, a dessedentação dos rebanhos e a segurança alimentar das famílias, reduzindo os efeitos das estiagens e apoiando a geração de renda local por meio de mobilização comunitária, organização do uso da água, diagnósticos simples e acompanhamento para que as melhorias se incorporem ao cotidiano das 31 unidades familiares beneficiadas.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 4 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 100.527,70 cem mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto "Água e Produção de Alimentos na região da Faxina– Microaçudes Comunitários", com a finalidade de realizar a contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica para abertura e/ou limpeza de microaçudes nas propriedades atendidas, totalizando 251 horas, com execução em conformidade com as normas ambientais e comprovação por registros fotográficos, relatório sucinto das frentes realizadas e documentos de acompanhamento, de modo a assegurar a finalidade social do projeto, disponibilidade hídrica para a produção e o consumo animal, estabilidade produtiva e melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Agricultura (página 21), que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade, uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1016/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FED19C7A

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 72/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9972/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

OBJETO: Tal projeto visa fortalecer a agroindústria familiar do Assentamento Sepé Tiaraju III, qualificando práticas produtivas e organizacionais das famílias, promovendo segurança alimentar e ampliando a geração de renda local por meio de mobilização comunitária, diagnóstico simples das unidades, momentos formativos ajustados à demanda e acompanhamento técnico para que as melhorias se incorporem ao cotidiano das quatro famílias diretamente atendidas

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 5 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 19.095,36 (dezenove mil e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da

Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto "Fortalecimento da Agroindústria Familiar – Sepé Tiaraju III", **com a finalidade de realizar melhorias de infraestrutura e estruturação da unidade produtiva, com aquisição e instalação de seladora a vácuo e mesa inox, além da devida sistematização e comprovação das entregas por listas de presença, registros fotográficos, relatórios simples e termos de recebimento/instalação, de modo a assegurar a finalidade social do projeto e a consolidação das rotinas produtivas com qualidade e regularidade.**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Agricultura, que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (página 20), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1017/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0A5708C5

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 73/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9972/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

OBJETO: Tal projeto busca promover esporte e convivência comunitária nos assentamentos Santa Rita II e Torrão, estimulando a participação de crianças, adolescentes e adultos em atividades regulares, fortalecendo vínculos, inclusão social e hábitos saudáveis, com realização de eventos esportivos internos, apoio à formação de lideranças locais para atuarem como treinadores e incentivo ao uso adequado e à conservação dos materiais por período prolongado, tudo acompanhado por listas de presença, registros fotográficos e relatos simples para dar transparência às ações.

VIGÊNCIA: 12 MESES**;**
INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 12 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto "Fortalecimento do Futebol Comunitário", **com a finalidade de adquirir e entregar uniformes de futebol às equipes das comunidades, para padronizar e organizar os times, valorizar os participantes e estimular a adesão aos treinos e eventos, ampliando a participação, fortalecendo a convivência comunitária e sustentando a prática esportiva regular e saudável.**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (página 39), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1018/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2771680A

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 74/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1464/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

OBJETO: Tal projeto busca valorizar a tradição da bocha e promover convivência comunitária nos assentamentos Posto Novo, Apolo, Recanto e Conquista do Cerro da Liberdade, por meio da realização de um campeonato regional em duplas de casais, criando oportunidades de lazer intergeracional, integração entre vizinhos e fortalecimento de vínculos, com participação direta da comunidade local e benefício indireto para toda a região, registrada por listas de inscrição, atas simples e registros fotográficos das etapas.

VIGÊNCIA: 180 dias;
INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 180 dias após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto "Campeonato de Bocha no Assentamento Posto Novo", com a finalidade de realizar melhorias no espaço para implantação e adequação de uma cancha de bocha comunitária e fornecidos os materiais essenciais aos jogos e ao campeonato, com inscrições gratuitas, fortalecendo o lazer, a inclusão e a convivência comunitária no território.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (página 30), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 1026/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E5A5EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0013/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0013/2025 – Processo Administrativo nº 10460/2025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA AV. DOM PEDRO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 17/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5AE81A32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023 - CONTRATO Nº 0192/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6333/2023
CONTRATO Nº 0192/2025
CONTRATADO: SONGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL.

Prestação de Serviço de Assistência Básica em Clínica Médica em horário estendido - UBS 1 e 2 (2 unidades)			
Tipo de atendimento Clínica Médica	**Tipo de procedimento**	**Valor por hora de Serviço prestado (R$)**	**Valor mensal - 26 dias mensais X 3 horas diárias X valor da hora x 2 UBS(R$)**
Assistência Médica em horário estendido - Turno das 18h às 21h - Segunda a Sábado	Consultas Médicas em Assistência Básica	160,00	Consultas Médicas em Assistência Básica
Custo Total geral estimado para 12 meses (R$)	**115.200,00**		**115.200,00**

Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C1F7D4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8080/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATO Nº 0135/2025
EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo.
Item 01 – Valor Unitário R$: 2.750,00
Item 02 – Valor Unitário R$: 2.750,00
Item 03 – Valor Unitário R$: 2.000,00
Item 04 – Valor Unitário R$: 2.500,00
Item 05 – Valor Unitário R$: 2.500,00
Item 06 – Valor Unitário R$: 1.516,667

Validade: 12 meses.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C2CD3428

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9736/2025
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSAS MÁQUINAS PESADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO Nº 0181/2025
EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI.
LOTE 1 – RETROESCAVADEIRA XCMG – PEÇAS (SMAPA)
Item 01 – Valor Unitário R$: 319,73
Item 02 – Valor Unitário R$: 318,90
Item 03 – Valor Unitário R$: 387,62
Item 04 – Valor Unitário R$: 33,00
Item 05 – Valor Unitário R$: 457,35
Item 06 – Valor Unitário R$: 418,60
Item 07 – Valor Unitário R$: 846,33
Item 08 – Valor Unitário R$: 42,05
Item 09 – Valor Unitário R$: 43,10
Item 10 – Valor Unitário R$: 40,99
Item 11 – Valor Unitário R$: 1.415,00
Item 12 – Valor Unitário R$: 228,74
Item 13 – Valor Unitário R$: 375,00
Item 14 – Valor Unitário R$: 387,62
Item 15 – Valor Unitário R$: 318,97
SERVIÇOS
Item 01 – Valor Unitário R$: 5.131,00

LOTE 2 – MOTONIVELADORA– PEÇAS (SMAPA)
Item 01 – Valor Unitário R$: 1.560,00
Item 02 – Valor Unitário R$: 811,82
Item 03 – Valor Unitário R$: 494,73
Item 04 – Valor Unitário R$: 828,78
Item 05 – Valor Unitário R$: 465,68

Item 06 – Valor Unitário R$: 846,33
Item 07 – Valor Unitário R$: 497,00
Item 08 – Valor Unitário R$: 255,35
Item 09 – Valor Unitário R$: 43,00
Item 10 – Valor Unitário R$: 42,05
Item 11 – Valor Unitário R$: 42,15
Item 12 – Valor Unitário R$: 43,60
Item 13 – Valor Unitário R$: 678,98
Item 14 – Valor Unitário R$: 828,78
Item 15 – Valor Unitário R$: 497,00
Item 16 – Valor Unitário R$: 255,35
SERVIÇOS
Item 01 – Valor Unitário R$: 5.131,00

LOTE 3 – ESCAVADEIRA XCMG – PEÇAS (SMAPA)
Item 01 – Valor Unitário R$: 560,83
Item 02 – Valor Unitário R$: 1.475,83

LOTE 4 – PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS (SMAPA)
Item 01 – Valor Unitário R$: 2.980,00
Item 02 – Valor Unitário R$: 548,00
Item 03 – Valor Unitário R$: 871,25
Item 04 – Valor Unitário R$: 389,20

LOTE 5 – RETROESCAVADEIRA MODELO XC870BRI – PEÇAS (SMO)
Item 01 – Valor Unitário R$: 3.780,00
Item 02 – Valor Unitário R$: 1.100,00
Item 03 – Valor Unitário R$: 372,06

Validade: 31 de março de 2026,
Data da assinatura: 10 de novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:2F27BEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0032/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8016/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE, PARA COLETA DE UMA UOM – (UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL) NA CIDADE DE SETE LAGOAS – MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0188/2025
EMPRESA: A R SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
Item 01 – Valor Unitário R$: 5,84385
Validade: 31 de dezembro de 2025.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:627F853C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8666/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 0197/2025
EMPRESA: IC TREINAMENTOS LTDA - EPP
Item 01 – Valor Unitário R$: 70.000,00

Validade: 12 meses.
Data da assinatura: 27 de novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F5443778

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8985/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0215/2025
EMPRESA: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES - ME

Item 01 – Valor Unitário R$ 2.060,00
Item 02 – Valor Unitário R$ 2.300,00
Item 05 – Valor Unitário R$ 2.300,00
Item 06 – Valor Unitário R$ 4.200,00

Validade: 12 meses.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0216/2025
EMPRESA: VITOR DIOGO WENDLING – EPP
Item 03 – Valor Unitário R$ 3.175,00
Item 04 – Valor Unitário R$ 4.200,00
Item 06 – Valor Unitário R$ 3.175,00
Validade: 12 meses.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:63F775A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023
CONTRATO Nº 0045/2025
CONTRATADO: SONIA SHERYLINK GIACOBONI ALVAREZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 0045/2025 de contratação de profissional para prestação de serviço de assistência básica na área de clínico geral celebrado em 23 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para redimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina, as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:0CC80B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.972, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento contábil do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal***.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em relação ao encerramento contábil do exercício de 2025.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes que derem causa.

CAPÍTULO II
DOS INVENTÁRIOS

Seção I
Elementos Patrimoniais Que Devem Ser Inventariados

Art. 2o. Para encerramento do exercício devem ser realizados os inventários relativos:
I - às contas bancárias;
II - aos créditos a receber da União, Estados e entidades locais;
III - tributos, dívida ativa tributária e não-tributária, créditos e ativos não tributários;
IV - aos estoques, bens móveis, imóveis, intangíveis e investimentos permanentes;
V - contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e bens em execução;
VI - contratos de parcelamentos e dívidas de longo prazo em execução;
VII - provisões, ativos e passivos contingentes;
VIII - Empenhos a pagar liquidados e não liquidados do exercício;
IX - restos a pagar de exercícios anteriores a 2025;
X - valores relativos a pagamentos suspensos em 2025;
XI - passivos sem empenho.

Seção II
Do inventário das contas bancárias

Art. 3o. Até 28 de novembro de 2025 a tesouraria solicitará às agências bancárias a relação de todas as contas bancárias nos CNPJ's do Município e as correlacionará com as registradas na Contabilidade.

Art. 4o. Os saldos em contas bancárias das razões contábeis devem ser iguais aos respectivos extratos bancários e ao boletim diário de bancos em 31 de dezembro de 2025 e serem entregues à Contabilidade até o dia 06 de janeiro de 2025.

§1º Todas as eventuais pendências de conciliação até a presente data deverão constar em relatório demonstrativo e suas devidas composições por conta bancária.

§2º Salvo eventuais cheques a compensar dentro do prazo legal de validade, nenhuma outra operação poderá ser registrada em conciliação bancária, sendo as diferenças encontradas escrituradas na Contabilidade para efeitos de transparência patrimonial até que o saldo da razão e extrato bancário estejam iguais.

Seção III
Dos Inventários dos Créditos a Receber da União, Estados e Entidades Locais

Art. 5o. As Secretarias e unidades administrativas que possuam convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com a União, Estado ou entidades locais, em vigência até 31 de dezembro de 2025, com valores a pagar ou a receber, ou, ainda, que careçam de prestações de contas, devem disponibilizar as informações à Contabilidade para registro e conferência, até 06 de janeiro de 2026.

Seção IV
Dos Inventários Referentes aos Tributos, Dívida Ativa tributária e não tributária, Créditos e Passivos Não Tributários

Art. 6o. Todas as Secretarias e Unidades Administrativas que controlem e/ou tenham sob a sua responsabilidade créditos a pagar e a receber de natureza não tributária devem repassar à Contabilidade os saldos atualizados posição 31 dezembro de 2025 , até o dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 7o. O Setor Tributário atualizará os créditos a receber de tributos e dívida ativa, parceladas ou não, conforme a expectativa de realização em curto e longo prazos, e disponibilizará as informações à Contabilidade para registro e conciliações até o dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 8o. A Procuradoria disponibilizará à Contabilidade, informações sobre os processos em que o Município faz parte e que digam respeito à cobrança de tributos, créditos não tributários, passivos e obrigações, inclusive os precatórios e respectivos regimes de pagamento, e as

contingências que possam representar a curto ou longo prazo desencaixe financeiro para o Município, até o dia 06 de janeiro de 2026.

Seção V
Dos Inventários de Estoques, Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e Investimentos Permanentes;

Art. 9o. Os inventários serão realizados por comissão especial ou permanente, por servidores responsáveis devidamente constituídos, até a data limite de 15/12/2025. Os servidores e/ou comissões responsáveis pelo controle de patrimônio, estoques, almoxarifados respeitando-se o princípio da segregação de funções, deverão entregar à Contabilidade Geral, relatório único e sintético contemplando o total do almoxarifado do município, agrupado por grupo contábil para ajuste até a data limite 06 de janeiro de 2026.

§1o. As diferenças apuradas em inventários de materiais e patrimônio devem fazer parte da ata de encerramento de inventário, devendo tais diferenças serem apuradas em processo administrativo próprio no âmbito da Secretaria de Administração.

§2º Os inventários de levantamento dos bens móveis e imóveis devem ser apresentados em relatório único e sintético contendo o detalhamento de bens reavaliados no exercício; relatório de cada grupo de ativo imobilizado, contendo as informações: critérios de mensuração utilizados para determinar o valor do bem; e métodos de depreciação utilizados, vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas, depreciação acumulada, acrescidas às demais perdas por redução ao valor recuperável acumuladas, no início e no final do período.

§3o. Os inventários de estoques e almoxarifado deverão ser apresentados em relatório único da Administração, para fins de ajuste contábil, ainda que possuam controle descentralizado. Deverá ser remetido um único relatório, elaborado a partir dos relatórios descentralizados, com as assinaturas de todos os servidores responsáveis pelo controle e conferência, atestando os valores ora apresentados.

§4º. Os valores de estoque de materiais e de bens do patrimônio devem ser correlacionados com os valores registrados na Contabilidade.

Seção VI
Dos Inventários de Contratos de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos e Bens em Execução

Art. 10. Todas as Secretarias farão inventário e informarão à Contabilidade os contratos que estejam em execução em suas Pastas até 31 de dezembro de 2025, ou que a execução ultrapasse a essa data, para efeito de registro contábil e conciliação, até o dia 06 de janeiro de 2026. Caso não haja contratos em execução, deverá ser encaminhada a informação negativa até a data supracitada.

§1o. Deverão constar as seguintes informações referentes aos contratos:
I - vigência
II- fornecedor;
III- objeto;
IV- valores iniciais, atuais, executados e a executar.

§2º Todos os contratos devem ser devidamente relacionados no LICITACON TCE RS até 09/01/2026 para fins de emissão do PAD 12/2025.

Seção VII
Dos Inventários de Contratos de Parcelamentos e Dívidas de Longo Prazo em Execução

Art. 11. As Secretarias disponibilizarão informações à Contabilidade sobre contratos de longo prazo que estejam sob a sua gestão e em vigência em 31 de dezembro de 2025, com prazo de atendimento até 06 de janeiro de 2026, informando:
I – credor;
II - objeto;
III - valor atualizado da dívida, individualizando encargos financeiros pré- fixados e pós-fixados;
IV - parcelas totais, parcelas amortizadas e faltantes a amortizar.

Seção VIII
Dos Inventários de Provisões, Ativos e Passivos Contingentes

Art. 12. O Setor Jurídico disponibilizará informações à Contabilidade, para fins de contabilização, sobre os processos que estejam tramitando no Poder Judiciário na posição 31 de dezembro de 2025, até o dia 06 de janeiro de 2026, informando:
I - credor;
II - objeto;
III - valor atualizado da dívida;
IV - probabilidade de saída financeira de recursos para cobrir estas despesas.

Seção IX
Dos Inventários de Restos a Pagar

Art. 13. As secretarias realizarão inventário dos empenhos inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores e pendentes de liquidação ou pagamento até 28 de novembro de 2025 e encaminharão a contabilidade relação dos empenhos a serem anulados até 02/12/2025.

Parágrafo Único. Os restos a pagar não processados até 31 de dezembro de 2025 serão cancelados, salvo se relacionados à execução de serviço ou obra com recursos vinculados cuja disponibilidade financeira esteja disponível.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DESPESA

Art. 14. Todas as obrigações relativas a despesas com pessoal competência 12/2025, a contratos ou produtos entregues até 31 de dezembro de 2025 deverão ser empenhadas e liquidadas.

§1o. Fica vedada, salvo deliberação expressa do ordenador de despesas, a autorização de compra ou serviços após 05 de dezembro de 2025.

§2o. Todas as notas fiscais devem ser encaminhadas para liquidação até 15 de dezembro de 2025. As despesas empenhadas de 01 de janeiro de 2025 a 30 de novembro de 2025 e não liquidadas até 15 de dezembro de 2025, serão anuladas, salvo exceções dos contratos de prestação de serviços em execução devidamente autorizadas pelo ordenador de despesas.
§3o. As solicitações de diárias e adiantamentos, em **casos especiais**, podem ser solicitadas até o dia 15 de dezembro de 2025.

§4o. Todas as despesas outrora realizadas com diárias e adiantamentos que por ventura se encontrem pendentes de prestação de contas deverão ser regularizadas, impreterivelmente, até a data de 05 de dezembro de 2025.

§5o As estimativas de diárias que por ventura vierem a ser emitidas para fins de utilização no período que compreende o período de 01/01/2026 a 20/01/2026 poderão ser utilizadas somente até 21/01/2026.

§6o A execução de todos os pagamentos de despesas do corrente exercício terão prazo limite 19 de dezembro de 2025 mediante disponibilidade financeira.

Art. 15. As obrigações de despesas cujos valores não possam ser liquidados até o encerramento do exercício e que pertençam, por sua competência, a 2025, devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas e empenhadas.

Parágrafo único. Os restos a pagar não liquidados de exercícios anteriores, sem correspondente disponibilidade financeira, deverão ser cancelados até 31 de dezembro de 2025.

Art. 16. As transferências financeiras cuja competência seja o exercício de 2025 e que não foram pagas, vencidas ou não, devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas e, no passivo circulante, em conta de atributo financeiro, somente em caso de haver contrapartida no ativo de atributo financeiro da entidade que deve receber os recursos.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de registro no ativo em conta de atributo "F" da entidade recebedora, estornar-se-á o passivo financeiro e o registro far-se-á em contas de atributo "P" em ambas as entidades envolvidas.

Art. 17. Em 31 de dezembro de 2025 será apurado o déficit ou superávit de todas as fontes de recursos, sendo vedada a realização de ordem de serviço ou requisição que resulte em empenho de despesa no mês de dezembro/2025 sem que haja recurso financeiro disponível na fonte ou previsão líquida e certa de entrada de recursos até 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTOS CONTÁBEIS

Seção I
Correlações Contábeis Obrigatórias

Art. 18. Após os inventários de que trata o art. 2º a Contabilidade procederá às conferências e correlações.

§1o. São correlações contábeis mínimas e obrigatórias em cada entidade contábil:
I - todos os inventários de que trata o art. 2º com o balancete contábil de verificação em 31 de dezembro de 2025;
II - balancete da receita e da despesa com o grupo 5 e 6 do balancete contábil;
III - leis e decretos de abertura de créditos adicionais com o balancete da despesa e balancete contábil de verificação;
IV - saldo da conta 82111 igual à diferença entre o ativo e passivo financeiro da entidade;
V - o saldo do grupo de contas 7211 diminuído do saldo da conta 82114 deve ser igual ao saldo do grupo de contas 111 - Caixa e equivalentes de caixa;
VI - a soma dos saldos das contas de 82111, 82112 e 82113, somados, devem possuir saldo igual à soma do saldo do grupo Caixa e Equivalentes de Caixa e os créditos financeiros no Ativo Circulante com atributo "F".
VII - informações constantes no RVE PAD 12/2025 com relação de integridade com RREO, RGF, MSC 12 e encerramento, e DCA.

§2o. A Contabilidade deve realizar outras correlações contábeis além das referidas no parágrafo anterior, de forma a assegurar a correção e transparência das demonstrações.

Seção II
Das Consolidações Das Demonstrações Contábeis

Art. 19. Realizados os inventários e as correlações contábeis, cada entidade gerará suas demonstrações e notas explicativas preliminares para efeitos de consolidação no Município, encaminhados a Contabilidade Geral municipal, impreterivelmente, até a data de 09 de janeiro de 2026.

§1o. As demonstrações contábeis preliminares serão enviadas ao Poder Executivo por todos os órgãos e entidades, inclusive do DAE e do SISPREM o Legislativo e os consórcios públicos que o Município fizer parte, até o dia 09 de janeiro de 2026, para efeitos de consolidação.

§2o. Após a confirmação de correção das informações para efeitos de consolidação por parte da contabilidade do Poder Executivo, as entidades e órgãos poderão gerar suas demonstrações e notas explicativas definitivas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica vedado omitir processos, documentos ou informações aos servidores públicos responsáveis pelos serviços contábeis da Administração Municipal no exercício das atribuições inerentes à atividade de registro contábil.

Art. 21. Cabe à Unidade Central de Controle Interno acompanhar o cumprimento deste Decreto.

Art. 22. O não cumprimento dos dispositivos deste decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente**.**

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3EBAA863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.005, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 425.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 425.000,00** (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.122.0005.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	120.000,00	86555-9	1540*
05.03.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00	86881-7	1540*
05.03.12.367.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00	86884-1	1540*
05.03.12.367.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00	86946-5	1540*
		T O T A L	**425.000,00**		

(*) Recurso 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	150.000,00	86942-2	1540*
05.03.12.365.0223.4001	3.31.91.13	Obrigações Patronais	70.000,00	86912-0	1540*
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	205.000,00	86986-4	1540*
		T O T A L	**425.000,00**		

(*) Recurso 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 01 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8FFCB52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 309.032,31 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 309.032,31** (Trezentos e Nove Mil Trinta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	309.032,31	86545-1	1540*
		T O T A L	**309.032,31**		

(*) Recurso 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 540, no valor de R$ 309.032,31 (Trezentos e Nove Mil Trinta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 01 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A80E9BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.007, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 272.208,60 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 272.208,60** (Duzentos e Setenta e Dois Mil Duzentos e Oito Reais e Sessenta Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.367.0223.3726	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita	34.992,00	92747-3	2501*
05.02.12.361.0223.3726	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita	237.216,60	92741-4	2501*
		T O T A L	**272.208,60**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.366.0223.3726	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita	80.000,00	92745-7	2501*
05.02.12.365.0223.3726	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita	192.208,60	92743-0	2501*
		T O T A L	**272.208,60**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 01 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:98CB2E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 1.000.000,00 - SMSU***.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.493 de 02 de dezembro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa **"0248 – RECICLA VIVENTE"**, nas ações **"4110 – COLETA REGULAR E SELETIVA DO LIXO, 4730 – LIMPEZA PÚBLICA, 4731 – PESAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, 4732 – OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO", 4733 – TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS e 4734 – ATERRO SANITÁRIO"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
10.01.15.452.0248.4110	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4730	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	130.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4731	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4732	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	195.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4733	3.33.90.39	Outros Serviços de	260.000,00	2501*

		Terceiros - PJ		
10.01.15.452.0248.4734	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	390.000,00	2501*
		TOTAL.....	**1.000.000,00**	

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 501, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:659DB525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.493, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 - SMSU".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa **"0248 – RECICLA VIVENTE"**, nas ações **"4110 – COLETA REGULAR E SELETIVA DO LIXO, 4730 – LIMPEZA PÚBLICA, 4731 – PESAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, 4732 – OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO", 4733 – TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS e 4734 – ATERRO SANITÁRIO"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
10.01.15.452.0248.4110	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4730	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	130.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4731	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4732	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	195.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4733	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	260.000,00	2501*
10.01.15.452.0248.4734	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	390.000,00	2501*
		TOTAL.....	**1.000.000,00**	

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 501, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D92BB588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 66/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6450/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobair Bueno Vares n° 285, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sigmar Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 149.705.758-27, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Capoeira"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco Sicredi, agência 0523 e Conta-Corrente 73141-5**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 12 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada,

a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo

CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 25 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

PROJETO TCHÊ
Sigmar Gomes

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Socia

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:220EBAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 67/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 586/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobair Bueno Vares n° 285, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sigmar Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 149.705.758-27, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Infância em ação"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.135649.0-3**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 6 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 25 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Em Exercício

Projeto Tchê
SIGMAR GOMES

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:711B7BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 68/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1426/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobair Bueno Vares n° 285, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sigmar Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 149.705.758-27, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Infância em ação"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.130232.0-1**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 12 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do

Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 26 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

PROJETO TCHÊ
Sigmar Gomes

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C353DEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 69/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1431/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobair Bueno Vares n° 285, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sigmar Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 149.705.758-27, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Oficina de Recreação"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 8.527,70 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.131752.0-6**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 12 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo

com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 27 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Projeto Tchê
SIGMAR GOMES

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F3DB8957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 70/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1321/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, este ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO, inscrita no CNPJ nº 36.187.831/0001-61, estabelecida na Passo da Cruz, Distrito Pampeiro, Sant'Ana do Livramento - RS, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Odilon Alencar de Oliveiras Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 703.330.840-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Água e Produção de Alimentos nos Assentamentos de Passo Cruz – Microaçudes Comunitários"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 38.884,50 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 07.01.20.608.0244.4209, ELEMENTO 3.33.50.41, DESCRIÇÃO CONTRIBUIÇÕES, COD.RED. 91961-6, RECURSO 1500

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.133366.0-9**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 4 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 01 de dezembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação Dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo
ODILON ALENCAR DE OLIVEIRAS FREITAS

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

EDU BAJUTE GUTEBIER
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DB08C7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 71/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9973/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, este ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO, inscrita no CNPJ nº 36.187.831/0001-61, estabelecida na Passo da Cruz, Distrito Pampeiro, Sant'Ana do Livramento - RS, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Odilon Alencar de Oliveiras Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 703.330.840-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Água e Produção de Alimentos na região da Faxina– Microaçudes Comunitários"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ R$ 100.527,70 cem mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 07.01.20.608.0244.4209, ELEMENTO 3.33.50.41, DESCRIÇÃO CONTRIBUIÇÕES, COD.RED. 91961-6, RECURSO 1500

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.137.136.0-5**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 4 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 01 de dezembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação Dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo
ODILON ALENCAR DE OLIVEIRAS FREITAS

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

EDU BAJUTE GUTEBIER
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2BBF12CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 72/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9972/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, este ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora da RG nº 8071485471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO, inscrita no CNPJ nº 36.187.831/0001-61, estabelecida na Passo da Cruz, Distrito Pampeiro, Sant'Ana do Livramento - RS, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Odilon Alencar de Oliveiras Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 703.330.840-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Fortalecimento da Agroindústria Familiar – Sepé Tiaraju III"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 19.095,36 (dezenove mil e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 07.01.20.608.0244.4209, ELEMENTO 3.33.50.41, DESCRIÇÃO COBRIBUIÇÕES, COD.RED. 91961-6, RECURSO 1500

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06137318.0-6**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 5 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 01 de dezembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação Dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo
ODILON ALENCAR DE OLIVEIRAS FREITAS

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

EDU BAJUTE GUTEBIER
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:296C9DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 73/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9774/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES - POSTO NOVO, inscrita no CNPJ nº 36.187.831/0001-61, estabelecida na estabelecida na Passo da Cruz, Distrito Pampeiro, Sant'Ana do Livramento - RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Odilon Alencar de Oliveiras Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 703.330.840-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Fortalecimento do Futebol Comunitário"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136899.0-0**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 12 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo

com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 01 de Dezembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação Dos Assentados e Pequenos Agricultores - Posto Novo
ODILON ALENCAR DE OLIVEIRAS FREITAS

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C8DA9D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 74/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1464/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES - POSTO NOVO, inscrita no CNPJ nº 36.187.831/0001-61, estabelecida na estabelecida na Passo da Cruz, Distrito Pampeiro, Sant'Ana do Livramento - RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Odilon Alencar de Oliveiras Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 703.330.840-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Campeonato de Bocha no Assentamento Posto Novo"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136898.0-3**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 180 dias após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo

com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 02 de Dezembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Associação Dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo
ODILON ALENCAR DE OLIVEIRAS FREITAS

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6A22798B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025. Processo Administrativo nº 127269/2025. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, para transferência de recursos financeiros para a realização de Festival de Música Crioula no Município de Santiago/RS. Valor R$ 150.000,00. Contratado: Associação Cultural de Santiago. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B6F77890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025

Pregão Eletrônico nº. 92/2025. Objeto: a aquisição de equipamentos, mobiliário, mão de obra de instalação e licenciamento de software para a ampliação e modernização do sistema de vídeo monitoramento do município com recurso da Emenda Parlamentar nº 202541160008 e contrapartida do município. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/12/2025 até as 8 horas do dia 17/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 17/12/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:048BAF75

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 80/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, tendo como contratado no seguinte item e valor:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	11.808	KG	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).	4,35

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:BEBF31A5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO 187/2023 DA INEXIGIBILIDADE 020/2023

Extrato do 5° Aditivo do Contrato 187/2023 da Inexigibilidade 020/2023 que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de DILCEU LEMES, tendo como locador SADI JOSÉ LUNARDI, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 29/11/2025 a 29/05/2026, o valor do contrato será reajustado em 0,92% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos doze meses, passando dos atuais R$ 633,48 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) para R$ 639,31 (seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D3FF4784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 139/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de materiais para uso do SAMU, está reaberto com nova data de abertura. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/12/2025, às 15h01min.
As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 15h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de Dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:42B5BD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.137/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22/12/2025 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1AFD7900

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.138/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos por esta Prefeitura. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/12/2025 às 15:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 15hs do mesmo dia..

Santo Antônio da Patrulha, 02 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5E7A8920

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 3.143, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 32/2025.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 32/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146 e Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha, 1.º de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3E93D57A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025 VALIDADE: 01/12/2025 a 01/12/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM, relacionadas às redes de abastecimento de água conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais elétricos e hidráulicos par atendimentos às demandas da SEMAM, relacionadas às redes de abastecimento de água, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-aquisicao-de-materiaishidraulicos/
Santo Antônio da Patrulha, 02 de Dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:6E57A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 082/2025, destinado à contratação da empresa André Fabiano Salazar dos Santos, para produção e apresentação do artista André Salazar e banda no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS, em conformidade com o Mem. n.º 518/2025 e pedido de compra n.º 2025/3847 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 3.176/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa André Fabiano Salazar dos Santos, CNPJ n.º 42.688.685/0001-50, para produção e

apresentação do artista André Salazar e banda no 4º Natal dos Sonhos, no dia 05 de dezembro de 2025 na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, com aproximadamente 1h30min de duração, ao valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de dezembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:78135B88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 084/2025, destinado àcontratação da empresa Loma Berenice Gomes Pereira, para produção e apresentação da artista Loma e banda no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS, em conformidade com o Mem. n.º 538/2025 e pedido de compra n.º 2025/3868 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 3.195/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Loma Berenice Gomes Pereira, CNPJ n.º 23.394.937/0001-94, para produção e apresentação da artista Loma e banda no 4º Natal dos Sonhos, no dia 05 de dezembro de 2025 na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, com aproximadamente 1h30min de duração, ao valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de dezembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:43492812

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.794, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - no Poder Executivo
a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 2 vagas;Atendente de Farmácia 3vagas;Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Guia Turístico1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico com Especialidade em Saúde Mental 20h/s 1 vaga;Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 17 vagas;Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor - Área I - Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 15 vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 20 vagas;Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 6 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 2 vagas;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos deAgente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Assistente Social 2 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 17 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 20 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer 1 vaga; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 15 vagas; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 6 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas;

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';

g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Comissão de Elaboração de Planilhas; Comissão de Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Comissão de Seleção (Lei 13.019/2014);Comissão deAvaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; Comissão para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; Comissão Permanente de Patrimônio.

h) Criação e concessão de Gratificação por Escolaridade, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, de caráter fixo e permanente.

i) Criação e concessão de Gratificações por responsabilidade: Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira; Gratificação de Gestão de Contabilidade; Gratificação de Gestão de Tesouraria, Gratificação de Gestão de Recursos Humanos e Gratificação de

Gestão da Escola de Governo do Município; Gratificação de Gestão da Ouvidoria e LicitaCon.

j)Criação e concessão de3 gratificações de função:Assistente de Recursos Humanos; Assistente de Tesouraria; e Assistente do PROCON.

l) Criação e concessão de Gratificação Especial do Conselho Tutelar.

m)Criação e concessão deGratificação de Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

n) Criação de uma Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.

o) Criação e concessão de Regime Suplementar de Trabalho para Médico Veterinário vinculado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

p) Criação e concessão de Gratificações Especiais para a Secretaria da Educação: Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar; Gratificação Especial para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental.

q)Criação e concessão de Gratificações por Regência de Classe e pelo exercício de Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola.

r) Alteração de valor das seguintes Gratificações: Gratificação por Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado; Gratificação de Direção de Escola e Gratificação de Vice-Direção de Escola.

s) Criação de Cargos: Médico com Especialidade em Saúde Mental 20h/s 1 vaga; Guia Turístico1 vaga;Engenheiro de Segurança do Trabalho 1 vaga."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B3D8AE76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.795, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025, com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2025 com a entidade Associação Vivendo Atos 29, referente ao Projeto "Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar para Crianças e Adolescente em Santo Antônioda Patrulha", Termo de Colaboração, no valor de R$ 648.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 1503
Proj/Ativ/Op.Esp: 04.01.08.243.0004.2041 Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
Órgão: 04 Secretaria Municipal Do Trabalho e Desenvolvimento Social
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7CB4BF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.797, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação Hospitalar Vila Nova-Hospital Santo Antônio, para transferência de recursos no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a execução do projeto "Realização de exames de Imagem (tomografias, radiografias e ultrassonografias)".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS.
Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Dotação: 1054

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7B0373B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.798, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação Hospitalar Vila Nova - Hospital Santo Antônio, para transferência de recursos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a execução do projeto "Realização de exames de análises clínicas".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS.
Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Dotação: 1054
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 2 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:602E2D03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 180/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 180/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 033/2025.
Contratada: P & V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.661.711/0001-33
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de revestimento de meia parede e a instalação de portas na EMEF José Telmo Martins, conforme Ação 2010-449051, em atendimento à Emenda Impositiva nº 133/2025.
VALOR TOTAL: R$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:7376429A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.129/2025
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais n°.183/2025
CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.034.228/0001-14.
OBJETO: Aquisição de luvas de borracha e luvas de procedimento para atender as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município.
VALOR TOTAL: R$ 5.580,00
PRAZO: O contrato firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura (02/12/2025), podendo ser prorrogado a critério das partes.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9EE75575

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

SUMULA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024
CONTRATO: Quarto Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/01001-56
OBJETO: Cedência de Professores.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:46E11DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

SÚMULA AO CONVÊNIO
MODALIDADE: DECIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024
CONTRATO: Decimo Terceiro Aditivo ao Convênio nº 001/2024
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: Fica aditado a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2025

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:541F1965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTOAUGUSTO-RS, torna público a realização do "Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Licitação nº 001/2025", em que a empresa SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.212.319/0001-72, conforme determina os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma do 4º Pavimento da nova sede da Câmara de Vereadores do Município de Santo Augusto-RS", sendo prorrogado por vinte e dois (22) dias corridos, podendo ser novamente prorrogado por acordo entre as partes, conforme Art. 111 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura 01/12/2025.
Santo Augusto/RS, 1º de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DUARTE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:853099E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 014/2025 (Processo Administrativo nº258/2025).**Tipo:**Menor Preço Global por Lote.**Objeto:**Contratação para execução dos projetos de revitalização da Praça Municipal Pompílio Silva e da parada do Taxista, mediante empreitada por Preço Global por lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). E**dital:**disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.bre no sítiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 02/12/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão abertura propostas:**dia 19/12/2025, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**

compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 02/12/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E6CC4188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.558 de 12 de novembro de 2025.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ROSANGELA DE FATIMA CAVALARI LYSSAK, classificada em 1° lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 02 – UBS NOVO MILÊNIO;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SIMONE CALGARO BIRCK, classificada em 1° lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 04 – UBS LESTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7824ECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022.

Extrato Aditivo 013 – Acréscimo - Contrato Nº..: 013/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Vigência.....: Início: 02/12/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 006/2022, de 14 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo nº 005/2022) Dotação Orçamentária: 3390/53-324. Objeto.....: Contratação de transporte escolares- Linha 15 APAE, conforme itinerário constante no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Linha 15 APAE. Fica acrescido nos termos do artigo 65, l, b, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, a teor da solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n° 512/2025/SME, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Em face do acréscimo, fica acrescida o Item nº 01 - Linha APAE - Cidade - Segunda-feira na quantidade de 49,40 km, o Item nº 02 - Linha APAE - Cidade - Terça-feira na quantidade de 77,89 km e o Item nº 03 - Linha APAE - Cidade – Quarta-feira na quantidade de 286 km o Contratante pagará à Contratada, pelo km/rodado o valor de R$ 9,12 (nove reais e doze centavos) para o item nº 01, R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) para o item nº 02 e R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) para o item nº 03, totalizando o valor de R$ 3.657,44 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Memorando nº 512/2025/SME. Santo Augusto – RS, 02 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0CB4ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 64/2025 (Processo Administrativo nº 250/2025). **Objeto:** Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens descartáveis para uso junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando promover a dignidade, saúde e conforto, prevenindo situações de vulnerabilidade e garantindo condições adequadas para acondicionar alimentos a serem distribuídos a população em situação de vulnerabilidade social. **EMPRESA:** C&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, (CNPJ nº 32.445.589/0001-28): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Total:** R$ 8.864,80. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras..

Santo Augusto-RS, 2 de dezembro de 2025

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:D62EE553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 99/2025 (Processo Administrativo nº 247/2025). **Objeto:** Contratação e empresa para pagamento de Inscrição no curso para as "Conselheiras e conselheiros tutelares, integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente" O Papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos a ser realizado durante 02 dias, em Três Passos - RS, visando fortalecer a capacidade decisória e fiscalizatória do Conselho Tutelar, com base no ECA e nas evidências disponíveis na área de proteção às crianças e adolescentes, aprimorar a compreensão dos desafios contemporâneos de proteção à infância e à adolescência a partir dos cenários de violência mais comuns e das violências mais graves, incluindo vulnerabilidades estruturais e riscos de envolvimento com extremismo on-line. **EMPRESA:** INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTAO ESTRATEGICA LTDA, (CNPJ nº 63.129.426/0001-60):

Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.250,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 2 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:AA2D8459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 98/2025 (Processo Administrativo nº 230/2025). **Objeto:** Contratação de empresa para participação da servidora Talisa Cristine Dassow, Licenciadora Ambiental, e do servidor, Alysson Deividi Cezar, Fiscal Ambiental e de Posturas, ambos lotados nessa secretaria, em um curso online com a temática: "Lei Federal nº 15.190/2025 - Lei Geral do Licenciamento Ambiental". **EMPRESA:** INSTITUTO VERBENA BRASIL LTDA., (CNPJ nº 60.111.398/0001-65): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.310,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 2 de dezembro de 2025

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:BC50053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025.

Extrato do Contrato Nº 129/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMERCIAL SS ESCAVAÇÕES LTDA. Valor.....: R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais). Vigência.....: O contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 045/2025 (Processo Licitatório nº 211/2025). Dotação Orçamentária: 4490/62-796. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquinas com recursos do Convênio FPE nº 1008/2025, que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Santo Augusto, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme processo nº 25/1500-0001309-8 e contrapartida, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 02 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:442038F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025.

Extrato do Contrato Nº 130/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HEELLER ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Valor.....: R$ 145.112,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e doze reais). Vigência.....: O contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 045/2025 (Processo Licitatório nº 211/2025). Dotação Orçamentária: 3390/62-521 e 4490/62-796. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquinas com recursos do Convênio FPE nº 1008/2025, que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Santo Augusto, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme processo nº 25/1500-0001309-8 e contrapartida, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 02 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7AF40819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025.

Extrato do Contrato Nº 131/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA. Valor.....: R$ 19.746,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais). Vigência.....: O contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 045/2025 (Processo Licitatório nº 211/2025). Dotação Orçamentária: 3390/62-521 e 4490/62-796. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquinas com recursos do Convênio FPE nº 1008/2025, que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Santo Augusto, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme processo nº 25/1500-0001309-8 e contrapartida, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 02 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:AB3D95A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 44/2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(18.493.830/0001-63): Item 2 (R$ 669,00), Item 3 (R$ 710,00), Item 4 (R$ 704,00), FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME(18.473.803/0001-29): Item 26 (R$ 170,00), ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA(10.936.352/0001-07): Item 7 (R$ 1.595,00), Item 33 (R$ 930,00), LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA(38.108.516/0001-27): Item 46 (R$ 710,00), Item 47 (R$ 740,00), Item 48 (R$ 765,00), ESSENCE DECOR LTDA(33.084.691/0002-99): Item 1 (R$ 4.310,00), Item 5 (R$ 2.000,00), Item 8 (R$ 3.840,00), Item 9 (R$ 5.290,00), Item 10 (R$ 797,00), Item 11 (R$ 275,00), Item 12 (R$ 890,00), Item 13 (R$ 1.876,00), Item 14 (R$ 2.806,00), Item 16 (R$ 1.710,00), Item 17 (R$ 2.520,00), Item 19 (R$ 1.790,00), Item 28 (R$ 890,00), Item 32 (R$ 812,00), Item 34 (R$ 2.150,00), Item 35 (R$ 990,00), Item 37 (R$ 840,00), Item 41 (R$ 5.290,00), Item 42**

(R$ 890,00), Item 43 (R$ 2.620,00), Item 49 (R$ 3.840,00), Item 50 (R$ 1.876,00), Item 52 (R$ 2.520,00), ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA(07.401.700/0001-37): Item 15 (R$ 95,00), Item 18 (R$ 2.100,00), Item 53 (R$ 2.100,00), SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA(43.750.420/0001-06): Item 29 (R$ 990,00), Item 30 (R$ 700,00), Item 54 (R$ 1.350,00), MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(34.318.729/0001-22): Item 20 (R$ 750,00), Item 21 (R$ 650,00), Item 22 (R$ 850,00), Item 25 (R$ 500,00), Item 44 (R$ 650,00), Item 45 (R$ 600,00), Item 55 (R$ 850,00), KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA. ME(02.150.800/0001-14): Item 23 (R$ 580,00), Item 24 (R$ 270,00), Item 36 (R$ 397,50), Item 56 (R$ 580,00), ALFA LICITAÇÕES(22.609.215/0001-47): Item 6 (R$ 1.000,00), Item 27 (R$ 2.385,00), Item 38 (R$ 1.580,00), Item 39 (R$ 1.000,00), Item 40 (R$ 3.620,00), Item 51 (R$ 2.610,00), Item 57 (R$ 790,00). O item 31 restou frustrado. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto-RS, 02 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:623D584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a revogação da convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conformedisposto na Lei 3.366 de 03 de abril de 2024:

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, WALTER JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, classificado em 2° lugar, para o cargo de AGENTE VISITADOR DO PIM;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:A7C43313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 082/2025** - registro de preços para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal e outros programas, **no dia: 06/01/2026, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 085/2025** - aquisição de materiais para a construção de passagens molhadas - Emenda Impositiva Municipal E-20.1, **no dia: 08/01/2026, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 083/2025** - registro de preços para aquisição de folhas de ofício A4, **no dia: 09/01/2026, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 084/2025** - registro de preços para aquisição de copos descartáveis, **no dia: 13/01/2026, às 08:30 horas**; - **Concorrência Pública Presencial nº 001/2025** - concessão dos serviços públicos para exploração do Estacionamento Rotativo Pago "Área Azul" Remunerado de veículos em ruas, vias, áreas e logradouros públicos do Município de São Gabriel/RS, **no dia: 28/01/2026, às 09:00 horas**; - **Suspensão do Pregão Eletrônico nº 078/2025** - locação de software firewall (proxy) para análise do edital e adequações. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel, e os eletrônicos também no portal de compras públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:79694256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2025 AO CONTRATO nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – prorroga-se o contrato em epígrafe até o final do ano letivo de 2026 – **33.842.523 Willian Maciel Freitas.**

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D1480C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001/2025 ao CONTRATO nº 192/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025 – acréscimo de serviços e valores ao contrato em epígrafe, referente ao Lote 03 – Trecho 02 – **R$ 83.348,42** – **Hipertex Serviços de Concretagem Ltda**.

TERMO ADITIVO n° 002/2025 ao CONTRATO nº 192/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025 – acréscimo de serviços e valores ao contrato em epígrafe, referente ao Lote 01 – **R$ 67.513,04** – **Hipertex Serviços de Concretagem Ltda**.

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0B96CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 009/2025 AO CONTRATO nº 033/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 – acréscimo de valores ao contrato em epígrafe – **R$ 426.663,27 - C.H. Roggia Construções Ltda**.

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C335AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 006/2025 AO CONTRATO nº 195/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 071/2022 – prorrogação do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir de **05/12/2025** – **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.**

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2577E75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 284/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025 – aquisição de material permanente e de consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – **R$ 5.374,60 – Go Vendas Eletrônicas Ltda.**

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B6C28B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 285/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025 – aquisição de materiais permanentes para a EMEF Kennedy com recursos oriundos das emendas impositivas LOA 2025 – **R$ 4.845,00 – VS Sound Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos Ltda - ME.**

CONTRATO nº 286/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025 – aquisição de materiais permanentes para a EMEF Kennedy com recursos oriundos das emendas impositivas LOA 2025 – **R$ 10.673,00 – Zambarda & Baierle Ltda.**

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:AED02F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 297/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme programa "Rede Frio", em atendimento à Proposta n°12340821000124008 – **R$ 176,00 – IRM Comércio de Equipamentos Ltda.**

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D164487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001/2025 AO CONTRATO nº 180/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 046/2025 – correção de erro de digitação do item 1, no Contrato n° 180/2025 – **Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares.**

Onde se lê:

"[...] R$ 2.778,90 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) [...]"

Leia-se:

"**[...] R$ 2.779,90 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos) [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EEB085E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001/2025 AO CONTRATO nº 108/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025 – correção de erro de digitação do Termo Aditivo n° 001/2025 ao Contrato n° 108/2025, publicado dia 27 de novembro de 2025 – **Guilherme Xavier Piva.**

Onde se lê:

"[...] DISP. POR JUSTIFICATIVA nº 003/2025 [...]"

Leia-se:

"**[...] PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025 [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

São Gabriel, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:47EAD89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 94/2025

Rescisão ao Contrato 94/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de reconstrução de Obras de Artes Especiais (OAE) – 03 (três) Pontes, com estrutura de concreto armado/pré-moldado, no interior do Município de São João do Polêsine – RS conforme Processo nº 59053.017491/2024-31, Protocolo S2iD: REC-RS-4318432-20240612-02, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. **Processo Administrativo** nº 442/2025, **Concorrência Eletrônica** nº 07/2025 – **Contratado:** FG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 43.513.165/0001-70, estabelecida na Rua Clementina Manica, Bairro Pompeia, n° 385, no município de Tapera/R, CEP 99.490-000, representada por seu representante legal a Sra. GRAZIELA WECKER LEAL, brasileira, residente e domiciliada na Rua Clementina Manica, no município de Tapera/RS, CEP 99.490-000, inscrita no CPF sob o n° 008.***.***-90 e portadora do RG n° 30******41. **Valor total:** R$ 1.127.648,24 (um milhão e cento e

vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **Fundamento legal:** A CONTRATANTE, em ato unilateral, resolve rescindir o Contrato n° 94/2025, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Vigésima do referido documento. **Do motivo:** A presente rescisão possui amparo na Ata da Comissão de Licitação, do dia 01 de dezembro de 2025. Na oportunidade, os membros designados pela Portaria nº 712/2025 reuniram-se e tomaram conhecimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5003012-07.2025.8.21.0096, impetrado pela empresa Pizzato Engenharia em Pré-Moldados Ltda. em face do Pregoeiro Municipal de São João do Polêsine, figurando como litisconsorte passiva a empresa FG Construtora Ltda. A referida decisão deferiu medida liminar determinando a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, em razão de indícios de irregularidade no enquadramento da empresa FG Construtora Ltda. como Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como de possível inexequibilidade da proposta apresentada, à luz dos fundamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 4º, §2º, e 53 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do controle de legalidade dos atos do processo licitatório. Considerando que a decisão judicial possui efeito imediato e vinculante para a Administração Pública, e que compete à Comissão de Licitação assegurar a observância das decisões judiciais e dos princípios da isonomia, da competitividade e da legalidade (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), a Comissão, após análise e deliberação unânime, deliberou e, em consequência, proceder à INABILITAÇÃO da empresa FG Construtora Ltda.
São João do Polêsine, RS, 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:99F0C074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 49/2025

Aditivo 01 ao Contrato 49/2025 – Objeto: VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DE ELOIR GAIER DO NASCIMENTO, POR RESIDIR EM ÁREA DE RISCO JÁ COMPROVADA EM LAUDO GEOLÓGICO, COM ESTUDO TÉCNICO – Processo nº 293/2025 e Processo de Inexigibilidade nº 38/2025 – Contratada: HERDEIROS DE LUCI ALVES CARVALHO, representados pela Sra. Jovana Carvalho, inscrita no CPF nº 990.XXX.XXX-72. – **Valor mensal:** R$ 400,00 (quatrocentos reais). **Valor Total:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses a contar de 02 de dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:0A50983C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, *DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO* referente à contratação da empresa **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ 87.296.026/0134-38, cujo objeto é a aquisição de frigobar para atender às demandas das viagens escolares, garantindo a adequada conservação dos mantimentos transportados, bem como para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo ao longo do ano letivo., conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.299,90 e de acordo com o processo nº 1798/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7FC6AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 213/2025

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **F & F DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS** LTDA CNPJ Nº 28.093.678/0001-85 e **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 15.068.089/0001-03, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamentos para suprir a Farmácia Municipal, garantindo o atendimento às demandas da população local. A necessidade decorre do atraso na entrega referente ao pedido ID 1997, realizado em 29/10/2025, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS (CISA), que ainda não foi atendido. A situação resultou na falta atual dos medicamentos, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde, pelos valores de R$ 2.708,30 e R$ 1.462,98 respectivamente perfazendo um valor total de R$ 4.171,28, de acordo com o processo nº 1850/2025, e com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, tendo em vista na urgência na aquisição de medicamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 02 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A6E79718

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Contratado **DORNELES E MASLONEK LTDA**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços faz-se necessária para viabilizar a realização de estudo prévio hidrogeológico para a perfuração de um poço tubular profundo, serviço que exige conhecimento técnico especializado e deve ser executado por geólogo habilitado, com emissão de ART, fornecimento das coordenadas geográficas do ponto de perfuração e registro fotográfico do local, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, para a realização e entrega do projeto.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 209/2025
Preço: **R$ $ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais)**
Assinatura: 02/12/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F30F0D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
138.490

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.540 de 27 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LEDIANE NEVES SILVEIRA, matrícula** n° 87139, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.188 de 28 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **10 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B1F9C986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.485

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.499 de 27 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **GIOVANE LUCIANO MARTINELLO, matrícula** n° 84142, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 55.686 de 14 de maio de 2008, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de novembro a 27 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5065A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.486

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.500 de 27 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA CAVALINI KUHN , matrícula** n° 86062, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.178 de 10 de maio de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **26 de novembro e 27 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9BD58970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.487

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.528 de 27 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA GONCALVES PEREIRA, matrícula n° 82176**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 32.520 de 18 de fevereiro de 1999, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A06534A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.488

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.550 de 27 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **BRUNA SOARES KLEIN DA SILVA**, **matrícula** n° 87118, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.164 de 28 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **17 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:25702AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.489

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29548 de 27 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANNE MARINA CORREA TAVARES, matrícula n° 85962**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.469 de 20 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao

dia **19 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:509FD3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.490

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.540 de 27 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LEDIANE NEVES SILVEIRA, matrícula** n° 87139, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.188 de 28 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **10 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8796510E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 028/2025 - PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 028/2025

CASA DO MARCO ZERO DA ROTA ROMÂNTICA

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, torna público que está prorrogado o prazo para os interessados em de participar da chamada pública para doação de bens e serviços, visando a reforma e revitalização da Casa do Marco Zero da Rota Romântica. As propostas deverão ser protocoladas entre os dias 05 e 19 de dezembro de 2025. Os interessados podem consultar o edital e seu regulamento no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0332 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:D0B560D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE10034/2025 FMS - SRP DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE LIBERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10034/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote – Registro de Preços. Modo de Disputa:** aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE LIBERAÇÃO, contendo 52 mg de levonorgestrel, com taxa de liberação inicial de 20 microgramas/24 horas. **DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2025, às 11h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:78C5DCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10037/2025 FMS - SRP FRALDAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10037/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote** - Objeto: **registro de preços de fraldas descartáveis para distribuição gratuita para lote fracassado do PE 10031/2025**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal). **DATA DE ABERTURA:** 17 de dezembro de 2025, às 09h.01 O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:39CB77A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10021/2025

CREDENCIADA: FILATES FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.373.515/0001-21.
OBJETO: Credenciamento de pessoa físicas e/ou jurídicas habilitadas à realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes conforme prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR:

Unidade	Descrição	Quant. Mensal De Até	Valor Unitário (R$)	Valor Total Mensal (R$) De Até
Sessão	Fisioterapia Domiciliar	360	R$ 65,00	R$ 23.400,00

Estima-se o valor mensal de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), equivalente à execução de até 360 sessões, totalizando o valor anual de até R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas credenciadas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso –600-500 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física Recurso – 600-500.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:E3CAFA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1142/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10021 /2025, oriundo do credenciamento n° 10004/2025 – FMS.
CREDENCIADA: FILATES FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.373.515/0001-21.
OBJETO: Credenciamento de pessoa físicas e/ou jurídicas habilitadas à realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes conforme prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR:

Unidade	Descrição	Quant. Mensal De Até	Valor Unitário (R$)	Valor Total Mensal (R$) De Até
Sessão	Fisioterapia Domiciliar	360	R$ 65,00	R$ 23.400,00
VALOR MÁXIMO MENSAL				

Estima-se o valor mensal de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), equivalente à execução de até 360 sessões, totalizando o valor anual de até R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas credenciadas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso –600-500 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física Recurso – 600-500.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:D42AA8D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3046/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3046/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

CONTRATADO: TEC SYSTEM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP. - CNPJ Nº: 02.465.738/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de link de internet com IP dedicado, sendo pelo menos 05(cinco) utilizáveis, com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megas bits por segundo), fullduplex (com 100% garantia de banda up e down), por 12(doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **16/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B0B003B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3069/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3069/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

CONTRATADO: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS . - CNPJ Nº: 19.819.470/0001-00

OBJETO: Lote 01: Serviço de locação de CONTAINERS guarita com lavabo, através do Sistema de Registro de Preço(SRP), conforme o Termo de Referência. 19/12/2022: transformação para contrato: Aquisição do saldo remanescente do lote 01 da ATA SRP PE 026/2021, cujo objeto é serviço de locação de containers guarita com lavabo, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **19/12/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CD64D40A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 18/2025 - RETIFICAÇÃO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público a retificação da Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 18/2025,** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**: Aquisição de 12 microcomputatores, para serem instalados nas televisões de monitoramento do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, e de 10 monitores, a fim de atender às necessidades da autarquia. **DATA DE ABERTURA: 17/12/2025, às 08h. https://pncp.gov.br/app/editais/88368386000130/2025/190.**

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:7614D94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 30/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025 para a

contratação da empresa EPIS PROTTEGE EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.164.903/0001-88, para a aquisição de persianas para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R$6.644,70.

São Luiz Gonzaga, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:F419E3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 017/2025, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL NATALINO.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 017/2025*. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda-feira das 08h00min às 11h45min das 13h30min às 17h09min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

São Martinho – RS, 02 de dezembro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:F665222B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1123/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1123/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **TUANE MOURA DA COSTA**, cargo efetivo de Monitor com carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1079/2025 de **13.11.2025**, com posse na data de **01.12.2025** conforme Termo de Posse nº 21/2025, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **01.12.2025**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:87D46E69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1124/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1124/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GILSON CORREA NUNES**, matrícula 3700, detentor do cargo efetivo de Motorista, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias interrompidas, referentes ao período aquisitivo de **04.11.2022 a 03.11.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar **18.12.2025 a 02.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:9A66B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1125/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1125/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS CARLOS SEVERO DE SEVERO**, detentora do cargo efetivo de Operador de Máquinas matrícula 2600, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo **11.11.2024 a 10.11.2025** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.12.2025 a 31.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:FD8ED51A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1126/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1126/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDE, ao servidor **EVANDRO MACIEL DE MENEZES**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 3047, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.03.2024 a 28.02.2025** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.12.2025 a 30.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de **01.12.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:ADAE7406

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1127/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1127/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSELAINE TERESINHA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula **1741**, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de **08.08.2023 a 07.08.2024** e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de **08.08.2024 a 07.08.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.12.2025 a 30.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de **01.12.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:47F8E6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1128/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1128/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR , Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidora **NÁDIA LUTTJOHANN DA SILVEIRA FERNANDES**, matrícula 1598, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **24.11.2025** à **03.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à **24.11.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D8090F27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1129/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1129/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **NELSON DE SOUZA PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Calceteiro, matrícula **74**, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **10.09.2024 a 09.09.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.12.2025 a 10.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1CDE5518

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1130/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1130/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **KAUÃ OLIVEIRA SERDOTI**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4227, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **24.07.2024 a 23.07.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.12.2025 a 17.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:2B5D27DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1131/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1131/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **BEATRIZ NAGERA DAMM**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2423, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04.03.2022 a 03.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.12.2025 a 12.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D76600A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1132/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1132/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LORENI GAIS EBLING**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2105, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **09.08.2022 a 08.08.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2025 a 24.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:FA981E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1133/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1133/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **SABRINA SANTOS GARCIA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3885, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **14.06.2024 a 13.06.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2025 a 24.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:BDB6A4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1134/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1134/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **MARIA REGINA REZENDE SCHERER**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4300, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **22.08.2024 a 21.08.2025** de nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2025 a 29.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:0AB6974A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1135/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1135/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN**, matrícula 1463, detentora do cargo em provimento efetivo de Fiscal, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **20.10.2022 a 19.10.2023** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2025 a 19.12.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:551D6350

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1136/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1136/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1780, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período **01.12.2023 a 30.11.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2025 a 24.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:71EFFD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa para a construção de 25 casas unifamiliares contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, sendo a data de abertura das propostas no dia 22/12/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 2 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:3FD925BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2025 ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2025, para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal com código de barras, de acordo com as normas legais vigentes e padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados. da Administração), de acordo com as descrições constantes no Edital e anexos. Data de início do recebimento dos Envelopes: 05/12/2025 às 08h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 02 de dezembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:3D78807A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o

processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente à contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais por meio do pagamento instantâneo brasileiro - PIX, com geração de QR CODE dinâmico e/ou estático vinculado às guias de arrecadação, conforme padrões estabelecidos pelo banco central do brasil, bem como prestação de contas eletrônica dos valores arrecadados (arquivos de retorno em meio magnético), observadas as normas legais vigentes. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá na data de 18/12/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e mais informações poderão ser obtidas no endereço supracitado ou pelo telefone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 02 de dezembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:194144B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESPAÇO RADIOFÔNICO - TERMO ADITIVO 116/2025 –
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2025
Objeto: Renovação contratual.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: LIBERAL COMUNICAÇÃO LTDA - ME
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:80ECE730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 053/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação

OBJETO: Contratação empresa especializada para fornecimento de 24 (vinte e quatro) jaquetas na cor azul marinho, com bordado na parte frontal e nas costas, com punho de elástico, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATADAS: URBANO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.125.850/0001-68, com sede administrativa na Presidente Castelo Branco, nº 250, bairro centro, na cidade de Muçum/RS.

VALORES: R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por unidade.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 02 de dezembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0FD1377A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2025

Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviço de mão de obra para realizar o fechamento de parede, colocação de porta de correr e bancada de atendimento, junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado: TATIANE JAQUELINE NINO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°10.462.510/0001-34. Valor: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5A434D5B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 470/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 470/2025
Pregão Eletrônico n.º 021/2025
Contrato N.º 470/2025 – Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores do Executivo Municipal
Valor: R$ 43.195,00 (quarenta e três mil e cento e noventa e cinco reais)
Vigência: entrega total ou 02/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/RS/Pasqualotti & Cia. Ltda. - CNPJ n. 32.445.589/0001-28.
São Valério do Sul/RS, 02 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:657DF50F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 471/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 471/2025

Pregão Presencial n.°09/2025
Contrato Nº 471/2025 – Fornecimento de Brinquedos Infláveis para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).
Vigência: Entrega total ou 02/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/Juliana Kettner Filipin, CNPJ n° 27.966.333/0001-26
São Valério do Sul/RS, 02 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:047DF799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 073/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 15/12/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 073/2025, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:634AC32D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 78/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 78/2025.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 15/12/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 78/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇO INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINARIOS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:41724F18

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da**Dispensa de Licitação nº 045/2025 - Processo Adm: 23397/2025.** Objeto: O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para prestação dos serviços de EML – Emulação de Terminais e impressoras, ARC – Administração de Rede e Conectividade. Empresa: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. CNPJ: 87.124.582/0001-04 **Valor Total:** R$ 16.831,20 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A5AE7882

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL- RS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 239/2025; **Empresa: C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS, Cohab, Blocos, do município de Sapucaia do Sul - RS, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS."**Valor:R$ 614,00** (seiscentos e quatorze reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:**Pregão Eletrônico n°. 19/2025.

Contrato nº. 320/2025; **Empresa: LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor:R$ 10.640,00** (dez mil, seiscentos e quarenta reais).**Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

Contrato nº. 321/2025; **Empresa: K2M MÁQUINAS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor:R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

Contrato nº. 354/2025; **Empresa: CONTRANSIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para implantação de controle de tráfego através de semáforo, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos na intersecção da Avenida Theodomiro Porto da Fonseca com a ERS 118, em Sapucaia do Sul - RS." **Valor:R$ 108.387,00** (cento e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº. 058/2025.

Contrato nº. 356/2025; **Empresa: MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa para fornecimento de papéis, produtos químicos e saneantes com comodato de dosadores/dispensers para os prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul." **Valor:R$ 200.100,00** (duzentos mil e cem reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº. 038/2025.

Contrato nº. 357/2025; **Empresa: 3E ENGENHARIA ÁGIL LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para a realização da reforma da **EMEF Primo Vacchi**, nos termos de repasse Federal."**Valor:R$ 200.100,00** (duzentos mil e cem reais). **Prazo:**120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 014/2025.

Contrato nº. 358/2025; **Empresa: LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA.**; **Objeto:** "Execução de serviços de limpeza urbana, roçada, capina e pintura de meio fio, com fornecimento de material e mão deobra em vias públicas dentro das dependências do município de Sapucaia do Sul - RS."**Valor:R$ 150.520,68** (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). **Prazo:**12 (doze) meses.**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº. 016/2025.

Contrato nº. 359/2025; **Empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para o Ambulatório de Infectologia do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-21/FNS." **Valor:R$ 2.850,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº. 020/2025.

Contrato nº. 361/2025; **Empresa: RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de ar condicionado para a Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social." **Valor:R$ 8.408,00** (oito mil e quatrocentos e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº. 078/2024.

Contrato nº. 378/2025; **Empresa: V. M. DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos

de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC." **Valor:R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 035/2025.

Contrato nº. 379/2025; **Empresa: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de cestas básicas." **Valor:R$ 72.483,86** (setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 062/2024.

Contrato nº. 380/2025; **Empresa: TECH I9 CONSTRUTORA LTDA.**; **Objeto:** "Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Centro, nos termos de repasse do Ministério da Saúde - Transferência de Recursos de Fundo a Fundo, Número da Proposta 11413.8100001/24-014 e 11413.8100001/24-012".**Valor:R$ 453.973,24** (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). **Prazo de Execução:**24 (vinte e quatro) mesese **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Modalidade:**Concorrência Eletrônica nº. 009/2025.

Contrato nº. 381/2025; **Empresa: TECH I9 CONSTRUTORA LTDA.**; **Objeto:** "Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Colina Verde, nos termos de repasse do Ministério da Saúde - Transferência de Recursos de Fundo a Fundo, Número da Proposta 11413.8100001/24-014 e 11413.8100001/24-012".**Valor:R$ 785.963,07** (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos). **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses e **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Modalidade:**Concorrência Eletrônica nº. 009/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BFEECDAF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

'PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 172/2021 - Pregão Eletrônico nº. 028/2021; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software, na modalidade de licença de uso com assessoria, treinamento e suporte técnico para execução do serviço de gestão completa em relação ao acompanhamento, monitoramento e planejamento de ações educacionais dos programas do MEC/FNDE." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual é reajustado no percentual de **2,82% do IGP-M**, referente ao período de outubro de 2024 a setembro de 2025, *o que corresponde ao valor anual de **R$ 69.806,38** (sessenta e nove mil e oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos)* forte no art. 65, § 8º da Lei nº 8666/93 e na cláusula 6, item 6.1.1 do Contrato 172/2021, conforme solicitação da empresa, aceite da Secretaria de Educação e informação da Secretaria de Finanças no Expediente Administrativo 29117/2025. **Data de Assinatura:** 03.11.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 071/2024 – Dispensa de Licitação nº. 010/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.; Objeto: "*Contratação* de serviços de publicação, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de veiculação digital de publicidade legal." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual é reajustado no percentual de 8,58% do IGP-M, referente ao período de abril de 2024 a março de 2025, conforme solicitação da contratada, aceite da Secretaria de Administração e informação da Secretaria de Finanças no Expediente Administrativo 24917/2025 apensado ao EA 8619/2024. **Data de Assinatura:** 07.11.2025.

Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 201/2024 – Dispensa de Licitação nº. 51/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.A.; Objeto: "Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando o fornecimento de serviços (combustíveis, lavagem, borracharia e manutenção) na rede de estabelecimentos credenciados (postos)." **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para pagamento da fatura fica alterado para o dia 15 de cada mês. **Data de Assinatura:** 21.11.2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9C402603

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 173110 – PE 183/2022 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 09.601.610/0001-15 R$ 198.624,00.
PROCESSO 255179 – INEX 006/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: MARCIO R. ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 39.828.852/0001-07.

Sapucaia do Sul, 3 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9F68FE6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Briane Correa da Rosa
PROTOCOLO Nº: 31253/2025
ASSUNTO: Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Top Kids** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Cindy Mayrê Gomes Oleques
PARECER Nº: 289/2025
APROVADO EM: 28/11/2025.

Relatório
A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Top Kids** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 31253/2025** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Top Kids**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Escola de Educação Infantil Top Kids está localizada na Rua Tenente Inácio, nº 46, Bairro Centro no Município de Sapucaia do Sul.

1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução n° 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
1.1 - Requerimento contendo a solicitação;
1.2 - Anexos I e II da Resolução do CME nº ---33/2022;
1.3 - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
1.4 - Três vias do Regimento Escolar;
1.5 - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.
1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 06/11/2025.**

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria
4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Top Kids**.
5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender ao pedido.
7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.
9- A Escola é acessível para pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Top Kids**;
autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 28 de novembro de 2025.

Comissão de Educação Infantil:

ALEXANDRA DOS SANTOS MACHADO

CINDY MAYRÊ GOMES OLEQUES;

GENARA SARMENTO DA SILVA

MARIA DA GRAÇA FANTINEL

ADRIANE AYRES DE OLIVEIRA LANDAL DE CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2AFD63A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 001 DE 2025 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS, APROVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, EDITAL 001/2025.

Adriana Rocha Bandeira
Adriana Santana
Adriane Ayres de Oliveira Landal de Campos
Alessandra Valentim Paim
Aline Bernardi Capriolli
Aline Gonçalves dos Santos
Aline Lorilei dos Santos Alves
Ana Cristina Martins
Alessandra Viviane Lima Prass
Ana Paula Zwetsch Bernardi Motta
Andrea Cardoso Pereira
Ariége de Carvalho da Silva
Bernard Martins Monteiro
Camila Godoy dos Santos
Camila Tresoldi Ribeiro
Caroline Garcia Soares
Célia Rech Moraes
Cibele dos Santos Xavier
Cláudia Brites Luiz
Clinéia Madruga Quevedo
Crisneri de Abreu Lanzarini
Cristiane Schauer
Daniela Pacheco da Silva Luz

EDITAL Nº 001 de 2025 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Cont.

24.Débora Maria Rodrigues Silveira
25.Eva Jandira da Silva Vasata
26.Fabiana Machado de Oliveira
27.Fabiana Silveira
28.Fabiane Cristina Cardoso de Souza
29.Fernanda da Silveira Pena
30.Fernanda Stodolni Magalhães
31.Francieli de Oliveira Silveira
32.Gabriela Amaro Cruz
33.Gabriela Kila Barros
34.Gerta Stumpf
35.Gislaine Bueno Marques
36.Glaucia Siqueira
37.Glauco Rodrigo Bortolatto
38.Gracielle Bianchi
39.Graciela Margarezzi Schimidt
40.Gustavo Bugatini Tumelero

41.Janaína de Almeida da Silva
42.Janaína de Mattos da Silva
43.Janaina Dorneles da Silva
44.Jean Limas
45.Josiane da Silva dos Santos
46.Joyce Viana Andrade Pacheco
47.Jucielma Lima Dias
48.Juliana Queiroz Matos Correa
49.Juliana Gonçalves Lacerda
50.Juliano Carvalho Rodrigues
51.Lairton Ariel Kaefer

EDITAL Nº 001 de 2025 - GESTÃO DEMOCRÁTICA
Cont.

52.Lauro Lima de Medeiros
53.Lisiane Bergmann Anselmo
54.Lisiane Pinto Cardoso
55.Luana Adiele Bitelo
56.Lucia Andrea Souza de Souza de Oliveira Kunz
57.Lucimara Dorneles dos Santos
58.Marcelo Monfrini Couto (em duas matrículas)
59.Marcus Vinícius Machado Pedroso
60.Maria Alice da Silveira Schmitz
61.Maria José Menezes Karkow
62.Maribel Cristina Tres
63.Michele de Oliveira
64.Micheli Oliveira da Rosa
65.Mônica Maria Campos
66.Mônica Meyer
67.Nadir Salla Chiaradia
68.Naura Souza de Oliveira
69.Patrícia Rodrigues Requia
70.Patrícia Selau de Bairros
71.Rafaela dos Santos Borges
72.Rachel Taís Vargas Zacher
73.Sheila Fraga de Castro
74.Sheila Lisiani dos Santos Barbosa
75.Silvana Virgínia Müller
76.Sirlane dos Santos de Souza
77.Solange Regina dos Santos Soares
78.Susane Espindola dos Santos
79.Tatiana Schuh
80.Valéria Gonçalves Heiden
81.Vanessa da Costa Rosa
82. Vivian Ortácio dos Santos.
83. Silvana Silva da Silveira
84. Eliane Pagno Hasse
85. Andreza Borges Fernandes
86.Aneria Maria Soares Colombo
87.Danielle Fernandes de Freitas
88.Deise Corrêa Andara
89.José Lucas Marques Duarte

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 347/2024

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CD102E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 15/08/2025.
Autuado: CLÍNICA DO BEM – SANTI CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA.
Data da Autuação: 15/08/2025
CNPJ/CPF: 37.338.678/0001-99
Processo: 24122/2025
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:E2A66750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025** com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente a abertura de Chamamento Público - Inexigibilidade para viabilidade de parceria para melhorias na infraestrutura da sede da entidade, APAE, qualidade de ensino e atendimento bem como apoio as famílias, com a entidade de sociedade civil – **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA.**
GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1C629726

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 de 02 de dezembro de 2025
O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 02 de dezembro de 2025, Ata nº 15/2025, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 1º trimestre de 2026 (jan, fev, mar).
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 para a Política Municipal de Assistência Social.
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o preenchimento do CENSO SUAS Conselho 2025.
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para compor o CMAS gestão 2026-2028:
Representantes Sociedade Civil:
- Suane Dallanora – Lar do Idoso
- Rosicler Line – Trabalhador do SUAS
Representantes Governo:
- Luiz Carlos dos Santos – Secretaria de Assistência Social

- Tiago Schmidt – Secretaria de Desenvolvimento

5. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o cronograma das reuniões do CMAS para 2026.

6. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a leitura e apreciação da presente ata.
Tapera, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO SCHMIDT
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3E8649E0

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 de 02 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 02 de dezembro de 2025, Ata nº 15/2025, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2025.
Tapera, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO SCHMIDT
Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9E66E51A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 de 14 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Tapera/RS, para execução no período de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 14 de dezembro de 2021, Ata nº 18/2021, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, e:
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Tapera/RS para execução no período de 2026 a 2029, conforme o anexo, que integra essa Resolução.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.
Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapera/RS, 02 de dezembro de 2025.

TIAGO SCHMIDT
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2025-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1DFC3E2F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5545/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de enfeites de Ntal para a Praça Central, com a empresa **OFÉLIA C. MACHADO E CIA.** Tapera, em 02 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E4B97BBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5546/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de sonorização e iluminação para a 13ª Caminhada Luminosa, com a empresa **LIKMAYER PRESSER PUTTOV.**
Tapera, em 02 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5237CF82

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5547/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças para diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **DANIEL H. CAMPEOL.**
Tapera, em 02 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EFAC316D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5548/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de EPI's e

materiais diversos, com a empresa **JP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
Tapera, em 02 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:98F5EDF4

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5553/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de lubrificantes, peças e contratação de mão-de-obra para reparo em diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGNI.**
Tapera, em 02 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BB799509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025
Processo nº:2025/11427
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e serviços
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 17 de dezembro de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na ESTRADA PICADA FRANCESA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 202539200005 - Transferência Especial, em regime de Empreitada Global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 28 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:8A1F383E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2025
Processo nº: 2025/11664
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 17 de dezembro de 2025, às 10h30min.
Limite para envio das propostas: 10h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em bloco de concreto na Rua Hélio Pereira da Silva, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 202532980003 - Transferência Especial, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 02 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3137E276

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 027/2025

Processo n° 11765/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de espetáculo musical "Quarteto de Cordas de Presto" que integrará a programação do Natal Mágico com recursos oriundos do edital SEDAC n° 12/2025 FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais e Populares com amparo no artigo 74, II da Lei n°14.133/2021.**Taquara,02 de dezembro de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:411ED977

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 100/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a serem utilizados pela Equipe de Atenção Domiciliar, Programa Melhor em Casa, financiados com recursos da proposta de Emenda Parlamentar nº 11940346000124014, conforme as especificações técnicas detalhadas

no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com as empresas vencedoras:

•**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**- CNPJ: 46.368.367/0001-63;

•**AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840**- CNPJ: 28.677.530/0001-98**;**

•**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD**- CNPJ: 52.496.119/0001-09**;**

•**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 42.753.718/0001-07;

•**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 19.316.524/0001-14;

•**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 38.408.899/0001-59;

•**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**- CNPJ: 36.999.842/0001-46;

•**FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 51.097.433/0001-48;

•**FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**- CNPJ: 20.065.097/0001-28;

•**GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**- CNPJ: 18.136.904/0001-04;

•**J.F COMERCIO DE MAT. E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 22.525.517/0001-37;

•**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**- CNPJ: 54.647.123/0001-48;

•**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**- CNPJ: 32.593.430/0001-50;

•**RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**- CNPJ: 49.815.982/0001-69;

•**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 00.072.182/0001-06;

•**SZ HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 57.977.634/0001-16;

•**TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**- CNPJ: 10.728.371/0001-48;

•**TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP**- CNPJ: 00.258.563/0001-84;

Taquara, 02 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:3BCA7785

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 143/2025

CONTRATO N° 143/2025
PROCESSO N° 2025/8509
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 152/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:NATANA TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF n.º 25.270.081/0001-70
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, linha 16, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 134.475,40 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco mil reais e quarenta centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:CFA5448F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 144/2025

CONTRATO N° 144/2025
PROCESSO N° 2025/8731
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 123/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF n.º 07.019.465/0001-33
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, linhas 31 e 01, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 594.695,50 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:904E4594

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 145/2025

CONTRATO N° 145/2025
PROCESSO N° 2025/8731
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 123/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF n.º 07.019.465/0001-33
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, linha 07, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 206.680,40 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:C51E986C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Expresso São Marcos Ltda
CNPJ/CPF: 88.628.417/0001-44
Objeto: Aquisição de 272 vales-transportes no trajeto Terra de Areia – Barra dos Quirinos, destinado ao deslocamento do servidor Valdir Pereira Alves, lotado na Secretaria de Obras e Trânsito
Valor: R$ 2.271,20 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:93C0F235

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CRISTIANO PEREIRA DE AVILA ME.
CNPJ/CPF: 29.164.256/0001-16.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E INSTALAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARMES NO NOVO ESPAÇO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE REFORÇAR A SEGURANÇA DO LOCAL.
Valor: R$ 3.931,00 (três mil, novecentos e trinta e um reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:1BC7813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 02 de dezembro de 2026. Justifica-se a prorrogação para manutenção dos serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, destinados aos veículos oficiais do Município de Terra de Areia.
Vigência: 02 de dezembro de 2026

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:5E41A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 122/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 029/2024, por 12 meses, a partir de 02 de dezembro de 2025 à 02 de dezembro de 2026, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.
O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo I ao presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços. O preço total desta Ata corresponde a R$ 485.562,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) conforme segue o respectivo saldo e valores unitários
Vigência: 02 de dezembro de 2026

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:8C28C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Lauro Henrique da Silva Fernandes
CNPJ/CPF: 57.789.863/0001-07
Objeto: Contratação do Grupo "Sansara" para o evento de natal "Cantata" no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 21:00h, com duração de 02 horas, na praça José Ferrari em Terra de Areia, pela Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) dias, com início na data de 02 de dezembro de 2025 e com data fim no dia 30 de dezembro de 2025
Data de Emissão: 02 de dezembro de 2025

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:08AA1FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Lauro Henrique da Silva Fernandes
CNPJ/CPF: 57.789.863/0001-07
Objeto: Contratação do Grupo "Sansara" para o evento de natal "Cantata" no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 21:00h, com duração de 02 horas, na praça José Ferrari em Terra de Areia, pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:999563CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205 /2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION - 01 USUÁRIO, VERSÃO EM PORTUGUÊS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R$ 13.673,00 (treze mil, seiscentos e setenta e três reais)
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:53B347D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Ordério Rosa de Oliveira
CNPJ/CPF: 74.705.666/0001-81
Objeto: Compra de conjunto de presépio para a decoração de natal no Município de Terra de Areia/RS, pela Secretaria de Turismo e Cultura
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

EVERTON DIAS BREHM
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:583FD684

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL 392 2025 PROJETO VERÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 392/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS
O Município de Terra de Areia/RS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada pelo Secretário Everton Dias Brehm, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas de empresas que desejem participar, como parceiras, do Projeto Verão Terra de Areia 2026, conforme condições estabelecidas neste Edital.
O período para envio das propostas será de **02 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025**, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 500.

I – DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar empresas interessadas em firmar parceria com o Município para execução das atividades do Projeto Verão Terra de Areia 2026, que ocorrerá no período de 20/12/2025 a 22/02/2026, na Praia de Santa Rita de Cássia.
1.2. As empresas parceiras deverão disponibilizar ao menos 1 (um) profissional com formação em Educação Física, para atuação nas atividades diárias do projeto, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
1.3. Como contrapartida, as empresas terão autorização para divulgar sua marca nos espaços físicos destinados ao projeto, conforme regras deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste chamamento empresas privadas, formais e regularmente constituídas, interessadas em apoiar e atuar no Projeto Verão, desde que apresentem:
2.1 – Documentação obrigatória
a) Cópia do CNPJ;
b) Contrato Social e alterações;
c) Documento do representante legal (RG e CPF);
d) Comprovante de endereço da sede;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional;
f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
g) Certidão de regularidade com o Município da sede da empresa;
h) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

III – DO ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com:
AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2025
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PROJETO VERÃO 2026
PROPONENTE: (nome da empresa)
3.2. O envelope deverá ser protocolado no período estipulado no preâmbulo.

IV – DAS RESPONSABILIDADES
4.1. Compete ao Município de Terra de Areia:
a) Disponibilizar materiais esportivos para uso nas atividades (bolas, redes, tacos, etc.); b) Organizar campeonatos e atividades especiais;
c) Fornecer apoio logístico;
d) Coordenar a programação oficial do Projeto Verão 2026.
e) O profissional disponibilizado não terá qualquer vínculo com o Município, sendo contratado e remunerado exclusivamente pela empresa parceira, que assume integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e administrativa.
f) Não haverá repasse financeiro de qualquer espécie por parte do Município às empresas parceiras, caracterizando-se esta parceria como apoio institucional sem ônus financeiro.
4.2. Compete às empresas parceiras:
a) Disponibilizar profissional de Educação Física (mínimo 1 por empresa);
b) Garantir presença do profissional nos dias e horários definidos, iniciando no dia 20/12/2025 e finalizando no dia 22/02/2026, totalizando 27 (vinte e sete) dias, das 9h às 18h, conforme programação que segue:
Dezembro – 20, 21, 25, 26, 27, 28 e 31.
Janeiro – 01, 02, 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31.
Fevereiro – 01, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 21 e 22.
c) Arcar integralmente com custos de remuneração e encargos do profissional disponibilizado;
d) Fornecer material próprio para divulgação da marca (banners, tótens, camisetas etc.);
e) Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades determinado pelo Município.

V – DA CONTRAPARTIDA
5.1. As empresas parceiras poderão divulgar sua marca nos espaços do Projeto Verão, exclusivamente:
a) Em banners ou materiais fixados na área de atividades;
b) Em uniformes dos profissionais disponibilizados;
c) Em publicações oficiais do Município referentes ao projeto, a critério da Administração.
5.2. É vedada qualquer forma de divulgação que:
– Contrarie normas ambientais ou de urbanismo;
– Afete a beleza cênica do ambiente natural da praia;
– Gere poluição visual;
– Evidencie conteúdo político-partidário ou ofensivo.

VI – DAS ATIVIDADES DO PROJETO VERÃO
O Projeto Verão Terra de Areia 2026 inclui atividades recreativas e esportivas como:
– Beach tênis;
– Vôlei de areia;
– Bocha;
– Futebol de areia;
– Dança;
– Taco;
– Campeonatos especiais;
– Tradicional jogo **Brasil x Paraguai**, com moradores acima de 50 anos.
A programação será divulgada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

VII – DA SELEÇÃO
7.1. Caso o número de empresas interessadas não exceda o número de vagas disponíveis, todas serão habilitadas, desde que atendam aos requisitos deste edital.
7.2. Havendo número superior de empresas interessadas, será adotado procedimento de seleção por sorteio, garantindo igualdade de oportunidade.
7.3. Será publicada lista preliminar de empresas habilitadas e inabilitadas na data informada pela Secretaria.
7.4. Caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação.
7.5. Serão inabilitadas empresas que não apresentarem toda a documentação exigida.

7.6. Não haverá limite máximo de empresas parceiras, desde que atendidos os critérios deste edital.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO
8.1. A parceria será formalizada através de Termo de Autorização de Apoio Institucional, contendo direitos, deveres e condições estabelecidas neste edital.
8.2. O Município poderá rescindir a parceria a qualquer tempo em caso de descumprimento das obrigações pela empresa parceira.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A participação neste chamamento implica aceitação integral das normas aqui previstas.
9.2. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo telefone (51) 3666-1285 ou presencialmente na Prefeitura Municipal.
Terra de Areia, 02 de dezembro de 2025.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:FC8C360E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Edson de Oliveira Almeida
CNPJ/CPF: 33.404.436/0001-03
Objeto: Contratação de show com a banda Kelly Colares e Banda, para o Réveillon de 2025 na Praia Santa Rita de Cássia no Município de Terra de Areia/RS que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 2h, início as 23h30min, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 5.500,000 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 62 (sessenta e dois dias), com início na data de 02 de dezembro de 2025 e com data fim no dia 02 de fevereiro de 2026
Data de Emissão: 02 de dezembro de 2025

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CCD355A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Edson de Oliveira Almeida
CNPJ/CPF: 33.404.436/0001-03
Objeto: Contratação de show com a banda Kelly Colares e Banda, para o Réveillon de 2025 na Praia Santa Rita de Cássia no Município de Terra de Areia/RS que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 2h, início as 23h30min, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 5.500,000 (cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B0CE2567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **A B S CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ Nº 32.521.865/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E APLICAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA.
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 006/2025.
PRAZO/VALIDADE: 02 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Travesseiro, 02 de dezembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:919E7CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 363/2025

DESIGNA o servidor CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT para compor a Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 354/2025, do Processo Administrativo nº 1.204/2025, em substituição ao servidor CRISTIANO BOTH, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.748, de 07 de julho de 2022 e processo protocolado sob nº 1.280/2025, de 1º de dezembro de 2025, **DESIGNA** o servidor **CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT** para compor a Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 354/2025, do Processo Administrativo nº 1.204/2025, em substituição ao servidor **CRISTIANO BOTH.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4856B755

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE***

SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS INTEGRANTES/PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **02/12/2025** até às **09h** do dia **17/12/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 17/12/2025** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 02 de dezembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:972BE361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o servidor Jordan Fauth Dutra, matrícula nº 5347-3, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços, Padrão CC-1.07, a partir de 01/12/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:804558B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Lilian Moura de Moraes, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, Padrão CC-1.16, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:68FF94D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 017/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) Veículo 100% elétrico, novo (0 km), ano/modelo 2025/2026, capacidade de 05 (cinco) lugares, com autonomia aproximada de 430km, acompanhado de 01 (uma) Unidade de Carregamento Inteligente, destinado ao fortalecimento das ações de saúde pública no Município de Trindade do Sul/RS. Data do certame: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **03 de dezembro de 2025**, às **09h00min** até **15 de dezembro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços. Trindade do Sul/RS, 03 de dezembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:85425CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 088/2025

EDITAL Nº 088/2025
A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital de nº 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir de 03 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025,** na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (whatsapp 51 36546392).
Os referidos candidatos deverão comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação**:**
1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2- Ter idade mínima de 18 anos;
3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
4- 1 foto 3x4;
5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8- Comprovante de residência;
9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano-exercício 2025);
10-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);

11-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
12-Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:
AGENTE FAZENDÁRIO
Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
ARQUITETO
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Arquitetura;
b) Habilitação Profissional: Registro Profissional no Conselho da Classe.
BIÓLOGO
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Ciências Biológicas ou em Ciências com habilitação em Biologia;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão.
13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de Perícia,** junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade.
13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: -Laboratoriais: hemograma, E.Q.U., Glicemia (em jejum), creatinina; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).
Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens 11.4 e 11.5 do Edital de nº 02/2020, e legislação em vigor.

AGENTE FAZENDÁRIO	
Classificação	Nome
7	LUCAS NICOLA MACHADO
8	PAULA SANTOS MOREIRA CAMPOS

ARQUITETO	
Classificação	Nome
5	MAYARA LIMA MELO
BIÓLOGO	
Classificação	Nome
2	SANDRA MARIA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:E0379C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 389/2025 - Requisição: 1091/2025**
OBJETO: QUISIÇÃO DE PALLETS - PROGRAMA FARMACIA CUIDAR MAIS, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 04 de dezembro de 2025 ao dia 06 de dezembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 2 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:2F21E735

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 391/2025 - Requisição: 1124/2025**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, conforme especificações do Termo de Referência.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 04 de dezembro de 2025 ao dia 06 de dezembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 2 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:7CB14812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jaan Industria e Comercio de Confecções Ltda

OBJETO: Aquisição de coletes personalizados de identificação dos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 19.425,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais) pela aquisição dos coletes
VIGÊNCIA: Até a entrega da quantidade total dos coletes adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1534/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 28 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:89708195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gugui Confecções Ltda
OBJETO: Confecção de 325 (trezentas e vinte e cinco) unidades de agendas corporativas personalizadas para uso dos servidores municipais do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega total das agendas adquiridas, que deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1536/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 28 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:819D0774

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **18 de dezembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2025,** tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** referentes às áreas de lavra de saibro e rocha (pedreiras) no Município de Tupanciretã/RS, através do **Sistema de Registro de Preço**, sendo que os serviços serão solicitados de forma parcelada conforme a demanda da Administração Municipal. **O** Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:16C816D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº184/2025 DISPENSA Nº0138/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº184/2025
DISPENSA Nº0138/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos no dia 23/12/2025, durante o Natal das crianças, das 19:00 às 22:00 horas, no Município de Vale Verde/RS.
Autorizo a contratação da empresa **ADRIANO JUAREZ GOLLMANN 00290844070, Inscrito CNPJ N° 18.644.516/0001-34,** preço global estimado para contratação é de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 01 de dezembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E0FCFA20

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº185/2025 DISPENSA Nº0139/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº185/2025
DISPENSA Nº0139/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de 400 bolas de futebol de couro sintético para distribuição às crianças no Natal, no Município de Vale Verde/RS.
Autorizo a contratação da empresa **OTAVIO DOS SANTOS MERCADO E FRUTEIRA, Inscrito CNPJ N° 51.622.225/0001-10,** preço global estimado para contratação é de R$9.000,00 (nove mil reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 01 de dezembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:270C11C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: B.C.

BANDEIRA - SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL E REMOÇÕES EMERGENCIAIS 24 HORAS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2025, que tem por objeto: Contratação de serviço de transporte de pacientes do SUS para realização de sessões de hemodiálise, com veículo que atenda as obrigações de segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Dotações Orçamentárias: Ação: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor estimado: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 318.988.80 (trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Data da Ass: 1º/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6B3AAB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Promulga o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2025, na forma do art. 49 da Lei Orgânica Municipal".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições legais definidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis e diante da aprovação, à unanimidade, pelo Plenário desta E. Casa de Leis, nas Sessões Ordinárias dos dias 24 de novembro e 01 de dezembro, ambos de 2025, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025, de autoria dos Vereadores Adalcir Rodrigues da Silva, Alexandre Rivael C. Alves, Aline Silva, Cristovão Wolff, Daiane Emerim, Geovane Laurentino, Luzia Barbosa Netto, Mariane Lavieja e Sérgio Tadeu dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a **Emenda à Lei Orgânica nº 03, de 02 de dezembro de 2025**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,	***ALEXANDRE R. C. ALVES,***
Presidente	1º Secretário
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,	***ALINE SILVA,***
Vice-Presidente	2º Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Altera a redação do §1º do artigo 86-A da Lei Orgânica Municipal."*

Art. 1º Altera a redação do §1º art. 86-A da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos da saúde".

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,	***ALEXANDRE R. C. ALVES,***
Presidente	1º Secretário
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
CRISTOVÃO W. RIBEIRO,	***ALINE SILVA,***
Vice-Presidente	2º Secretária

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:D0ED3657

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 22/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o calendário de encerramento contábil do exercício financeiro de 2025 para o Poder Legislativo do Município".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o art. 43 do Regimento Interno deste Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido na forma do Anexo I o calendário de procedimentos a serem observados por todos os setores do Poder Legislativo do Município em relação ao encerramento contábil do exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,	***ALEXANDRE R. C. ALVES,***
Presidente	1º Secretário
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,	***ALINE SILVA,***
Vice-Presidente	2º Secretário

Anexo I - Calendário de encerramento do exercício de 2025

item	Descrição	Responsável	Prazo
01	Data limite para concessão de diárias e adiantamentos em 2025	Presidência	12-12-2025
02	Data limite para apresentação das prestações de contas de diárias e adiantamentos relativas a 2025	Responsáveis pelo adiantam	19-12-2025
03	Data limite para os fiscais de contratos de serviços entregarem as notas fiscais	Fiscais de Contratos	22-12-2025
04	Data limite para entrega de documentos fiscais referentes a mercadorias/serviços	Setores	23-12-2025
05	Data limite para solicitação de empenhos em 2025	Setores	23-12-2025
06	Data limite para apresentação das férias dos servidores e agentes políticos por competência vencidas e proporcionais de 2025	Folha de Pagamento	23-12-2025
07	Data limite para devolução do duodécimo ao Executivo	Tesouraria	29-12-2025
08	Data para inscrição no mês 12 dos restos a pagar de 2025	Contabilidade	29-12-2025
09	Data limite para o cancelamento de empenhos e restos a pagar no exercício de 2025	Contabilidade	29-12-2025
10	Data limite para baixa dos pagamentos no sistema	Tesouraria	29-12-2025
11	Data limite para emissão de empenho em 2025	Contabilidade	30-12-2025
12	Data limite para a entrega de valores de depreciações e saldos por conta contábil do patrimônio de bens móveis, imóveis e intangíveis	Setor de Patrimônio	12-01-2026
13	Data limite para conferência e entrega de saldos por conta contábil de estoques em 31-12-2025	Almoxarifado	12-01-2026
14	Data limite para disponibilização das conciliações bancárias de 2025	Tesouraria	09-01-2026
15	Data limite para conciliação e conferência dos valores a pagar e disponibilidades extraorçamentárias	Tesouraria	09-01-2026
16	Conferência do balancete contábil e emissão das demonstrações para conferência de 2025	Contabilidade	20-01-2026
17	Conferência do RGF(s) último semestre com as demonstrações de encerramento	Contabilidade	29-01-2026
18	Prazo limite para a tesouraria dar baixa nos pagamentos no	Tesouraria	02 dias

	sistema		

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:7128DC8D

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE PROPOSTAS - Nº 09/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO TÉCNICO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), DOS ATIVOS E PASSIVOS, VISANDO O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS FUTUROS.**", com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência 10/2025 encontra-se disponível no sítio oficial do Prev-Xangri-Lá: https://prevxangrila.com.br, no link "Termo de Referência" na aba "Transparência".

Além disso, o Instituto manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, sendo selecionada a de menor preço global. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **prevxangrila@xangrila.rs.gov.br** até o dia 08/12/2025.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme os padrões estabelecidos no Termo de Referência. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:0F601D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180054/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SOFTWARW AUTOCADMAP 3D, com fulcro no artigo 75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 180054/**2025**.

CREDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO GOBBO AMERICANA

49192 66.582.784/0001-11

VALOR: 8.655,25

Xangri-Lá, 02 de Dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:14191EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 175/2024

ADENDO Nº 02 CONTRATO 175/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA **DIVINA MORADA RESIDENCIAL LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até 16/04/2026, ou até a conclusão do credenciamento, o que ocorrer primeiro, do Contrato nº 175/2025, conforme processo administrativo nº 189110/2025
AMPARO LEGAL	processo administrativo nº 189110/2025
DATA ASSINATURA	01/12/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9D72708D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 317/2023

ADENDO Nº 02 CONTRATO 317/2023	**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA.**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de dezembro de 2025 do contrato nº 317/2023, firmado entre as partes na data de 08 de dezembro de 2023, e o reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	**R$ 46.108,08 (quarenta e seis mil cento e oito reais e oito centavos)**
AMPARO LEGAL	PROC. 185562/2025
DATA ASSINATURA	24/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0C77E0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 6 AO CONTRATO 199/2019

ADENDO Nº 06 CONTRATO 199/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual do contrato 199/2019 firmado entre as partes dia 16 de setembro de 2019, por 12 (doze) meses a contar de 17 de setembro de 2025. Ainda, a alteração do LOCADOR de Pessoa Física **JOSÉ MACHADO**, brasileiro, construtor, casado, inscrito no CPF sob n° 376.897.389-15, portador da Cédula de Identidade n° 6/R-1.081.141, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Sereias, nº 222, Bairro Maristela, Xangri-Lá/RS, para Pessoa Jurídica, conforme segue abaixo: "**LOCADOR: JGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.025.491/0001-06, com sede a Rua das Dunas, nº 555, Bairro Marina, Xangri-Lá/RS, e-mail: macpatrimonial@gmail.com**"
VALOR	**R$ 16.205,06 (dezesseis mil duzentos e cinco reais e seis centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo digital nº 176919/202
DATA ASSINATURA	26/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:270E5EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTR. Nº 293/2025

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 293/2025	**ELITE SERVIÇO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração do Empenho, referente ao item 13.1. da Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária, conforme processo administrativo nº 148675/2025, do Contrato nº 293/2025, passando a se tornar a seguinte: "13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: **Empenho nº 10817** **01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO** **12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria e Reformas de Espaços Educacionais** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** "
AMPARO LEGAL	**PROC. 148675/2025**
DATA ASSINATURA	27/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D39D57DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2025

Nº 365/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME**
OBJETO	•O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em segurança não armada para o evento 15ª Copa Luiz Carlos Correa.
VALOR	**R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 174265/2025
DATA ASSINATURA	27/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ECB53D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2882, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Xangri-Lá, a Campanha "Novembro Azul" dedicada à saúde do homem, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Xangri-Lá, a campanha "Novembro Azul", a ser realizada, anualmente, durante o mês de novembro, com o objetivo de:
I – Conscientizar a população masculina sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças que afetam a saúde do homem, especialmente o câncer de próstata;
II – Estimular a realização de exames preventivos e consultas médicas regulares;

III – Promover ações educativas nas unidades de saúde, escolas, empresas e outros espaços públicos;

IV – Enfrentar o preconceito relacionado à saúde masculina e incentivar o autocuidado.

§1º A Campanha denominada NOVEMBRO AZUL, será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

§ 2º Inclui-se o inciso CXXXII no art. 1º da Lei Municipal nº 698, de 18 de abril de 2005, que "Institui o calendário de eventos oficiais do Município de Xangri-Lá", com a seguinte redação:

CXXXII – Novembro Azul - Mês dedicado à saúde do homem, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata;

Art. 2º Durante o mês de novembro, o Poder Público poderá desenvolver, em parceria com instituições públicas e privadas, as seguintes ações:

I – Iluminação de prédios públicos com a cor azul, como forma de adesão simbólica à campanha;
II – Realização de palestras, seminários, oficinas e atividades informativas sobre a saúde do homem;
III – Mutirões para realização de exames preventivos e atendimento médico especializado;
IV – Distribuição de materiais informativos e educativos;
V – Campanhas publicitárias nas mídias sociais, rádios, TVs e demais meios de comunicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C1CB0025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 18 de dezembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANIPULADOR DE ALIMENTO (CBO5132) E VISITADORES DO PIM (EDUCADOR SOCIAL – CBO 5153-05),** conforme Edital de nº **201/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 02 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:B47676D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 16 de dezembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Edital de nº **200/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 02 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:376361BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 650

PORTARIA n° 650 de 25 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o**corte de readequação de carga horária temporária**da servidora abaixo relacionada, (autorizada pela Portaria 465/2025);

Mat.	Professor	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Corte em
9304	Daniela Hackbart Reichow	Prefeito Elberto Madruga	25h	+16h	Manhã	02/06/2025	17/11/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:025687EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 652

PORTARIA n° 652 de 25 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de readequação de carga horária temporária** da servidora abaixo relacionada, (autorizada pela Portaria 389/2025);

Mat.	Professor	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Corte em
9085	Rejane Brasil Freitas Lana	Prefeito Elberto Madruga	25h	+10H	Manhã	23/05/2025	17/11/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:1FAD729E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3182/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 175.902,81.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.91.0004.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 600,00
02.01.04.91.0004.2.005	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 6.400,00
02.01.04.124.0003.2.004	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.600,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
04.01.04.451.0002.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.400,00
04.01.04.451.0002.2.009	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 47.502,81
05.01.04.121.0002.2.018	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.600,00
05.01.04.121.0002.2.018	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 24.000,00
06.01.20.122.0002.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.400,00
06.01.20.122.0002.2.009	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 38.500,00
07.04.27.812.0064.2.050	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.900,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.91.0004.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 600,00
02.01.04.124.0003.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.000,00

04.01.04.451.0002.2.009	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 21.502,81
04.01.04.451.0002.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
05.01.04.121.0002.2.018	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
05.01.04.121.0002.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 84.600,00
06.01.20.122.0002.2.009	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
06.01.20.122.0002.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 800,00
07.04.27.812.0064.2.050	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.900,00
09.02.08.243.0043.2.056	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
09.02.08.243.0043.2.056	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D5C21BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3185/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 1.326.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.91.0004.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 43.600,00
02.01.04.91.0004.2.005	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 8.700,00
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 93.200,00
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 14.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 5.200,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 69.650,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 23.350,00
04.01.04.451.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 266.300,00
04.01.04.451.0002.2.009	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 17.000,00
06.01.20.122.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 138.200,00
07.01.12.122.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.700,00
07.01.12.122.0002.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.700,00
07.01.12.361.0060.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.100,00
07.01.12.365.0060.2.034	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 206.000,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 39.000,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 53.000,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 152.500,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 34.700,00
10.01.23.695.0002.2.090	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 84.100,00
10.01.23.695.0002.2.090	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.700,00
10.01.23.695.0002.2.090	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.700,00
10.01.23.695.0002.2.090	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0007.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 350.000,00
03.01.04.122.0007.2.009	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00
07.01.12.122.0002.2.009	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.200,00
07.01.12.122.0028.2.038	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 44.400,00
07.04.27.812.0065.1.034	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 10.000,00

		COMUNICAÇÃO - PJ	
07.04.27.812.0065.1.034	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 19.000,00
07.04.27.812.0065.2.052	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.400,00
07.04.27.812.0065.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 90.000,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 299.000,00
10.01.23.695.0002.2.090	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E127237F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO -EM SUBSTITUIÇÃO A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 02/12/2025

RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

Compromisso celebrado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS**, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência da Homologação do processo administrativo nº 787/2025 do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** Sob o Sistema de Registro de Preço tendo por Objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO** e as empresas com propostas classificadas em 1º lugar ,doravante denominado **FORNECEDOR(A)** conforme a seguir:

- **ALANA GABRIELI SANTOS ARAUJO**, inscrita no CNPJ Nº 60.699.174/0001-16, estabelecida na rua Conceição,382,Aparecida, Cep: 96.180-000, na cidade de Portão /RS;

- **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.919.905/0001-63, estabelecida na rua Fritz Spernau,1000,sala2, bairro Fortaleza, Cep: 89.055-200, na cidade de Blumenau /SC;

- **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.892.634/0001-09, estabelecida na rua Lauro Muller,101,Centro, Cep: 89.987-000, na cidade de Palmitos /SC;

- **COMERCIAL ERK LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 53.445.793/0001-19, estabelecida na rua Natalino Bortoli,200, Bairro Linha São Roque, Cep: 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC;

- C**OMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA**, inscrita no CNPJ Nº 29.322.621/0001-73, estabelecida na rua Afonso Harger,242, Cep: 88.130-180, na cidade de Palhoça /SC;

- **DIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.143.410/0001-97, estabelecida na rua Bernardo Tavera Junior,111, Cep: 96.077-550, na cidade de Pelotas /RS;

- **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.334.784/0001-90, estabelecida na rua Carlos Belinzoni,30,loja 101,térreo,bairro Morro Santana, Cep: 91.450-190 na cidade de Porto Alegre /RS;

-**DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 07.381.576/0001-95, estabelecida na rua Goetz,825,Jardim Bulher, Cep: 93.900-000, na cidade de Ivoti /RS;

-**ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.063.040/0001-60, estabelecida na rua José Bonifácio,575,sala 2, Cep: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe /RS;

- **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, estabelecida na rua Jorge da Silva,38, Cep: 99709-369, na cidade de Erechim /RS;

- **INSTALART -MATERIAIS DE ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº05.117.514/0001-45, estabelecida na Av.Castelo Branco,117,Bairro São Jorge, Cep: 99.400-000 -na cidade de Espumoso /RS;

- **J. J. VITALLI**, inscrita no CNPJ Nº 08.658.622/0001-13, estabelecida na rua Mauricio Cardoso,737,sala 03,Centro, Cep: 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen /RS;

- **JK CASA E COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.886.474/0001-18,estabelecida na rua Barão do Ladario,1456,Centro, Cep: 97.700-050, na cidade de Santiago /RS;

- **LENDÁRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.203.880/0001-65, estabelecida na rua Guilherme Cotching,782, Cep:02113010, na cidade de São Paulo/SP;

- **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.441.918/0001-89, estabelecida na rua Torres Del Paine,355, Colinas do Aruã, Cep: 08771222, na cidade de Mogi das Cruzes /SP;

- **MATTOS CONEXOES E SOLUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.062.521./0001-50, estabelecida na rua João D"agostino ,275,Parque Via Norte , Cep:13065610, na cidade de Campinas /SP;

-**MIRIAN SUZANA MORETTI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.127.054/0001-50, estabelecida na rua Fausto Floriano de Toledo,1519,Wllians II, Cep:17.402-320, na cidade de Garça /SP;

- **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.460.002/0001-05, estabelecida na rua Presidente Faria,629, sala 01,Colonia Faria, Cep: 863.411.050, na cidade de Colombo /PR;

- **RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 04.176836/0001-00, estabelecida na rua Av. Brasilia,370, Bairro Bela Vista II,Cep: 88. 110. 450, na cidade de São José /SC;

- **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.936.631/0001-43, estabelecida na rua Leonardo da Vinci,89,Jardin Bela Vista, Cep:13.076-410, na cidade de Campinas /SP;

- **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, estabelecida na rua José Deek, 197,Sala 01,Escola Agricola, Cep: 89031400, na cidade de Blumenau- SC;

- **TIAGO TURCHETO PESSOTTO**, inscrita no CNPJ Nº 37.683.566/0001-75, estabelecida na rua Santos Dumont,22,, Cep: 98410000, na cidade de Taquaruçu do Sul /RS;

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão SRP nº18/2025, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE DA ATA
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.
4.1.1. As quantidades, *são estimativas* e representam apenas a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
4.1.2.

4.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4.1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
4.1.5. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar são devidamente registrados, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Item	Quant	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	1	30,00	UN	Caixa de agua , polietileno ,500 L, com tampa	BAKOF	207,47
J.J.Vitalli	2	120,00	UN	TORNEIRA PLÁST. PRETA 1/2 COM ADAPT. 3/4	Liege	2,00
J.J.Vitalli	3	10,00	UN	Torneira Elétrica / eletrônica, multi temperatura, parede, 220V, 5500W, na Cor Branco.	Forusi	81,29
J.J.Vitalli	4	15,00	UN	Chuveiro eletrico 220 V-5200WATS	Forusi	35,92
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	5	100,00	UN	Sifão sanfonado, branco, extensível, multiuso -Universal , mínimo 66 cm	Valeplast	3,23
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	6	20,00	UN	Mecanismo DUPLO, para caixa acoplada- kit completo, universal, alta e baixa pressão.	GLOBALPLASTIC	67,47
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	7	20,00	UN	Mecanismo para caixa aco-plada- universal- alta e bai-xa pressão	PADOVA	44,99
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	8	50,00	UN	Borracha de vedação caixa de descarga acoplada -universal	Valeplast	3,37
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	9	100,00	UN	Sifão sanfonado, branco, extensível, multiuso -Universal , mínimo 1,20 cm	PLASTUNING	5,09
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	10	30,00	UN	Caixa de descarga plástica PVC, parede , com engate, 09	METASUL	27,91

DISTRIBUIDORA LTDA				litros, cor branco.		
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	11	30,00	UN	ASSENTO SANITARIO ,ALMOFADADO, COM TAMPA: - Assento almofadado, preenchido com espuma de poliuterano (PU) - Encaixe Universal. - Acabamento liso. - com Tampa envolvente. - com kit para fixação. - Cor: Branco.	METASUL	37,97
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	12	40,00	UN	Engate Flexivel PVC ,50 Cm, para uso em Pia, Cuba, Banheiro, Cozinha etc. COR :branco	PLASBOHN	3,94
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13	10,00	UN	RALO SIFONADO 15X15 CM COM TAMPA PVC	BIANPLAST	28,00
J.J.Vitalli	14	220,00	UN	Fita veda rosca 18 mm x 25 m, branca, uso Indicado em Água Quente e Fria	Liege	2,47
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	15	200,00	UN	Cola adesiva extra forte para tubos e conexões PVC rígido, mínimo 175 g	pisafix	10,25
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	16	260,00	UN	COLA PARA TUBO PVC, 75 GRAMAS	pisafix	3,76
MATTOS CONEXOES E SOLUCOES LTDA	17	50,00	UN	HIDRÔMETRO MULTIJATO 3/4 COMPLETO COM CONEXÕES GALVANIZADAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO (VAZÃO MÍNIMA 30L/H VAZÃO NOMINAL DE 1,5M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 3,0M³/H CLASSE B RELOJOARIA 45º.) CORPO DO HIDROMENTRO CONSTRUIDO EM em liga metálica de cobre (tradicional) ou polímero plástico Produto deve estar Homologado cfe portaria 246/2000 do INMETRO e as normas ABTN NRB 8194 e ABNT 15538	RENOVA	115,00
MATTOS CONEXOES E SOLUCOES LTDA	18	100,00	UN	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 COMPLETO COM CONEXÕES GALVONIZADAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO (VAZÃO: 3 M³/HORA)	RENOVA	115,00
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	19	200,00	UN	Abraçadeira PVC Colar De Tomada, 60mm X 3/4"	krona	11,02
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	21	20,00	UN	ABRAÇADEIRA PVC, COLAR DE TOMADA, 40MM X 3/4"	Doal	12,42
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22	100,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 20mm .	BESTFER	4,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	23	100,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 25mm .	Socel	4,46
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24	100,00	UN	REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, ESFERA 32 MM.	BESTFER	9,70
J.J.Vitalli	25	50,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 60 mm .	UF	30,80
J.J.Vitalli	26	50,00	UN	Registro PVC,soldavel,esfera 40 mm .	UF	12,97
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27	10,00	UN	Registro pressão PVC 1"	KRONA	22,00
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	28	50,00	UN	NIPEL PARALELO PVC DE 1/2	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	0,80
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	29	150,00	UN	NÍPEL EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4"	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	1,05
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	30	100,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 60MM X 2"	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	11,97
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	31	400,00	UN	Adaptador Soldável Curto PVC 25mm x 3/4"	plastilit	0,60
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	32	100,00	UN	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	Plastilit	0,64
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	33	30,00	UN	Braçadeira PVC 75 x ¾	Plastilit	21,97
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	34	110,00	UN	Bucha de redução ¾ x ½	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	0,77
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35	120,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA E LISA 25 X 20 MM	AKATO	0,52
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	36	120,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA E LISA 32 X 25 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	0,74
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	37	120,00	UN	BUCHA REDUÇÃO CURTA E LISA 40X32 MM	Plastilit	3,82
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	38	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM	Plastilit	9,91
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	39	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA E LISA 60 X 50 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	5,70
COMERCIAL ERK LTDA	40	300,00	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 20MM (BARRA DE 6 METROS)	ILITALIA TUBOZAN	15,17
COMERCIAL ERK LTDA	41	550,00	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 25MM (BARRA DE 6 METROS)	ILITALIA TUBOZAN	15,30
COMERCIAL ERK LTDA	42	550,00	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 32 MM (BARRA DE 6 METROS)	ILITALIA TUBOZAN	40,25
COMERCIAL ERK LTDA	43	100,00	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 40MM	ILITALIA TUBOZAN	53,57
COMERCIAL ERK LTDA	44	150,00	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 50 MM (BARRA DE 6 METROS)	ILITALIA TUBOZAN	54,89
COMERCIAL ERK LTDA	45	150,00	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 60 MM (BARRA DE 6 METROS)	ILITALIA TUBOZAN	112,98
COMERCIAL ERK LTDA	46	100,00	BAR	CANO EM PVC SOLDAVEL 85 MM (BARRA DE 6 METROS)	ILITALIA TUBOZAN	249,27
COMERCIAL ERK LTDA	47	150,00	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 100 MM ESGOTO (BARRA DE 6 METROS)	ILITALIA TUBOZAN	64,60
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	48	160,00	UN	CAP TAMPÃO SOLDÁVEL 20 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	0,50
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	49	160,00	UN	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM	BIANPLAST	0,60
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	50	160,00	UN	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM	BIANPLAST	1,50
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	51	100,00	UN	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 40 MM	BIANPLAST	3,10
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	52	100,00	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 50MM COM ANEL DE BORRACHA	Plastilit	7,47
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	53	100,00	UN	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 60 MM	Plastilit	9,39
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	54	50,00	UN	Curva 90º PVC agua 25 mm	Plastilit	2,87
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	55	100,00	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 25MM (90 GRAUS)	Plastilit	2,87
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	56	150,00	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 32MM (90 GRAUS)	Plastilit	6,24
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	57	50,00	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 40MM (90 GRAUS)	Plastilit	12,35
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	58	50,00	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 50MM (90 GRAUS)	PLASTILIT/AMANCO	21,05
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	59	50,00	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 60MM (90 GRAUS)	Plastilit	25,05
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	60	120,00	UN	JOELHO 20 X 1/2	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	1,02
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	61	320,00	UN	JOELHO PVC 25 X 3/4 MISTO 90°	AKATO	2,90
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	62	320,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25 X 20 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	3,00
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	63	300,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MM	AKATO	0,44
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	64	320,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	AKATO	0,52
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	65	220,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	1,60
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	66	120,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	plastilit	2,95
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	67	100,00	UN	JOELHO PVC 50MM	AKATO	3,30
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	68	100,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	8,70
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	69	120,00	UN	JOELHO ROSCAVEL 3/4- BRANCO	plastilit	2,61
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	70	220,00	UN	LUVA PVC 25 X 3/4	plastilit	1,45
DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI	71	120,00	UN	LUVA PVC 20 X 1/2	Krona	1,12

DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	72	120,00	UN	Luva PVC roscavel ½	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	1,07
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	73	100,00	UN	LUVA ROSCÁVEL BRANCA 1/2	Plastilit	1,36
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	74	100,00	UN	LUVA ROSCÁVEL BRANCA 3/4"	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	1,94
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	75	320,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	AKATO	0,40
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	76	320,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	plastilit	0,56
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	77	320,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	AKATO	1,22
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	78	200,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	Plastilit	3,93
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	79	250,00	UN	Luva PVC soldável 50 mm	plastilit	2,75
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	80	150,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	Plastilit	14,51
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	81	100,00	UN	LUVA DE CORRER 20MM COM ANEL DE BORRACHA	plastilit	5,68
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	82	120,00	UN	LUVA PVC, DE CORRER 25MM COM ANEL DE BORRACHA	Plastilit	24,04
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	83	120,00	UN	LUVA PVC, DE CORRER 32MM COM ANEL DE BORRACHA	Plastilit	43,97
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	84	100,00	UN	LUVA PVC, DE CORRER 40MM COM ANEL DE BORRACHA	Plastilit	48,97
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	85	100,00	UN	LUVA PVC, DE CORRER 50MM COM ANEL DE BORRACHA	Plastilit	63,97
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	86	150,00	UN	LUVA PVC, DE CORRER 60MM COM ANEL DE BORRACHA	Plastilit	104,19
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	88	10,00	UN	TEE REDUÇÃO DE 100 PARA 50MM PVC	Plastilit	12,87
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	89	10,00	UN	TE PVC ESGOTO 100MM	Plastilit	11,23
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	90	10,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 25X3/4	AKATO	2,61
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	91	110,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM	AKATO	0,80
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	92	110,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	0,94
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	93	210,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	2,70
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	94	100,00	UN	TÊ PVC SOLDAVEL 40MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	5,15
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	95	100,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	5,40
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	96	50,00	UN	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM	TUBOZAN/KRONA/PLASTILIT	22,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	97	100,00	UN	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4"	Plastilit	0,87
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	98	100,00	UN	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2	Plastilit	0,51
J.J.Vitalli	99	20,00	UN	Extensao Eletrica ,05 Metros, 03 tomadas,03 pinos ,10 A.	Lider Plus	27,47
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	100	200,00	M	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 10 CM x 10 M (ROLO DE 10 METROS)	DRYCO	3,80
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	101	200,00	M	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 20 CM x 10 M (ROLO DE 10 METROS)	QUARTZOLITT/BRASILIT	4,90
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	102	10,00	UN	Poste de Concreto armado Tipo T 07 Metros, 200 dan, de acordo com as normas vigentes da ABNT/NBR.	ARTEFATOS	2.834,98
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	103	10,00	UN	Poste de Concreto armado Tipo T 7 Metros, 100 Dan, de acordo com as normas vigentes da ABNT/NBR	ARTEFATOS	1.849,98
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	104	10,00	UN	Poste de Concreto armado Tipo T 9 Metros, 200 dan, de acordo com as normas vigentes da ABNT/NBR.	ARTEFATOS	2.599,98
JK CASA E CONSTRUCAO LTDA	105	10,00	UN	Poste de luz, monofasico, padrão RGE, aço galvanizado, 7,5 metros , - completo com caixa e demais itens para instalação inclusos.	LG METARLURGICA	1.300,00
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	106	50,00	UN	Abraçadeiras galvonizadas 180º, com 3 parafusos para postes de concreto, 2 parafusos (5/8x20) e 1 (5/8 x 5cm) cm porca e arruela cada abraçadeira	OLIVO	55,00
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	107	50,00	UN	Abraçadeiras galvonizadas 280º, para postes de concreto, com 3 parafusos: 2 parafusos (5/8x20) e 1 (5/8 x 5cm) cm, porca e arruela para cada abraçadeira.	OLIVO	65,00
J.J.Vitalli	108	300,00	UN	Adaptador de tomada Benjamin (T) Universal 10 A / 3 pinos/ 2 pinos - em Conformidade Com a Norma NBR 14136.	Pluzie	4,91
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	109	100,00	UN	Bastidor+placa 2x4 branco	PLUZIE	2,95
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	110	2.000,00	M	Fio elétrico paralelo 2,5 mm X 100 mt,rolo 100 metros cada	CONNECT	2,28
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	111	2.500,00	M	Fio 2,5mm - azul	CONNECT	0,87
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	112	2.500,00	M	Fio 2,5mm - preto	CONNECT	0,87
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	113	1.500,00	M	Fio rigido de cobre 4mm X 100mt, rolo 100mt cada	CONTROLLER	3,90
JK CASA E CONSTRUCAO LTDA	114	500,00	M	Fio flexível 10mm 750v	nortte cabos	3,80
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	115	2.200,00	M	Fio 6mm-preto	CONNECT	1,92
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	116	500,00	M	Fio flexível 6mm 750v	CONNECT	1,92
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	117	300,00	M	Cabo Alumínio Multiplex monofásico 2x10mm² - Neutro Isolado	CMR	3,10
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	118	500,00	M	Cabo Multiplex monofásico 10mm neutro nú	SCCABLE	2,48
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	119	500,00	M	Cabo Multiplex trifásico 10mm	CMR	5,00
JK CASA E CONSTRUCAO LTDA	120	500,00	M	Cabo PP 3x2.5mm 750v	nortte cabos	4,60
JK CASA E CONSTRUCAO LTDA	121	500,00	M	Cabo PP 3x6mm 750v	nortte cabos	9,00
JK CASA E CONSTRUCAO LTDA	122	500,00	M	Cabo PP 4x10mm 750v	nortte cabos	30,00
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	124	350,00	BAR	Canaleta plástica, branca, sem divisórias, com capa, com adesivo para fixação, com Borda de Silicone, em barra de 2mm x 2 metros.	ENERBRAS/FAME	7,00
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	125	40,00	UN	Chave bóia elétrica 16A 1.2M	SOPRANO	31,20
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	126	500,00	UN	Conector de alumínio padrão RGE	INCESA	5,50
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	127	700,00	UN	Conector Perfurante 10mm	MCI	4,90
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	128	40,00	UN	Conjunto de Interruptor Duplo, branco, com Tomada 10 A 4 X 2 e suporte.	PLUZIE	7,00
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	129	20,00	UN	Conjunto de Interruptor Simples, branco, com Tomada 10 A 4 X 2 e suporte.	PLUZIE	5,00
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	130	50,00	UN	Contator tripolar 2510 25A 3p+1na 220v	DECORLUX	56,25
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	131	50,00	UN	Contator Tripolar 3210 32A 3p+1na 220v	DECORLUX	69,00

TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	132	20,00	UN	Disjuntor de 100A trifasico	ol	67,70
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	133	30,00	UN	Disjuntor Din bifásico 40A	OL	17,00
J.J.Vitalli	134	50,00	UN	Disjuntor Din monofásico 32A	Elgin	5,77
J.J.Vitalli	135	50,00	UN	Disjuntor Din monofásico 25A	Elgin	5,77
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	136	30,00	UN	Disjuntor Din trifásico 32A	OL	23,50
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	137	65,00	UN	Disjuntor monofasico 15 A	OL	5,50
J.J.Vitalli	138	65,00	UN	DISJUNTOR 40 AMP.MONOFASICO	Elgin	6,21
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	139	30,00	UN	Disjuntor Din trifásico 50A	OL	23,50
J.J.Vitalli	140	40,00	UN	Fita isolante auto fusão 19mm x 10m x 0,76mm	Worker	14,27
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	141	250,00	UN	Fita isolante plástica preta , rolo 20 MTS	NASFIX	3,82
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	142	5,00	RL	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M ZEBRADA AMARELA/PRETO	NOV/54	17,00
DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI	143	5,00	UN	FITA DUPLA FACE PERMANENTE 12MM X 20M	Adere	25,95
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	144	230,00	UN	Fluorescente Tubular de LED 18W 1,20m, luz branca.	AVANT	8,65
J.J.Vitalli	146	50,00	UN	Interruptor simples sobrepor 10ª	Pluzie	2,97
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	147	100,00	UN	Lâmpada de Led 12 W suporte E-27	CRISTALLUX	2,80
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	148	140,00	UN	Lampada de LED 20 W.bivolt,E-27,luz branca	maxxy	4,94
RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	149	140,00	UN	Lampada de LED 30 W,bivolt,E-27,luz branca.	EMPALUX / EMPALUX	7,40
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	150	80,00	UN	Lâmpada espiral 59W ,bivolt ,suporte E – 27,luz branca.	EMPALUX	23,34
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	151	30,00	UN	Lâmpada Fluorescente, Led 40W, Medida de 2,40m, Bivolt, Branca	LUMANTI/CRISTALLUX	37,00
DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI	152	140,00	UN	Lâmpada Led 15W Bivolt, Branca	Techluz	3,05
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	153	150,00	UN	Lâmpada Led 40W ,Bivolt, luz Branca	maxxy	9,49
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	154	100,00	UN	Lâmpada ovóide difuso E-27 vapor de sódio 70 wts	EMPALUX	35,85
RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	156	150,00	UN	Lampada Tubular de LED T5 18W, 1,2M,l uz branca. com driver integrado	OUROLUX / OUROLUX	16,69
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	158	30,00	UN	Lâmpada Tubular de LED T5 9W, 0,6m, luz branca. com driver integrado	OUROLUX	12,50
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	159	40,00	UN	LUMINÁRIA COMPLETA, CONTENDO CAPACETE COM GRADE, BRAÇO 1MT, LÂMPADA DE SÓDIO 70 WTS, REATOR AFP DE SÓDIO 70 WATTS, RELE FOTO ELETRICA E SUPORTE PARA RELE FOTO ELÉTRICA, 2000 K - COM REGISTRO NO INMETRO.	linsa	189,97
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	160	100,00	UN	Luminária De Emergência 30 Leds, bivolt, (Autonomia 3/6 Horas – Alta e Baixa Intensidade)	ELGIN	13,71
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	161	50,00	UN	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W, 4000 A 5000K,4000 K 100-277 VAC BIVOLT; 26000 LUMENS; FP 0,9, COM BASE PARA FOTO CÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, BASE SUPORTE 1 ; CLASSE A , COM REGISTRO NO INMETRO.	PERFECTLED	340,00
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	162	120,00	UN	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÁXIMA 150W, BIVOLT, TEMP. COR 4000 A 5000K, COM BASE PARA FOTOCÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, SUPORTE 1 1/4" DE BASE, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PERFECTLED	310,00
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	163	120,00	UN	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÁXIMA 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TEMP. COR 4000 A 5000K, COM BASE PARA FOTOCÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, 220V, 60HZ, IP67, COM DPS INCLUSO E SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 1 1/2"	PERFECTLED	310,00
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	164	120,00	UN	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÁXIMA 50W BIVOLT TEMP. COR MIN. 4000K A 5000K COM BASE PARA FOTOCÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, SUPORTE 1 DE BASE, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CERTIFICADO DO INMETRO	PERFECTLED	185,00
60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO	165	100,00	UN	Módulo interruptor simples branco	ILUMI	4,51
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	166	100,00	UN	Módulo tomada 20A Branco	PLUZIE	4,20
DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI	168	50,00	UN	Plafon ,branco, para Lâmpada E- 27	Sykalight	2,16
J.J.Vitalli	169	30,00	UN	Plug femea, 20A 3 pinos	Pluzie	3,62
J.J.Vitalli	170	30,00	UN	Plug Macho, 10A 3 pinos	Mectronic	3,19
DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	171	100,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO AFP 70 WTS	MAPRELUX	43,17
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	172	60,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS AFP	EPI	52,90
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	173	30,00	UN	Relé monitor falta de fase trifásico clpw 220 480V	LUKMA	99,00
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	174	30,00	UN	Relé de proteção térmica 50/60Hz 17-23A	DECORLUX	65,00
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	175	30,00	UN	Relé de proteção térmica 50/60Hz 9-13A	DECORLUX	59,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	176	200,00	UN	RELE FOTOELÉTRICA COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, TENSÃO DE 220V, CORRENTE DE 10 A, POTÊNCIA 1800VA, FREQUENCIA 50/60 HZ	QUALITRONIX	18,35
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	177	200,00	UN	Suporte de louça E-27, com parafusos .	BETEL	3,00
DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI	178	100,00	UN	Suporte de louça E-40 com parafusos para fixar em luminárias	Dado Tools	8,70
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	179	500,00	UN	Suporte de relé foto elétrica,com base alumínio rosqueável (regulável)	QUALITRONIX	5,20
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	180	300,00	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 2.5MM	DECORLUX	0,10
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	181	300,00	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 4MM	DECORLUX	0,20
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	182	300,00	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 6MM	DECORLUX	0,25
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	183	300,00	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 10MM	DECORLUX	0,40
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	184	300,00	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 16MM	DECORLUX	0,45
J.J.Vitalli	185	60,00	UN	Tomada Dupla, Sistema X, externa 20A, com Caixa sobrepor	Pluzie	6,95
J.J.Vitalli	186	65,00	UN	Tomada Simples, Sistema X, externa 10A, com Caixa de sobrepor	Pluzie	5,08
J.J.Vitalli	187	50,00	UN	Tomadas sobrepor 20A	Pluzie	3,16
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	188	50,00	UN	tampa PVC branca-com 1 interruptor e 1 tomada , com parafusos	PLUZIE	6,20
DIEGORUPERTI ROCHA - EPP	189	50,00	UN	tampa PVC interruptor simples-cor branca-com parafusos	ILUMI	3,90
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	190	60,00	UN	Centro de distribuição embutir completo PVC cap.04	BET PLASTICOS	60,00

				disjuntor		
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	191	330,00	UN	caixa de embutir metalica 4x2 cm	PLASMAR	2,50
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	192	1.100,00	UN	Eletroduto PVC corrugado 1/2"	CONDTALL	1,10
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	193	50,00	UN	isolador tipo roldana com prego PVC 24mmx24mm	FAZENDEIRO	0,30
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	194	50,00	UN	isolador tipo roldana com prego PVC 36mmx36mm	FAZENDEIRO	0,40
MIRIAM SUZANA MORETTI	195	6,00	RL	Mangueira luminosa LED , 110/220V, com cinco conectores, rolo de 100 metros , Cor Branco Frio - A prova D'água.	MGC/ROYA	400,00
MIRIAM SUZANA MORETTI	196	20,00	UN	Mangueira luminosa LED , 110/220V, rolo de 100 metros , Cor BRANCO QUENTE - A prova D'agua.	MGC/ROYA	400,00
MIRIAM SUZANA MORETTI	197	50,00	UN	REFLETOR POTENCIA MAXIMA 200W, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, MAIOR QUE 80, FP MAIOR OU IGUAL A 0,97, BIVOLT (100-240V), ÂNGULO DE ABERTURA 100º, IP 66, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K, FLUXO LUMINOSO 24000 LUMENS	PRISMA	37,00
MIRIAM SUZANA MORETTI	198	30,00	UN	REFLETOR LED POTENCA MÁXIMA 400W BIVOLT 30000 LÚMENS	PRISMA	75,00
MIRIAM SUZANA MORETTI	199	50,00	UN	RELETROR LED POTENCIA MÁXIMA 30 W, BIVOLT,LUZ BRANCA,ANGULO DE ABERTURA 120º,CARCAÇA DE ALUMINIO,IP 67	PRISMA/SUPERLED	13,60
MIRIAM SUZANA MORETTI	200	50,00	UN	REFLETOR LED POTENCIA MÁXIMA 50W BRANCO FRIO BIVOLT	PRISMA	14,90
MIRIAM SUZANA MORETTI	201	50,00	UN	REFLETOR LED HOLOFOTE POTENCIA MÁXIMA 400W IP66 BIVOLT BRANCO FRIO TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K	PRISMA	79,90
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	202	50,00	UN	REFLETOR LED HOLOFOTE MODULAR POTENCIA MÁXIMA 600W 50000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K	PERFECTLED	650,00
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	203	50,00	UN	REFLETOR DE LED HOLOFOTE MODULAR POTENCIA MÁXIMA 2000W 190.000 LÚMENS IP67 220V 20 MÓDULOS TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K , 60HZ	PERFECTLED	1.000,00
MIRIAM SUZANA MORETTI	204	100,00	UN	REFLETOR LED RGB 50W REAL C/ MEMÓRIA NA RE-DE IP65, Luminosidade: 3750LM, Dimensões: 285mm X 233mm X 135mm, Carcaça: Alu-minio Cor Preto, Certifi-cação: CE, Ângulo: 120º, Voltagem: AC 90-240V (bi-volt), A prova d'á-gua: IP65, Vida útil Es-timada: Aproximada-mente 30.000 horas (LED), Cor luz: RGB - 16 tons diferentes sendo 4 Cores Principais (azul, vermelho, verde e branco).	MGC/ROYA	35,50

5. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada serão feitas, mediante ordem de compra/fornecimento ou envio da nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o início do prazo para o fornecimento do objeto.

5.3 Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço:

Secretaria de Saúde rua xxxx, n° xxx, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

5.3.1. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, mediante emissão da nota de empenho, contados a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento - (OF).

5.3.2. Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão 5.3.3. Não havendo emissão de OF o prazo inicia-se na da data de emissão da Nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis e somente após a entrega total do objeto solicitado, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

5.8.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contatos a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/ nota de empenho;

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com as sanções e penalidades previstas nos termos do Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021.
7.3. As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 02 dezembro de 2025

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

ALANA GABRIELI SANTOS ARAUJO,
CNPJ Nº 60.699.174/0001-16

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 52.919.905/0001-63

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ Nº 43.892.634/0001-09

COMERCIAL ERK LTDA
CNPJ Nº 53.445.793/0001-19

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA
CNPJ Nº 29.322.621/0001-73

DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 07.381.576/0001-95

DIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ Nº 23.143.410/0001-97

J. J. VITALLI
CNPJ Nº 08.658.622/0001-13

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 23.334.784/0001-90

JK CASA E COSNTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 39.886.474/0001-18

ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ Nº 45.127.054/0001-50

MIRIAN SUZANA MORETTI-ME
CNPJ Nº 41.063.040/0001-603

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº05.117.514/0001-45

INSTALART -MATERIAIS DE ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº 37.278.673/0001-18

LENDÁRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 41.062.521./0001-50

MATTOS CONEXOES E SOLUÇOES LTDA
CNPJ Nº 52.203.880/0001-65

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ Nº 43.441.918/0001-89

RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CNPJ Nº 04.176836/0001-00

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇOES LTDA
CNPJ Nº 13.460.002/0001-05

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ Nº 48.936.631/0001-43

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº 37.683.566/0001-75

TIAGO TURCHETO PESSOTTO
CNPJ Nº 51.659.136/0001-49

TESTEMUNHAS:
1) _____
2) _____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DFF1ECA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits Natalidade para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	KIT BEBÊ CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: a) 01 (uma) banheira 22 litros indicada para crianças até 02 anos, com saboneteira, nas cores amarelo, verde, branco, rosa claro e azul claro, com medidas: altura 20cm, largura 40cm, comprimento 77cm; b) 01 (um) sabonete para bebê, 90 gramas, em barra com ph neutro e hipoalergênico; c) 01 (um) shampoo para bebê, 250ml, com ph balanceado, livre de alcool e sabão; d) 01 (um) pacote de fralda 100% algodão com tecido duplo, medida 70x68cm, na cor branca; e) 01 (uma) calça mijão para bebê, 100% algodão, 160grs/mt², nas cores amarelo, verde, branco, rosa claro e azul claro, tamanho M; f) 01 (um) body 100% algodão, 160grs/mt², para bebê, nas cores amarelo, verde, branco, rosa claro e azul claro, tamanho M; g) 01 (uma) toalha de banho 100% algodão com capuz nas cores amarelo, verde, branco, rosa claro e azul claro; h) 01 (um) tiptop para bebê, plush, 85% algodão, 15% poliester, 170grs/mt², com estampa, nas cores amarelo, verde, branco, rosa claro e azul claro, tamanho M; i) 03 (três) pares de meia para bebê, mínimo 70% algodão, 24% elastano, 0,4% poliamida e 0,2% elastodieno, nas cores diversas com estampas unissex; j) 01 (uma) manta 100% algodão, 160grs/mt², medidas 80x90cm, nas cores amarelo, verde, branco, rosa claro e azul claro; k) 01 (um) cobertor microfibra 90x110cm, 170grs/mt², nas cores amarelo, verde, branco, rosa claro e azul claro; l) 03 (três) babeiros para bebê, plastificados, tecido de algodão, medidas 19x21cm, nas cores diversas com estampas unissex.	DIVERSAS MARCAS	Unidade	125	R$ 166,80

Detentora: Comercial Debéche Textil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:81B50FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREF. MUN. DE ERNESTINA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
5º Bimestre/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	38.405.000,00
Previsão Inicial	38.405.000,00
Previsão Atualizada	38.405.000,00
Receitas Realizadas	34.281.026,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.128.900,24
DESPESAS	38.405.000,00
Dotação Inicial	38.405.000,00
Dotação Atualizada	44.520.945,65
Despesas Empenhadas	34.029.011,84
Despesas Liquidadas	32.044.801,63
Despesas Pagas	31.454.576,42
Superávit Orçamentário	2.236.225,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.029.011,84
Despesas Liquidadas	32.044.801,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.951.851,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.848.834,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.606.734,31
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	807.893,40
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.989.790,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.181.897,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.181.897,20
Despesas Previdenciárias Pagas	3.181.897,20
Resultado Previdenciário	807.893,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	-4.241.789,01	-40.753,08	0,96
Resultado Nominal - Abaixo da linha	-4.241.789,01	17.453,09	-0,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	249.201,42	9.662,91	239.538,51	0,00
Poder Executivo	249.201,42	9.662,91	239.538,51	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	468.910,67	42.575,66	404.206,58	22.128,43
Poder Executivo	468.910,67	42.575,66	404.206,58	22.128,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**718.112,09**	**52.238,57**	**643.745,09**	**22.128,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	7.981.572,08	<18% / 25%>	33,82 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	3.160.181,22	70%	98,45 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.200.506,66	1.361.728,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			7.577,05	-2.077,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	4.320.748,64		15,00 %	19,40 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 28 de novembro de 2025 e hora de emissão 11h e 45m				
Referências Complementares:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2025, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 28 de novembro de 2025, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br				

ERNESTINA - RS, 28 de novembro de 2025

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO	*ODIR JOAO BOEHM*	*VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ*
Contadora RS-084248/0-1	Prefeito	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:1151931E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº63.2025

TERMO ADITIVO nº 63/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº57.2025
Contrato nº34.2025
Processo nº548.2025
Termo Aditivo para inclusão de um veiculo, com percentual de 2,35%(dois virgula trinta e cinco porcento) celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa, **PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob **nº61.198.164/0001-60**, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP, Telefone:(011)3366 3258, email:contratos.autofrota@portoseguro.com.br, neste ato representada pelos senhores Marcelo Augusto Ferreira, inscrito no CPF sob nº247.859.438-23 e RG nº25.070.875-9, SSP/SP, brasileiro residente e domiciliado na Rua Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP e Lauro Cesar Gastaldi, inscrito no CPF sob nº089.792.108-92 e RG nº16447032, SSP/SP, brasileiro residente e domiciliado na Rua Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:
I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veicular, conforme Termo de referência em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
II- O valor a ser pago pela execução dos serviços de seguros veicular será de R$1.390,01 (um mil trezentos e noventa reais com um centavo), para o período de por 10 (dez) meses e 17(dezessete) dias, ou seja do dia 28 de novembro de 2025 até a data de 14 de outubro de 2026.
III- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
IV.Os veículos segurados possuem as seguintes características:

Item	Apres.	Qtde.	Descrição (Seguro Total Anual)	VALOR DA FRANQUIA R$	VALOR DO PRÊMIO R$
01	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Sandero SZE10MT Placa: JBV9E12 Chassi: 93Y5SRT5GRJ541674 Renavan: Ano/Modelo: 2023 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$2.090,00	R$836,55
02	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet Onix 10MT/LT2/LT1/LT4/LT3 Placa: JBJ2B43 Chassi: 9BGEB69AONG204702 -Renavan: 104734 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves	R$1.974,00	R$933,47

			Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05		
03	Serviço	01	Veículo Automóvel Marca/Modelo: Fiat Cronos 1.3 Flex 4P Placa: JBK5D90 Chassi: 8AP359ACDNU21872 -Renavan: 1177804 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$1.994,00	R$912,80
04	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Fiat Cronos 1.3 Flex 4P Placa: JBK5D93 Chassi: 8AP359ACDNU220427 Renavan: 177804 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$1.994,00	R$912,80
05	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet / Cruze Placa: JBL9F05 Chassi: 8AGBY69S0PR10961 -Renavan: Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	EXCLUSÃO POR MOTIVO DE SINISTRO	EXCLUSÃO POR MOTIVO DE SINISTRO
06	Serviço	01	Veículo: Picape Marca/Modelo: Fiat / Toro Volcano Placa: IXK6834 - Chassi:988226175HKA59269 -Renavan:010962278100 Ano/Modelo: 2016 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$2.866,00	R$1.261,98
07	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Citroen / Aicross Start Placa: PBN8B57 Chassi: 935SUNFN1KB513039 -Renavan: 01173696846 Ano/Modelo: 2019 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$1.544,00	R$817,25
08	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Renault kangoo Placa: IVT1205 Chassi: 8ª1FC1415FL406919 Renavan: 01075102186 Ano/Modelo: 2017/2018 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.235,00	R$869,26
09	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat Strada Working Placa: IWN7469 Chassi: 9BD57824UF966376 Renavan: 01048995671 Ano/Modelo:2015 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.467,00	R$952,25
10	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat / Strada Hard Working Cabine Simples CC E Placa: JAB3C60 Chassi: 9BD5781FFLY417375 - Renavan: 01230070521 Ano/Modelo: 2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.749,00	R$1.010,59
11	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat / Strada Hard Working Cabine Simples CC E Placa: JAB3J26 Chassi: 9BD5781FFLY41737 - Renavan: 01230190705 Ano/Modelo: 2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.749,00	R$1.010,59
12	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet SPIN 18L AT Placa: IZS4G98 Chassi: 9BGJP7520LB106470 Renavan: 01075102186 Ano/Modelo: 2019/2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 07	R$2.202,00	R$1.056,99
13	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Renault Kangoo Express Placa: DDC8C14 Chassi: 8A1FC271151438814 Renavan: 01179374271 Ano/Modelo:2017 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.700,00	R$975,98
14	Serviço	01	Veículo: Ambulância Marca/Modelo: Mercedes Bens Sprinter Placa:JBH9904 - Chassi:8AC907843NE123744 Renavan: Ano/Modelo: 2022 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$7.321,00	R$1.927,17
15	Serviço	01	Veículo: Ambulância	R$5.540,00	R$1.893,64

			Marca/Modelo: Renault Master Raytec Placa: IYY3965 Chassi: 93YMAFEXCKJ600928 Renavan: 01173955418 Ano/Modelo: 2018/2019 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):		
16	Serviço	01	Veículo: Unidade Móvel Volkswagem Marca/Modelo: Eurobeu Especial Placa: IWQ0588 - Chassi: 9532M52PXFR519786 Ano/Modelo: 2015 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$7.463,00	R$1.270,38
17	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare w8 Placa: INN4384 Chassi: 93PB12E3P7C020367 Renavan: 00904796027 Ano/Modelo: 2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.244,00	R$920,51
18	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: VW / Neobus Mini Esc. Placa: IZK8G49 Chassi:9532M52PXLR014164 Renavan: 01198747770 Ano/Modelo: 2019/2020 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$11.810,00	R$1.181,54
19	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare V6 Placa: IST4229 Chassi: 93PB36K2MCC038886 Renavan: 450036898 Ano/Modelo: 2011/2012 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.577,00	R$991,05
20	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks 15190 Placa: IPM7679 Chassi: 9BWR882W79R921047 Renavan: 123048540 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$4.387,00	R$1.774,94
21		01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks / 15190 Placa: IPM7681 Chassi: 9BWR882W59R921113 Renavan: 123048290 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$4.387,00	R$1.774,94
22	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks 15190 Placa: ipm7682 Chassi: 9BWR882W49R920941 Renavan: 123048435 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$4.387,00	R$1.774,94
23	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Mercedes 1519 Placa: IVR6874 Chassi: 9BM384069EB952073 Renavan: 01013615244 Ano/Modelo: 2014 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$7.354,00	R$1.871,27
24	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare Placa: IRF6026 Chassi: 9BYC36X129C000210 Renavan: 253490332 Ano/Modelo: 2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$1.571,00	R$964,06
25	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale Placa: ISD9824 Chassi: 9BYC48A2ABC000688 - Renavan: 340266163 Ano/Modelo: 2011 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.381,00	R$1.296,84
26	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: 13.000 TCA Placa: IQU8745 Chassi: 9BYC48A2AAC000454 - Renavan: 21208656561 Ano/Modelo: 2010 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.323,00	R$1.255,47
27	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: 13.000 TCA Placa: IQU8735 Chassi: 9BYC48A2AAC006471 - Renavan: 00212086561 Ano/Modelo: 2010 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.323,00	R$1.255,47
28	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Mercedes Benz	R$9.878,00	R$2.385,24

			Placa: IVP8198 Chassi: 9BM693388EB959044 Renavan: 011010365085 Ano/Modelo: 2014 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):		
29	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale 6000D Placa: IPM3048 Chassi: 9BYC2462X7C30902 Renavan: 00121643921 Ano/Modelo: 2007 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$1.320,00	R$967,93
30	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Volkswagem/ Placa: ILR7735 Chassi: 9BW1K82774R413951 Renavan: 00822800748 Ano/Modelo: 2004 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	**R$**4.097,00	R$1.327,88
31	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale Placa: INB5896 Chassi: 9BYC24L3V6C00765 Renavan: 882040340 Ano/Modelo: 2005/2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$1.270,00	R$963,32
32	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Daily 55-170CS Placa: JAC9E73 Chassi: 93Z053CZL8491415 Renavan: 01233320049 Ano/Modelo: 2020 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$3.486,00	R$1.391,88
33	Serviço	01	-Veículo Caminhão, zero km, trucado equipado com caçamba basculante Marca/Modelo: Placa: JCK0B58 Chassi: 93ZE62LMZP8702029 Renavan: 01372356450 Ano/Modelo: 2023 Classe: Pesados	R$11.004,00	R$2.552,54
34	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Fiat CRONOS DRIVE Placa: JCW8G59 -Chassi: 8AP359AFRSU402152 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R$2.545,00	R$916,33
35	Serviço	01	-Veículo Caminhão Marca/Modelo: Placa: JDB8C56 - Chassi: 93ZE62LMZS8706393 - Renavan: Ano/Modelo: 2024/2025 - Classe: Pesados	R$14.096,00	R$2.587,78
36	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN Placa: JDF4i57 -Chassi: 9BGJP7520SB123579 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R$3.928,00	R$1.228,28
37	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: RENALT/ KWID INTENSE 1.0 FLEX Placa: JDF8A49 -Chassi: 93YRBB007SJ110134 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R$1.893,00	R$862,90
38	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: RENALT/OROCH INTENSE 1.6 FLEX Placa: JDF8A57 -Chassi: 93Y9SR8V6SJ121479 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R$3.248,00	R$1.022,38
39	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo: TRANSIT MINIBUS VIDRADA Placa: JDE6i38 Chassi: WF0JTTBF7SU017448 Renavan: XXXXXXX Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 17	R$9.370,00	R$1.931,39
40	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo:FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA Placa: JDG2E04 Chassi: WF0JTTBF5SU017769 Renavan: Pesados Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: XXXX Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$9.370,00	R$1.931,39
41	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo:FORD TRANSIT MINIBUS	R$9.370,00	R$1.931,39

			VIDRADA Placa: JDG2E03 -Chassi: WF0JTTBF5SU017775 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe:Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):17		
42	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare w8 Placa: INN4384 Chassi: 93PB12E3P7C020367 Renavan: 00904796027 Ano/Modelo: 2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): - Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Marcopolo Minibus, Volare W8 (escolar) ano 2006/2007, Placas INN 4384, Chassi 93PB12E3P7C020367, local de risco Formigueiro– RS, Cobertura C.I.R.	R$2.244,00	R$955,46
43	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare Placa: IRF6026 Chassi: 9BYC36X129C000210 Renavan: 253490332 Ano/Modelo: 2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Agrale MA (ônibus) 12.0 E Tronic, ano 2009/2009, Placas IRF 6026, Chassi 9BYC36X129C000210, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.	R$1.571,00	R$955,46
44	Serviço	01	-VEICULO:ônibus IVECO -MARCA/MODELO IVECO/BUS 15-210E-C -Placa JDL0J63. -CHASSI:93ZK61LFZS8710238 -RENAVAN:416087 -ANO/MODELO:2024/2025 Classe:Pesados -Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):60	R$11.532,00	R$1.715,41
45	Serviço	01	Veículo: Ambulância Marca/Modelo: Renault Master JI MO AMB Placa: TQP0J91 Chassi: 93YF62SO5TJ211310 Renavan: 01442515861 Ano/Modelo: 2025/2026 Classe: Ambulâncias - Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$7.235,00	R$1.934,85
INCLUSÃO DE VEICULOS EM 2025					
01	Serviço	01	Veiculo SPIN 18L AT PREMIER Marca /Modelo: CHEVROLET SPIN Placa:TQX 4H81 Chassi:9BGJP7520TB117139 Renavan:01466488872 Ano/Modelo: 2025/2026 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04		R$1.390,01
Valor do Termo Aditivo:R$1.390,01(um mil trezentos e noventa reais com um centavo). **VALOR TOTAL : R$60.654,55** (sessenta mil reais com seiscentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta e cinco centavos).					

II-Todos os veículos cobertos pela apólice de seguro deverão ter, no mínimo, as seguintes coberturas:
a)Veículos (Casco-Compreensivo) - Danos ao veículo, Roubo e Furto, Incêndio e Fenômenos da Natureza, entre outros: 100% da Tabela Fipe;
b)Danos Materiais a terceiros: R$ 200.000,00;
c)Danos Corporais por ocupante ou por terceiro: R$ 100.000,00;
d)Danos Morais por ocupante ou por terceiro: R$ 30.000,00;
e)Morte por ocupante ou por terceiro: R$ 50.000,00;
f)Invalidez Permanente por ocupante ou por terceiro: R$ 50.000,00;
g)Despesas Médico-Hospitalares por ocupante ou por terceiro: R$ 30.000,00.
h)Carro reserva - **Apenas para as categorias Leves e utilitários**;
i)Cobertura de Periféricos: Vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, faróis, retrovisores e lanternas;
j)Assistência 24 horas: Incluindo serviços como reboque, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, assistência em caso de pane e transporte emergencial.
VII.O valor máximo das franquias (Casco) não poderá exceder 3% (três por cento) do **Valor de Mercado Referenciado – Tabela FIPE (100%)** do veículo, devendo o valor da franquia de periféricos (mínimo: Vidros/faróis/lanternas/retrovisores/para-brisa) ser fixada em patamar não superior a 30% (trinta por cento) da franquia do casco.
VIII-Todos os custos com a contratação das apólices de seguros deverão estar contemplados dentro da proposta financeira no valor do Seguro, não sendo admitidos quaisquer acréscimos aos valores da proposta.
IX-Todos os veículos segurados terão assistência de remoção (guincho) de até 400 (quatrocentos) quilômetros, quando do acionamento por sinistros (acidentes ou problemas insanáveis de forma rápida).
X-Quando o acionamento por pane seca ou problemas elétricos e/ou mecânicos, a remoção do veículo segurado poderá se dar até o posto de abastecimento mais próximo (pane seca) ou até a concessionária mais próxima (problema mecânico ou elétrico).
XI- Para os **veículos da categoria leve e utilitários**, deve ser disponibilizado carro reserva com características semelhantes ao veículo segurado, pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, com quilometragem livre, disponibilizado em no máximo o próximo dia útil seguinte ao acionamento do seguro, a ser entregue em Formigueiro/RS.
XII- Indicar antes da assinatura do contrato**,** o representante legal gestor do contrato perante a Contratada, bem como, o corretor de seguro, que será responsável por toda e qualquer comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para fins de acionamento de sinistros, bem como, de acompanhamento até a solução final, inclusive, por e-mail e telefone celular; eventual substituição do representante legal e corretor de seguros responsáveis deverá ser comunicada a CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;
XIII. Após o acionamento do sinistro, a CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta)
dias úteis para realizar todo o trâmite, incluindo reparo completo do veículo e/ou com
encerramento e pagamento das coberturas, quando for o caso.

XV. Emissão da Apólice de seguro individualizada por cada veículo, com resumo da contratação e números de contato e resgate, quando for o caso;
XVI. Todos os acionamentos deverão ter início imediatamente após o acionamento e o resgate/recurso deverá chegar em no máximo 01 (uma) hora a cada 70 (setenta) quilômetros de distância da cidade mais próxima.
XVII.A CONTRATADA deverá dispor de uma **rede credenciada de oficinas** que atenda a **raio máximo de 70 (setenta) quilômetros** a partir da localização da **CONTRATANTE** (Município de Formigueiro). Essa rede deverá contar com, no mínimo, **5 (cinco) oficinas credenciadas**, devidamente qualificadas e aptas a realizar os reparos necessários nos veículos cobertos pelo seguro.
XVIII. Na eventualidade de a CONTRATADA não conseguir garantir o atendimento dentro desse raio, ou em casos em que a **CONTRATANTE** apresente **justificativa plausível** relacionada a:
a)Prazo inadequado para a realização dos serviços, excedendo o tempo aceitável para o conserto dos veículos,
b)Qualidade insatisfatória nos reparos realizados por oficinas da rede credenciada, Ou **eventual problema anterior** com o atendimento ou serviço prestado por alguma das oficinas da rede, a CONTRATANTE poderá optar pela **escolha livre da oficina**, fora da rede credenciada da CONTRATADA. Nesse caso, a oficina escolhida deverá ser previamente aprovada pela CONTRATADA, respeitando as condições contratuais, como validação de orçamento e prazos de reparo.
XIX. Obrigatória a substituição de peças por peças originais ou similares da mesma qualidade, quando evidenciada a não produção de peças originais. Fica vedada a recuperação, salvo justificativa e comprovação de impossibilidade de qualquer outra forma de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 10 (dez) meses e 17(dezessete) dias, ou seja até a data de 14 de outubro de 2026, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração, em até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: 06 Secretaria de Educação
Unidade: 01 Educação
Ação: 2107 manutenção das atividades da secretaria de Educação
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:0
Demais clausulas seguem Inalteradas
Formigueiro- RS, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ nº 61.198.164/0001-60 –
Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Gestor do Contrato

DOUGLAS WOLENHAUPT DA SILVA
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CEBD892A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 EDITAL Nº 002

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária dos cargos de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTAÇÃO ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, **PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, para os candidatos abaixo:

Cargo: Especialista em Educação - Psicopedagogo

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	VALERIA SILVEIRA SALDANHA MARTINS	HOMOLOGADA
02	ANA PAULA SOARES FLORES	HOMOLOGADA
03	CARLA ROSANA FREITAS POLETTO	HOMOLOGADA
04	JANETI FOSS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
05	MARISTELA ELIZA TESSARO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
06	SIRLEI GENEROSO MATOS DE AVILA	HOMOLOGADA

Cargo: Especialista em Educação - Educação Especial

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	HOMOLOGADA
02	VIRGINIA CAMPOS DA SILVA	HOMOLOGADA
03	BEATRIZ DE SOUZA ALVES	HOMOLOGADA
04	FLAVIA SANTOS XAVIER	HOMOLOGADA
05	ANDRIELE LUSANA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
06	FERNANDA CARDOZO DA SILVA	HOMOLOGADA
07	FERNANDA MARQUES DA CONCEIÇÃO VARGAS	HOMOLOGADA
08	PATRICIA DANIELA LEUCK	HOMOLOGADA

Cargo: Especialista em Educação – Orientação Escolar

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	PAULA VANESSA PIELEWSKI DA SILVA	HOMOLOGADA
02	VIRGINIA CAMPOS DA SILVA	HOMOLOGADA
03	SILVIA HELENA DOS SANTOS FERREIRA	HOMOLOGADA
04	GISELE APARECIDA GOMES YUNG DOS SANTOS	HOMOLOGADA
05	JESSICA LETICIA KLUG BUENO	HOMOLOGADA
06	CARLA ROSANA FREITAS POLETTO	HOMOLOGADA
07	MARCIA UGLIONE LEITE	HOMOLOGADA
08	DAIANE MOREIRA DOS SANTOS	NÃO HOMOLAGADA
09	SANTA ELIANE DUTRA RÉGIO	HOMOLOGADA
10	LUCIANE RAMOS DA ROSA	HOMOLOGADA
11	SINARA BARBOSA DA SILVA MENEZES	HOMOLOGADA

Cargo: Especialista em Educação – Supervisor Escolar

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	PAULA VANESSA PIELEWSKI DA SILVA	HOMOLOGADA
02	VANIA RÚBIA KNOBELOCH	HOMOLOGADA
03	TAÍS NAIAR DA SILVA	HOMOLOGADA
04	DAIANE MOREIRA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
05	LUCIANE RAMOS DA ROSA	HOMOLOGADA
06	PATRICIA DANIELA LEUCK	HOMOLOGADA

Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MARINEIDE SOUZA QUARESMA	HOMOLOGADA
02	AMANDA GUIMARÃES DE MATTOS	HOMOLOGADA
03	CHAIANE PADILHA SÔARES	HOMOLOGADA
04	EMILI BAPTISTA MARQUES	HOMOLOGADA
05	BEATRIZ DE SOUZA ALVES	HOMOLOGADA
06	PRISCYLLA DE QUADROS CARVALHO COSTA	HOMOLOGADA
07	LARISSA SILVEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
08	PAOLA SOUTO NOGUEIRA	HOMOLOGADA
09	ÂNGELA SILVA PORCHER	HOMOLOGADA
10	PALOMA DA SILVA RIBEIRO	HOMOLOGADA
11	CASSIANE ALICE SOARES SEVERO	HOMOLOGADA
12	MARIANA SANTOS DAS NEVES	HOMOLOGADA
13	KARLA JORDANA DA SILVA LOPES	HOMOLOGADA
14	JESSICA LETICIA KLUG BUENO	HOMOLOGADA
15	ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
16	DANIELA SOARES BARROS	HOMOLOGADA
17	FERNANDA MACHADO PEREIRA	HOMOLOGADA
18	CARLA ROSANA FREITAS POLETTO	HOMOLOGADA
19	TAMIRIS DA MAIA NASCIMENTO MACHADO	HOMOLOGADA
20	ANA PAULA DA ROSA MACHADO	HOMOLOGADA
21	EUNICE DA ROSA MACHADO BUENO	HOMOLOGADA
22	SANDRA MARIA COSTA FLUCK	NÃO HOMOLOGADA
23	EDUARDA CARDOSO BELLONI	HOMOLOGADA
24	DENISE ZVIEZYNSKI	HOMOLOGADA
25	JIENIFFER JULLIA SANTOS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
26	JANETI FOSS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
27	FRANCIÉLE DE SOUZA MENEZES	HOMOLOGADA
28	ROSALIA APARECIDA DE MAGALHAES CORREA	HOMOLOGADA
29	JULIANA D'AVILA SANTOS	HOMOLOGADA
30	ANA LUIZA NARDI CARDOSO	HOMOLOGADA
31	FERNANDA RIBEIRO GUIMARÃES	HOMOLOGADA
32	TAÍS NAIAR DA SILVA	HOMOLOGADA
33	GEORGIA AURELIA DA SILVA TAVARES	HOMOLOGADA
34	RAFAELA MARCO DA SILVA	HOMOLOGADA
35	FERNANDA DA SILVA PEDRA	HOMOLOGADA
36	BRUNA DORNELES BRITTO	HOMOLOGADA
37	PAULA APARECIDA DE LIMA	HOMOLOGADA

38	MILENA RAMOS DA SILVA	HOMOLOGADA
39	JULIANA GUILHERME DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
40	VANESSA ROCHA FERREIRA	HOMOLOGADA
41	AMANDA MICHEL DA SILVA	HOMOLOGADA
42	JULIANA DA CUNHA SANTOS	HOMOLOGADA
43	DEISE TRAJANO CLEZAR DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
44	CLARICE HILÁRIO DA SILVA	HOMOLOGADA
45	ISABELLE KATRINE DE CASTRO GARCEZ	HOMOLOGADA
46	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	HOMOLOGADA
47	DAIANE MOREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
48	TATIANA SCHIMIDT	HOMOLOGADA
49	ANA LÚCIA ZANATTA GOMES	NÃO HOMOLOGADA
50	DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
51	MARIA JOSÉ SIQUEIRA CARDOSO	HOMOLOGADA
52	ALICE DE SOUZA VARGAS	HOMOLOGADA
53	ROSELEI DA SILVA	HOMOLOGADA
54	VALÉRIA DA SILVA PINTO	HOMOLOGADA
55	KETHELEN DE ÁVILA MACHADO	NÃO HOMOLOGADA
56	ANDRESSA PRESTES GONÇALVES	HOMOLOGADA
57	TAMARA IZABEL SCHÖNARDIE	HOMOLOGADA
58	ELIZETE SANTOS SILVA FRAGA	HOMOLOGADA
59	GRAZIELI DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
60	EDUARDA GUILARDI DAS NEVES	HOMOLOGADA
61	MARIANA BARTH SANTOS ZORZI	HOMOLOGADA
62	JÉSSICA PEREIRA DO AMARAL	HOMOLOGADA
63	QUETELEN TAVARES SOARES GULART DA SILVA	HOMOLOGADA
64	GABRIELE MADEIRA SILVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
65	PATRÍCIA DANIELA LEUCK	HOMOLOGADA
66	DIENE BECKER CASSEL	HOMOLOGADA

Cargo: Professor de Artes

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
00	NENHUMA INSCRIÇÃO REALIZADA	-

Cargo: Professor de Ciências

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	GREICE DE SOUZA	HOMOLOGADA
02	MARIANA LATTUADA ESTIVALET	HOMOLOGADA
03	NAIRA FERRUGEM SOARES	HOMOLOGADA
04	LUCIANE RAMOS DA ROSA	HOMOLOGADA
05	INSCRIÇÃO CANCELADA	NÃO HOMOLOGADA
06	INDIANARA PEREIRA TOLEDO	HOMOLOGADA

Cargo: Professor de Educação Física

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	PAULA VANESSA PIELEWSKI DA SILVA	HOMOLOGADA
02	RICARDO FERNANDES ABREU	HOMOLOGADA
03	LEONILDA SILVA DO AMARAL	HOMOLOGADA
04	INGRID RIBEIRO MENDES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
05	JENIFFER FISCHER TATSCH	NÃO HOMOLOGADA
06	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA	HOMOLOGADA

Cargo: Professor de Geografia

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	DOUGLAS JULIANO CARVALHO	HOMOLOGADA
02	RICARDO DA ROSA MUNIZ	HOMOLOGADA
03	MANOEL ELI CUTINSKI DA SILVA	HOMOLOGADA
04	INSCRIÇÃO CANCELADA	NÃO HOMOLOGADA
05	INSCRIÇÃO CANCELADA	NÃO HOMOLOGADA
06	INSCRIÇÃO CANCELADA	NÃO HOMOLOGADA
07	MARCELO SILVEIRA SCHMIDT	NAO HOMOLOGADA

Cargo: Professor de História

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JANE SARAY SCHMITT WITZEL	NÃO HOMOLOGADA
02	DANIEL ALARCON DA SILVA	HOMOLOGADA
03	RAFAEL FREITAS DA SILVA	HOMOLOGADA

Cargo: Professor de Inglês

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
00	NENHUMA INSCRIÇÃO REALIZADA	-

Cargo: Professor de Matemática

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA	HOMOLOGADA

Cargo: Professor de Português

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	SANDY JULIANE DA SILVA MACHADO	HOMOLOGADA
02	SILVIA HELENA DOS SANTOS FERREIRA	HOMOLOGADA

Os candidatos que discordam do conteúdo do presente edital poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Maiores informações pelo telefone 51 99915-7677 Ramal 318.
Glorinha, 2 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:96B18766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.779/2025

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA A TECNICA DE CONTABILIDADE ROSELAINE DA SILVA MARTINS , PARTICIPAR DO CURSO CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA, DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS - ESCLARECIMENTOS PARA EXECUÇÃO EM 2026
NOS DIAS 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2025 NA MODALIDADE ON-LINE.
Processo : 745/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **218/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10405	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	471,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CURSO ON-LINE: CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA, DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS - ESCLARECIMENTOS PARA EXECUÇÃO EM 2026	SVÇ	1,0	471,00	471,00

Glorinha, 02 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:44FD321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.792/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA CLAUS & VANESSA, EM FORMATO DE SHOW MUSICAL COM BANDA.
Processo : 746/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **219/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CLAUS E VANESSA EVENTOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	27.059.481/0001-67	RUA PROFESSOR PEDRO SANTA HELENA	300	5199466704

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33711	Promoção de atividades culturais e artís	1701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN	339039230000	20.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de apresentação artística da dupla Claus & Vanessa para a 25ª Edição do Natal Luz e Glória.	cp	1,0	20.000,00	20.000,00

Glorinha, 02 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:FB2B0D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2025

DECRETO Nº 419/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.363.819,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390140000000000000	25000001	3221	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	25000001	2510	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 14.519,8 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS),
para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33390140000000000000	25000001	3110	14.519,80
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 14.519,80

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33393390000000000000	25000001	2948	640,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390300000000000000	25000001	3048	5.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	34490520000000000000	25000001	2950	4.579,80
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	34490520000000000000	25000001	2560	4.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.519,80

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33390340000000000000	15000040	1154	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 250.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33390390000000000000	15000040	1326	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 250.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.089.300,00 (UM MILHÃO, OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	27200000	3210	1.089.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.089.300,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0422.7032	GUAÍBA RESILIENTE PROJ. RESTRUTURAÇÃO AIIB	33390390000000000000	27200000	3147	1.089.300,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 1.089.300,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 28 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1BDC1FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2025

DECRETO Nº 420/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.100,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E CEM REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	25000001	3212	88.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 88.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490520000000000000	25000001	2712	40.958,58
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.7023	APAE MAIS SAÚDE PARA PCDIs	33350430000000000000	25000001	2706	47.041,42
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 88.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	33390390000000000000	15000001	276	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390140000000000000	15000001	162	155,66
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390300000000000000	15000001	163	2.320,50
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	34490520000000000000	15000001	1948	873,64
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	34490520000000000000	15000001	1922	2.784,20
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0014.0422.0524.8214	TEATRO NO BAIRRO	33390390000000000000	15000001	2363	2.600,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	33390320000000000000	15000001	3077	1.607,90
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0182.0539.8194	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	33390390000000000000	15000001	222	981,74
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	34490520000000000000	15000001	148	200,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	34490520000000000000	15000001	2290	0,30
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390140000000000000	15000001	2340	7.243,18
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390390000000000000	15000001	2343	352,20
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0527.8215	DIGNIDADE MENSTRUAL	33390300000000000000	15000001	2346	1.000,90
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0527.8215	DIGNIDADE MENSTRUAL	33390320000000000000	15000001	2347	7.225,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390470000000000000	15000001	166	499,99
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33393390000000000000	15000001	169	15,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	34490520000000000000	15000001	348	346,89
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8195	MANUTENÇÃO VIDEOMONITORAM	33390300000000000000	15000001	227	3.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	34490510000000000000	15000001	383	219,64

04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390350000000000000	15000001	253	3.187,97
15 - SEC MUNIC DE							

ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	34490520000000000000	15000001	1898	15.385,29
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 31.100,00 (TRINTA E UM MIL E CEM REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ- ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390930000000000000	15000020	735	31.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 31.100,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	784	31.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 31.100,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33390370000000000000	25000001	2637	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490520000000000000	25000001	2715	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**

02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390930000000000000	25010000	3002	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 7.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	007 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390920000000000000	25010000	3117	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33390140000000000000	15000001	3195	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT ECONÔMICO SOCIAL	33390400000000000000	15000001	38	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 2 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E8394B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 694/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3851-2	Silvana Ribeiro Pimentel	15	-	22/07/2023 a 21/07/2024	17/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:AB0FA571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 116/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamentos de Informática, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Nobreak. Requisitos Mínimos: quatro tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Bivolt automático: entrada 110/220v; Potência Máxima: 1400va; Expansão de autonomia com conector de engate rápido (bateria externa).	01	Unidade
02	Acess Point – U6 Enterprise. Especificações: Visão geral: Dimensões Ø220 x 48 mm (Ø8,7 x 1,9"); Standard WiFi 6E; Fluxos Espaciais 10; Área de Cobertura 140 m² (1.500 ft²); Contagem Máxima de Clientes +600; Uplink 2,5 GbE; Montagem Teto, Parede (Pro Mount Incluído); Método de Alimentação PoE+. Desempenho MIMO: 6 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); 2,4 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO); Taxa de Dados Máxima: 6 GHz 4,8 Gbps (BW160); 5 GHz 4,8 Gbps (BW160); 2,4 GHz 573,5 Mbps (BW40). Ganho de Antena: 6 GHz 6 dBi; 5 GHz 5.3 dBi; 2,4 GHz 3.2 dBi. Potência Máxima de Transmissão: 6 GHz 26 dBm; 5 GHz 26 dBm; 2,4 GHz 22 dBm; Máx. BSSIDs 8 por Rádio. Taxas de Dados Suportadas: 802.11ax (WiFi 6/6E) 7,3 Mbps a 4,8; Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160);	01	Unidade

	802.11ac (WiFi 5) 6,5 Mbps a 3,4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160); 802.11n 6,5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40). Recursos: Malha Sem Fio Sim; Direcionamento de Banda Sim 802.11v Gerenciamento de Transição; BSS Sim; 802.11r Roaming Rápido Sim; 802.11k Gerenciamento de Recursos de Rádio (RRM) Sim; Gerenciamento Avançado de Rádio Sim; Passpoint (Hotspot 2.0) Sim; Portal de Hotspot Cativo; Página de Destino com Marca Personalizada Sim; Autenticação de Voucher Sim; Autenticação Baseada em Pagamento Sim; Suporte ao Servidor do Portal Externo Sim; Autenticação por Senha Sim; Isolamento de Rede de Convidados Sim; Chave Pré-Compartilhada Privada (PPSK) Sim; Limitação de Velocidade do WiFi Sim; Isolamento de Dispositivo do Cliente Sim; Horários de WiFi Sim; RADIUS sobre TLS (RadSec) Sim; VLAN atribuída dinamicamente pelo RADIUS Sim; Hardware; Consumo Máximo de Energia: 22W; Faixa de Tensão Suportada 44—57V CC; Interface de Rede (1) Porta RJ45 1/2.5 GbE. Peso Dispositivo: 960 g (2,1 lb); Com suporte: 1,1 kg (2,4 lb). Gerenciamento; Ethernet Bluetooth; Material de Fechamento; Policarbonato, alumínio; Material de Montagem; Aço inoxidável (SUS304); LEDs; Sistema Branco/Azul; Largura de Banda do Canal HT 20/40, VHT 20/40/80/160, HE 20/40/80/160 (MHz); Certificações CE, FCC, IC; Compatível com NDAA Sim; Frequência de Operação EUA/CA: 2400 - 2472 MHz U-NII-1: 5150 - 5250 MHz U-NII-2A: 5250 – 5350; MHz U-NII-2C: 5470 - 5725 MHz U-NII 3: 5725 - 5850 MHz U-NII-5 a U-NII-8: 5925 - 7125 MHz Mundial: 2400 - 2483,5 MHz 5150 - 5725 MHz 5925 - 7125 MHz (Depende da região regulatória); Temperatura Ambiente de Operação -30 a 60°C (-22 a 140°F); Umidade Operacional Ambiente 5 a 95% sem condensação; Software; Requisitos de Aplicação UniFi Network; Versão 6.0.45 e posteriores.		

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:63EA7697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 111/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO **MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA** – Lei nº. 3.639 de 11 de junho de 2025.

Período de inscrição:
De 04/12/2025 a 18/12/2025
Horário:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Médico da ESF.....01 vaga.

Vencimentos:
Médico da ESF..... R$ 14.811,65 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição - Médico da ESF

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Curso Superior em Medicina **(Apresentar Diploma);**
Registro no Conselho Regional de Medicina;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo com comprovantes.

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações e cursos realizados com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	10,0 pontos

Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	30,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	40,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de atuação.	Diploma ou Certificado de Conclusão	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	10,0 pontos
Experiência na área pretendida.	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias.	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 23/12/2025 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 29.12.2025 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 31.12.2025 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 05.01.2026 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7EAB1B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 291/2025

Contrato: nº 291/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 31/2025

Altera-se cláusula segunda, onde refere-se ao valor da soma do lote 12 devido a erro de digitação no valor do mesmo e cláusula quarta conforme o valor somado.
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Professora Januária Freitas, pela* ***CONTRATADA****, conforme proposta vencedora.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Quantidade*	*Valor Unit*	*Valor Total*
10	*MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 16 FACES (PAVER.*	*450 m²*	*R$ 12,55*	***R$ 5.647,50***
12	*MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO.*	*120 m*	*R$ 12,90*	***R$ 1.548,00***
			Total:	***R$ 7.195,50***

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. *O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de* ***R$ 7.195,50*** *(sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a proposta da* ***CONTRATADA*** *vencedora da licitação.*
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Leia se:
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Professora Januária Freitas, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
10	MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 16 FACES (PAVER.	450 m²	R$ 12,55	**R$ 5.647,50**
12	MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO.	110 m	R$ 12,90	**R$ 1.419,00**
			Total:	**R$ 7.066,50**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de **R$ 7.066,50** (sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 02/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:70D84557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 66/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 66/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 6450/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Capoeira	
Nome da OSC: Projeto Tchê	
Endereço completo: Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.	
CNPJ: 05956135/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.
E-mail da OSC: projetotche2022@gmail.com	

• DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta:
Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Sigmar Gomes		
Cargo: Coordenador		
RG: 5050240844	Órgão expedidor:SJS-RS	CPF: 14970575827
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.	
E-mail do(a) responsável: projetotche2022@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Capoeira	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO:Após a liberação do recurso	TÉRMINO: 12 meses após a liberação do recurso
JUSTIFICATIVA: O Projeto Tchê, fundado em 1997, atua há mais de duas décadas na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, com foco em ações de inclusão social, educação e desenvolvimento cultural voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Sua criação foi motivada pela necessidade urgente de oferecer oportunidades reais de crescimento e proteção a jovens expostos a contextos de risco, contribuindo para o afastamento da criminalidade e de outras formas de violação de direitos. Desde sua fundação, o projeto tem gerado impactos sociais concretos, por meio de iniciativas que abrangem educação, cultura, esporte e lazer, funcionando como um importante espaço de acolhimento, formação e convivência. Além disso, o Projeto Tchê mantém parcerias com escolas, instituições públicas e organizações da sociedade civil, colaborando para o fortalecimento da rede de proteção social e dos direitos da infância e da juventude, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Vila Kennedy, local de atuação do projeto, é uma comunidade marcada por altos índices de desigualdade social e econômica. Muitas famílias enfrentam situações de precariedade, e crianças e adolescentes crescem com acesso limitado a recursos educacionais, culturais e esportivos, o que contribui para o abandono escolar, a evasão e o aliciamento por redes de violência e drogas. Diante desse cenário, o presente projeto representa uma ação de relevante interesse público, ao oferecer alternativas educativas e recreativas por meio de atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações promovem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a melhoria do desempenho escolar, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia de direitos fundamentais, como o acesso à educação, ao lazer e à cultura. Investir na continuidade e fortalecimento do Projeto Tchê significa valorizar a infância, prevenir a marginalização social e construir uma sociedade mais justa e solidária, alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da cidadania ativa.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: As ações aqui detalhadas integram a execução do plano de trabalho do Projeto Tchê, em parceria com a Prefeitura Municipal, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e da Política Nacional de Assistência Social. Essas atividades têm como finalidade a promoção da inclusão social, da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos familiares e sociais, configurando-se como ações de interesse público relevante, conforme preconizado pela legislação. A atuação do Projeto Tchê atende diretamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes na Vila Kennedy, município de Santana do Livramento – RS, público prioritário do SUAS, garantindo o acesso a direitos fundamentais, como cultura, lazer, formação cidadã e valorização das identidades culturais. A seguir, o detalhamento das atividades previstas: Capoeira Frequência: 2 vezes por semana Objetivo: Desenvolver o autocontrole, a disciplina e a valorização da cultura afro-brasileira. Metodologia: A prática da capoeira envolve expressão corporal, musicalidade e resgate da ancestralidade, promovendo o pertencimento e o reconhecimento das raízes culturais como instrumentos de empoderamento social. Interesse público: Contribui para a valorização da diversidade e para a promoção de direitos culturais, em consonância com os princípios da assistência social. Essas atividades integram uma estratégia de atenção social continuada, de caráter preventivo e protetivo, conforme os princípios do SUAS, e são voltadas à redução das desigualdades, à proteção de direitos e à promoção de	

cidadania. Dessa forma, a parceria com o Projeto Tchê se insere plenamente no campo das parcerias de interesse público previstas pela Lei nº 13.019/2014, justificando a sua relevância e necessidade de fomento por parte do poder público.

OBJETIVOS E METAS:
As ações previstas neste projeto estão diretamente alinhadas aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integrando-se às diretrizes da proteção social básica e configurando-se como iniciativa de relevante interesse público. Atuam na perspectiva da prevenção de situações de risco social e na promoção da inclusão, cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Objetivo Geral
Promover a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na Vila Kennedy, Santana do Livramento, por meio de atividades esportivas, culturais, lúdicas e educacionais, contribuindo para o desenvolvimento integral desse público, em consonância com os princípios da proteção social básica da assistência social.
Objetivos Específicos
Oferecer oficinas capoeira como estratégias de integração social, disciplina e expressão cultural, fomentando o acesso a direitos e oportunidades para o público infantojuvenil.
Estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais como empatia, cooperação, respeito e trabalho em equipe, fortalecendo o processo de formação cidadã.
Contribuir para a redução de indicadores de vulnerabilidade social, como evasão escolar, isolamento e exposição a situações de risco, por meio de atividades contínuas de proteção e convivência.
Fomentar a participação comunitária e o fortalecimento dos laços familiares e sociais, promovendo a articulação com a rede de proteção local, em alinhamento com os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do SUAS.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
O público-alvo beneficiado pelas ações do Projeto Tchê são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, residentes na Vila Kennedy. O projeto busca atender a esse grupo, oferecendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, com o objetivo de promover inclusão social, desenvolvimento integral e melhores oportunidades para o futuro desses jovens.

CONTRAPARTIDA:
A contrapartida oferecida pelo Projeto Tchê inclui a disponibilização de sua infraestrutura completa para a execução das atividades planejadas. Isso abrange a sede do projeto, que conta com uma sala de informática equipada, uma sala de música para aulas e práticas artísticas, um refeitório com equipamentos adequados para atender às necessidades alimentares dos participantes, além de quadras de futebol e vôlei para as atividades esportivas. Esses espaços garantem condições adequadas para o desenvolvimento das ações propostas, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes envolvidos.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
R$ 15,000,00

• MODALIDADE DE APOIO

Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária **Thomas Guilherme**
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES

Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

	Ofício do parlamentar:
	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 04/09/2025

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

• APRESENTAÇÃO

O **Projeto Tchê**, fundado em 1997, é uma iniciativa dedicada à inclusão social, educação e desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. Surgiu da necessidade de criar oportunidades para esses jovens, afastando-os de situações de risco e promovendo seu bem-estar físico, emocional e social.

Ao longo de sua trajetória, o Projeto Tchê consolidou-se como um agente de transformação na comunidade, oferecendo programas que integram educação, cultura, esporte e lazer. Além disso, a entidade desenvolve parcerias estratégicas com organizações locais para fortalecer a rede de apoio social na região.
A Vila Kennedy enfrenta desafios significativos relacionados à pobreza, abandono escolar, violência e acesso limitado a recursos educacionais e culturais, deixando muitos jovens expostos a situações de risco. Nesse contexto, o presente projeto surge como uma alternativa positiva, oferecendo atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações têm como objetivo desenvolver habilidades socioemocionais, ampliar perspectivas educacionais e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de um futuro melhor para esses jovens e suas famílias.

• **JUSTIFICATIVA**

A parceria será voltada para atender a realidade de crianças e adolescentes da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, uma comunidade marcada por graves desafios sociais e econômicos. A região apresenta altos índices de vulnerabilidade social, com famílias enfrentando situações de pobreza, precariedade habitacional e limitações de acesso a oportunidades educacionais, culturais e esportivas. Essas condições contribuem para o aumento do abandono escolar, da exposição a situações de violência e do envolvimento com práticas ilícitas, impactando negativamente o futuro dessas crianças e adolescentes.
Nesse contexto, as ações previstas pela parceria estabelecem um nexo direto com a realidade vivenciada por essa população, ao oferecer atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas como ferramentas para inclusão social e desenvolvimento integral. Aulas de futebol, capoeira, música, reforço escolar e recreação, além de oficinas de bailado, serão promovidas em um ambiente seguro e acolhedor, visando não apenas a ocupação saudável do tempo livre, mas também o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e valorização cultural.
A população diretamente beneficiada inclui aproximadamente **50** crianças e adolescentes da comunidade, que encontrarão no projeto uma alternativa positiva para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, melhora no desempenho escolar e ampliação de suas perspectivas de vida. A parceria busca, assim, contribuir para a transformação dessa realidade, oferecendo suporte às famílias e criando condições para um futuro mais digno e promissor.

• **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da parceria é a promoção de inclusão social, desenvolvimento educacional, cultural e esportivo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. A parceria visa oferecer um conjunto de atividades que contribuam para o bem-estar físico, emocional e social dos beneficiários, criando oportunidades para superar os desafios sociais e econômicos enfrentados por essa população.
Diretrizes e Objetivos Gerais da Parceria

• **Diretrizes:**

• Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas.
• Garantir um ambiente seguro, inclusivo e acolhedor para o público-alvo, priorizando a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade comunitária.
• Fomentar habilidades socioemocionais, como disciplina, autocontrole, trabalho em equipe e respeito às diferenças.

• **Objetivos Gerais:**

• Oferecer alternativas positivas de ocupação do tempo livre, reduzindo o risco de abandono escolar e exposição a situações de violência e criminalidade.
• Estimular a permanência escolar e o aprendizado por meio de atividades de reforço educativo e recreativo.
• Incentivar a valorização da cultura regional, como o bailado gaúcho, e da cultura afro-brasileira, como a capoeira.
• Promover a prática esportiva e cultural como ferramentas de inclusão social e cidadania.

Fases de Execução da Parceria

• **Planejamento:**

• Elaboração do cronograma de atividades.
• Seleção e capacitação de voluntários e educadores sociais.
• Organização dos espaços físicos (sala de informática, sala de música, quadras esportivas, refeitório).

• **Implementação:**

• Início das atividades regulares, como aulas de capoeira
• Monitoramento contínuo da participação e desenvolvimento dos beneficiários.

• **Avaliação:**

• Aplicação de instrumentos para medir o impacto das atividades no desempenho escolar, desenvolvimento socioemocional e integração social das crianças e adolescentes.
• Coleta de feedbacks da comunidade, beneficiários e voluntários para ajustes e melhorias no projeto.

Essa parceria representa um compromisso com a transformação social da Vila Kennedy, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral de seus jovens por meio de uma abordagem educativa, cultural e esportiva estruturada em diretrizes sólidas e fases bem definidas.

• **CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida, o **Projeto Tchê** disponibilizará sua infraestrutura completa para a execução das ações previstas na parceria. Os bens e serviços oferecidos são essenciais para garantir a qualidade e efetividade das atividades desenvolvidas.
Bens e Serviços Disponibilizados

• **Sede do Projeto Tchê:**

Espaço físico estruturado para acolher todas as atividades do projeto, oferecendo segurança e conforto aos beneficiários.

• **Sala de Música**

Ambiente equipado com instrumentos musicais e materiais didáticos, destinado às aulas de canto, percussão e violão, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural dos jovens.

• **Sala de Informática**

Espaço equipado com computadores e acesso à internet, utilizado para atividades de inclusão digital e reforço educativo, visando preparar os beneficiários para as demandas do mundo contemporâneo.

• **Área de Recreação:**

Local seguro para a realização de atividades recreativas supervisionadas, promovendo a socialização e o desenvolvimento lúdico.

• **Refeitório:**
Espaço equipado para atender às necessidades alimentares dos participantes, garantindo suporte nutricional durante a realização das atividades.
• **Quadra Esportiva:**

Área destinada à prática de esportes como futebol e vôlei, equipada para oferecer condições adequadas para o desenvolvimento físico e esportivo dos jovens.
Estimativa de Valor Monetário da Contrapartida:
O valor estimado da contrapartida, considerando os bens e serviços oferecidos, é da sede física, representando o investimento direto do Projeto Tchê na execução e viabilização das atividades propostas pela parceria. Essa infraestrutura é fundamental para garantir o impacto positivo esperado nas vidas das crianças e adolescentes beneficiados, além de reforçar o compromisso com a transformação social na comunidade da Vila Kennedy.

• **DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

A parceria prevê um conjunto de ações integradas, organizadas para atender crianças e adolescentes da Vila Kennedy, em situação de vulnerabilidade pessoal e social. As atividades propostas têm como foco o desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e social dos beneficiários, promovendo inclusão e oportunidades de transformação.
Capoeira

• Descrição:
Oficinas realizadas duas vezes por semana, abordando tanto a prática da capoeira quanto sua relevância cultural e histórica. As aulas trabalham autocontrole, disciplina e valorização da cultura afro-brasileira.
• Objetivo:
Resgatar e valorizar a cultura afro-brasileira, além de desenvolver habilidades físicas e emocionais.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes que buscam atividades culturais e esportivas.

• **DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

O sucesso da parceria será medido pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela avaliação dos indicadores associados a cada ação. As metas refletem o impacto esperado das atividades na transformação social e educacional das crianças e adolescentes beneficiados.
Metas da Parceria

• Atender regularmente 50 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade da Vila Kennedy, oferecendo atividades de inclusão social, educação e desenvolvimento cultural.

• Indicador: Número de beneficiários inscritos e frequentes nas atividades.
• Parâmetro: 80% de frequência mínima nas atividades semanais.

• Realizar 8 atividades semanais diversificadas (futebol, capoeira, música, recreação, bailado, reforço escolar, informática e robótica).

• Indicador: Quantidade de atividades realizadas por semana.
• Parâmetro: 100% das atividades programadas executadas no período previsto.

• Promover o desenvolvimento de habilidades específicas nas áreas esportiva, cultural, tecnológica e educacional.

• Indicador: Relatórios de avaliação do progresso individual em cada atividade.
• Parâmetro: 75% dos participantes demonstram evolução nas habilidades relacionadas às atividades realizadas.

• Melhorar o desempenho escolar e reduzir o abandono escolar dos participantes.

• Indicador: Relatórios de acompanhamento escolar dos beneficiários.
• Parâmetro: 60% dos participantes apresentam melhora nas notas e frequência escolar após 6 meses de participação.

• Promover a inclusão digital e tecnológica por meio das oficinas de informática e robótica.

• Indicador: Número de jovens capacitados em informática básica e robótica.

• Parâmetro: 100% dos inscritos nas oficinas completam ao menos um projeto prático em cada área.

• Fomentar a valorização cultural e regional por meio das oficinas de música, capoeira e bailado.

• Indicador: Participação em apresentações culturais organizadas pelo projeto.
• Parâmetro: Realização de ao menos 3 apresentações culturais anuais envolvendo os participantes.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

• Frequência e assiduidade dos participantes: Monitoramento semanal da presença nas atividades.
• Relatórios de progresso individual: Avaliações semestrais realizadas pelos educadores e voluntários.
• Impacto educacional: Dados fornecidos pelas escolas sobre o desempenho e a frequência escolar dos participantes.
• Produção prática: Avaliação dos projetos realizados nas oficinas de robótica, informática, música e bailado.
• Participação comunitária: Número de eventos e apresentações organizados pelo projeto e a adesão da comunidade local.

Indicadores de Impacto

• Indicador de Inclusão: Percentual de crianças e adolescentes que permanecem no projeto durante o ano.
• Indicador Educacional: Percentual de participantes com melhora no desempenho escolar.
• Indicador de Desenvolvimento Cultural: Participação em apresentações culturais e envolvimento em atividades de valorização regional.
• Indicador de Desenvolvimento Tecnológico: Número de jovens capacitados e projetos concluídos em informática e robótica.
• Indicador de Satisfação: Pesquisa semestral de feedback com participantes e famílias sobre a relevância e impacto do projeto.

Essas metas e indicadores garantem a mensuração contínua dos resultados da parceria, assegurando a transparência e o alinhamento com os objetivos propostos.

QUADRO GERAL

Quadro Sintético e Esquemático: Relação entre Ações, Fases, Metas e Indicadores

Ação	Fase	Meta	Indicador	Parâmetro de Cumprimento
Capoeira	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 40 crianças e adolescentes com aulas de capoeira.	Número de beneficiários inscritos e frequência nas aulas.	80% de frequência mínima nas aulas semanais.

Fases de Execução

• **Fase 1: Planejamento e Preparação** (1º mês)

• Definição do cronograma das atividades, organização dos materiais e equipamentos necessários, recrutamento de voluntários e capacitação da equipe.

• **Fase 2: Execução das Atividades** (2º mês até o final do projeto)

• Início das aulas

• **Fase 3: Monitoramento e Avaliação** (Durante toda a execução do projeto)

• Acompanhamento contínuo do cumprimento das metas, com a utilização de indicadores para medir a eficácia das ações, a participação e o impacto no desenvolvimento dos jovens.

Indicadores de Impacto e Aferição

• **Inclusão Social:** Percentual de crianças e adolescentes atendidos regularmente.
• **Desempenho Escolar:** Percentual de participantes com melhora nas notas e frequência escolar.
• **Satisfação e Engajamento:** Feedback das famílias e participantes sobre a relevância das atividades.

Este quadro sintético visa proporcionar uma visão clara e objetiva das ações propostas, suas metas e os indicadores de sucesso, facilitando o acompanhamento da execução e garantindo a transparência na avaliação do impacto social do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Ação	Período de Execução	Início	Término
Capoeira	2x por semana – Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso

Este cronograma abrange todas as ações previstas no projeto, com atividades realizadas ao longo do ano, com início em janeiro e término em dezembro.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento	Planejamento das atividades, logística e recursos	1 mês	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Monitoramento	Acompanhamento e avaliação contínua das atividades e progresso	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Avaliação e Fechamento	Análise dos resultados, avaliação de impacto e relatório final	1 mês	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso

Detalhamento das etapas:

• **Planejamento**: Preparação inicial do projeto, envolvendo organização das equipes, definição de cronograma detalhado, aquisição de materiais e recursos necessários.

• **Execução das Ações**: Realização contínua das atividades previstas, com acompanhamento constante da participação e engajamento dos beneficiários.
• **Monitoramento**: Acompanhamento contínuo do desempenho das atividades, com avaliação periódica para garantir que as metas estão sendo atingidas.
• **Avaliação e Fechamento**: Ao final do período, será realizada uma avaliação final para medir os impactos do projeto, elaborar o relatório e identificar pontos para futuras melhorias.

Esse cronograma foi elaborado para contemplar todas as fases de execução de um ano (12 meses), com foco na continuidade e sustentabilidade das atividades.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para educador social	12 parcelas	Parcelas	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Material para aula de capoeira	Material para aula de capoeira	02 pandeiros, 1 atabaque, 1 trio de birimbau, 1agogo, 1 cuia , 20 abadas e 20 camisetas		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Pagamento de alimentação	Ajuda de custo para alimentação			R$1.000,00	R$ 1.000,00
Total					R$ 15.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE:

Nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, especialmente os **artigos 25**, **31** e **46**, o **pagamento de serviços essenciais**, como **internet**, e a **ajuda de custo para oficineiros**, são despesas compatíveis e indispensáveis à execução das atividades previstas no plano de trabalho da parceria.

A **disponibilização de internet** no **Projeto Tchê** é uma despesa essencial para o desenvolvimento das ações pedagógicas e sociais. A conectividade é fundamental para a **comunicação com as famílias**, o **registro das atividades realizadas** e a **realização de pesquisas educacionais**, além de permitir o acesso a ferramentas digitais necessárias ao desenvolvimento das oficinas, como **aulas de informática e de robótica**. A internet, portanto, contribui diretamente para a inclusão digital dos participantes e o bom andamento das atividades propostas.
O **Projeto Tchê** também conta com a participação de **oficineiros** especializados em diversas atividades culturais e educativas, incluindo **futebol**, **capoeira**, **música**, **bailado** e **reforço escolar**. Esses oficineiros não têm **vínculo empregatício formal** com a entidade e **recebem uma ajuda de custo** acordada previamente, conforme o **tipo de oficina** e a **carga horária semanal/mensal** estabelecida.
Em específico, o **oficineiro de capoeira**, que exerce funções de **mestre de capoeira**, **dança** e **expressão cultural**, recebe uma **ajuda de custo** para desempenhar sua função. Este profissional realiza atividades de formação e desenvolvimento cultural com crianças e adolescentes, buscando a **inclusão social**, o **fortalecimento da autoestima** e a **valorização da cultura local**.
A contratação desses oficineiros, sem vínculo empregatício, está em total conformidade com a **Lei nº 13.019/2014**, que permite que as organizações da sociedade civil celebrem parcerias com a administração pública, contratando profissionais para a execução de atividades específicas, sem que seja necessário vínculo formal de emprego. O pagamento, por sua vez, está condicionado ao número de horas de atividade realizadas e às necessidades do projeto.
A **ajuda de custo aos oficineiros** e o **pagamento de serviços essenciais** não são apenas despesas necessárias, mas fundamentais para a **execução do projeto**, que visa promover **inclusão social**, **educação** e **cultura** para crianças e adolescentes em situação de **vulnerabilidade social**. A execução das atividades de **futebol**, **capoeira**, **música**, **bailado** e **reforço escolar** contribui para a **prevenção de situações de risco**, a **promoção da cidadania** e o **desenvolvimento integral** dos jovens atendidos.
Portanto, essas despesas são **compatíveis com os princípios da Lei nº 13.019/2014**, que estabelece que a execução de atividades que visem ao **interesse público** e à **utilidade pública** pode contar com o apoio de **ajudas de custo** para profissionais que não possuem vínculo formal de emprego, mas que desempenham papel crucial na implementação do projeto. Ao garantir a continuidade das oficinas, o **Projeto Tchê** se afirma como **ação de relevante interesse público e utilidade pública**, contribuindo efetivamente para a **melhoria da qualidade de vida** e a **promoção dos direitos** das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
A **ajuda de custo para os oficineiros** e o **pagamento de serviços essenciais** como a **internet** são despesas que se justificam plenamente à luz da **Lei nº 13.019/2014** e da **Lei de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993)**. Elas são indispensáveis para garantir a continuidade das ações socioeducativas e culturais, cumprindo a função social do projeto, que visa promover a **inclusão social**, **educação** e **cidadania** para jovens em situação de risco.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Pagamento de pessoal	12	Mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	Pagamento de matérias de capoeira	02 pandeiros, 1 atabaque, 1 trio de berimbau, 1agogo, 1 cuia , 20 abadas e 20 camisetas	Mês	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	Alimentação			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Valor Total				**R$ 15.000,00**

O **Projeto Tchê**, fundado com o propósito de promover a inclusão social e o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de risco social, justifica as despesas com **alimentação** e **ajuda de custo para o educador social**, à luz da **Lei nº 13.019/2014**, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e da **Lei de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993)**.
1. Pagamento de Pessoal
O pagamento de pessoal no **Projeto Tchê** refere-se à contratação de **profissionais qualificados**, como **educadores sociais** e **instrutores de atividades culturais e esportivas**, essenciais para a execução das atividades de **proteção social básica** do projeto. Estes profissionais são responsáveis pela aplicação das oficinas (como a oficina de **capoeira**), acompanhamento contínuo dos participantes, planejamento das atividades e avaliação de resultados.
A presença de educadores sociais capacitados é uma **condição essencial** para garantir a **qualidade** e a **efetividade das ações** do projeto, conforme os princípios do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, que preveem o fortalecimento da rede de proteção social básica. Este investimento está em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014**, que determina a **necessidade** de alocação de recursos para garantir a execução das atividades que visem ao **interesse público**, conforme o artigo 2º, que trata da **promoção da proteção social** e **a proteção à infância e juventude** em situação de vulnerabilidade.

O **educador social responsável pela oficina de capoeira** recebe **ajuda de custo** para a realização das atividades, e **não possui vínculo empregatício** com a instituição. Esse modelo de contratação sem vínculo empregatício está em conformidade com as diretrizes do **Projeto Tchê**, e é uma prática comum nas organizações da sociedade civil, respeitando as disposições legais sobre a contratação de profissionais para prestação de serviços específicos, sem a necessidade de vínculo formal de emprego. A ajuda de custo destinada ao educador visa garantir que ele possa se dedicar integralmente às atividades do projeto, garantindo a qualidade do ensino e o atendimento adequado às necessidades educacionais e de desenvolvimento social das crianças e adolescentes atendidos.

2. Alimentação

A **oferta de alimentação** no **Projeto Tchê** é uma ação estratégica vinculada à **proteção social básica**, conforme o disposto na **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**. Durante os dias das atividades, especialmente nas **aulas de capoeira**, o projeto oferece **lanches** e **almoços** para as crianças e adolescentes em situação de risco social, de modo a garantir a **segurança alimentar** e nutricional dos participantes.

Muitos dos jovens atendidos no projeto provêm de famílias com **vulnerabilidade econômica e alimentar**, o que torna essencial a garantia de alimentação durante as atividades. Esse apoio **não só atende a uma necessidade básica**, mas também contribui para o fortalecimento dos vínculos sociais, **evita a evasão escolar e a exclusão social**, e proporciona uma **condição adequada para o aprendizado** e o **desenvolvimento integral**.

A alimentação oferecida é um fator que contribui diretamente para o **fortalecimento da rede de proteção social** no território, promovendo a **inclusão social** e garantindo que as crianças e adolescentes possam participar de atividades educacionais e culturais sem os obstáculos da insegurança alimentar. Tal prática está alinhada com os objetivos da **Lei de Assistência Social**, que busca promover a **dignidade e a cidadania** dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

3. Interesse Público

As despesas com **alimentação** e **pagamento de pessoal** são **fundamentais** para a execução efetiva do **Projeto Tchê** e atendem diretamente ao **interesse público**, conforme a **Lei nº 13.019/2014**, que rege as parcerias com a administração pública. Elas visam:

Prevenir situações de risco social para crianças e adolescentes;

Promover a inclusão social e o **desenvolvimento humano** de jovens em situação de vulnerabilidade;

Fortalecer as ações da rede de proteção social básica no território de atuação do projeto;

Valorizar a cidadania e dignidade dos participantes, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida e oportunidades para o futuro.

A **oferta de alimentação** e o **pagamento de pessoal** são, portanto, **despesas essenciais** que **garantem a continuidade e a qualidade das ações do projeto**, além de estarem em conformidade com as **normativas legais** e as necessidades de proteção social da comunidade atendida.

Conclusão

Dessa forma, as despesas de **ajuda de custo para alimentação** e para **os educadores sociais** do **Projeto Tchê** não apenas são **justificáveis à luz da Lei nº 13.019/2014**, mas são **condições indispensáveis** para garantir o atendimento eficaz e a **proteção social básica** das crianças e adolescentes em situação de risco. Elas atendem ao **interesse público**, promovendo a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento humano.

EQUIPE DE TRABALHO

Função: Instrutor de Capoeira

Currículo Resumido:

Profissional com ampla experiência na área de educação e cultura, com foco em capoeira. É formado como Mestre de Capoeira e possui certificações em pedagogia social e primeiros socorros. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a capoeira como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento físico, emocional e cultural. Desenvolveu e implementou diversos projetos voltados para a prática da capoeira, promovendo integração comunitária e valorização da cultura afro-brasileira.

Principais Funções:

Coordenação e Execução de Oficinas de Capoeira: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de capoeira, abrangendo movimentos corporais, musicalidade (berimbau, atabaque, pandeiro) e a história da capoeira como manifestação cultural.

Promoção de Roda de Capoeira e Eventos Culturais: Organização de rodas de capoeira e apresentações para integração comunitária, valorização cultural e desenvolvimento da autoconfiança dos alunos.

Acompanhamento dos Alunos: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando o trabalho em equipe, a disciplina e o respeito.

Monitoramento e Avaliação: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o alcance dos objetivos pedagógicos e culturais definidos nas oficinas.

ANEXOS

[ ] EQUiPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)

[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3F3AF5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 67/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 67/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 586/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Infância em ação	
Nome da OSC: Projeto Tchê	
Endereço completo:Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.	
CNPJ: 05956135/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.

E-mail da OSC: projetotche2022@gmail.com

• DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: Projeto Tchê
Banco:041 Banrisul
Agência:080
Conta-Corrente: 06.135649-3

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Sigmar Gomes		
Cargo: Coordenador		
RG:1031367152	Órgão expedidor:SJS-RS	CPF:39254682004
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.	
E-mail do(a) responsável: projetotche2022@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Infância em ação.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO: Após o recebimento do recurso.	TÉRMINO: 6 meses após o recebimento dos recursos.

JUSTIFICATIVA:
O Projeto Tchê, fundado em 1997, é uma organização da sociedade civil que atua na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento/RS, com reconhecida utilidade pública por desenvolver ações voltadas à inclusão social, educação e promoção cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.
Sua atuação está em consonância com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, especialmente no que tange à celebração de parcerias com o poder público para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco (art. 1º e 2º). A entidade surgiu da necessidade concreta de oferecer oportunidades de desenvolvimento integral a jovens expostos a riscos sociais, utilizando-se de atividades educativas, culturais e esportivas como estratégia de prevenção à violência, fortalecimento de vínculos e promoção da cidadania.
Ao longo de mais de duas décadas, o Projeto Tchê consolidou-se como referência na região, sendo inclusive citado em planos e documentos públicos estratégicos de atendimento à infância. Além disso, atua em articulação com outras instituições e com políticas públicas, reforçando o papel do projeto social local e contribuindo para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.
A Vila Kennedy, local de atuação da entidade, é caracterizada por graves desafios socioeconômicos: altos índices de pobreza, precariedade habitacional e carência de equipamentos públicos. Nesse cenário, muitas crianças e adolescentes enfrentam dificuldades de acesso a atividades educativas e culturais, tornando-se vulneráveis ao abandono escolar, violência e exclusão social.
O presente projeto, a ser realizado em parceria com o poder público nos moldes da Lei nº 13.019/2014, busca oferecer uma resposta efetiva e qualificada a essa realidade. As ações propostas — como oficinas de futebol, capoeira, música, reforço escolar e recreação — visam ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, à melhoria do desempenho escolar e à promoção da inclusão social em um ambiente seguro, acolhedor e transformador.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
As ações descritas a seguir compõem o conjunto de atividades a serem executadas no âmbito da parceria entre o Projeto Tchê e o poder público, conforme os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, que rege o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O objetivo central é promover o interesse público, assegurando a inclusão social, o desenvolvimento cultural e a formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de práticas educativas, esportivas e culturais que contribuem para a efetivação dos seis direitos.
1. Futebol
Frequência: Duas vezes por semana.
Objetivo: Promover o desenvolvimento físico, a disciplina, a saúde e o espírito de equipe.
Metodologia: Aulas conduzidas por oficineiros capacitados, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos e promoção da cidadania.
2. Capoeira
Frequência: Duas vezes por semana.
Objetivo: Desenvolver o autocontrole, a autoestima e a disciplina, além de valorizar a cultura afro-brasileira.
Metodologia: Aulas práticas e teóricas com enfoque na história da capoeira e seus valores culturais, promovendo o respeito à diversidade e à identidade étnico-racial.
3. Música
Foco: Canto, percussão e violão.
Objetivo: Estimular a expressão artística, o desenvolvimento cognitivo e a criatividade.
Benefícios: As oficinas favorecem a socialização, o trabalho em equipe, o raciocínio lógico e a sensibilidade artística, contribuindo para a formação integral dos participantes.
4. Recreação
Local: Espaço de recreação do projeto.
Supervisão: Acompanhamento por educadores sociais.
Objetivo: Proporcionar atividades lúdicas e diversificadas, promovendo o lazer, a convivência comunitária e a integração social, essenciais ao desenvolvimento saudável da infância e adolescência.
5. Bailado
Frequência: Três vezes por semana.
Objetivo: Preservar e valorizar a tradição gaúcha, promovendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural.
Metodologia: Oficinas coordenadas por educadores sociais com formação na área, focando no ensino da dança tradicional e da história cultural do Rio Grande do Sul.

Essas ações estão alinhadas ao interesse público e visam à promoção de direitos fundamentais, à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Constituição Federal. A execução do projeto garante a utilidade pública da parceria, ao criar oportunidades reais de transformação social, atuando de forma preventiva e educativa junto a um público historicamente vulnerável. A implementação das atividades segue os princípios de transparência, legalidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

OBJETIVOS E METAS:
Promover a inclusão social de crianças e adolescentes residentes na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, por meio da oferta continuada de atividades esportivas, culturais e educacionais, com vistas ao seu desenvolvimento integral, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com os princípios da utilidade pública, do interesse social e da efetivação de direitos, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014.
Objetivos Específicos

• Oferecer oficinas educativas de futebol, capoeira, bailado, recreação e música com estratégias pedagógicas para promover a disciplina, a integração social, o bem-estar físico e emocional, contribuindo para a formação cidadã de crianças e adolescentes.
• Estimular o desenvolvimento de competências socioemocionais, como cooperação, respeito, empatia, responsabilidade e trabalho em equipe, elementos fundamentais para a promoção de uma convivência social saudável.
• Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar e do envolvimento de crianças e adolescentes em situações de risco social, como uso de substâncias, violência e abandono, por meio da ocupação do tempo com atividades educativas e protetivas.
• Fomentar a participação ativa das famílias e da comunidade, fortalecendo os vínculos sociais e ampliando a rede de apoio às crianças e adolescentes atendidos, em consonância com a função social da organização e com os preceitos da Lei nº 13.019/2014.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
O público-alvo beneficiado pelas ações do Projeto Tchê são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, residentes na Vila Kennedy. O projeto busca atender a esse grupo, oferecendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, com o objetivo de promover inclusão social, desenvolvimento integral e melhores oportunidades para o futuro desses jovens.

CONTRAPARTIDA:
A contrapartida oferecida pelo Projeto Tchê inclui a disponibilização de sua infraestrutura completa para a execução das atividades planejadas. Isso abrange a sede do projeto, que conta com uma sala de informática equipada, uma sala de música para aulas e práticas artísticas, um refeitório com equipamentos adequados para atender às necessidades alimentares dos participantes, além de quadras de futebol e de vôlei para as atividades esportivas. Esses espaços garantem condições adequadas para o desenvolvimento das ações propostas, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
R$ 10,000,00 (dez mil reais)

• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária **Dagberto Reis**
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
		Inexistência de recursos complementares

Existência ou ausência de recursos complementares:		Existência de recursos complementares

• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 21/08/2025

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

• APRESENTAÇÃO

O **Projeto Tchê**, fundado em 1997, é uma iniciativa dedicada à inclusão social, educação e desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. Surgiu da necessidade de criar oportunidades para esses jovens, afastando-os de situações de risco e promovendo seu bem-estar físico, emocional e social.
Ao longo de sua trajetória, o Projeto Tchê consolidou-se como um agente de transformação na comunidade, oferecendo programas que integram educação, cultura, esporte e lazer. Além disso, a entidade desenvolve parcerias estratégicas com organizações locais para fortalecer a rede de apoio social na região.
A Vila Kennedy enfrenta desafios significativos relacionados à pobreza, abandono escolar, violência e acesso limitado a recursos educacionais e culturais, deixando muitos jovens expostos a situações de risco. Nesse contexto, o presente projeto surge como uma alternativa positiva, oferecendo atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações têm como objetivo desenvolver habilidades socioemocionais, ampliar perspectivas educacionais e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de um futuro melhor para esses jovens e suas famílias.

• JUSTIFICATIVA

A presente proposta de parceria visa atender diretamente crianças e adolescentes residentes na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, localidade marcada por elevados índices de vulnerabilidade social, exclusão e risco pessoal e social. Esta iniciativa está em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), especialmente no que se refere à proteção social básica, à prevenção de situações de risco e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Conforme o Art. 2º da LOAS, a Assistência Social tem como objetivos a proteção à família, à infância e juventude, e à promoção da integração ao mercado de trabalho, sendo o acesso a atividades socioeducativas, esportivas e culturais um instrumento essencial para a garantia de direitos e para a promoção da cidadania. A oferta de ações que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes se insere no escopo da proteção social básica, prevista no Art. 23 da referida lei, tendo como foco a prevenção de ocorrências de vulnerabilidades por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições.
A aquisição de materiais esportivos no âmbito desta parceria se justifica como meio indispensável para a execução de atividades como aulas de futebol e capoeira, integradas a um conjunto mais amplo de ações educativas, culturais e recreativas. Essas atividades são planejadas para ocorrer em

ambiente seguro e estruturado, com o objetivo de proporcionar experiências que favoreçam a socialização, o aprendizado de valores como disciplina, cooperação e respeito, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Além disso, as ações estão alinhadas ao conceito de utilidade pública, ao promoverem o bem-estar social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 50 crianças e adolescentes em situação de risco social. Os recursos solicitados destinam-se à aquisição de materiais esportivos essenciais à operacionalização das atividades previstas, contribuindo para a efetividade das ações propostas e para o alcance dos resultados esperados.
Portanto, a parceria aqui apresentada representa uma intervenção social estratégica e legalmente respaldada, que visa assegurar direitos fundamentais e fomentar a cidadania por meio do esporte, da cultura e da educação, sendo plenamente justificável o uso de recursos públicos para esse fim.

• **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da parceria é a promoção de inclusão social, desenvolvimento educacional, cultural e esportivo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. A parceria visa oferecer um conjunto de atividades que contribuam para o bem-estar físico, emocional e social dos beneficiários, criando oportunidades para superar os desafios sociais e econômicos enfrentados por essa população.
Diretrizes e Objetivos Gerais da Parceria

• Diretrizes:

• Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas.
• Garantir um ambiente seguro, inclusivo e acolhedor para o público-alvo, priorizando a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade comunitária.
• Fomentar habilidades socioemocionais, como disciplina, autocontrole, trabalho em equipe e respeito às diferenças.

• Objetivos Gerais:

• Oferecer alternativas positivas de ocupação do tempo livre, reduzindo o risco de abandono escolar e exposição a situações de violência e criminalidade.
• Estimular a permanência escolar e o aprendizado por meio de atividades de reforço educativo e recreativo.
• Incentivar a valorização da cultura regional, como o bailado gaúcho, e da cultura afro-brasileira, como a capoeira.
• Promover a prática esportiva e cultural como ferramentas de inclusão social e cidadania.

Fases de Execução da Parceria

• Planejamento:

• Elaboração do cronograma de atividades.
• Seleção e capacitação de voluntários e educadores sociais.
• Organização dos espaços físicos (sala de informática, sala de música, quadras esportivas, refeitório).

• Implementação:

• Início das atividades regulares, como aulas de futebol, capoeira, música, reforço escolar, bailado e recreação.
• Monitoramento contínuo da participação e desenvolvimento dos beneficiários.

• Avaliação:

• Aplicação de instrumentos para medir o impacto das atividades no desempenho escolar, desenvolvimento socioemocional e integração social das crianças e adolescentes.
• Coleta de feedbacks da comunidade, beneficiários e voluntários para ajustes e melhorias no projeto.

Essa parceria representa um compromisso com a transformação social da Vila Kennedy, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral de seus jovens por meio de uma abordagem educativa, cultural e esportiva estruturada em diretrizes sólidas e fases bem definidas.

• **CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida, o Projeto Tchê disponibilizará sua infraestrutura completa para a execução das ações previstas na parceria. Os bens e serviços oferecidos são essenciais para garantir a qualidade e efetividade das atividades desenvolvidas.
Bens e Serviços Disponibilizados

• Sede do Projeto Tchê:

Espaço físico estruturado para acolher todas as atividades do projeto, oferecendo segurança e conforto aos beneficiários.

• Sala de Música Ambiente equipado com instrumentos musicais e materiais didáticos, destinado às aulas de canto, percussão e violão, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural dos jovens.
• Sala de Informática.
Espaço equipado com computadores e acesso à internet, utilizado para atividades de inclusão digital e reforço educativo, visando preparar os beneficiários para as demandas do mundo contemporâneo.
• Área de Recreação: Local seguro para a realização de atividades recreativas supervisionadas, promovendo a socialização e o desenvolvimento lúdico.
• Refeitório: Espaço equipado para atender às necessidades alimentares dos participantes, garantindo suporte nutricional durante a realização das atividades.
• Quadra Esportiva:

Área destinada à prática de esportes como futebol e vôlei, equipada para oferecer condições adequadas para o desenvolvimento físico e esportivo dos jovens.
Estimativa de Valor Monetário da Contrapartida:
O valor estimado da contrapartida, considerando os bens e serviços oferecidos, é da sede física, representando o investimento direto do Projeto Tchê na execução e viabilização das atividades propostas pela parceria. Essa infraestrutura é fundamental para garantir o impacto positivo esperado nas vidas das crianças e adolescentes beneficiados, além de reforçar o compromisso com a transformação social na comunidade da Vila Kennedy.

• **DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

A parceria prevê um conjunto de ações integradas, organizadas para atender crianças e adolescentes da Vila Kennedy, em situação de vulnerabilidade pessoal e social. As atividades propostas têm como foco o desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e social dos beneficiários, promovendo inclusão e oportunidades de transformação.
1. Futebol

• Descrição:
Aulas realizadas duas vezes por semana, com treinadores voluntários, para promover o desenvolvimento físico, motor e socioemocional. O futebol será usado como uma ferramenta de inclusão social, fortalecimento do espírito de equipe e disciplina.
• Objetivo:
Incentivar a prática esportiva como forma de promover saúde, integração social e valores como respeito, trabalho em equipe e superação.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes da comunidade com interesse em esportes.

2. Capoeira

• Descrição:
Oficinas realizadas duas vezes por semana, abordando tanto a prática da capoeira quanto sua relevância cultural e histórica. As aulas trabalham autocontrole, disciplina e valorização da cultura afro-brasileira.
• Objetivo:
Resgatar e valorizar a cultura afro-brasileira, além de desenvolver habilidades físicas e emocionais.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes que buscam atividades culturais e esportivas.

3. Música

• Descrição:
Aulas voltadas ao aprendizado de canto, instrumentos de percussão e violão, utilizando a música como meio de expressão artística e desenvolvimento cognitivo.
• Objetivo:
Desenvolver habilidades artísticas e estimular a criatividade, promovendo inclusão cultural e autoestima.
• Público-alvo:
Jovens interessados em música e expressão artística.

4. Recreação

• Descrição:
Atividades lúdicas e recreativas realizadas no espaço de recreação, sob a supervisão de educadores sociais. As ações envolvem brincadeiras, jogos e dinâmicas para estimular a socialização.
• Objetivo:
Oferecer momentos de lazer e integração, promovendo bem-estar e desenvolvimento social.
• Público-alvo:
Crianças em idade escolar que necessitam de espaços seguros e saudáveis para brincar.

5. Bailado Gaúcho

• Descrição:
Oficinas culturais realizadas três vezes por semana, com foco no Bailado Piazitos do Projeto Tchê, abordando as tradições gaúchas e a valorização da cultura regional.
• Objetivo:
Fortalecer a identidade cultural e transmitir valores de respeito às tradições locais.
• Público-alvo:
Jovens interessados na cultura gaúcha e em danças tradicionais.

6. Reforço Escolar

• Descrição:
Aulas voltadas para o auxílio nos conteúdos escolares, utilizando metodologia lúdica e apoio individualizado para melhorar o desempenho acadêmico.
• Objetivo:
Reduzir o abandono escolar, melhorar o desempenho acadêmico e fortalecer a confiança dos jovens na escola.
• Público-alvo:
Estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem ou necessitam de apoio escolar.

7. Informática

• Descrição:
Oficinas de informática realizadas em uma sala equipada com computadores e acesso à internet. As aulas abordarão temas como introdução à informática, ferramentas de produtividade e noções básicas de programação.
• Objetivo:
Promover a inclusão digital, preparando os jovens para o mercado de trabalho e ampliando suas oportunidades educacionais e profissionais.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes que necessitam de alfabetização digital e habilidades tecnológicas.

8. Robótica

• Descrição:
Aulas de robótica realizadas semanalmente, com atividades práticas e projetos inovadores, como a criação de maquetes automatizadas, construção de robôs com motores e uso de LEDs e sensores.
• Objetivo:
Estimular o raciocínio lógico, o trabalho em equipe e a criatividade, além de incentivar o interesse por ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes interessados em tecnologia e inovação.

Cada ação foi estruturada para atender às necessidades específicas do público-alvo, criando oportunidades para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes da Vila Kennedy, por meio de práticas que incentivam a inclusão social, cultural, educacional e tecnológica

• **DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

O sucesso da parceria será medido pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela avaliação dos indicadores associados a cada ação. As metas refletem o impacto esperado das atividades na transformação social e educacional das crianças e adolescentes beneficiados.
Metas da Parceria

• Atender regularmente 50 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade da Vila Kennedy, oferecendo atividades de inclusão social, educação e desenvolvimento cultural.

• Indicador: Número de beneficiários inscritos e frequentes nas atividades.
• Parâmetro: 80% de frequência mínima nas atividades semanais.

• Realizar 8 atividades semanais diversificadas (futebol, capoeira, música, recreação, bailado, reforço escolar, informática e robótica).

• Indicador: Quantidade de atividades realizadas por semana.
• Parâmetro: 100% das atividades programadas executadas no período previsto.

• Promover o desenvolvimento de habilidades específicas nas áreas esportiva, cultural, tecnológica e educacional.

• Indicador: Relatórios de avaliação do progresso individual em cada atividade.
• Parâmetro: 75% dos participantes demonstram evolução nas habilidades relacionadas às atividades realizadas.

• Melhorar o desempenho escolar e reduzir o abandono escolar dos participantes.

• Indicador: Relatórios de acompanhamento escolar dos beneficiários.
• Parâmetro: 60% dos participantes apresentam melhora nas notas e frequência escolar após 6 meses de participação.

• Promover a inclusão digital e tecnológica por meio das oficinas de informática e robótica.

• Indicador: Número de jovens capacitados em informática básica e robótica.
• Parâmetro: 100% dos inscritos nas oficinas completam ao menos um projeto prático em cada área.

• Fomentar a valorização cultural e regional por meio das oficinas de música, capoeira e bailado.

• Indicador: Participação em apresentações culturais organizadas pelo projeto.
• Parâmetro: Realização de ao menos 3 apresentações culturais envolvendo os participantes.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

• Frequência e assiduidade dos participantes: Monitoramento semanal da presença nas atividades.
• Relatórios de progresso individual: Avaliações semestrais realizadas pelos educadores e voluntários.
• Impacto educacional: Dados fornecidos pelas escolas sobre o desempenho e a frequência escolar dos participantes.
• Produção prática: Avaliação dos projetos realizados nas oficinas de robótica, informática, música e bailado.
• Participação comunitária: Número de eventos e apresentações organizados pelo projeto e a adesão da comunidade local.

Indicadores de Impacto

• Indicador de Inclusão: Percentual de crianças e adolescentes que permanecem no projeto durante o ano.
• Indicador Educacional: Percentual de participantes com melhora no desempenho escolar.
• Indicador de Desenvolvimento Cultural: Participação em apresentações culturais e envolvimento em atividades de valorização regional.
• Indicador de Desenvolvimento Tecnológico: Número de jovens capacitados e projetos concluídos em informática e robótica.
• Indicador de Satisfação: Pesquisa semestral de feedback com participantes e famílias sobre a relevância e impacto do projeto.

Essas metas e indicadores garantem a mensuração contínua dos resultados da parceria, assegurando a transparência e o alinhamento com os objetivos propostos.

QUADRO GERAL

Quadro Sintético e Esquemático: Relação entre Ações, Fases, Metas e Indicadores

Ação	Fase	Meta	Indicador	Parâmetro de Cumprimento
1. Futebol	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com aulas de futebol.	Número de beneficiários inscritos e frequência nas aulas.	80% de frequência mínima nas aulas semanais.
2. Capoeira	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 40 crianças e adolescentes com aulas de capoeira.	Número de beneficiários inscritos e frequência nas aulas.	80% de frequência mínima nas aulas semanais.
3. Música	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com aulas de música (canto e instrumentos).	Participação em aulas de canto, violão e percussão.	75% dos alunos participando ativamente das aulas.
4. Recreação	Execução contínua (1 vez por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com atividades recreativas.	Número de participantes nas atividades recreativas semanais.	85% de participação nas atividades semanais.
5. Bailado Gaúcho	Execução contínua (3 vezes por semana)	Realizar oficinas de bailado para 30 crianças e adolescentes.	Participação em aulas de bailado e apresentações culturais.	70% dos participantes se apresentando em eventos culturais anuais.
6. Reforço Escolar	Execução contínua (1 vez por semana)	Atender 30 crianças com atividades de reforço escolar.	Número de alunos atendidos no reforço escolar e sua evolução nas notas.	60% de melhoria nas notas e frequência escolar após 6 meses.
7. Informática	Execução contínua (2 vezes por semana)	Capacitar 20 crianças e adolescentes em informática básica.	Número de alunos capacitados e finalização de projetos de informática.	100% dos alunos completando ao menos um projeto prático.
8. Robótica	Execução contínua (1 vez por semana)	Capacitar 30 crianças e adolescentes em robótica.	Número de alunos capacitados e realização de projetos práticos em robótica.	100% dos alunos completando pelo menos um projeto prático em robótica.

Fases de Execução

• Fase 1: Planejamento e Preparação (1º mês)

• Definição do cronograma das atividades, organização dos materiais e equipamentos necessários, recrutamento de voluntários e capacitação da equipe.

• Fase 2: Execução das Atividades (2º mês até o final do projeto)

• Início das aulas de futebol, capoeira, música, bailado, informática, robótica, recreação e reforço escolar. Acompanhamento contínuo dos participantes e suas famílias, incluindo avaliação semestral de progresso.

• Fase 3: Monitoramento e Avaliação (Durante toda a execução do projeto)

• Acompanhamento contínuo do cumprimento das metas, com a utilização de indicadores para medir a eficácia das ações, a participação e o impacto no desenvolvimento dos jovens.

Indicadores de Impacto e Aferição

• Inclusão Social: Percentual de crianças e adolescentes atendidos regularmente.
• Desempenho Escolar: Percentual de participantes com melhora nas notas e frequência escolar.
• Desenvolvimento Cultural e Tecnológico: Participação nas apresentações culturais e conclusão de projetos em informática e robótica.
• Satisfação e Engajamento: Feedback das famílias e participantes sobre a relevância das atividades.

Este quadro sintético visa proporcionar uma visão clara e objetiva das ações propostas, suas metas e os indicadores de sucesso, facilitando o acompanhamento da execução e garantindo a transparência na avaliação do impacto social do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de Execução	Início	Término
Futebol	2x por semana – Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Capoeira	2x por semana -Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Música	2x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Recreação	1x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Bailado Gaúcho	3x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Reforço Escolar	1x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Informática	2x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Robótica	1x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso

Este cronograma abrange todas as ações previstas no projeto, com atividades realizadas ao longo do ano, com início em janeiro e término em dezembro.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento	Planejamento das atividades, logística e recursos	1 mês	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Execução das Ações	Futebol	6 meses	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Monitoramento	Acompanhamento e avaliação contínua das atividades e progresso	6 meses	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Avaliação e Fechamento	Análise dos resultados, avaliação de impacto e relatório final	6 mês	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso

Detalhamento das etapas:

• Planejamento: Preparação inicial do projeto, envolvendo organização das equipes, definição de cronograma detalhado, aquisição de materiais e recursos necessários.
• Execução das Ações: Realização contínua das atividades previstas, com acompanhamento constante da participação e engajamento dos beneficiários.
• Monitoramento: Acompanhamento contínuo do desempenho das atividades, com avaliação periódica para garantir que as metas estão sendo atingidas.
• Avaliação e Fechamento: Ao final do período, será realizada uma avaliação final para medir os impactos do projeto, elaborar o relatório e identificar pontos para futuras melhorias.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Compra de material esportivo				R$ 10.000,00	R$ 10,000,00
				Valor total	R$ 10,000,00

OBS: Os pagamentos são realizadas em dinheiro.
PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
A aquisição de materiais esportivos, camisetas e serviços de serigrafia para as aulas de futebol promovidas pelo Projeto Tchê justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização das atividades, assegurando o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ao esporte como ferramenta de inclusão, desenvolvimento e proteção social.
O projeto é executado por entidade de utilidade pública, conforme preconiza a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que estabelece como objetivos da proteção social básica o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários.
As atividades esportivas, especialmente as oficinas de futebol, promovem o convívio comunitário, a socialização, o respeito às regras, a cooperação e a construção de valores éticos, sendo instrumentos eficazes para o enfrentamento das desigualdades sociais e para a promoção de uma vida digna a crianças e adolescentes atendidos.
Com base no art. 46 da Lei nº 13.019/2014, os materiais esportivos (como bolas, coletes, cones, redes, apitos, bombas de ar, entre outros), as camisetas e os serviços de serigrafia enquadram-se como despesas de custeio diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria, sendo essenciais à continuidade, segurança e qualidade das oficinas ofertadas.
A utilização adequada desses recursos é indispensável para garantir:

• A prática segura das atividades físicas;
• O estímulo à participação ativa e ao engajamento dos educandos;
• A preservação da integridade física dos participantes;
• A qualidade pedagógica das oficinas de futebol.

Portanto, a aquisição de materiais esportivos, camisetas e serigrafia atende ao interesse público, à finalidade social da organização e aos princípios da assistência social, promovendo o acesso a direitos, o fortalecimento de vínculos e a formação integral dos beneficiários do projeto.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Compra de material esportivo		Unidades		10.000,00
	Total Geral				10.000,00

EQUIPE DE TRABALHO
Marco da Rosa

• **Função:** Educador Social e Treinador de Futebol
• **Currículo Resumido:**
Marco da Rosa possui vasta experiência como educador social e treinador de futebol, com mais de 10 anos de atuação na área de inclusão social e desenvolvimento de jovens por meio do esporte. Formado em Educação Física, tem se especializado em práticas pedagógicas voltadas para o esporte como ferramenta de transformação social. Atuou em diversos projetos sociais e esportivos, desenvolvendo habilidades técnicas e socioemocionais em crianças e adolescentes.
• **Principais Funções:**

• **Treinador de Futebol:** Responsável pelo planejamento e execução das aulas de futebol, desenvolvendo treinamentos técnicos, táticos e sociais para os participantes.
• **Educador Social:** Acompanhamento e orientação dos jovens durante as atividades, promovendo a inclusão social, o trabalho em equipe e o desenvolvimento pessoal.
• **Organização e Coordenação de Atividades Esportivas:** Responsável por garantir que as aulas e competições sejam realizadas de forma segura, inclusiva e com foco na melhoria do bem-estar físico e psicológico dos alunos.

Simone Henriques

• **Função:** Instrutora de Informática e Robótica
• **Currículo Resumido:**

Simone Henriques é profissional com vasta experiência na área de tecnologia e educação, com ênfase em informática e robótica. Possui formação em Tecnologia da Informação e especialização em Robótica Educacional. Tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a tecnologia como ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades cognitivas, criativas e socioemocionais. Ao longo de

sua carreira, desenvolveu e implementou diversos projetos educacionais focados em robótica, programação e informática básica para o público jovem.

• **Principais Funções:**

• **Coordenação e Execução de Oficinas de Informática:** Planejamento e desenvolvimento de aulas de informática, abordando desde o uso básico de computador até a introdução de ferramentas mais avançadas.
• **Coordenação e Execução de Oficinas de Robótica:** Planejamento e execução de aulas práticas e teóricas de robótica, promovendo o aprendizado através da construção e programação de robôs simples, com o objetivo de estimular o raciocínio lógico e a resolução de problemas.
• **Acompanhamento dos Alunos:** Auxiliar na evolução dos alunos, fornecendo orientação e apoio no desenvolvimento de habilidades técnicas, além de estimular a criatividade e o trabalho em equipe.
• **Monitoramento e Avaliação:** Avaliar o progresso dos alunos, garantindo que os objetivos educacionais sejam atingidos de acordo com os planos de aula estabelecidos.

Função: Rodrigo Goia
Currículo Resumido:
Rodrigo Goiaé um profissional experiente na área musical e educacional, com formação em Licenciatura em Música e especialização em Pedagogia Musical. Atuou em projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a música como ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Ao longo de sua trajetória, coordenou oficinas de música e corais comunitários, além de organizar apresentações culturais que integraram alunos, famílias e a comunidade.
Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Música: Planejamento e condução de aulas práticas e teóricas, ensinando instrumentos como violão, teclado, percussão e técnicas vocais.
Coordenação de Corais e Grupos Musicais: Organização e liderança de corais infantis e juvenis, promovendo apresentações culturais e comunitárias.
Acompanhamento dos Alunos: Orientação no desenvolvimento das habilidades musicais de cada aluno, com foco no aprendizado técnico e criativo, além de estimular a sensibilidade artística e o trabalho em equipe.
Monitoramento e Avaliação: Avaliação contínua do progresso dos alunos, garantindo que as metas educacionais e artísticas sejam alcançadas, com base em metodologias inclusivas e criativas.

Função: Instrutor de Capoeira
Currículo Resumido:
Profissional com ampla experiência na área de educação e cultura, com foco em capoeira. É formado como Mestre de Capoeira e possui certificações em pedagogia social e primeiros socorros. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a capoeira como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento físico, emocional e cultural. Desenvolveu e implementou diversos projetos voltados para a prática da capoeira, promovendo integração comunitária e valorização da cultura afro-brasileira.

Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Capoeira: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de capoeira, abrangendo movimentos corporais, musicalidade (berimbau, atabaque, pandeiro) e a história da capoeira como manifestação cultural.
Promoção de Roda de Capoeira e Eventos Culturais: Organização de rodas de capoeira e apresentações para integração comunitária, valorização cultural e desenvolvimento da autoconfiança dos alunos.
Acompanhamento dos Alunos: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando o trabalho em equipe, a disciplina e o respeito.
Monitoramento e Avaliação: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o alcance dos objetivos pedagógicos e culturais definidos nas oficinas.

ANEXOS
[ ] EQUiPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F611B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 68/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 68/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 1426/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Infância em ação.	
Nome da OSC: Projeto Tchê	
Endereço completo: Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.	
CNPJ: 05956135/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.
E-mail da OSC: projetotche2022@gmail.com	
• **DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC**	

Titular da conta: Projeto Tchê
Banco: 041- Banrisul
Agência:0280
Conta-Corrente:06.130232.0-1

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Sigmar Gomes		
Cargo: Coordenador		
RG:5050240844	Órgão expedidor:SJS-RS	CPF:14970575827
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.	
E-mail do(a) responsável: projetotche2022@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Infância em ação.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Após a liberação do recurso	
INÍCIO: Após a liberação do recurso	TÉRMINO:12 meses após a liberação do recurso

JUSTIFICATIVA:
O Projeto Tchê, fundado em 1997, atua há mais de duas décadas na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, com foco em ações de inclusão social, educação e desenvolvimento cultural voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Sua criação foi motivada pela necessidade urgente de oferecer oportunidades reais de crescimento e proteção a jovens expostos a contextos de risco, contribuindo para o afastamento da criminalidade e de outras formas de violação de direitos.
Desde sua fundação, o projeto tem gerado impactos sociais concretos, por meio de iniciativas que abrangem educação, cultura, esporte e lazer, funcionando como um importante espaço de acolhimento, formação e convivência. Além disso, o Projeto Tchê mantém parcerias com escolas, instituições públicas e organizações da sociedade civil, colaborando para o fortalecimento da rede de proteção social e dos direitos da infância e da juventude, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
A Vila Kennedy, local de atuação do projeto, é uma comunidade marcada por altos índices de desigualdade social e econômica. Muitas famílias enfrentam situações de precariedade, e crianças e adolescentes crescem com acesso limitado a recursos educacionais, culturais e esportivos, o que contribui para o abandono escolar, a evasão e o aliciamento por redes de violência e drogas.
Diante desse cenário, o presente projeto representa uma ação de relevante interesse público, ao oferecer alternativas educativas e recreativas por meio de atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações promovem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a melhoria do desempenho escolar, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia de direitos fundamentais, como o acesso à educação, ao lazer e à cultura.
Investir na continuidade e fortalecimento do Projeto Tchê significa valorizar a infância, prevenir a marginalização social e construir uma sociedade mais justa e solidária, alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da cidadania ativa.

As ações aqui detalhadas integram a execução do plano de trabalho do Projeto Tchê, em parceria com o poder público, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e da Política Nacional de Assistência Social. Essas atividades têm como finalidade a promoção da inclusão social, da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos familiares e sociais, configurando-se como ações de interesse público relevante, conforme preconizado pela legislação.
A atuação do Projeto Tchê atende diretamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes na Vila Kennedy, município de Santana do Livramento – RS, público prioritário do SUAS, garantindo o acesso a direitos fundamentais, como cultura, lazer, formação cidadã e valorização das identidades culturais.
A seguir, o detalhamento das atividades previstas:

1. Futebol
Frequência: 2 vezes por semana
Objetivo: Promover o desenvolvimento físico, a disciplina, a saúde e o espírito de equipe.
Metodologia: Através de oficinas coordenadas por treinadores voluntários e educadores sociais, o futebol é utilizado como instrumento de integração social, inclusão e prevenção de situações de risco, fortalecendo vínculos e promovendo valores de convivência.
Interesse público: Atende às diretrizes de proteção social básica ao promover o convívio comunitário e prevenir agravos sociais.

2. Capoeira
Frequência: 2 vezes por semana
Objetivo: Desenvolver o autocontrole, a disciplina e a valorização da cultura afro-brasileira.
Metodologia: A prática da capoeira envolve expressão corporal, musicalidade e resgate da ancestralidade, promovendo o pertencimento e o reconhecimento das raízes culturais como instrumentos de empoderamento social.
Interesse público: Contribui para a valorização da diversidade e para a promoção de direitos culturais, em consonância com os princípios da assistência social.

3. Música
Foco: Oficinas de canto, percussão e violão
Objetivo: Favorecer a expressão artística, o desenvolvimento cognitivo e a criatividade.
Benefícios: As atividades musicais promovem o acesso a bens culturais, estimulam o trabalho em grupo e fortalecem a autoestima.
Interesse público: Atua na perspectiva da proteção social ao fomentar o desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas.

4. Recreação
Local: Espaço de convivência do Projeto Tchê
Supervisão: Educador social
Objetivo: Desenvolver atividades lúdicas e de lazer que proporcionem integração, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos.
Interesse público: Alinha-se aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), ofertados no âmbito da proteção social básica.

5. Bailado (dança tradicional gaúcha)
Frequência: 3 vezes por semana
Objetivo: Preservar e valorizar a cultura regional, promovendo identidade, pertencimento e respeito às tradições locais.
Metodologia: Oficinas com educadores sociais, com ênfase na formação cidadã, autoestima e expressão corporal.
Interesse público: Contribui com a valorização da cultura local e com a formação integral de crianças e adolescentes, cumprindo o papel da assistência social na promoção da cidadania cultural.
Essas atividades integram uma estratégia de atenção social continuada, de caráter preventivo e protetivo, conforme os princípios do SUAS, e são voltadas à redução das desigualdades, à proteção de direitos e à promoção de cidadania. Dessa forma, a parceria com o Projeto Tchê se insere plenamente no campo das parcerias de interesse público previstas pela Lei nº 13.019/2014, justificando a sua relevância e necessidade de fomento por parte do poder público.

OBJETIVOS E METAS:
As ações previstas neste projeto estão diretamente alinhadas aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integrando-se às diretrizes da proteção social básica e configurando-se como iniciativa de relevante interesse público. Atuam na perspectiva da prevenção de situações de risco social e na promoção da inclusão, cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Objetivo Geral
Promover a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na Vila Kennedy, Santana do Livramento, por meio de atividades esportivas, culturais, lúdicas e educacionais, contribuindo para o desenvolvimento integral desse público, em consonância com os princípios da proteção social básica da assistência social.
Objetivos Específicos
Oferecer oficinas de futebol, capoeira, bailado, recreação e música como estratégias de integração social, disciplina e expressão cultural, fomentando o acesso a direitos e oportunidades para o público infantojuvenil.
Estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais como empatia, cooperação, respeito e trabalho em equipe, fortalecendo o processo de formação cidadã.
Contribuir para a redução de indicadores de vulnerabilidade social, como evasão escolar, isolamento e exposição a situações de risco, por meio de atividades contínuas de proteção e convivência.
Fomentar a participação comunitária e o fortalecimento dos laços familiares e sociais, promovendo a articulação com a rede de proteção local, em alinhamento com os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do SUAS.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
O público-alvo beneficiado pelas ações do Projeto Tchê são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, residentes na Vila Kennedy. O projeto busca atender a esse grupo, oferecendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, com o objetivo de promover inclusão social, desenvolvimento integral e melhores oportunidades para o futuro desses jovens.

CONTRAPARTIDA:
A contrapartida oferecida pelo Projeto Tchê inclui a disponibilização de sua infraestrutura completa para a execução das atividades planejadas. Isso abrange a sede do projeto, que conta com uma sala de informática equipada, uma sala de música para aulas e práticas artísticas, um refeitório com equipamentos adequados para atender às necessidades alimentares dos participantes, além de quadras de futebol e vôlei para as atividades esportivas. Esses espaços garantem condições adequadas para o desenvolvimento das ações propostas, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes envolvidos.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
R$ 15,000,00

• **MODALIDADE DE APOIO**		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária **Henrique Civeira**

		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

• APRESENTAÇÃO

O **Projeto Tchê**, fundado em 1997, é uma iniciativa dedicada à inclusão social, educação e desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. Surgiu da necessidade de criar oportunidades para esses jovens, afastando-os de situações de risco e promovendo seu bem-estar físico, emocional e social.
Ao longo de sua trajetória, o Projeto Tchê consolidou-se como um agente de transformação na comunidade, oferecendo programas que integram educação, cultura, esporte e lazer. Além disso, a entidade desenvolve parcerias estratégicas com organizações locais para fortalecer a rede de apoio social na região.
A Vila Kennedy enfrenta desafios significativos relacionados à pobreza, abandono escolar, violência e acesso limitado a recursos educacionais e culturais, deixando muitos jovens expostos a situações de risco. Nesse contexto, o presente projeto surge como uma alternativa positiva, oferecendo atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações têm como objetivo desenvolver habilidades socioemocionais, ampliar perspectivas educacionais e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de um futuro melhor para esses jovens e suas famílias.

• JUSTIFICATIVA

A parceria será voltada para atender a realidade de crianças e adolescentes da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, uma comunidade marcada por graves desafios sociais e econômicos. A região apresenta altos índices de vulnerabilidade social, com famílias enfrentando situações de pobreza, precariedade habitacional e limitações de acesso a oportunidades educacionais, culturais e esportivas. Essas condições contribuem para o aumento do abandono escolar, da exposição a situações de violência e do envolvimento com práticas ilícitas, impactando negativamente o futuro dessas crianças e adolescentes.
Nesse contexto, as ações previstas pela parceria estabelecem um nexo direto com a realidade vivenciada por essa população, ao oferecer atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas como ferramentas para inclusão social e desenvolvimento integral. Aulas de futebol, capoeira, música,

reforço escolar e recreação, além de oficinas de bailado, serão promovidas em um ambiente seguro e acolhedor, visando não apenas a ocupação saudável do tempo livre, mas também o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e valorização cultural.
A população diretamente beneficiada inclui aproximadamente **50** crianças e adolescentes da comunidade, que encontrarão no projeto uma alternativa positiva para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, melhora no desempenho escolar e ampliação de suas perspectivas de vida. A parceria busca, assim, contribuir para a transformação dessa realidade, oferecendo suporte às famílias e criando condições para um futuro mais digno e promissor.

• **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da parceria é a promoção de inclusão social, desenvolvimento educacional, cultural e esportivo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. A parceria visa oferecer um conjunto de atividades que contribuam para o bem-estar físico, emocional e social dos beneficiários, criando oportunidades para superar os desafios sociais e econômicos enfrentados por essa população.
Diretrizes e Objetivos Gerais da Parceria

• Diretrizes:

• Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas.
• Garantir um ambiente seguro, inclusivo e acolhedor para o público-alvo, priorizando a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade comunitária.
• Fomentar habilidades socioemocionais, como disciplina, autocontrole, trabalho em equipe e respeito às diferenças.

• Objetivos Gerais:

• Oferecer alternativas positivas de ocupação do tempo livre, reduzindo o risco de abandono escolar e exposição a situações de violência e criminalidade.
• Estimular a permanência escolar e o aprendizado por meio de atividades de reforço educativo e recreativo.
• Incentivar a valorização da cultura regional, como o bailado gaúcho, e da cultura afro-brasileira, como a capoeira.
• Promover a prática esportiva e cultural como ferramentas de inclusão social e cidadania.

Fases de Execução da Parceria

• Planejamento:

• Elaboração do cronograma de atividades.
• Seleção e capacitação de voluntários e educadores sociais.
• Organização dos espaços físicos (sala de informática, sala de música, quadras esportivas, refeitório).

• Implementação:

• Início das atividades regulares, como aulas de futebol, capoeira, música, reforço escolar, bailado e recreação.
• Monitoramento contínuo da participação e desenvolvimento dos beneficiários.

• Avaliação:

• Aplicação de instrumentos para medir o impacto das atividades no desempenho escolar, desenvolvimento socioemocional e integração social das crianças e adolescentes.
• Coleta de feedbacks da comunidade, beneficiários e voluntários para ajustes e melhorias no projeto.

Essa parceria representa um compromisso com a transformação social da Vila Kennedy, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral de seus jovens por meio de uma abordagem educativa, cultural e esportiva estruturada em diretrizes sólidas e fases bem definidas.

• **CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida, o **Projeto Tchê** disponibilizará sua infraestrutura completa para a execução das ações previstas na parceria. Os bens e serviços oferecidos são essenciais para garantir a qualidade e efetividade das atividades desenvolvidas.
Bens e Serviços Disponibilizados

• Sede do Projeto Tchê:

Espaço físico estruturado para acolher todas as atividades do projeto, oferecendo segurança e conforto aos beneficiários.

• Sala de Música

Ambiente equipado com instrumentos musicais e materiais didáticos, destinado às aulas de canto, percussão e violão, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural dos jovens.

• Sala de Informática
•
Espaço equipado com computadores e acesso à internet, utilizado para atividades de inclusão digital e reforço educativo, visando preparar os beneficiários para as demandas do mundo contemporâneo.
• Área de Recreação:

Local seguro para a realização de atividades recreativas supervisionadas, promovendo a socialização e o desenvolvimento lúdico.

• **Refeitório:**
Espaço equipado para atender às necessidades alimentares dos participantes, garantindo suporte nutricional durante a realização das atividades.
• **Quadra Esportiva:**

Área destinada à prática de esportes como futebol e vôlei, equipada para oferecer condições adequadas para o desenvolvimento físico e esportivo dos jovens.
Estimativa de Valor Monetário da Contrapartida:
O valor estimado da contrapartida, considerando os bens e serviços oferecidos, é da sede física, representando o investimento direto do Projeto Tchê na execução e viabilização das atividades propostas pela parceria. Essa infraestrutura é fundamental para garantir o impacto positivo esperado nas vidas das crianças e adolescentes beneficiados, além de reforçar o compromisso com a transformação social na comunidade da Vila Kennedy.

• **DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

A parceria prevê um conjunto de ações integradas, organizadas para atender crianças e adolescentes da Vila Kennedy, em situação de vulnerabilidade pessoal e social. As atividades propostas têm como foco o desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e social dos beneficiários, promovendo inclusão e oportunidades de transformação.
1. Futebol

• Descrição:
Aulas realizadas duas vezes por semana, com treinadores voluntários, para promover o desenvolvimento físico, motor e socioemocional. O futebol será usado como uma ferramenta de inclusão social, fortalecimento do espírito de equipe e disciplina.
• Objetivo:
Incentivar a prática esportiva como forma de promover saúde, integração social e valores como respeito, trabalho em equipe e superação.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes da comunidade com interesse em esportes.

2. Capoeira

• Descrição:
Oficinas realizadas duas vezes por semana, abordando tanto a prática da capoeira quanto sua relevância cultural e histórica. As aulas trabalham autocontrole, disciplina e valorização da cultura afro-brasileira.
• Objetivo:
Resgatar e valorizar a cultura afro-brasileira, além de desenvolver habilidades físicas e emocionais.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes que buscam atividades culturais e esportivas.

3. Música

• Descrição:
Aulas voltadas ao aprendizado de canto, instrumentos de percussão e violão, utilizando a música como meio de expressão artística e desenvolvimento cognitivo.
• Objetivo:
Desenvolver habilidades artísticas e estimular a criatividade, promovendo inclusão cultural e autoestima.
• Público-alvo:
Jovens interessados em música e expressão artística.

4. Recreação

• Descrição:
Atividades lúdicas e recreativas realizadas no espaço de recreação, sob a supervisão de educadores sociais. As ações envolvem brincadeiras, jogos e dinâmicas para estimular a socialização.
• Objetivo:
Oferecer momentos de lazer e integração, promovendo bem-estar e desenvolvimento social.
• Público-alvo:
Crianças em idade escolar que necessitam de espaços seguros e saudáveis para brincar.

5. Bailado Gaúcho

• Descrição:
Oficinas culturais realizadas três vezes por semana, com foco no Bailado Piazitos do Projeto Tchê, abordando as tradições gaúchas e a valorização da cultura regional.
• Objetivo:
Fortalecer a identidade cultural e transmitir valores de respeito às tradições locais.
• Público-alvo:
Jovens interessados na cultura gaúcha e em danças tradicionais.

6. Reforço Escolar

• Descrição:
Aulas voltadas para o auxílio nos conteúdos escolares, utilizando metodologia lúdica e apoio individualizado para melhorar o desempenho acadêmico.
• Objetivo:
Reduzir o abandono escolar, melhorar o desempenho acadêmico e fortalecer a confiança dos jovens na escola.
• Público-alvo:

Estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem ou necessitam de apoio escolar.

7. Informática

• Descrição:
Oficinas de informática realizadas em uma sala equipada com computadores e acesso à internet. As aulas abordarão temas como introdução à informática, ferramentas de produtividade e noções básicas de programação.
• Objetivo:
Promover a inclusão digital, preparando os jovens para o mercado de trabalho e ampliando suas oportunidades educacionais e profissionais.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes que necessitam de alfabetização digital e habilidades tecnológicas.

8. Robótica

• Descrição:
Aulas de robótica realizadas semanalmente, com atividades práticas e projetos inovadores, como a criação de maquetes automatizadas, construção de robôs com motores e uso de LEDs e sensores.
• Objetivo:
Estimular o raciocínio lógico, o trabalho em equipe e a criatividade, além de incentivar o interesse por ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes interessados em tecnologia e inovação.

Cada ação foi estruturada para atender às necessidades específicas do público-alvo, criando oportunidades para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes da Vila Kennedy, por meio de práticas que incentivam a inclusão social, cultural, educacional e tecnológica

• **DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

O sucesso da parceria será medido pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela avaliação dos indicadores associados a cada ação. As metas refletem o impacto esperado das atividades na transformação social e educacional das crianças e adolescentes beneficiados.
Metas da Parceria

• Atender regularmente 50 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade da Vila Kennedy, oferecendo atividades de inclusão social, educação e desenvolvimento cultural.

• Indicador: Número de beneficiários inscritos e frequentes nas atividades.
• Parâmetro: 80% de frequência mínima nas atividades semanais.

• Realizar 8 atividades semanais diversificadas (futebol, capoeira, música, recreação, bailado, reforço escolar, informática e robótica).

• Indicador: Quantidade de atividades realizadas por semana.
• Parâmetro: 100% das atividades programadas executadas no período previsto.

• Promover o desenvolvimento de habilidades específicas nas áreas esportiva, cultural, tecnológica e educacional.

• Indicador: Relatórios de avaliação do progresso individual em cada atividade.
• Parâmetro: 75% dos participantes demonstram evolução nas habilidades relacionadas às atividades realizadas.

• Melhorar o desempenho escolar e reduzir o abandono escolar dos participantes.

• Indicador: Relatórios de acompanhamento escolar dos beneficiários.
• Parâmetro: 60% dos participantes apresentam melhora nas notas e frequência escolar após 6 meses de participação.

• Promover a inclusão digital e tecnológica por meio das oficinas de informática e robótica.

• Indicador: Número de jovens capacitados em informática básica e robótica.
• Parâmetro: 100% dos inscritos nas oficinas completam ao menos um projeto prático em cada área.

• Fomentar a valorização cultural e regional por meio das oficinas de música, capoeira e bailado.

• Indicador: Participação em apresentações culturais organizadas pelo projeto.
• Parâmetro: Realização de ao menos 3 apresentações culturais anuais envolvendo os participantes.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

• Frequência e assiduidade dos participantes: Monitoramento semanal da presença nas atividades.
• Relatórios de progresso individual: Avaliações semestrais realizadas pelos educadores e voluntários.
• Impacto educacional: Dados fornecidos pelas escolas sobre o desempenho e a frequência escolar dos participantes.
• Produção prática: Avaliação dos projetos realizados nas oficinas de robótica, informática, música e bailado.
• Participação comunitária: Número de eventos e apresentações organizados pelo projeto e a adesão da comunidade local.

Indicadores de Impacto

• Indicador de Inclusão: Percentual de crianças e adolescentes que permanecem no projeto durante o ano.

• Indicador Educacional: Percentual de participantes com melhora no desempenho escolar.
• Indicador de Desenvolvimento Cultural: Participação em apresentações culturais e envolvimento em atividades de valorização regional.
• Indicador de Desenvolvimento Tecnológico: Número de jovens capacitados e projetos concluídos em informática e robótica.
• Indicador de Satisfação: Pesquisa semestral de feedback com participantes e famílias sobre a relevância e impacto do projeto.

Essas metas e indicadores garantem a mensuração contínua dos resultados da parceria, assegurando a transparência e o alinhamento com os objetivos propostos.

QUADRO GERAL

Quadro Sintético e Esquemático: Relação entre Ações, Fases, Metas e Indicadores

Ação	Fase	Meta	Indicador	Parâmetro de Cumprimento
1. Futebol	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com aulas de futebol.	Número de beneficiários inscritos e frequência nas aulas.	80% de frequência mínima nas aulas semanais.
2. Capoeira	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 40 crianças e adolescentes com aulas de capoeira.	Número de beneficiários inscritos e frequência nas aulas.	80% de frequência mínima nas aulas semanais.
3. Música	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com aulas de música (canto e instrumentos).	Participação em aulas de canto, violão e percussão.	75% dos alunos participando ativamente das aulas.
4. Recreação	Execução contínua (1 vez por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com atividades recreativas.	Número de participantes nas atividades recreativas semanais.	85% de participação nas atividades semanais.
5. Bailado Gaúcho	Execução contínua (3 vezes por semana)	Realizar oficinas de bailado para 30 crianças e adolescentes.	Participação em aulas de bailado e apresentações culturais.	70% dos participantes se apresentando em eventos culturais anuais.
6. Reforço Escolar	Execução contínua (1 vez por semana)	Atender 30 crianças com atividades de reforço escolar.	Número de alunos atendidos no reforço escolar e sua evolução nas notas.	60% de melhoria nas notas e frequência escolar após 6 meses.
7. Informática	Execução contínua (2 vezes por semana)	Capacitar 20 crianças e adolescentes em informática básica.	Número de alunos capacitados e finalização de projetos de informática.	100% dos alunos completando ao menos um projeto prático.
8. Robótica	Execução contínua (1 vez por semana)	Capacitar 30 crianças e adolescentes em robótica.	Número de alunos capacitados e realização de projetos práticos em robótica.	100% dos alunos completando pelo menos um projeto prático em robótica.

Fases de Execução

• **Fase 1: Planejamento e Preparação** (1º mês)

• Definição do cronograma das atividades, organização dos materiais e equipamentos necessários, recrutamento de voluntários e capacitação da equipe.

• **Fase 2: Execução das Atividades** (2º mês até o final do projeto)

• Início das aulas de futebol, capoeira, música, bailado, informática, robótica, recreação e reforço escolar. Acompanhamento contínuo dos participantes e suas famílias, incluindo avaliação semestral de progresso.

• **Fase 3: Monitoramento e Avaliação** (Durante toda a execução do projeto)

• Acompanhamento contínuo do cumprimento das metas, com a utilização de indicadores para medir a eficácia das ações, a participação e o impacto no desenvolvimento dos jovens.

Indicadores de Impacto e Aferição

• **Inclusão Social:** Percentual de crianças e adolescentes atendidos regularmente.
• **Desempenho Escolar:** Percentual de participantes com melhora nas notas e frequência escolar.
• **Desenvolvimento Cultural e Tecnológico:** Participação nas apresentações culturais e conclusão de projetos em informática e robótica.
• **Satisfação e Engajamento:** Feedback das famílias e participantes sobre a relevância das atividades.

Este quadro sintético visa proporcionar uma visão clara e objetiva das ações propostas, suas metas e os indicadores de sucesso, facilitando o acompanhamento da execução e garantindo a transparência na avaliação do impacto social do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Ação	Período de Execução	Início	Término
Futebol	2x por semana -	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Capoeira	2x por semana -	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Música	2x por semana -	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Recreação	1x por semana -	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Bailado Gaúcho	3x por semana -	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Reforço Escolar	1x por semana -	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Informática	2x por semana - Janeiro a Dezembro	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Robótica	1x por semana - Janeiro a Dezembro	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso

Este cronograma abrange todas as ações previstas no projeto, com atividades realizadas ao longo do ano, com início em janeiro e término em dezembro.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento	Planejamento atividades, logística e recursos	1 mês	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Execução das Ações	Futebol	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Execução das Ações	Capoeira	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Execução das Ações	Música	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Execução das Ações	Recreação	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Execução das Ações	Bailado Gaúcho	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Execução das Ações	Reforço Escolar	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Execução das Ações	Informática	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Execução das Ações	Robótica	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso
Monitoramento	Acompanhamento e avaliação contínua das atividades e progresso	12 meses	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso

Avaliação e Fechamento	Análise dos resultados, avaliação de impacto e relatório final	1 mês	Após a liberação dos recursos	12 meses após o recebimento do recurso

Detalhamento das etapas:

• **Planejamento**: Preparação inicial do projeto, envolvendo organização das equipes, definição de cronograma detalhado, aquisição de materiais e recursos necessários.
• **Execução das Ações**: Realização contínua das atividades previstas, com acompanhamento constante da participação e engajamento dos beneficiários.
• **Monitoramento**: Acompanhamento contínuo do desempenho das atividades, com avaliação periódica para garantir que as metas estão sendo atingidas.
• **Avaliação e Fechamento**: Ao final do período, será realizada uma avaliação final para medir os impactos do projeto, elaborar o relatório e identificar pontos para futuras melhorias.

Esse cronograma foi elaborado para contemplar todas as fases de execução de um ano (12 meses), com foco na continuidade e sustentabilidade das atividades.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para educador social	12 parcelas	parcelas	R$ 1.000,00	R$ 12.000.00
Pagamento de internet	Pagamento de internet	10 parcelas	parcelas	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Pagamento de alimentação	Ajuda de custo para alimentação			R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Total					R$ 15.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
Os oficineiros desempenham papel central nas atividades oferecidas pelo projeto. Os pagamentos serão feitos com base no tipo de oficina e na carga horária semanal/mensal, conforme acordado previamente. As áreas cobertas incluem:

• Futebol: Oficineiro responsável por treinos e atividades esportivas.
• Música: Oficineiro que ensina instrumentos musicais ou canto coral.
• Robótica: Instrutor de robótica que auxilia na aprendizagem tecnológica e prática com crianças e adolescentes.
• Capoeira: Mestre de capoeira para atividades de dança e expressão cultural.

2. Pagamento de Serviços Essenciais
Além dos oficineiros, há despesas fixas necessárias para o funcionamento do projeto:

• Pagamento de Luz: Conta mensal referente ao consumo de energia elétrica das instalações, incluindo iluminação, equipamentos de robótica e outros recursos utilizados durante as atividades.
• Pagamento de Internet: Conta mensal que assegura conectividade para pesquisa, aulas de informática e comunicação online, fundamental para a inclusão digital dos participantes.

Esses pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de transferência bancária ou Pix, com o objetivo de garantir transparência e controle financeiro. Além disso, toda movimentação será devidamente registrada para prestação de contas e gestão eficaz dos recursos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	**Descriçao**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Pagamento de pessoal	12	Mês	1.000,00	12.000,00
2	Pagamento de internet	10	Mês	100,00	1.000,00
3	Pagamento de alimentaçao			2.000,00	2.000,00
	Total Geral				**15.000,00**

O pagamento de pessoal e a oferta de alimentação aos participantes do Projeto Tchê configuram-se como despesas essenciais e diretamente vinculadas à execução das atividades previstas no plano de trabalho, sendo plenamente justificadas à luz da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Pagamento de Pessoal
O pagamento de pessoal envolve a contratação de profissionais capacitados (educadores sociais, instrutores de atividades culturais, esportivas e recreativas, coordenação e apoio técnico), imprescindíveis à execução das ações socioassistenciais do projeto. Estes profissionais são responsáveis pela aplicação das oficinas, acompanhamento dos participantes, planejamento das atividades e avaliação dos resultados, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
Tal investimento é fundamental para a prestação continuada e qualificada de ações de proteção social básica, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da universalização do acesso.
Alimentação
A oferta de alimentação às crianças e adolescentes atendidos é parte integrante das estratégias de proteção social previstas no projeto. Muitos participantes provêm de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e alimentar. Assim, garantir refeições durante a permanência nas atividades reforça a segurança alimentar e nutricional, contribui para a adesão às ações do projeto e garante condições adequadas para o aprendizado, o convívio e o desenvolvimento integral.
Além de atender a uma necessidade básica, a alimentação atua como um importante fator de manutenção do vínculo das crianças com o serviço, evitando a evasão e promovendo o fortalecimento dos laços sociais e comunitários.
Interesse Público
Ambos os itens — pagamento de pessoal e alimentação — são elementos centrais para a efetiva execução do objeto da parceria e atendem diretamente ao interesse público, pois contribuem para:

• A prevenção de situações de risco social;
• A promoção da inclusão social e do desenvolvimento humano;
• O fortalecimento das ações da rede de proteção social básica no território;

• A valorização da cidadania e da dignidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, os recursos destinados a essas despesas não apenas se justificam legalmente, como são condição necessária para garantir a efetividade das ações propostas e os resultados sociais esperados.

EQUIPE DE TRABALHO

Marco da Rosa

• **Função:** Educador Social e Treinador de Futebol
• **Currículo Resumido:**
Marco da Rosa possui vasta experiência como educador social e treinador de futebol, com mais de 10 anos de atuação na área de inclusão social e desenvolvimento de jovens por meio do esporte. Formado em Educação Física, tem se especializado em práticas pedagógicas voltadas para o esporte como ferramenta de transformação social. Atuou em diversos projetos sociais e esportivos, desenvolvendo habilidades técnicas e socioemocionais em crianças e adolescentes.
• **Principais Funções:**

• **Treinador de Futebol:** Responsável pelo planejamento e execução das aulas de futebol, desenvolvendo treinamentos técnicos, táticos e sociais para os participantes.
• **Educador Social:** Acompanhamento e orientação dos jovens durante as atividades, promovendo a inclusão social, o trabalho em equipe e o desenvolvimento pessoal.
• **Organização e Coordenação de Atividades Esportivas:** Responsável por garantir que as aulas e competições sejam realizadas de forma segura, inclusiva e com foco na melhoria do bem-estar físico e psicológico dos alunos.

Simone Henriques

• **Função:** Instrutora de Informática e Robótica
• **Currículo Resumido:**

Simone Henriques é profissional com vasta experiência na área de tecnologia e educação, com ênfase em informática e robótica. Possui formação em Tecnologia da Informação e especialização em Robótica Educacional. Tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a tecnologia como ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades cognitivas, criativas e socioemocionais. Ao longo de sua carreira, desenvolveu e implementou diversos projetos educacionais focados em robótica, programação e informática básica para o público jovem.

• **Principais Funções:**

• **Coordenação e Execução de Oficinas de Informática:** Planejamento e desenvolvimento de aulas de informática, abordando desde o uso básico de computador até a introdução de ferramentas mais avançadas.
• **Coordenação e Execução de Oficinas de Robótica:** Planejamento e execução de aulas práticas e teóricas de robótica, promovendo o aprendizado através da construção e programação de robôs simples, com o objetivo de estimular o raciocínio lógico e a resolução de problemas.
• **Acompanhamento dos Alunos:** Auxiliar na evolução dos alunos, fornecendo orientação e apoio no desenvolvimento de habilidades técnicas, além de estimular a criatividade e o trabalho em equipe.
• **Monitoramento e Avaliação:** Avaliar o progresso dos alunos, garantindo que os objetivos educacionais sejam atingidos de acordo com os planos de aula estabelecidos.

Função: Rodrigo Goia
Currículo Resumido:
Rodrigo Goiaé um profissional experiente na área musical e educacional, com formação em Licenciatura em Música e especialização em Pedagogia Musical. Atuou em projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a música como ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Ao longo de sua trajetória, coordenou oficinas de música e corais comunitários, além de organizar apresentações culturais que integraram alunos, famílias e a comunidade.
Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Música: Planejamento e condução de aulas práticas e teóricas, ensinando instrumentos como violão, teclado, percussão e técnicas vocais.
Coordenação de Corais e Grupos Musicais: Organização e liderança de corais infantis e juvenis, promovendo apresentações culturais e comunitárias.
Acompanhamento dos Alunos: Orientação no desenvolvimento das habilidades musicais de cada aluno, com foco no aprendizado técnico e criativo, além de estimular a sensibilidade artística e o trabalho em equipe.
Monitoramento e Avaliação: Avaliação contínua do progresso dos alunos, garantindo que as metas educacionais e artísticas sejam alcançadas, com base em metodologias inclusivas e criativas.

Função: Instrutor de Capoeira
Currículo Resumido:
Profissional com ampla experiência na área de educação e cultura, com foco em capoeira. É formado como Mestre de Capoeira e possui certificações em pedagogia social e primeiros socorros. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a capoeira como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento físico, emocional e cultural. Desenvolveu e implementou diversos projetos voltados para a prática da capoeira, promovendo integração comunitária e valorização da cultura afro-brasileira.

Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Capoeira: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de capoeira, abrangendo movimentos corporais, musicalidade (berimbau, atabaque, pandeiro) e a história da capoeira como manifestação cultural.
Promoção de Roda de Capoeira e Eventos Culturais: Organização de rodas de capoeira e apresentações para integração comunitária, valorização cultural e desenvolvimento da autoconfiança dos alunos.

Acompanhamento dos Alunos: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando o trabalho em equipe, a disciplina e o respeito.
Monitoramento e Avaliação: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o alcance dos objetivos pedagógicos e culturais definidos nas oficinas.

ANEXOS
[ ] EQUiPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:132160D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 69/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 69/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 1431/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Oficina de recreação	
Nome da OSC: Projeto Tchê	
Endereço completo: Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.	
CNPJ: 05956135/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.
E-mail da OSC: projetotche2022@gmail.com	

• DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC

Titular da conta: Projeto Tchê
Banco:041-Banrisul
Agência:0280
Conta-Corrente:06.131752.0-6

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Sigmar Gomes		
Cargo: Coordenador		
RG: 5050240844	Órgão expedidor:SJS-RS	CPF: 14970575827
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.	
E-mail do(a) responsável: projetotche2022@gmail.com		

	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
	TÍTULO DO PROJETO: Oficina de recreação	
	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Após a liberação de recurso	
	INÍCIO: Após a liberação de recursos	TÉRMINO:12 meses após a liberação do recurso.
	O Projeto Tchê, fundado em 1997, atua há mais de duas décadas na Vila Kennedy, em Santana do Livramento, promovendo ações de inclusão social, educação, cultura e desenvolvimento humano para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Sua criação surgiu da necessidade de oferecer um ambiente seguro, acolhedor e cheio de possibilidades para jovens expostos a riscos sociais, garantindo proteção, fortalecimento de vínculos e oportunidades reais de crescimento. Ao longo dos anos, o Projeto Tchê tem se destacado por proporcionar atividades que estimulam o aprendizado, o esporte e a convivência comunitária. Nesse contexto, a **oficina de recreação** torna-se uma ação essencial, pois oferece momentos de diversão orientada, integração e movimento, contribuindo diretamente para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. A Vila Kennedy enfrenta desafios significativos, como altos índices de desigualdade social, falta de acesso a espaços de lazer e vulnerabilidade econômica. Esses fatores afetam especialmente o público infantojuvenil, que muitas vezes cresce sem oportunidades adequadas de brincar, socializar e expressar-se de forma positiva. Diante dessa realidade, a oficina de recreação proposta busca garantir o direito ao lazer, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio de atividades lúdicas, jogos cooperativos, dinâmicas de convivência e práticas que estimulem habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais. Além disso, a recreação contribui para a melhoria da autoestima, para a prevenção da violência e para o fortalecimento da permanência escolar, ao oferecer um espaço seguro e motivador. Investir na realização dessa oficina significa promover saúde, alegria, interação social e cidadania. É apostar em uma infância mais protegida, ativa e criativa, fortalecendo o desenvolvimento integral dos participantes e contribuindo para uma comunidade mais unida e solidária.	
	DETALHAMENTO DAS AÇÕES. As ações da oficina de recreação integram o plano de trabalho do Projeto Tchê, em parceria com o poder público, seguindo a Lei nº 13.019/2014 e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. A iniciativa atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na Vila Kennedy, garantindo acesso ao lazer, convivência e fortalecimento de vínculos, conforme previsto pelo SUAS e pelo ECA. **Oficina de Recreação** **Frequência:** 2 vezes por semana **Objetivo:** Desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais por meio de brincadeiras e jogos orientados. **Metodologia:** Atividades lúdicas, dinâmicas cooperativas, brincadeiras tradicionais e exercícios de expressão corporal que incentivam a socialização e o trabalho em equipe. **Interesse público:** Promove o direito ao brincar, previne situações de risco social e fortalece vínculos familiares e comunitários. A oficina compõe uma estratégia de proteção social básica, contribuindo para a redução de desigualdades e para o desenvolvimento saudável dos participantes, justificando seu fomento como ação de interesse público. .	
	OBJETIVOS E METAS: **Objetivo Geral** Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades recreativas que estimulem o convívio social, o direito ao brincar, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco social. **Objetivos Específicos** Estimular habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais por meio de jogos e atividades lúdicas. Incentivar a socialização, o trabalho em equipe e o respeito mútuo. Oferecer um ambiente seguro de convivência e expressão, fortalecendo vínculos comunitários e familiares. Contribuir para a promoção do lazer e da cultura, assegurados pelo ECA. Favorecer a autonomia, a criatividade e a participação ativa das crianças e adolescentes. Prevenir situações de isolamento social, ociosidade e exposição a riscos. **Metas da Oficina de Recreação**	

Metas Quantitativas Atender no mínimo 20 crianças e adolescentes ao longo do período de execução. Oferecer 2 encontros semanais, totalizando aproximadamente 8 encontros mensais de recreação. Realizar pelo menos 6 tipos diferentes de atividades lúdicas por mês (jogos cooperativos, brincadeiras tradicionais, circuitos motores, dinâmicas coletivas etc.). Garantir 80% de presença média dos participantes nas atividades. Metas Qualitativas Observar e registrar melhoria na socialização, cooperação e convivência entre os participantes. Fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário e a participação nas atividades do projeto. Promover ambientes seguros e acolhedores que contribuam para o bem-estar emocional. Reduzir comportamentos de isolamento, conflitos e ociosidade durante o turno de atendimento.	
	PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: O público-alvo beneficiado pelas ações do Projeto Tchê são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, residentes na Vila Kennedy. O projeto busca atender a esse grupo, oferecendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, com o objetivo de promover inclusão social, desenvolvimento integral e melhores oportunidades para o futuro desses jovens.
	CONTRAPARTIDA: A contrapartida oferecida pelo Projeto Tchê inclui a disponibilização de sua infraestrutura completa para a execução das atividades planejadas. Isso abrange a sede do projeto, que conta com uma sala de informática equipada, uma sala de música para aulas e práticas artísticas, um refeitório com equipamentos adequados para atender às necessidades alimentares dos participantes, além de quadras de futebol e vôlei para as atividades esportivas. Esses espaços garantem condições adequadas para o desenvolvimento das ações propostas, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes envolvidos.
	VALOR GLOBAL DA PARCERIA: **R$ 8,527,70**

• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária **Gilbert Gisler Xepa**
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos.
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

• <u>APRESENTAÇÃO:</u>

O **Projeto Tchê**, fundado em 1997, é uma iniciativa dedicada à inclusão social, educação e desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. Surgiu da necessidade de criar oportunidades para esses jovens, afastando-os de situações de risco e promovendo seu bem-estar físico, emocional e social.
Ao longo de sua trajetória, o Projeto Tchê consolidou-se como um agente de transformação na comunidade, oferecendo programas que integram educação, cultura, esporte e lazer. Além disso, a entidade desenvolve parcerias estratégicas com organizações locais para fortalecer a rede de apoio social na região.
A Vila Kennedy enfrenta desafios significativos relacionados à pobreza, abandono escolar, violência e acesso limitado a recursos educacionais e culturais, deixando muitos jovens expostos a situações de risco. Nesse contexto, o presente projeto surge como uma alternativa positiva, oferecendo atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações têm como objetivo desenvolver habilidades socioemocionais, ampliar perspectivas educacionais e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de um futuro melhor para esses jovens e suas famílias.

• **JUSTIFICATIVA:**

A parceria será direcionada para atender crianças e adolescentes da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, uma comunidade marcada por desafios sociais e econômicos significativos. A região apresenta altos índices de vulnerabilidade social, com famílias em situação de pobreza, moradias precárias e pouco acesso a oportunidades de educação, cultura, lazer e esporte. Esse cenário impacta diretamente o desenvolvimento das crianças, contribuindo para abandono escolar, exposição à violência e falta de espaços seguros de convivência.
Diante dessa realidade, a oficina de recreação se apresenta como uma ação fundamental, ao oferecer atividades lúdicas, cooperativas e de convivência que promovem inclusão social e desenvolvimento integral. A recreação funciona como ferramenta protetiva e educativa, garantindo o direito ao brincar, fortalecendo vínculos, estimulando valores como respeito, cooperação e trabalho em equipe, além de ocupar o tempo livre de forma saudável e segura.
A oficina fará parte do conjunto de ações socioculturais do Projeto Tchê e atenderá aproximadamente 20 crianças e adolescentes da comunidade. As atividades recreativas contribuirão para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, para o aumento da autoestima e para melhorias nos processos de socialização e convivência. Além disso, ajudarão a ampliar perspectivas de vida, oferecendo um ambiente acolhedor que reforça a proteção social e o apoio às famílias.
Assim, a parceria contribui de forma direta para a transformação da realidade local, criando oportunidades para um futuro mais digno, saudável e promissor para as crianças e adolescentes da Vila Kennedy

• **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da parceria é a promoção de inclusão social, desenvolvimento educacional, cultural e esportivo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. A parceria visa oferecer um conjunto de atividades que contribuam para o bem-estar físico, emocional e social dos beneficiários, criando oportunidades para superar os desafios sociais e econômicos enfrentados por essa população.
Realização de uma oficina de recreação destinada a crianças e adolescentes da Vila Kennedy, com atividades lúdicas, jogos cooperativos e dinâmicas de convivência, visando promover inclusão social, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional. A ação será ofertada duas vezes por semana em ambiente seguro e acolhedor, integrando a proteção social básica e contribuindo para a formação integral dos participantes.

• **CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida, o Projeto Tchê disponibilizará sua infraestrutura completa para a execução das ações previstas na parceria. Os bens e serviços oferecidos são essenciais para garantir a qualidade e efetividade das atividades desenvolvidas.
Bens e Serviços Disponibilizados

• Sede do Projeto Tchê:Espaço físico estruturado para acolher todas as atividades do projeto, oferecendo segurança e conforto aos beneficiários.
• Sala de Música Ambiente equipado com instrumentos musicais e materiais didáticos, destinado às aulas de canto, percussão e violão, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural dos jovens.
• Sala de Informática Espaço equipado com computadores e acesso à internet, utilizado para atividades de inclusão digital e reforço educativo, visando preparar os beneficiários para as demandas do mundo contemporâneo.
• Área de Recreação: Local seguro para a realização de atividades recreativas supervisionadas, promovendo a socialização e o desenvolvimento lúdico.
• Refeitório: Espaço equipado para atender às necessidades alimentares dos participantes, garantindo suporte nutricional durante a realização das atividades.
• Quadra Esportiva: Área destinada à prática de esportes como futebol e vôlei, equipada para oferecer condições adequadas para o desenvolvimento físico e esportivo dos jovens.

Estimativa de Valor Monetário da Contrapartida:
O valor estimado da contrapartida, considerando os bens e serviços oferecidos, é da sede física, representando o investimento direto do Projeto Tchê na execução e viabilização das atividades propostas pela parceria. Essa infraestrutura é fundamental para garantir o impacto positivo esperado nas vidas das crianças e adolescentes beneficiados, além de reforçar o compromisso com a transformação social na comunidade da Vila Kennedy.

• **DETALHAMENTO DAS AÇÕES:**

A oficina de recreação será desenvolvida com crianças e adolescentes da Vila Kennedy duas vezes por semana, em ambiente seguro, acolhedor e adequado às práticas lúdicas. As ações serão estruturadas da seguinte forma:

• Planejamento das Atividades Lúdicas:
Organização semanal de jogos, brincadeiras tradicionais, circuitos motores, dinâmicas de integração e desafios cooperativos, conforme faixa etária e necessidades do grupo.
• Acolhida e Integração dos Participantes:
Realização de rodas de conversa, dinâmicas de apresentação e exercícios de convivência, visando fortalecer vínculos e criar um ambiente de confiança e respeito.
• Execução das Atividades de Recreação:

Desenvolvimento de jogos cooperativos, brincadeiras dirigidas, atividades de expressão corporal, desafios motores e ações que estimulem criatividade, comunicação e trabalho em equipe.
• Promoção da Convivência Comunitária:
Atividades que estimulem interação positiva, resolução de conflitos, respeito às diferenças e fortalecimento de vínculos entre os participantes.
• Atividades Voltadas ao Desenvolvimento Motor:
Circuitos de movimento, brincadeiras de coordenação, equilíbrio e agilidade, contribuindo para o desenvolvimento físico saudável.
• Atividades voltadas ao Desenvolvimento Cognitivo e Socioemocional:
Jogos de regras, desafios lógicos, dinâmicas de tomada de decisão, práticas de cooperação e reconhecimento de emoções.
• Registro e Monitoramento das Ações:
Acompanhamento da participação, avaliação do engajamento das crianças e adolescentes e registro das atividades realizadas para fins de prestação de contas e aprimoramento contínuo.
• **Encerramento e Avaliação das Atividades:**
Momentos de diálogo, reflexões sobre as atividades do dia e construção de feedback coletivo, fortalecendo a autonomia e a participação ativa.

• **DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

As metas da oficina de recreação incluem a realização de atividades duas vezes por semana, garantindo regularidade e continuidade no atendimento. Para isso, será monitorado o número de encontros realizados por meio de listas de presença e registros de atividades. A ação pretende atender aproximadamente 20 crianças e adolescentes da Vila Kennedy, acompanhando a participação e a frequência por fichas de inscrição e relatórios mensais.
Outra meta é promover o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional dos participantes, verificado por meio da observação do desempenho nas atividades, da cooperação, da coordenação e do respeito às regras. Também se busca fortalecer vínculos sociais e comunitários, avaliando a interação positiva, a redução de conflitos e o engajamento nas dinâmicas propostas.
A oficina deverá assegurar um ambiente seguro e acolhedor, observando as condições do espaço, a organização dos materiais e a atuação dos mediadores, com registros em checklists e relatórios. Além disso, está prevista a diversificação das práticas recreativas ao longo da execução, sendo monitorado o número de atividades diferentes oferecidas mensalmente por meio do planejamento e das atas de atividades.
Esses indicadores permitirão verificar a efetividade da oficina, garantindo que os objetivos de inclusão social, desenvolvimento integral e fortalecimento de vínculos sejam alcançado

QUADRO GERAL

Quadro Sintético e Esquemático: Relação entre Ações, Fases, Metas e Indicadores

Ação	Fase	Meta	Indicador	Parâmetro de Cumprimento
Recreação	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 20 crianças e adolescentes com oficinas de recreação.	Número de beneficiários inscritos e frequência nas aulas.	80% de frequência mínima nas aulas semanais.

Fases de Execução

• Fase 1: Planejamento e Preparação (1º mês)

• Definição do cronograma das atividades, organização dos materiais e equipamentos necessários, recrutamento de voluntários e capacitação da equipe.

• Fase 2: Execução das Atividades (2º mês até o final do projeto)

• Início das aulas

• Fase 3: Monitoramento e Avaliação (Durante toda a execução do projeto)

• Acompanhamento contínuo do cumprimento das metas, com a utilização de indicadores para medir a eficácia das ações, a participação e o impacto no desenvolvimento dos jovens.

Indicadores de Impacto e Aferição

• Inclusão Social: Percentual de crianças e adolescentes atendidos regularmente.
• Desempenho Escolar: Percentual de participantes com melhora nas notas e frequência escolar.
• Desenvolvimento Cultural e Tecnológico: Participação nas apresentações culturais e conclusão de projetos em informática e robótica.
• Satisfação e Engajamento**:** Feedback das famílias e participantes sobre a relevância das atividades.

Este quadro sintético visa proporcionar uma visão clara e objetiva das ações propostas, suas metas e os indicadores de sucesso, facilitando o acompanhamento da execução e garantindo a transparência na avaliação do impacto social do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Ação	Período de Execução	Início	Término
Recreação	2x por semana	Após a liberação de recursos	12 meses após a liberação de recursos.

Este cronograma abrange todas as ações previstas no projeto, com atividades realizadas ao longo do ano, com início em janeiro e término em dezembro.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento	Planejamento das atividades, logística e recursos	1 mês	Após a liberação de recursos	12 meses após a liberação de recursos.
Monitoramento	Acompanhamento e avaliação contínua das atividades e progresso	12 meses	Após a liberação de recursos	12 meses após a liberação de recursos.
Avaliação e Fechamento	Análise dos resultados, avaliação de impacto e relatório final	1 mês	Após a liberação de recursos	12 meses após a liberação de

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
				recursos.

Detalhamento das etapas:

• **Planejamento**: Preparação inicial do projeto, envolvendo organização das equipes, definição de cronograma detalhado, aquisição de materiais e recursos necessários.
• **Execução das Ações**: Realização contínua das atividades previstas, com acompanhamento constante da participação e engajamento dos beneficiários.
• **Monitoramento**: Acompanhamento contínuo do desempenho das atividades, com avaliação periódica para garantir que as metas estão sendo atingidas.
• **Avaliação e Fechamento**: Ao final do período, será realizada uma avaliação final para medir os impactos do projeto, elaborar o relatório e identificar pontos para futuras melhorias.

Esse cronograma foi elaborado para contemplar todas as fases de execução de um ano (12 meses), com foco na continuidade e sustentabilidade das atividades.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para educador social	12 parcelas	parcelas	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Pagamento de luz	Ajuda de custo pagamento da luz	6 parcelas			R$ 2.527,70
Total					R$ 8,527,70

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE:

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, especialmente dos artigos 25, 31 e 46, o pagamento de serviços essenciais, como a conta de luz, e a ajuda de custo para oficineiros são despesas compatíveis e indispensáveis para a execução do plano de trabalho da parceria. A contratação de oficineiros sem vínculo empregatício está plenamente de acordo com a legislação, que permite às organizações da sociedade civil contratar profissionais para atividades específicas, sem necessidade de vínculo formal, desde que os pagamentos estejam vinculados às horas trabalhadas e às necessidades do projeto.
Essas despesas são fundamentais para garantir o funcionamento adequado das oficinas e das atividades oferecidas, como recreação, capoeira, música, futebol, bailado e reforço escolar. Tais ações contribuem diretamente para a inclusão social, a prevenção de situações de risco e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
Assim, o pagamento de oficineiros e o custeio da energia elétrica atendem plenamente aos princípios da Lei nº 13.019/2014, assegurando a continuidade das atividades e fortalecendo o caráter de interesse público e utilidade social do Projeto Tchê.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário R$	Valor total
1	Pagamento de pessoal	12	mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	Pagamento de luz	6			R$ 2,527,70
	Total geral				R$ 8,527,70

As despesas com pagamento de pessoal e conta de luz no Projeto Tchê são essenciais para a continuidade e qualidade das atividades oferecidas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social da Vila Kennedy, estando em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com os princípios da proteção social básica do SUAS.
Pagamento de pessoal:
Os recursos destinam-se à ajuda de custo dos educadores sociais responsáveis pela execução das oficinas e acompanhamento dos participantes. Esses profissionais realizam o planejamento, a orientação das atividades e o monitoramento do desenvolvimento dos atendidos, sendo fundamentais para garantir a segurança, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos. A ajuda de custo é concedida sem vínculo empregatício, conforme prática comum nas organizações da sociedade civil, assegurando a continuidade das ações e a qualidade técnica do atendimento.
Despesa com conta de luz:
A manutenção do espaço físico onde ocorrem as atividades exige o pagamento regular da energia elétrica, indispensável para o funcionamento das oficinas, iluminação adequada, uso de equipamentos e garantia de um ambiente seguro e acolhedor. Sem esse custeio, seria inviável manter as atividades regulares do projeto.
Assim, os gastos com pessoal e energia elétrica são indispensáveis para assegurar o atendimento das crianças e adolescentes, fortalecer a rede de proteção social e garantir a execução das ações de interesse público previstas na parceria.

EQUIPE DE TRABALHO

ANEXOS
[ ] EQUiPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2B354D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 70/2025

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO 70/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO”, conforme o Processo Administrativonº1321/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Água e Produção de Alimentos nos Assentamentos de Passo Cruz – Microaçudes Comunitários	
Nome da OSC: Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo	
Endereço completo: Passo da Cruz, Distrito Pampeiro, Sant’Ana do Livramento - RS	
CNPJ:36.187.831/0001-61	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653
E-mail da OSC: marcossantos986@yahoo.com.br	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: ASSOCIAÇÃO DOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO
Banco: BANRISUL
Agência: 0280
Conta-Corrente: 06.133366.0-9

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Odilon Alencar de Oliveiras Freitas		
Cargo: Presidente		
RG:1070345184	Órgão expedidor: sjs-rs	CPF:703.330.840-04
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653	
E-mail do(a) responsável: marcossantos986@yahoo.com.br		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Água e Produção de Alimentos nos Assentamentos de Passo Cruz – Microaçudes Comunitários	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 4 meses	
INÍCIO: A partir da data do recebimento do recurso	TÉRMINO: 4 meses após a data do recebimento do recurso
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a realidade climática de Sant’Ana do Livramento, marcada por períodos recorrentes de estiagem, as famílias assentadas da Reforma Agrária na localidade de Passo Cruz enfrentam dificuldades para garantir água para dessedentação animal, irrigação de hortas e desenvolvimento de pequenas atividades produtivas, o que compromete a segurança alimentar e a geração de renda. A comunidade é composta por famílias residentes nos assentamentos Apolo, Recanto, Posto Novo e Conquista do Cerro da Liberdade, que dependem majoritariamente da agricultura familiar e da pecuária de pequeno porte. A insuficiência de estruturas adequadas de armazenamento de água limita a produção de alimentos, reduz a oferta para consumo e comercialização em feiras e programas públicos e fragiliza a permanência das famílias no campo. Diante desse cenário, o projeto propõe ações de caráter social, educativo e produtivo, articulando organização comunitária, formação e adequação de microaçudes como infraestrutura de apoio às atividades produtivas das famílias da comunidade, promovendo segurança hídrica e alimentar e fortalecimento da agricultura familiar assentada.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Serão desenvolvidas, ao longo do período de execução, as seguintes ações: Mobilização da comunidade de assentados da localidade de Passo Cruz e seleção de 12 unidades familiares associadas que serão beneficiárias diretas do projeto, observando critérios objetivos e transparência. Realização de reuniões iniciais com as famílias para apresentação do projeto, definição das prioridades de uso da água (dessedentação animal, irrigação de hortas, piscicultura) e organização das atividades coletivas. Visitas técnicas às 12 unidades familiares para levantamento das condições atuais de acesso à água, uso do solo e das atividades produtivas, registrando as principais necessidades de cada família. Realização de, no mínimo, 3 (três) oficinas formativas com os beneficiários diretos e demais interessados da comunidade, abordando manejo sustentável da água, conservação do solo, produção de alimentos (hortas, criação de peixes, dessedentação animal) e organização produtiva/comercialização. Execução dos serviços de adequação de microaçudes (abertura e/ou limpeza) nas 12 unidades familiares, por meio da contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. Acompanhamento técnico das famílias atendidas, por meio de visitas periódicas, para orientação sobre o uso do microaçude para as atividades produtivas escolhidas e registro dos resultados obtidos (uso da água, produção, abastecimento de animais e destinação de alimentos).	
OBJETIVOS E METAS: Objetivo geral: Promover a segurança hídrica e alimentar da comunidade de famílias assentadas da localidade de Passo Cruz, com foco inicial em 12 unidades familiares diretamente atendidas, fortalecendo a produção de alimentos e a geração de renda por meio de ações integradas de formação, organização comunitária e adequação de microaçudes. Objetivos específicos: Garantir condições mínimas de armazenamento de água para dessedentação animal, irrigação de hortas e piscicultura em 12 unidades familiares beneficiárias diretas. Qualificar o manejo da água e do solo na comunidade, por meio de oficinas e orientação técnica, incentivando práticas produtivas sustentáveis na agricultura familiar assentada. Ampliar a produção de alimentos para autoconsumo e para comercialização em feiras e programas públicos, contribuindo para o combate à insegurança alimentar e para a geração de renda. Fortalecer a organização comunitária da Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo na condução de projetos coletivos voltados ao desenvolvimento rural sustentável.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Beneficiários diretos: 12 unidades familiares associadas à Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo, residentes nos assentamentos Apolo, Recanto, Posto Novo e Conquista do Cerro da Liberdade, localidade de Passo Cruz. Beneficiários indiretos: comunidade de assentados da região, consumidores das feiras e programas públicos de abastecimento e entidades socioassistenciais que receberão alimentos oriundos da produção das famílias.	
CONTRAPARTIDA: A contrapartida das famílias beneficiárias e da Associação se dará por meio de: participação ativa nas atividades de mobilização, reuniões, oficinas e visitas de acompanhamento técnico, garantindo a disponibilidade de tempo e de mão de obra necessária para a execução do projeto; responsabilização, quando for o caso, pelas providências relacionadas a licenciamento ambiental e autorizações para intervenção nas áreas dos lotes, sem ônus para a parceria; destinação de 12 (doze) cestas básicas ou kits de alimentos produzidos nas unidades familiares beneficiadas a entidades socioassistenciais do Município, no prazo de até 4 (quatro) meses contados do recebimento dos recursos da presente parceria, com registro das entidades atendidas.	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 38.884,50	

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Leandro Ferreira PT
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
	x	Inexistência de recursos complementares

Existência ou ausência de recursos complementares:		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[ ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[ ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[ ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[ ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

A Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo, CNPJ 36.187.831/0001-61, fundada em 2019, tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico de seu quadro de associados, por meio de ações de organização comunitária, fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à produção de alimentos saudáveis.

A entidade congrega famílias assentadas da localidade de Passo Cruz, residentes em diferentes assentamentos, que desenvolvem atividades de produção de leite, hortifrutigranjeiros, criação de animais, piscicultura, produção de grãos e participação em feiras, conforme previsto em seus objetivos sociais estatutários.

Com o presente projeto, a Associação busca fortalecer a permanência dessas famílias no campo, ampliando suas condições de armazenamento de água e de produção de alimentos por meio de ações articuladas de formação, organização comunitária e adequação de microaçudes, em parceria com o Poder Público Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Associação representa uma forma organizada de atuação das famílias assentadas da região de Passo Cruz, muitas delas oriundas de outras regiões do Estado e assentadas entre 1998 e 2002. Apesar dos avanços conquistados, a realidade climática, com períodos de estiagem prolongada, continua afetando diretamente a dessedentação dos animais, a produção de alimentos e a geração de renda, fragilizando a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica das unidades familiares.

A insuficiência de reservatórios e estruturas adequadas para armazenamento de água limita a implantação e a ampliação de hortas familiares, piscicultura e outras atividades produtivas, reduzindo a oferta de alimentos para autoconsumo e comercialização. Ao mesmo tempo, o Estatuto da Associação prevê, entre seus objetivos, a promoção da produção agrícola, a piscicultura, a preservação ambiental, a comercialização direta e o combate à fome.

Nesse contexto, a construção e/ou recuperação de microaçudes é condição necessária, mas não suficiente. É indispensável articulá-la a processos de formação, organização comunitária e acompanhamento técnico, de modo a garantir o uso adequado da água, a diversificação da produção e o fortalecimento da agricultura familiar assentada.

O projeto justifica-se, portanto, como iniciativa de caráter social, orientada à segurança hídrica e alimentar, ao incremento da renda familiar e ao fortalecimento da organização comunitária dos assentados, em consonância com a Lei nº 13.019/2014 e com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a execução do projeto social "Água e Produção de Alimentos nos Assentamentos de Passo Cruz – Microaçudes Comunitários", voltado à segurança hídrica e alimentar da comunidade de assentados da localidade de Passo Cruz, com foco inicial em 12 unidades familiares beneficiárias diretas.

Serão realizadas ações de mobilização comunitária, diagnósticos socioambientais das unidades familiares, oficinas formativas, execução de serviços de adequação de microaçudes (abertura e/ou limpeza) e acompanhamento técnico da implementação das atividades produtivas vinculadas a esses reservatórios.

Os serviços de escavação e/ou limpeza de microaçudes constituem meio para atingir os resultados sociais pretendidos – segurança hídrica, produção de alimentos e geração de renda – e não o fim em si da parceria.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida da Associação e das famílias beneficiárias consistirá em:

participação nas atividades de mobilização, planejamento, oficinas e acompanhamento técnico, contribuindo com mão de obra e organização comunitária para o êxito do projeto;

adoção das providências necessárias à obtenção de licenças e autorizações eventualmente exigidas para a intervenção nas áreas, sem ônus para os recursos da parceria;

doação de 12 (doze) kits de alimentos produzidos nas unidades familiares beneficiadas a entidades socioassistenciais do Município.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Mobilização da comunidade e seleção das famílias: reuniões com a Associação e com a comunidade de assentados para apresentação do projeto, definição de critérios objetivos de participação e seleção de 12 unidades familiares beneficiárias diretas.

Diagnósticos socioambientais das unidades familiares: visitas técnicas às 12 famílias selecionadas para levantamento das condições de acesso à água, do uso atual do solo e das atividades produtivas, registrando as necessidades de cada unidade.

Oficinas formativas: realização de, no mínimo, 3 (três) oficinas com as famílias beneficiárias e demais interessados da comunidade, tratando de manejo sustentável da água e do solo, produção de alimentos (hortas, piscicultura, criação de animais) e organização produtiva/comercialização.

Adequação dos microaçudes: execução, por meio de horas-máquina, dos serviços de abertura e/ou limpeza de microaçudes nos 12 lotes familiares, conforme as necessidades identificadas, observando as normas ambientais aplicáveis.

Acompanhamento técnico: visitas periódicas às unidades familiares para orientar o uso do microaçude nas atividades produtivas escolhidas, apoiar a organização das práticas de irrigação, dessedentação animal e piscicultura e registrar, em fichas de acompanhamento, os resultados obtidos.

Sistematização e avaliação: consolidação dos dados sobre famílias atendidas, oficinas realizadas, microaçudes adequados e alimentos produzidos, para avaliação dos resultados e prestação de contas.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Atender 12 unidades familiares associadas, beneficiando a comunidade de assentados da localidade de Passo Cruz com ações integradas de formação, organização comunitária, adequação de microaçudes e acompanhamento técnico, voltadas à segurança hídrica e alimentar.

QUADRO GERAL

FASE	AÇÃO	META	INDICADOR
Primeira: Organização e planejamento	Mobilização, diagnósticos socioambientais, organização do uso da água e providências de licenciamento/autorização, quando necessárias.	Envolver 12 unidades familiares e concluir 12 diagnósticos.	Listas de adesão, fichas de diagnóstico preenchidas e atas de reuniões.
Segunda: Execução e acompanhamento	Realização das oficinas formativas, execução dos serviços de adequação dos microaçudes e realização das visitas de acompanhamento técnico.	Realizar oficinas, adequar 12 microaçudes e executar visitas de acompanhamento técnico	Listas de presença das oficinas, relatórios de execução de serviços, registros fotográficos e fichas de acompanhamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	AÇÃO	PERÍODO
Primeira fase	Mobilização das famílias, diagnósticos socioambientais, organização do uso da água e adoção das providências de licenciamento/autorização, quando necessárias.	Dentro do período de 4 meses
Segunda fase	Realização das oficinas formativas, execução dos serviços de adequação dos microaçudes (abertura e/ou limpeza) e acompanhamento técnico das unidades familiares.	Dentro do período de 4 meses

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 4 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
Primeira etapa	Mobilização, diagnósticos socioambientais, organização do uso da água e providências de licenciamento/autorização, quando necessárias.	45 dias	A partir da data do recebimento do recurso	Dentro do período de 4 meses
Segunda	Oficinas formativas, execução dos serviços de adequação dos microaçudes e acompanhamento técnico das famílias.	45 dias	A partir da data do recebimento do recurso	Dentro do período de 4 meses

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Serviços de adequação de microaçudes	Horas-máquina de escavadeira hidráulica para abertura e/ou limpeza de microaçudes em 12 unidades familiares beneficiárias.	97	Horas	R$400,871	R$38.884,50
Total					R$38.884,50

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não cabe pagamento em espécie.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Período	Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
4 meses	Serviços de adequação de microaçudes	Horas-máquina de escavadeira hidráulica para abertura e/ou limpeza de microaçudes em 12 unidades familiares beneficiárias.	97	Horas	R$400,871	R$38.884,50
TOTAL						R$38.884,50

EQUIPE DE TRABALHO

Para o desenvolvimento e execução do projeto/parceria, a Associação, por meio de seus associados, constituirá uma equipe de trabalho composta por 3 (três) associados e 2 (dois) técnicos agrícolas.

Os associados atuarão na mobilização das famílias, na organização das atividades coletivas, no apoio aos diagnósticos e às oficinas e no registro das informações do projeto. Os técnicos agrícolas, devidamente habilitados, serão responsáveis por prestar assistência técnica às famílias, elaborar os diagnósticos, orientar a execução dos serviços de adequação dos microaçudes e acompanhar o desenvolvimento das atividades produtivas vinculadas a cada reservatório.

A equipe atuará junto às 12 unidades familiares beneficiárias diretas, garantindo a articulação entre as ações de formação, o uso adequado das horas-máquina contratadas e a consolidação dos resultados sociais previstos no projeto.

Anexo – Equipe de trabalho (nominal):

Associados articuladores: Arlindo Soares dos Santos; Romalino do Canto Borges; Odilon Alencar de Freitas.

Técnicos agrícolas: Rodrigo Soares dos Santos; Tiago Arlindo Soares dos Santos.

ANEXOS
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Equipe de trabalho

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:038DE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 71/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 71/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO", conforme o Processo Administrativonº9973/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Água e Produção de Alimentos na região da Faxina– Microaçudes Comunitários	
Nome da OSC: Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo	
Endereço completo: Passo da Cruz, Distrito Pampeiro, Sant'Ana do Livramento - RS	
CNPJ:36.187.831/0001-61	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653
E-mail da OSC: marcossantos986@yahoo.com.br	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO
Banco: BANRISUL
Agência: 0280
Conta-Corrente: 06.137.136.0-5

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Odilon Alencar de Oliveiras Freitas		
Cargo: Presidente		
RG:1070345184	Órgão expedidor: sjs-rs	CPF:703.330.840-04
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653	
E-mail do(a) responsável: marcossantos986@yahoo.com.br		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Água e Produção de Alimentos na Região da Faxina – Microaçudes Comunitários	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 4 MESES	
INÍCIO: A partir da data dor recebimento do recurso	TÉRMINO: 4 meses após a data do recebimento do recurso

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista a realidade climática de Sant'Ana do Livramento, marcada por períodos recorrentes de estiagem, as famílias assentadas da Reforma Agrária na região da Faxina enfrentam dificuldades para garantir água para dessedentação animal, irrigação de hortas e desenvolvimento de pequenas atividades produtivas, o que compromete a segurança alimentar e a geração de renda.

A comunidade é composta por famílias residentes nos assentamentos Coqueiro, São Joaquim, Esperança da Fronteira, Fidel Castro, Sepé Tiaraju, 31 de Março, Nova Madureira, São Leopoldo e Leonel Brisola, que dependem majoritariamente da agricultura familiar e da pecuária de pequeno porte. A insuficiência de estruturas adequadas de armazenamento de água limita a produção de alimentos, reduz a oferta para consumo e comercialização em feiras e programas públicos e fragiliza a permanência das famílias no campo.

Diante desse cenário, o projeto propõe ações de caráter social, educativo e produtivo, articulando organização comunitária, formação e adequação de microaçudes como infraestrutura de apoio às atividades produtivas das famílias, promovendo segurança hídrica e alimentar e fortalecimento da agricultura familiar assentada.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Serão desenvolvidas, ao longo do período de execução, as seguintes ações:
Mobilização da comunidade de assentados na Região da Faxina e seleção de 31 unidades familiares associadas que serão beneficiárias diretas do projeto, observando critérios objetivos e transparência.

Realização de reuniões iniciais com as famílias para apresentação do projeto, definição das prioridades de uso da água (dessedentação animal, irrigação de hortas, piscicultura) e organização das atividades coletivas.

Visitas técnicas às 31 unidades familiares para levantamento das condições atuais de acesso à água, uso do solo e das atividades produtivas, registrando as principais necessidades de cada família.

Realização de, no mínimo, 3 (três) oficinas formativas com os beneficiários diretos e demais interessados da comunidade, abordando manejo sustentável da água, conservação do solo, produção de alimentos (hortas, criação de peixes, dessedentação animal) e organização produtiva/comercialização.

Execução dos serviços de adequação de microaçudes (abertura e/ou limpeza) nas 31 unidades familiares, por meio da contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Acompanhamento técnico das famílias atendidas, por meio de visitas periódicas, para orientação sobre o uso do microaçude para as atividades produtivas escolhidas e registro dos resultados obtidos (uso da água, produção, abastecimento de animais e destinação de alimentos).

OBJETIVOS E METAS:
Objetivo geral:
Promover a segurança hídrica e alimentar da comunidade de famílias assentadas na Região da Faxina, com foco inicial em 31 unidades familiares diretamente atendidas, fortalecendo a produção de alimentos e a geração de renda por meio de ações integradas de formação, organização comunitária e adequação de microaçudes.

Objetivos específicos:

Garantir condições mínimas de armazenamento de água para dessedentação animal, irrigação de hortas e piscicultura em 31 unidades familiares beneficiárias diretas.
Qualificar o manejo da água e do solo na comunidade, por meio de oficinas e orientação técnica, incentivando práticas produtivas sustentáveis na agricultura familiar assentada.
Ampliar a produção de alimentos para autoconsumo e para comercialização em feiras e programas públicos, contribuindo para o combate à insegurança alimentar e para a geração de renda.
Fortalecer a organização comunitária da Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo na condução de projetos coletivos voltados ao desenvolvimento rural sustentável.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
Beneficiários diretos: 31 unidades familiares associadas à Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo, residentes nos assentamentos Coqueiro, São Joaquim, Esperança da fronteira, Fidel Castro, Sepé Tiaraju, 31 de Março, Nova Madureira, São Leopoldo e Leonel Brizola.

Beneficiários indiretos: comunidade de assentados da região, consumidores das feiras e programas públicos de abastecimento e entidades socioassistenciais que receberão alimentos oriundos da produção das famílias.

CONTRAPARTIDA:

A contrapartida das famílias beneficiárias e da Associação se dará por meio de:

participação ativa nas atividades de mobilização, reuniões, oficinas e visitas de acompanhamento técnico, garantindo a disponibilidade de tempo e de mão de obra necessária para a execução do projeto;
responsabilização, quando for o caso, pelas providências relacionadas a licenciamento ambiental e autorizações para intervenção nas áreas dos lotes, sem ônus para a parceria;
destinação de 31 (doze) cestas básicas ou kits de alimentos produzidos nas unidades familiares beneficiadas a entidades socioassistenciais do Município, no prazo de até 4 (quatro) meses contados do recebimento dos recursos da presente parceria, com registro das entidades atendidas.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 100.527,70

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Leandro Ferreira PT
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros

		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[ ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[ ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[ ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[ ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

A Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo, CNPJ 36.187.831/0001-61, fundada em 2019, tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico de seu quadro de associados, por meio de ações de organização comunitária, fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à produção de alimentos saudáveis.

A entidade congrega famílias assentadas na região da Faxina, residentes em diferentes assentamentos, que desenvolvem atividades de produção de leite, hortifrutigranjeiros, criação de animais, piscicultura, produção de grãos e participação em feiras, conforme previsto em seus objetivos sociais estatutários.

Com o presente projeto, a Associação busca fortalecer a permanência dessas famílias no campo, ampliando suas condições de armazenamento de água e de produção de alimentos por meio de ações articuladas de formação, organização comunitária e adequação de microaçudes, em parceria com o Poder Público Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Associação representa uma forma organizada de atuação das famílias assentadas da região de Passo Cruz, muitas delas oriundas de outras regiões do Estado e assentadas entre 1998 e 2002. Apesar dos avanços conquistados, a realidade climática, com períodos de estiagem prolongada, continua afetando diretamente a dessedentação dos animais, a produção de alimentos e a geração de renda, fragilizando a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica das unidades familiares.

A insuficiência de reservatórios e estruturas adequadas para armazenamento de água limita a implantação e a ampliação de hortas familiares, piscicultura e outras atividades produtivas, reduzindo a oferta de alimentos para autoconsumo e comercialização. Ao mesmo tempo, o Estatuto da Associação prevê, entre seus objetivos, a promoção da produção agrícola, a piscicultura, a preservação ambiental, a comercialização direta e o combate à fome.

Nesse contexto, a construção e/ou recuperação de microaçudes é condição necessária, mas não suficiente. É indispensável articulá-la a processos de formação, organização comunitária e acompanhamento técnico, de modo a garantir o uso adequado da água, a diversificação da produção e o fortalecimento da agricultura familiar assentada.

O projeto justifica-se, portanto, como iniciativa de caráter social, orientada à segurança hídrica e alimentar, ao incremento da renda familiar e ao fortalecimento da organização comunitária dos assentados, em consonância com a Lei nº 13.019/2014 e com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a execução do projeto social “Água e Produção de Alimentos nos Assentamentos da região da Faxina – Microaçudes Comunitários”, voltado à segurança hídrica e alimentar da comunidade de assentados da localidade de Passo Cruz, com foco inicial em 31 unidades familiares beneficiárias diretas.

Serão realizadas ações de mobilização comunitária, diagnósticos socioambientais das unidades familiares, oficinas formativas, execução de serviços de adequação de microaçudes (abertura e/ou limpeza) e acompanhamento técnico da implementação das atividades produtivas vinculadas a esses reservatórios.

Os serviços de escavação e/ou limpeza de microaçudes constituem meio para atingir os resultados sociais pretendidos – segurança hídrica, produção de alimentos e geração de renda – e não o fim em si da parceria.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida da Associação e das famílias beneficiárias consistirá em:

participação nas atividades de mobilização, planejamento, oficinas e acompanhamento técnico, contribuindo com mão de obra e organização comunitária para o êxito do projeto;

adoção das providências necessárias à obtenção de licenças e autorizações eventualmente exigidas para a intervenção nas áreas, sem ônus para os recursos da parceria;

doação de 31 (doze) kits de alimentos produzidos nas unidades familiares beneficiadas a entidades socioassistenciais do Município.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Mobilização da comunidade e seleção das famílias: reuniões com a Associação e com a comunidade de assentados para apresentação do projeto, definição de critérios objetivos de participação e seleção de 31 unidades familiares beneficiárias diretas.

Diagnósticos socioambientais das unidades familiares: visitas técnicas às 31 famílias selecionadas para levantamento das condições de acesso à água, do uso atual do solo e das atividades produtivas, registrando as necessidades de cada unidade.

Oficinas formativas: realização de, no mínimo, 3 (três) oficinas com as famílias beneficiárias e demais interessados da comunidade, tratando de manejo sustentável da água e do solo, produção de alimentos (hortas, piscicultura, criação de animais) e organização produtiva/comercialização.

Adequação dos microaçudes: execução, por meio de horas-máquina, dos serviços de abertura e/ou limpeza de microaçudes nos 31 lotes familiares, conforme as necessidades identificadas, observando as normas ambientais aplicáveis.

Acompanhamento técnico: visitas periódicas às unidades familiares para orientar o uso do microaçude nas atividades produtivas escolhidas, apoiar a organização das práticas de irrigação, dessedentação animal e piscicultura e registrar, em fichas de acompanhamento, os resultados obtidos.

Sistematização e avaliação: consolidação dos dados sobre famílias atendidas, oficinas realizadas, microaçudes adequados e alimentos produzidos, para avaliação dos resultados e prestação de contas.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Atender 31 unidades familiares associadas, beneficiando a comunidade de assentados da localidade da região da faxina com ações integradas de formação, organização comunitária, adequação de microaçudes e acompanhamento técnico, voltadas à segurança hídrica e alimentar.

QUADRO GERAL

FASE	AÇÃO	META	INDICADOR
Primeira: Organização e planejamento	Mobilização, diagnósticos socioambientais, organização do uso da água e providências de licenciamento/autorização, quando necessárias.	Envolver 31 unidades familiares e concluir 31 diagnósticos.	Listas de adesão, fichas de diagnóstico preenchidas e atas de reuniões.
Segunda: Execução e acompanhamento	Realização das oficinas formativas, execução dos serviços de adequação dos microaçudes e realização das visitas de acompanhamento técnico.	Realizar oficinas, adequar 31 microaçudes e executar visitas de acompanhamento técnico	Listas de presença das oficinas, relatórios de execução de serviços, registros fotográficos e fichas de acompanhamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	AÇÃO	PERÍODO
Primeira fase	Mobilização das famílias, diagnósticos socioambientais, organização do uso da água e adoção das providências de licenciamento/autorização, quando necessárias.	Durante o período de 4 meses
Segunda fase	Realização das oficinas formativas, execução dos serviços de adequação dos microaçudes (abertura e/ou limpeza) e acompanhamento técnico das unidades familiares.	Durante o período de 4 meses

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 4 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
Primeira etapa	Mobilização, diagnósticos socioambientais, organização do uso da água e providências de licenciamento/autorização, quando necessárias.	4 meses	A partir da data do recebimento do recurso	Durante o período de 4 meses
Segunda	Oficinas formativas, execução dos serviços de adequação dos microaçudes e acompanhamento técnico das famílias.	4 meses	A partir da data do recebimento do recurso	Durante o período de 4 meses

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Serviços de adequação de microaçudes	Horas-máquina de escavadeira hidráulica para abertura e/ou limpeza de microaçudes em 31	251	Horas	R$400,51	R$100.257,70

	unidades familiares beneficiárias.				
Total					R$100.257,70

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não cabe pagamento em espécie.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Período	Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
4 meses	Serviços de adequação de microaçudes	Horas-máquina de escavadeira hidráulica para abertura e/ou limpeza de microaçudes em 31 unidades familiares beneficiárias.	251	Horas	R$400,51	R$100.527,70
TOTAL						R$100.527,70

EQUIPE DE TRABALHO

Para o desenvolvimento e execução do projeto/parceria, a Associação, por meio de seus associados, constituirá uma equipe de trabalho composta por 3 (três) associados e 2 (dois) técnicos agrícolas.

Os associados atuarão na mobilização das famílias, na organização das atividades coletivas, no apoio aos diagnósticos e às oficinas e no registro das informações do projeto. Os técnicos agrícolas, devidamente habilitados, serão responsáveis por prestar assistência técnica às famílias, elaborar os diagnósticos, orientar a execução dos serviços de adequação dos microaçudes e acompanhar o desenvolvimento das atividades produtivas vinculadas a cada reservatório.

A equipe atuará junto às 31 unidades familiares beneficiárias diretas, garantindo a articulação entre as ações de formação, o uso adequado das horas-máquina contratadas e a consolidação dos resultados sociais previstos no projeto.

Anexo – Equipe de trabalho (nominal):

Associados articuladores: Arlindo Soares dos Santos; Romalino do Canto Borges; Odilon Alencar de Freitas.

Técnicos agrícolas: Rodrigo Soares dos Santos; Tiago Arlindo Soares dos Santos.

ANEXOS
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:482C0A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 72/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 72/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO", conforme o Processo Administrativonº 9972/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Fortalecimento da Agroindústria Familiar – Sepé Tiaraju III	
Nome da OSC: Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo	
Endereço completo: Passo da Cruz, Distrito Pampeiro, Sant'Ana do Livramento - RS	
CNPJ:36.187.831/0001-61	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653
E-mail da OSC: marcossantos986@yahoo.com.br	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo
Banco: BANRISUL
Agência:0280
Conta-Corrente: 06137318.0-6

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Odilon Alencar de Oliveiras Freitas		
Cargo: Presidente		
RG:1070345184	Órgão expedidor: sjs-rs	CPF:703.330.840-04
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653	

E-mail do(a) responsável: marcossantos986@yahoo.com.br

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Fortalecimento da Agroindústria Familiar – Sepé Tiaraju III	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 Meses	
INÍCIO:A partir da data do recebimento do recurso	TÉRMINO: 5 meses após a data do recebimento do recurso

JUSTIFICATIVA:
A comunidade de agricultores familiares do Assentamento Sepé Tiaraju III busca agregar valor aos alimentos que produz e comercializa, mas ainda enfrenta barreiras sanitárias, organizativas e de acesso a mercados. O projeto tem finalidade social: qualificar práticas produtivas e organizacionais das famílias, ampliar a segurança alimentar dos consumidores e favorecer a geração de renda local. Para isso, serão realizadas ações de mobilização, orientação técnica e formação comunitária, sempre ajustadas ao diagnóstico feito com as famílias. Como meio para alcançar tais resultados, realizar-se-á melhoria de infraestrutura e estruturação da unidade produtiva do assentamento, inclusive com aquisição e instalação de equipamentos simples que ampliem a capacidade e a segurança do trabalho diário.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Serão desenvolvidas, ao longo do período de execução, as seguintes ações:

O trabalho inicia com mobilização comunitária e seleção transparente de até quatro unidades familiares beneficiárias diretas, em seguida, é feito diagnóstico produtivo e sanitário em cada unidade, para identificar fluxos, necessidades e oportunidades de melhoria.

A partir desse diagnóstico, ocorrem momentos formativos e orientações práticas, cujo conteúdo será definido com as famílias, contemplando temas como organização do processo de trabalho, práticas de higiene/manipulação, regularidade sanitária, rotulagem, noções de custo e preço e encaminhamentos para comercialização local.

Em paralelo, será executada melhoria de infraestrutura e estruturação da unidade produtiva existente no assentamento, com intervenções proporcionais ao objeto social do projeto, e serão adquiridos e instalados uma seladora a vácuo e uma mesa inox, para qualificar conservação, higiene e organização do serviço.

Durante e após as formações, a equipe fará visitas de acompanhamento às famílias para apoiar a implementação das melhorias e a organização para venda em feiras e canais públicos quando elegíveis. Ao final, haverá sistematização das atividades com listas de presença, fichas, relatórios simples, fotos e termos de recebimento/instalação dos equipamentos.

OBJETIVOS E METAS:
Objetivo geral:
Fortalecer a agroindústria familiar do Sepé Tiaraju III, promovendo segurança alimentar e incremento de renda para as famílias envolvidas e para a comunidade local, por meio de mobilização, formação orientada por diagnóstico e acompanhamento técnico, utilizando melhoria de infraestrutura e equipamentos como instrumentos de apoio.

Resultados/Metas verificáveis:
Espera-se selecionar e diagnosticar 4 famílias, realizar pelo menos três momentos formativos, executar melhoria de infraestrutura em um espaço de processamento comunitário e instalar dois equipamentos (seladora e mesa inox), além de realizar visitas de acompanhamento até a conclusão. A verificação se dará por listas de presença, fichas de diagnóstico, relatórios com fotos e termos de recebimento/instalação.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
Diretamente, quatro unidades familiares do Assentamento Sepé Tiaraju III. Indiretamente, a comunidade do assentamento e consumidores locais, beneficiados por alimentos produzidos com melhores práticas.

CONTRAPARTIDA:

A Associação e as famílias se comprometem a participar das atividades, disponibilizar o espaço para encontros e para a instalação dos equipamentos, providenciar licenças/autorizações eventualmente necessárias sem ônus para a parceria, colaborar nos registros (listas, fotos e atas) e, em até quatro meses após o recebimento dos recursos, doar quatro cestas/kits de alimentos produzidos a entidades socioassistenciais indicadas pelo Município, com comprovantes de entrega.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 19.095,36

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Leandro Ferreira PT
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[ ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[ ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[ ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[ ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

A Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo, criada em 2019, atua na organização produtiva e na comercialização direta da agricultura familiar. Esta parceria estrutura um processo formativo e de acompanhamento no Sepé Tiaraju III, mantendo a melhoria de infraestrutura e a aquisição de equipamentos como meios para sustentar as finalidades sociais.

JUSTIFICATIVA

A estratégia privilegia ações práticas e proporcionais, pactuadas com as famílias, para que o conhecimento seja aplicável e a continuidade das melhorias seja possível mesmo após o término do apoio público.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de projeto social de fortalecimento produtivo, sanitário e organizativo da agroindústria familiar do assentamento, compreendendo mobilização, diagnóstico, formações ajustadas à demanda, visitas de acompanhamento e melhoria de infraestrutura/instalação de equipamentos como suporte aos resultados sociais.

CONTRAPARTIDA

A Associação e as famílias se comprometem a participar das atividades, disponibilizar o espaço para encontros e para a instalação dos equipamentos, providenciar licenças/autorizações eventualmente necessárias sem ônus para a parceria, colaborar nos registros (listas, fotos e atas) e, em até quatro meses após o recebimento dos recursos, doar quatro cestas/kits de alimentos produzidos a entidades socioassistenciais indicadas pelo Município, com comprovantes de entrega.

DETALHAMENTO DAS AÇÕESDETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

As ações compreendem:
(i) mobilização e seleção das famílias com critérios objetivos e registro em ata; (ii) diagnóstico produtivo, sanitário e organizativo em cada unidade familiar, com fichas-síntese; (iii) momentos formativos e orientações práticas definidos com as famílias, visando a aplicação direta no cotidiano; (iv) melhoria de infraestrutura e estruturação da unidade produtiva, com aquisição e instalação de seladora a vácuo e mesa inox como meios; (v) visitas de acompanhamento para apoiar a implantação e a organização para a comercialização; e (vi) sistematização com relatório final e documentação comprobatória — tudo a ser realizado dentro do prazo de até 5 meses contados do recebimento dos recursos.

Metas e indicadores:

Consideram-se cumpridas, dentro do prazo global de 5 meses, as metas de: 4 diagnósticos concluídos (indicador: fichas arquivadas), momentos formativos realizados (indicador: listas de presença e registros), melhoria de infraestrutura executada (indicador: relatório e fotos), 2 equipamentos instalados (indicador: NF e termos de recebimento/instalação) e visitas de acompanhamento registradas (indicador: fichas por família), além da sistematização final.

QUADRO GERAL

FASE	AÇÃO	META	INDICADOR
Primeira: Organização e estruturação	Mobilização e seleção de 4 unidades familiares; realização de diagnósticos produtivo, sanitário e organizativo; pactuação, com as famílias, do cronograma de momentos formativos e do escopo da melhoria de infraestrutura/estruturação da unidade produtiva.	Selecionar e diagnosticar as 4 famílias e pactuar plano/cronograma de execução, a serem cumpridos dentro do prazo global de até 5 meses a partir do recebimento dos recursos.	Lista de adesão e ata da reunião; 4 fichas de diagnóstico arquivadas; agenda/cronograma pactuado e plano simplificado da melhoria.
Segunda: Execução e acompanhamento	Realização dos momentos formativos conforme demanda das famílias; melhoria de infraestrutura/estruturação da unidade; aquisição e instalação de seladora a vácuo e mesa inox; visitas de acompanhamento e sistematização dos resultados.	Realizar os momentos formativos previstos; executar a melhoria de infraestrutura/estruturação; instalar 2 equipamentos; efetuar no mínimo 2 visitas por família e elaborar relatório final — tudo dentro do prazo global de até 5 meses.	Listas de presença; registros fotográficos e relatório da melhoria; notas fiscais e termos de recebimento/instalação; fichas de acompanhamento por família; relatório final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	AÇÃO	PERÍODO
Primeira fase: Organização e estruturação	Mobilização e seleção de 4 unidades familiares; realização de diagnósticos produtivo/sanitário/organizativo; pactuação, com as famílias, do cronograma dos momentos formativos e do escopo da melhoria de infraestrutura/estruturação da unidade produtiva.	A ocorrer no início da execução e concluída **dentro do prazo global de até 5 meses** contados do recebimento dos recursos; as datas específicas serão definidas em ata, sem ultrapassar o prazo final.
Segunda fase: Execução e acompanhamento	Realização dos momentos formativos conforme demanda; melhoria de infraestrutura/estruturação; aquisição e instalação de seladora a vácuo e mesa inox; visitas de acompanhamento e sistematização/relatório final.	A ser executada ao longo da parceria e concluída dentro do prazo global de até 5 meses a partir do recebimento dos recursos; agenda e marcos serão pactuados em ata.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 5 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
Organização e estruturação	Mobilização e seleção de 4 unidades familiares; diagnósticos produtivo/sanitário/organizativo; pactuação, com as famílias, do cronograma dos momentos formativos e do escopo da melhoria de infraestrutura/estruturação da unidade produtiva.	A ocorrer no início da execução e concluída dentro do prazo global de até 5 meses a partir do recebimento dos recursos (datas específicas definidas em ata).	A partir do recebimento dos recursos.	Até o limite do prazo global de 5 meses.
Segunda: Execução e acompanhamento	Realização dos momentos formativos conforme demanda; melhoria de infraestrutura/estruturação; aquisição e instalação de seladora a vácuo e mesa inox; visitas de acompanhamento às famílias e sistematização/relatório final.	Desenvolvida ao longo da parceria e concluída dentro do prazo global de até 5 meses a partir do recebimento dos recursos.	Durante a execução, após o início da Etapa 1.	Até o limite do prazo global de 5 meses.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Melhoria de infraestrutura / estruturação da unidade produtiva	Compra de materiais para melhoria da infraestrutura do espaço de processamento comunitário.	1	1	7.785,50	7.785,50
Equipamento – Seladora a vácuo	Aquisição e instalação de seladora a vácuo para conservação e organização do trabalho.	1	1	R$ 10.590,00	R$ 10.590,00
Equipamento – Mesa inox	Aquisição e instalação de mesa inox para higiene e organização do serviço.	1	1	R$ 682,86	R$ 682,86
TOTAL					R$ 19.058,36

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não cabe pagamento em espécie.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – No Período de 5 meses					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Melhoria de infraestrutura / estruturação da unidade produtiva	Compra de materiais para melhoria da infraestrutura do espaço de processamento comunitário.	1	1	7.785,50	7.785,50
Equipamento – Seladora a vácuo	Aquisição e instalação de seladora a vácuo para conservação e organização do trabalho.	1	1	R$ 10.590,00	R$ 10.590,00
Equipamento – Mesa inox	Aquisição e instalação de mesa inox para higiene e organização do serviço.	1	1	R$ 682,86	R$ 682,86
TOTAL					R$ 19.058,36

EQUIPE DE TRABALHO

Anexo – Equipe de trabalho

Associados articuladores: Arlindo Soares dos Santos; Romalino do Canto Borges; Odilon Alencar de Freitas.

Técnicos agrícolas: Rodrigo Soares dos Santos; Tiago Arlindo Soares dos Santos.

ANEXOS
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0AC0C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 73/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 73/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO", conforme o Processo Administrativonº9972/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: "Fortalecimento do Futebol Comunitário"	
Nome da OSC: Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo.	
Endereço completo: Assentamento Passo da Cruz.	
CNPJ: 36.187.831/0001-61	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	**Telefone celular:** (55) 99965-1653
E-mail da OSC: marcossantos986@yahoo.com.br	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO	
Banco: BANRISUL 041	
Agência: 0280	
Conta-Corrente: 06.136899.0-0	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA
Nome do(a) representante legal: Odilon Alencar de Oliveiras Freitas

Cargo: Presidente		
RG: 1070345184	Órgão expedidor: SSP	CPF: 703.330.840-04
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653	
E-mail do(a) responsável: marcossantos986@yahoo.com.br		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:"Fortalecimento do Futebol Comunitário"	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses	
INÍCIO: Após o recebimento do recurso	TÉRMINO: 12 doze meses após o recebimento do recurso
JUSTIFICATIVA: A presente emenda impositiva tem como objetivo fomentar à prática esportiva nas comunidades afastadas da zona urbana, ou seja, localizada na zona rural do município, promovendo a inclusão social e incentivando a prática do esporte. O futebol, como atividade de grande apelo social e cultural, representa uma importante ferramenta de integração, educação e desenvolvimento da cidadania. No contexto das comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, a oferta de uniformes adequados para a prática esportiva contribuirá para a participação ativa de seus moradores em eventos esportivos regionais. Para um melhor desenvolvimento do presente projeto, faz-se necessário a aquisição de uniformes adequados, que permitirá que os atletas da comunidade possam competir em igualdade de condições, aumentando o engajamento e a visibilidade do assento nas competições locais. A valorização do esporte também atua como uma promoção da saúde e do bem-estar físico e mental. Com a implementação dessa emenda, esperamos que o esporte se torne uma via de transformação social, criando um ambiente mais saudável, disciplinado e unido. A aquisição de uniformes para a comunidade será um passo significativo para fortalecer o local e incentivar a prática esportiva como uma atividade inclusiva. Portanto, a compra dos uniformes de futebol representa um investimento essencial na melhoria da qualidade de vida da população dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, promovendo a cidadania, o desenvolvimento pessoal e o fortalecimento.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: o valor da Emenda Impositiva será utilizado na compra de uniformes das equipes de futebol das comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, a fim de melhor adequação as práticas esportivas, situação que fomentará ainda mais a realização de campeonatos esportivos na localidade.	
OBJETIVOS E METAS: Fomentar a Prática Esportiva, incentivar a participação de jovens e adultos das comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão no futebol, proporcionando a eles acesso a equipamentos adequados para a prática esportiva, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Moradores/atletas das comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão.	
CONTRAPARTIDA: Como contrapartida à emenda impositiva destinada à compra de uniformes de futebol para as comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, a população local se compromete a promover atividades comunitárias que visem a manutenção e o uso contínuo dos uniformes, além de fomentar a prática esportiva de forma inclusiva e sustentável. Especificamente, a comunidade se comprometerá a organizar e participar de competições locais e regionais. Será incentivada a participação em campeonatos e torneios regionais de futebol, promovendo a integração com outras comunidades e estimulando a prática do esporte de forma contínua.	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 14.020,00	

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:
RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares
ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: ___/___/25

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

A parceria visa unir esforços para melhorar a infraestrutura social e esportiva local. O vereador, com seu compromisso com a comunidade, destina a emenda impositiva para garantir que o futebol seja uma ferramenta de transformação para os moradores, enquanto a Associação desempenha um papel fundamental na organização e implementação das ações propostas.

II. JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem como objetivo fomentar à prática esportiva nas comunidades afastadas da zona urbana, ou seja, localizada na zona rural do município, promovendo a inclusão social e incentivando a prática do esporte.
O futebol, como atividade de grande apelo social e cultural, representa uma importante ferramenta de integração, educação e desenvolvimento da cidadania. No contexto das comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, a oferta de uniformes adequados para a prática esportiva contribuirá para a participação ativa de seus moradores em eventos esportivos regionais.
Para um melhor desenvolvimento do presente projeto, faz-se necessário a aquisição de uniformes adequados, que permitirá que os atletas da comunidade possam competir em igualdade de condições, aumentando o engajamento e a visibilidade do assento nas competições locais.
A valorização do esporte também atua como uma promoção da saúde e do bem-estar físico e mental. Com a implementação dessa emenda, esperamos que o esporte se torne uma via de transformação social, criando um ambiente mais saudável, disciplinado e unido.
A aquisição de uniformes para a comunidade será um passo significativo para fortalecer o local e incentivar a prática esportiva como uma atividade inclusiva. Portanto, a compra dos uniformes de futebol representa um investimento essencial na melhoria da qualidade de vida da população dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, promovendo a cidadania, o desenvolvimento pessoal e o fortalecimento.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.Oferecer material adequado para o desenvolvimento das competições;

2.Promover a integração entre membros da comunidade, com participação direta ou indireta dos mesmos (filhos, netos, parentes e amigos);

3.Desenvolvimento de valores morais entre os participantes;

4.Dar acesso à prática esportiva às comunidades;

5.Proporcionar uma opção de lazer para a comunidade;

6.Incentivo a prática esportiva de uma forma geral;

7.Zelar pela segurança e saúde dos envolvidos, oferecendo pronto atendimento médico aos atletas e dirigentes, durante o período de realização do evento.

8.Preservação de valores morais e cívicos;

9.Valorização das raízes e heranças culturais.

IV. CONTRAPARTIDA

Como contrapartida à emenda impositiva destinada à compra de uniformes de futebol para as comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, a população local se compromete a promover atividades comunitárias que visem a manutenção e o uso contínuo dos uniformes, além de fomentar a prática esportiva de forma inclusiva e sustentável. Especificamente, a comunidade se comprometerá a organizar e participar de competições locais e regionais. Será incentivada a participação em campeonatos e torneios regionais de futebol, promovendo a integração com outras comunidades e estimulando a prática do esporte de forma contínua.

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Detalhamento das Ações da Emenda Impositiva para Compra de Uniformes de Futebol paras as Comunidades dos Assentamentos Santa Rita II e Torrão
Aquisição de Uniformes de Futebol:
Descrição: A primeira ação será a compra de uniformes completos (camisa, short, meião, coletes e bolas, conforme a necessidade da comunidade), destinados aos jogadores de futebol das equipes dos assentamentos Santa Rita II e Torrão. A compra será realizada com fornecedores locais, região ou país, sempre priorizando a qualidade dos materiais e a durabilidade dos uniformes.
Objetivo: Garantir que todos os jogadores tenham acesso a equipamentos adequados e de boa qualidade para a prática esportiva, incentivando a participação e o engajamento no futebol.
Prazo: A aquisição será realizada no início do projeto, garantindo a entrega de todos os uniformes antes do início das competições ou eventos planejados.
Organização de Competições Locais e Regionais:
Descrição: A comunidade, com o apoio da emenda, organizará competições de futebol internas e buscará inserir a equipe do Assentamento em torneios regionais ou municipais. Essas competições terão como objetivo integrar a comunidade e promover a visibilidade da equipe, além de proporcionar aos moradores a oportunidade de vivenciar o esporte de forma mais estruturada.
Objetivo: Estimular a participação ativa da comunidade em competições, promovendo o espírito de equipe e a troca de experiências com outros grupos.
Prazo: Realização de ao menos três competições regionais ou municipais dentro do ano, com eventos esportivos internos organizados trimestralmente.
Promoção de Atividades Esportivas Regulares:
Descrição: Serão organizadas atividades de treinamento e práticas esportivas semanais, abertas a todos os membros da comunidade interessados em participar. Essas atividades incluirão sessões de treinamento focadas na técnica e no trabalho em equipe, e serão coordenadas por líderes comunitários ou, quando possível, por profissionais de educação física voluntários.
Objetivo: Manter uma rotina de prática esportiva, garantindo que todos os participantes possam desenvolver suas habilidades e contribuir para o fortalecimento da equipe.

Prazo: Treinamentos regulares ocorrerão semanalmente, com o objetivo de manter o grupo engajado durante todo o ano.
Capacitação de Lideranças Locais:
Descrição: Além da formação dos atletas, a emenda prevê a capacitação de líderes locais (como coordenadores de times e treinadores) para que possam realizar treinamentos mais qualificados e eficazes. A capacitação pode incluir workshops sobre como organizar equipes, treinar atletas, e promover o esporte na comunidade.
Objetivo: Qualificar os responsáveis pela coordenação das atividades esportivas, promovendo a continuidade das ações mesmo após o término da emenda.
Prazo: Capacitação inicial no início do projeto, com eventos periódicos para atualização das lideranças ao longo do ano.
Realização de Eventos Esportivos Internos:
Descrição: Serão promovidos eventos esportivos internos na comunidade, como campeonatos amistosos, jogos de confraternização, e torneios intergeracionais. Essas ações visam fortalecer a coesão social, promover a inclusão de todas as faixas etárias, e incentivar a convivência e o espírito comunitário.
Objetivo: Integrar diferentes gerações e grupos da comunidade, utilizando o esporte como ferramenta de união e desenvolvimento pessoal.
Prazo: Realização de eventos esportivos trimestrais, com planejamento e organização da comunidade local.
Manutenção e Conservação dos Uniformes:
Descrição: A comunidade será responsável pela conservação dos uniformes adquiridos, com a criação de um sistema para garantir que os materiais sejam bem cuidados. Isso pode incluir a organização de um inventário de uniformes, garantindo que cada jogador tenha seu uniforme pessoal e que ele seja mantido em bom estado.
Objetivo: Garantir a longevidade dos uniformes adquiridos, permitindo que eles sejam usados por várias temporadas e por diversos participantes ao longo do tempo.
Prazo: Manutenção contínua, com verificações periódicas dos uniformes a cada seis meses.
Promoção de Inclusão Social e Acessibilidade:
Descrição: A emenda também terá ações específicas para garantir a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mulheres, e outros grupos marginalizados. Isso pode incluir a criação de programas voltados para garantir o acesso aos uniformes e às atividades esportivas, além de ações de sensibilização para aumentar a participação desses grupos no esporte.
Objetivo: Assegurar que todos os membros da comunidade tenham igualdade de oportunidade para participar das atividades esportivas, independentemente de sua condição social ou de gênero.
Prazo: Ações contínuas durante todo o ano, com atividades específicas para garantir a inclusão de grupos prioritários, como campanhas de sensibilização e incentivo à participação.
Essas ações, planejadas de forma estratégica, garantirão que a emenda não apenas atenda à necessidade imediata de uniformes, mas também tenha um impacto duradouro nas comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, promovendo o esporte como um vetor de desenvolvimento social e comunitário.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES
Para garantir a efetividade da emenda impositiva e o cumprimento dos objetivos propostos, é fundamental estabelecer metas claras, mensuráveis e prazos específicos. A seguir, detalharemos as metas e os indicadores de acompanhamento para aferir o progresso e o sucesso da parceria entre o Vereador Leandro Ferreira e a Associação do Assentamento Santa Rita II.

Metas da Parceria:
Meta 1: Aquisição de Uniformes de Futebol
Objetivo: Adquirir uniformes completos (camisa, short, meião, coletes e bolas) para todos os jogadores da comunidade.
Parâmetros de Aferição: A meta será considerada atingida quando 100% dos jogadores forem beneficiados com uniformes de boa qualidade.
Indicadores:
Quantidade de uniformes adquiridos e distribuídos.
Percentual de jogadores beneficiados com os uniformes.
Relatório de entrega dos uniformes, assinado pelos responsáveis pela distribuição.
Meta 2: Participação em Competições Regionais
Objetivo: Inserir a equipe do Assentamento em pelo menos três competições regionais ou municipais de futebol.
Parâmetros de Aferição: A meta será atingida quando a equipe participar efetivamente de três torneios ou competições externas.
Indicadores:
Número de competições externas em que a equipe participa.
Registro de participação em cada torneio (fotos, certificados, resultados).
Avaliação qualitativa da participação da equipe (engajamento, desempenho).
Meta 3: Organização de Eventos Esportivos Internos
Objetivo: Organizar pelo menos quatro eventos esportivos internos durante o ano, incluindo torneios amistosos e jogos de confraternização.
Parâmetros de Aferição: A meta será considerada atingida quando ao menos quatro eventos forem realizados com a participação ativa da comunidade.
Indicadores:
Número de eventos realizados e a participação de moradores.
Relatórios de organização e fotos dos eventos.
Pesquisa de satisfação entre os participantes dos eventos, avaliando a qualidade e o impacto na comunidade.
Meta 4: Capacitação de Lideranças Locais
Objetivo: Capacitar ao menos 50% dos responsáveis pela organização e treinamento da equipe (coordenadores e treinadores).
Parâmetros de Aferição: A meta será atingida quando 50% das lideranças locais forem treinadas em temas como organização de equipes, táticas esportivas e gestão de eventos.
Indicadores:
Número de treinadores e coordenadores capacitados.
Relatórios de treinamento e cursos realizados.
Avaliação de impacto das capacitações sobre a organização e execução das atividades esportivas.
Meta 5: Garantir a Manutenção e Conservação dos Uniformes
Objetivo: Implementar um sistema de manutenção para garantir que os uniformes sejam bem cuidados e utilizados por pelo menos dois anos.
Parâmetros de Aferição: A meta será atingida quando um sistema de manutenção for estabelecido, e os uniformes forem utilizados adequadamente durante o período de dois anos.
Indicadores:

Relatórios de conservação dos uniformes (verificações semestrais).
Percentual de uniformes em bom estado após dois anos de uso.
Feedback da comunidade sobre a conservação dos uniformes.

Meta 6: Inclusão Social e Participação Comunitária

Objetivo: Garantir que todos os grupos da comunidade (especialmente mulheres, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade social) tenham acesso igualitário às atividades esportivas.

Parâmetros de Aferição: A meta será atingida quando houver uma participação equilibrada de todos os grupos da comunidade nas atividades esportivas.

Indicadores:

Percentual de participação de mulheres, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade nas atividades esportivas.
Número de campanhas de sensibilização realizadas para promover a inclusão.
Relatórios de envolvimento comunitário (atividades, reuniões, participação nos eventos).

Indicadores de Acompanhamento:

Número Total de Uniformes Distribuídos: Acompanhar o total de uniformes adquiridos e entregues para os atletas, garantindo que a distribuição atenda a todos os participantes previstos.

Participação nas Competições: Avaliar a quantidade e o impacto da participação nas competições, analisando o engajamento da equipe, os resultados e a recepção da comunidade.

Satisfação da Comunidade nos Eventos: Realizar pesquisas de satisfação antes e depois dos eventos internos, para medir a aceitação da comunidade em relação às atividades promovidas.

Qualificação das Lideranças: Medir a eficácia dos treinamentos e capacitações realizados, com base no desempenho das lideranças e na melhoria da organização das atividades.

Estado de Conservação dos Uniformes: Realizar inspeções periódicas para verificar o estado de conservação dos uniformes, com base em critérios estabelecidos de uso e manutenção.

Equidade de Participação: Monitorar a participação de diferentes grupos (homens, mulheres, jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade) e garantir que todos tenham acesso igualitário às atividades esportivas.

Conclusão:

O acompanhamento rigoroso das metas e indicadores descritos acima garantirá que a emenda impositiva atenda de maneira eficaz aos objetivos propostos, promovendo a transformação social e a melhoria da qualidade de vida nos assentamentos Santa Rita II e Torrão. A parceria entre o vereador Leandro Ferreira e a Associação das Comunidades será fundamental para alcançar esses resultados e assegurar que o impacto do projeto seja positivo e duradouro.

VII. QUADRO GERAL

A seguir, apresentamos um quadro sintético e esquemático que relaciona as principais **ações**, **fases** do projeto, **metas** e **indicadores** de acompanhamento da emenda impositiva, visando garantir o sucesso da parceria entre o Vereador Leandro Ferreira e a Associação dos assentamentos Santa Rita II e Torrão.

Ação	Fase do Projeto	Meta	Indicadores
Aquisição de Uniformes de Futebol	Início do Projeto	Aquisição de uniformes para 100% dos atletas da comunidade	- Quantidade de uniformes adquiridos e entregues. - Percentual de jogadores beneficiados. - Relatório de entrega assinado pelos responsáveis.
Organização de Competições Locais e Regionais	Durante o Projeto	Participação em pelo menos 3 competições regionais ou municipais	- Número de competições externas em que a equipe participa. - Registro de participação (fotos, certificados, resultados). - Avaliação qualitativa da participação.
Promoção de Eventos Esportivos Internos	Durante o Projeto	Realização de pelo menos 4 eventos esportivos internos	- Número de eventos realizados. - Participação de moradores. - Relatórios e fotos dos eventos. - Pesquisa de satisfação entre os participantes.
Capacitação de Lideranças Locais	Início e Meio do Projeto	Capacitação de 50% das lideranças locais para atuar como treinadores	- Número de coordenadores e treinadores capacitados. - Relatórios dos treinamentos realizados. - Avaliação de impacto da capacitação nas atividades esportivas.
Manutenção e Conservação dos Uniformes	Durante o Projeto	Garantir a conservação dos uniformes por 2 anos	- Relatórios periódicos de conservação dos uniformes. - Percentual de uniformes em bom estado após 2 anos de uso. - Feedback da comunidade sobre a conservação.
Promoção de Inclusão Social e Participação Comunitária	Durante o Projeto	Garantir a participação equitativa de todos os grupos da comunidade	- Percentual de participação de mulheres, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade. - Número de campanhas de sensibilização realizadas. - Relatórios de envolvimento comunitário.

Explicação das Fases e Metas:

Início do Projeto: Ações iniciais, como a compra e distribuição de uniformes e o início das capacitações.

Durante o Projeto: Acompanhamento e execução das atividades ao longo do ano, com foco em competições, eventos internos e a inclusão social da comunidade.

Meio do Projeto: Avaliação da execução das ações, com ênfase na capacitação contínua e ajustes nas atividades esportivas.

Este quadro proporciona uma visão clara e objetiva das ações, metas e indicadores do projeto, permitindo o acompanhamento constante do seu progresso e assegurando a transparência e o sucesso da parceria entre o Vereador Leandro Ferreira e a Associação das Comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Abaixo, apresentamos o cronograma de execução das ações da emenda impositiva, com as respectivas fases e períodos de realização, organizados ao longo do ano para garantir a execução eficaz e o acompanhamento das metas propostas.

Ação	Mês 1-3	Mês 4-6	Mês 7-9	Mês 10-12
Aquisição de Uniformes de Futebol	Compra e entrega dos uniformes	Acompanhamento da entrega e ajustes necessários	-	-
Organização de Competições Locais e Regionais	Planejamento das competições e inscrição em torneios	Participação em 1ª competição regional	Participação em 2ª competição regional	Participação em 3ª competição regional
Promoção de Eventos Esportivos Internos	Planejamento dos eventos internos	Realização de 1º evento interno	Realização de 2º evento interno	Realização de 3º e 4º eventos internos
Capacitação de Lideranças Locais	Início da capacitação das lideranças	Conclusão do primeiro módulo de capacitação	Acompanhamento da aplicação dos conhecimentos	Acompanhamento contínuo da capacitação
Manutenção e Conservação dos Uniformes	Organização de sistema de conservação	Acompanhamento da manutenção e conservação	Inspeção de uniformes	Relatório final sobre a conservação dos uniformes
Promoção de Inclusão Social e Participação Comunitária	Campanhas de sensibilização e inclusão	Monitoramento da participação	Ações de incentivo à inclusão em eventos	Avaliação final e ajustes para garantir a equidade de participação

Explicação das Ações no Cronograma:

Aquisição de Uniformes de Futebol (Mês 1-3):

O processo de compra e entrega dos uniformes será feito no primeiro trimestre. As entregas deverão ser concluídas até o final do terceiro mês, garantindo que todos os atletas recebam os equipamentos adequados.

Organização de Competições Locais e Regionais (Mês 1-12):

A inscrição e o planejamento das competições acontecem no primeiro trimestre, e a equipe participará de três competições ao longo do ano, sendo uma a cada três meses, com o acompanhamento contínuo do desempenho.

Promoção de Eventos Esportivos Internos (Mês 1-12):

Os eventos internos serão planejados no início do projeto e ocorrerão periodicamente, com a realização de um evento a cada três meses. Esses eventos têm o objetivo de integrar a comunidade e incentivar a participação de todas as idades.

Capacitação de Lideranças Locais (Mês 1-12):

O processo de capacitação das lideranças será contínuo ao longo do ano, com a entrega do primeiro módulo de treinamento no segundo trimestre e o acompanhamento da aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o projeto.

Manutenção e Conservação dos Uniformes (Mês 1-12):

O sistema de conservação será implementado no início do projeto, com a realização de inspeções periódicas. Um relatório final sobre o estado dos uniformes será gerado ao fim do período de execução da emenda.

Promoção de Inclusão Social e Participação Comunitária (Mês 1-12):

As campanhas de sensibilização e inclusão começarão no primeiro mês, com monitoramento contínuo e ações para garantir a participação equitativa ao longo de todo o ano.

Conclusão: Este cronograma visa garantir que as ações da emenda impositiva sejam realizadas de forma planejada e coordenada, proporcionando a máxima eficácia e o alcance dos objetivos estabelecidos. Com acompanhamento contínuo, o projeto terá um impacto positivo duradouro para as comunidades dos assentamentos Santa Rita II e Torrão.

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Ação	Mês 1-3	Mês 4-6	Mês 7-9	Mês 10-12
Aquisição de Uniformes de Futebol	Compra e entrega dos uniformes	Acompanhamento da entrega e ajustes necessários	-	-
Organização de Competições Locais e Regionais	Planejamento das competições e inscrição em torneios	Participação em 1ª competição regional	Participação em 2ª competição regional	Participação em 3ª competição regional
Promoção de Eventos Esportivos Internos	Planejamento dos eventos internos	Realização de 1º evento interno	Realização de 2º evento interno	Realização de 3º e 4º eventos internos
Capacitação de Lideranças Locais	Início da capacitação das lideranças	Conclusão do primeiro módulo de capacitação	Acompanhamento da aplicação dos conhecimentos	Acompanhamento contínuo da capacitação
Manutenção e Conservação dos Uniformes	Organização de sistema de conservação	Acompanhamento da manutenção e conservação	Inspeção de uniformes	Relatório final sobre a conservação dos uniformes
Promoção de Inclusão Social e Participação Comunitária	Campanhas de sensibilização e inclusão	Monitoramento da participação	Ações de incentivo à inclusão em eventos	Avaliação final e ajustes para garantir a equidade de participação

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
Camisetas	32 unidades	80,00	2.560,00	Espécie	Após conclusão do pedido
Calções	32 unidades	40,00	1.280,00	Espécie	Após conclusão do pedido
Meias	32 pares	20,00	640,00	Espécie	Após conclusão do pedido
Coletes	13 unidades	40,00	520,00	Espécie	Após conclusão do pedido
Bolas	10 unidades	180,00	1.800,00	Espécie	Após conclusão do pedido

Assentamento Santa Rita II

Total Estimado:

Camisetas: R$ 2.560,00
Calções: R$ 1.280,00
Meias: R$ 640,00
Coletes: R$ 520,00
Bolas: R$ 1.800,00

Custo Total: R$ 6.800,00

Item	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Custo Total (R$)
Camisetas de Futebol	R$ 80,00	22	R$ 1.760,00
Calções de Futebol	R$ 40,00	22	R$ 880,00
Meias de Futebol	R$ 20,00	22	R$ 440,00
Rede para as goleiras	R$ 400,00	2	R$ 800,00
Bolas	R$ 180,00	8	R$ 1.440,00
Tela 150m de altura por 100m de comprimento			R$ 1.900,00

Assentamento Torrão

Total Estimado:

Camisetas: R$ 1760,00
Calções: R$ 880,00
Meias: R$ 440,00
Rede para goleiras: R$ 800,00
Bolas: R$ 1.440,00
Tela 150m de altura por 100m de comprimento: R$ 1.900,00

Custo Total: R$ 7.220,00

Observações Gerais:

- Os valores unitários foram calculados com base nos preços praticados no mercado para materiais de boa qualidade adequados à prática esportiva.
- O planejamento orçamentário foi estruturado para atender as necessidades dos atletas dos assentamentos Santa Rita II e Torrão, com um foco em eficiência e economia.
- Este planejamento segue o princípio da economicidade, com a atenção ao custo-benefício para garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis no projeto.

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Planilha de Pagamento

Detalhamento do Pagamento em Espécie
O pagamento será realizado diretamente à Associação responsável pela execução do projeto.
O valor total de R$ 14.020,00 será pago em espécie à Associação para a aquisição dos uniformes, conforme o cronograma de entrega dos produtos.
O pagamento será feito após a entrega e verificação da qualidade e quantidade dos itens adquiridos.
O pagamento será realizado diretamente à Associação, que repassará os valores aos fornecedores conforme acordado.
Condições de Pagamento
O pagamento será feito em espécie, conforme os valores totais listados acima.
O pagamento à Associação será efetuado após a entrega dos produtos, e a verificação de que todos os itens atendem às especificações acordadas.
Comprovantes de pagamento e entrega serão mantidos pela Associação para assegurar a transparência no uso dos recursos e facilitar o acompanhamento e a prestação de contas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Descrição	Valor do Desembolso (R$)	Observações
1º ao 12º mês	Camisetas (32 unidades)	2.560,00	Pagamento previsto dentro do prazo exequível de 12 meses.
1º ao 12º mês	Calções (32 unidades)	1.280,00	Pagamento previsto dentro do prazo exequível de 12 meses.
1º ao 12º mês	Meias (32 pares)	640,00	Pagamento previsto dentro do prazo exequível de 12 meses.
1º ao 12º mês	Coletes (13 unidades)	520,00	Pagamento previsto dentro do prazo exequível de 12 meses.
1º ao 12º mês	Bolas (10 unidades)	1.800,00	Pagamento previsto dentro do prazo exequível de 12 meses.

Resumo do Cronograma de Desembolso
Total de Desembolso: R$ 14.020,00
Período de Desembolso: 12 meses após o recebimento do recurso
Objetivo: O pagamento será realizado pela Associação diretamente ao fornecedor de materiais, garantindo que os uniformes estejam disponíveis para os beneficiários no início da execução do projeto.
Este cronograma assegura que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e no tempo necessário para a aquisição e entrega dos uniformes, atendendo ao cronograma do projeto.

EQUIPE DE TRABALHO

Para o desenvolvimento e execução do projetoparceria, a Associação por meio de seus associados montara uma equipe de 3 associados, estes com objetivo de acompanhar os desenvolvimentos e execução dos trabalhos, além de contar com 02 técnicos agrícolas, devidamente habilitados, destinados a dar suporte aos levantamentos de dados e execução das horas máquinas contratadas, atendendo os 12 projetos licenciados.

ANEXOS
[X] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8CBA2A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 74/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 74/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES POSTO NOVO", conforme o Processo Administrativonº1464/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Campeonato de bocha no Assentamento Posto Novo	
Nome da OSC: Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo	
Endereço completo: Passo da Cruz, distrito de Pampeiro, Santana do Livramento – RS.	
CNPJ: 36.187.8310001-61	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653
E-mail da OSC: marcossantos986@yahoo.com.br	

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC		
Titular da conta: Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo		
Banco: BANRISUL		
Agência: 0280		
Conta-Corrente: 06.136898.0-3		
III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Odilon Alencar de Oliveiras Freitas		
Cargo: Presidente		
RG: 1070345184	Órgão expedidor:	CPF: 703.330.840-04
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999651653	
E-mail do(a) responsável: marcossantos986@yahoo.com.br		
IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO: Campeonato de bocha no Assentamento Posto Novo		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
INÍCIO: a partir do recebimento do recurso	TÉRMINO: 180 dias apos recebimento do recebimento.	
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as raízes culturais, que caracteriza as famílias associadas, principalmente em áreas de assentamentos, oriundas da região serrana e de cultura de desenvolvimento comunitária, e tendo em suas raízes a participação em centros comunitários, além da prática de diversos tipos de esportes, tais como o futebol, o vôlei, e a bocha. Este recurso será utilizado na adequação do espaço físico para a prática de cancha de bocha comunitária. O recurso vai beneficiar, além das famílias pertencentes a associação também a comunidade geral da região de localização da entidade, contemplando famílias dos Assentamentos Apolo, Recanto, Posto Novo e Conquista do Cerro da Liberdade, se estima que este projeto alcance entorno de 100 famílias.		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Realização de um campeonato regional de bocha com equipes mistas formadas por casais dos Assentamentos, Posto Novo, Apolo, Recanto e Conquista do Cerro da Liberdade.		
OBJETIVOS E METAS: Realização de um campeonato regional de bocha com equipes mistas formadas por casais dos Assentamentos Posto Novo, Apolo, Recanto e Conquista do Cerro da Liberdade. Adequação dos espaço físico para realização dos jogos.		
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: O projeto ira beneficiar 30 casais 60 pessoas.		
CONTRAPARTIDA: Isenção de Inscrição para todos os casais interessados em participar do campeonato regional de bocha.		
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 30.000,00		
V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Leandro Ferreira PT
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade
VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares
VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 31/10/2025

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

A Associação dos Assentados e Pequenos Agricultores Posto Novo, CNPJ 36187831/0001-61, fundada no ano de 2019, tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico de seu quadro de associados, para isto, vem buscando desenvolver ações que possa potencializar e ou desenvolver linhas de produção, em especial a produção de peixes (piscicultura), hortifrutigranjeiros, leite, produção de grãos e feiras.

Neste momento a Associação busca promover o atendimento de uma demanda de seu quadro de associado, sanando a falta de uma cancha de bocha comunitária, que além de promover o esporte servira de local de encontros e integração comunitária. O atendimento a esta demanda, só se faz possível por meio desta parceria, juntando de um lado a forma organizativa das famílias por meio da Associação e o poder Executivo Municipal.

II. JUSTIFICATIVA

A Associação, representa uma forma organizativa das famílias da localidade do Passo Cruz, tendo em seu quadro de cooperados integrantes de 04 (quadro) assentamentos. Estas famílias são oriundas da região norte do nosso Estado, assentadas na região nos anos que se estenderam entre 1998 e 2002. Tendo em vista as raízes culturais, que caracteriza as famílias associadas, principalmente em áreas de assentamentos, oriundas da região serrana e de cultura de desenvolvimento comunitária, e tendo em suas raízes a participação em centros comunitários, além da pratica de diversos tipos de esportes, tais como o futebol, o vôlei, e a bocha. Este recurso será utilizado na adaptação e construção do espaço físico para realização de um campeonato regional de bocha com casais dos Assentamentos Posto Novo, Recanto, Apolo e Conquista do Cerro da Liberdade.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Realização do campeonato regional de bocha de casais

IV. CONTRAPARTIDA

Isenção de Inscrição para todos os casais interessados em participar do campeonato regional de bocha.

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

A parceria busca estabelecer ações de incentivo a cultura, integração comunitária, esporte e lazer com a realização de um campeonato regional de bocha com casais.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

A parceria busca estabelecer ações de incentivo a cultura, integração comunitária, esporte e lazer com a realização de um campeonato regional de bocha com casais.

VII. QUADRO GERAL

Etapa	Ação	Meta	Indicador
Primeira	Escolha do local para adequação/construção da cancha	Execução da obra	Medição de progresso da obra
Segunda	Realização do campeonato regional de bocha com casais	Organizar e realizar o campeonato regional de bocha	Regulamento do campeonato.
Terceira	Inscrição dos jogadores para o campeonato de bocha	Inscrição dos participantes no campeonato.	Ficha de inscrições dos competidores.
Quarta	Fase final da competição	Finais do campeonato	Melhores classificados no campeonato.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Ação	Meta	Indicador
Primeira	Escolha do local para adequação/construção da cancha	Execução da obra	Medição de progresso da obra
Segunda	Realização do campeonato regional de bocha com casais	Organizar e realizar o campeonato regional de bocha	Regulamento do campeonato.
Terceira	Inscrição dos jogadores para o campeonato de bocha	Inscrição dos participantes no campeonato.	Ficha de inscrições dos competidores.
Quarta	Fase final da competição	Finais do campeonato	Melhores classificados no campeonato.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
Primeira	Escolha do local para adequação/construção da cancha	60 dias	10 dias Após o recebimento do recurso	70 dias após o recebimento do recurso
Segunda	Realização do campeonato regional de bocha com casais	3 dias	70 dias Após o recebimento do recurso	73 dias após o recebimento do recurso
Terceira	Inscrição dos jogadores para o campeonato de bocha	2dias	70 dias Após o recebimento do recurso	72 dias após o recebimento do recurso
Quarta	Fase final da competição	2 dias	75 dias Após o recebimento do recurso	77 dias após o recebimento do recurso

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Execução do serviço de construção e adaptação do espaço físico da Cancha de Bocha	Cimento	25	sc	R$ 55,0	R$ 1.375,00
	Areia	15	mt	R$ 175,00	R$ 2.625,00
	Chapas Aluzinco	40	uni	R$ 131,40	R$ 5.256,00
	Cumeira	20	uni	R$ 46,20	R$ 924,00
	Tijolos 8 F.	3000	uni	RS 1,69	R$ 5.070,00
	Esteio	10	uni	R$ 600,00	R$ 6.000,00
	Tesouras	12	uni	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	Ripa	120	mt	R$ 10,00	R$ 1.200,00
	Caibro	40	mt	R$ 50,00	R$ 2.000,00
	Tabua	17	mt	R$ 150,00	R$ 2.550,00
Total					R$ 30.000,00

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

O pagamento deve ser feito por transações eletrônicas - TED, PIX.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
I	Cimento	25	saco	R$ 55,0	R$ 1.375,00
II	Areia	15	mt	R$ 175,00	R$ 2.625,00
III	Chapas Aluzinco	40	uni	R$ 131,40	R$ 5.256,00
IV	Cumeira	20	uni	R$ 46,20	R$ 924,00
V	Tijolos 8 F.	3000	uni	RS 1,69	R$ 5.070,00
VI	Esteio	10	uni	R$ 600,00	R$ 6.000,00
VII	Tesouras	12	uni	R$ 250,00	R$ 3.000,00
VIII	Ripa	120	mt	R$ 10,00	R$ 1.200,00
IX	Caibro	40	mt	R$ 50,00	R$ 2.000,00
X	Tabua	17	mt	R$ 150,00	R$ 2.550,00
Total					R$ 30.000,00

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Para o desenvolvimento e execução do projetoparceria, a Associação por meio de seus associados montara uma equipe de 3 associados, estes com objetivo de acompanhar o desenvolvimentos e execução dos trabalhos, além de contar com 02 técnicos agrícola, devidamente habilitados, destinados a dar suporte aos levantamentos de dados e acompanhamento das obras.
ANEXOS
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Anexo 01 Equipe de trabalho

Associados	Arlindo Soares dos Santos Romalino do Canto Borges Odilon Alencar de Freitas
Técnicos Agrícolas	Rodrigo Soares dos Santos Tiago Arlindo Soares dos Santos

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EA18022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA FASE – ENTREVISTA COM PSICÓLOGOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025, divulga a **Relação Preliminar de Classificação após Segunda Fase da entrevista semiestruturada,** do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.
A avaliação das tabelas abaixo obedeceu criteriosamente os itens 12 e 13 do presente edital, e demais disposições pertinentes.

PEDREIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
04	CLEBER DUARTE PRATES	APTO
08	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	APTO
10	CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISAMAN (PPP)	APTO
01	JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA (PPP)	APTO
11	LUIS FERNANDO CARLOTT	APTO
02	ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES	APTO
03	PAULO RICARDO DIAS DOS SANTOS	APTO

ELETRICISTA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
05	GERSON LOPES COUTO	APTO
09	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	APTO
07	MARCELO MOREIRA SILVEIRA	APTO
08	ADIR BARBOSA FERREIRA	DESCLASSIFICADO

COZINHEIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
27	BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA	APTO
32	DIENIFER HELGUEIRA NENE	APTO
04	CAMILA DE MELLO DIAS	APTO
08	CAREN MENEZES TEIXEIRA	APTO
13	MARLEI SALES DUARTE	APTO
30	FABIA EDIANE DA ROSA BATISTA	APTO
02	DALINE DE MEUS GONÇALVES	APTO
11	KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO	APTO
22	NADIA MAGALI ANTUNES CASTRO	APTO
38	JANIRA AUGUSTA CASTRO AGUIRRE (PPP)	APTO
14	FERNANDA GUTERRES PINTOS (PPP)	APTO
07	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
02	NADIA FERNANDA SANTANA COELHO	APTO
05	MARGARETE MARIA VANDES PEDROSO	APTO
07	MARA ELIZA FIALHO NEVES	APTO
11	DAIANE JAQUES DIAS	APTO
03	MARIA DAS GRAÇAS CABREIRA DOS SANTOS NOYA	APTO
01	RAFAELA DAMIANI FONSECA CONTI REIS	APTO
09	CAMILA DA GAMA CARVALHO	DESCLASSIFICADO
14	LUCIANA SUNE DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
15	CRISTINA DORNELES DA CUNHA (PCD)	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR HISTÓRIA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
07	CLAUDIA BAUMGARDT	APTO
05	JOSÉ RINGO CREMONINI FAGUNDEZ	APTO
02	LIANE ROSE CHIPOLLINO ASEFF	APTO
08	MARILIA PEREZ MARTINEZ	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MATEMÁTICA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
07	SANDRA SUSANA FLORES CASADEI	APTO
05	JOSUE ALVES CORREA	APTO
03	ANGELICA LINHARES NUNES	APTO

PROFESSOR ED. FÍSICA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
13	MATHEUS PEDUCE TEIXEIRA	APTO
02	MARIA IZABEL GOMES MORENO	APTO
05	GEISIBEL RAMOS CAMILO DA SILVA	APTO
04	CARLA SIMONE CARDOSO MARTINEZ	APTO
18	PABLO XAVIER DA ROSA	APTO
12	BRUNO HEINRICH DA SILVA	APTO
16	JOSEANE CHAGAS GOMES (PPP)	APTO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
06	VANIA TRINDADE PIRES	APTO
18	BRUNA MACHADO DA ROSA (PPP)	APTO
10	FERNANDA DA SILVA COUTO	APTO
14	GABRIEL ZARDO DE OLIVEIRA	APTO
16	ADRIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO (PPP)	APTO
17	LIANE DE SOUZA BORIN FIGUEIREDO	APTO
21	JOSIELE CORREA SILVEIRA (PPP)	APTO
03	MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	APTO
22	CAREN MENDONÇA SILVEIRA	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR ESPECIAL		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
02	CARMEN LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	APTO
04	LUCILENE ALVES MACHADO DEGUES	APTO
10	ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA	APTO
07	JOSUE ALVES CORREA	APTO
05	SOLANGE SILVEIRA CESAR	APTO
14	ARLETE SILVEIRA VASQUES (PPP)	APTO
17	MARILIA PEREZ MARTINEZ	DESCLASSIFICADO
09	LIDIA MARA CASTILHOS GUEDES	DESCLASSIFICADO

SERVENTE II		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
33	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	APTO
64	RAQUEL BECKER RODRIGUES (PPP)	APTO
129	BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA	APTO
28	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	APTO
134	SUELI BARBOSA CRUZ (PPP)	APTO
04	JUSSARA TAVARES DA SILVA	APTO
27	ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES	APTO
82	CATIA LILAINE VIEIRA LEAL	APTO
59	MARCIA CRISTIANE DE LOS SANTOS NAVARRO	APTO
121	VALERIA RETAMAR PEREZ	APTO
34	CAREN MENEZES TEIXEIRA	APTO
77	THAIS GOMES CABREIRA	APTO
65	KELLY CRISTIANE CURBELO TORBES	APTO
05	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	APTO
54	LIANA CAROLINA SIMOES CEZAR	APTO
133	JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA (PPP)	APTO
39	CATIA SIMONE GUEDES DE CAMPOS	APTO
108	ANDREA ALVES PINTO	APTO
68	VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	APTO
32	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	APTO
168	IOLANDA FLOR ARANDA	APTO
14	DALINE DE MEUS GONÇALVES	APTO
165	LUIS FERNANDO CARLOTT	APTO
09	MARTA PATRICIA GONÇALVES ALVES	APTO
117	LEONARDO FRANCO DE LIMA (PCD)	APTO
141	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	APTO
103	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES	APTO
48	KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO	APTO
02	MARIA ALCINDA RAMOS ALVES (PPP)	APTO
116	JANAINA MENEZES DIAS	APTO
25	CLEUSA DUARTE TRINDADE	APTO
23	SILVIA ROSANE BORGES MARTINS	APTO
94	MARILEINE FREITAS BRITTOS	APTO
12	DANIELA CRISTIANE BROCHI XAVIER	APTO
128	PATRICIA TORRES DUARTE NUNES	APTO
76	BRUNA PERES DA ROSA	APTO
73	VANESSA LUCIA SILVEIRA DE AVILA	APTO
70	DARLA DE MEUS GONÇALVES	APTO
126	MARI FABIANE CARDOZO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
78	MARIA ANALIA LOPES DA ROZA	DESCLASSIFICADO
105	JOAO ANTONIO DA ROSA NETO	DESCLASSIFICADO
118	EDILENE PACHECO DUARTE	DESCLASSIFICADO
147	LUCAS QUETINELIS ROSA	DESCLASSIFICADO
138	CARLA ANDREIA COELHO BORGES (PPP)	DESCLASSIFICADO
79	ELIZANDRO MACIEL DA LUZ	DESCLASSIFICADO
66	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	DESCLASSIFICADO

109	JADSOM JOSOE GUEDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
125	JESSICA JAQUELINE DA SILVA RIVERO	DESCLASSIFICADO
36	FRANCIELLY DE ALMEIDA MARQUES	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
119	MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA	APTO
202	KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN	APTO
167	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	APTO
100	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	APTO
101	ROSIMERI GOULARTE CAETANO	APTO
68	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	APTO
174	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	APTO
67	DAIANE CARVALHO PRATES MARIA	APTO
99	TAINARA FERNANDES MACHADO	APTO
28	ERICA NICOLE ABATE BOAZAN	APTO
195	CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE	APTO
81	ANDRESSA FURTADO SIMOES ZEPPENFELD	APTO
50	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	APTO
86	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	APTO
209	MARIA CELINA PEREIRA GONÇALVES	APTO
36	ROSELAINE DA SILVA MEDEIROS	APTO
66	ANA EMILIA DE PAULA GUEDES	APTO
124	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	APTO
13	BIANCA CARVALHO GARCIA	APTO
53	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	APTO
129	JULIANA DA SILVA SOARES MOURA	APTO
170	PRISCILA FLORES VIEIRA (PCD)	APTO
173	CARLA GIZIANE CARDOSO FREDO	APTO
83	EDUARDO LEMES DOS SANTOS	APTO
198	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	APTO
40	SILVIA ROSANE BORGES MARTINS	APTO
52	CINTHIA DA SILVA TRINDADE	APTO
141	LETICIA CASTRO BORGES	APTO
122	ALESSANDRA BARRIOS TAMARA	APTO
205	LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES	APTO
60	DANIELE TAVARES MACHADO	APTO
92	DARACELIA DA SILVA BENITES	APTO
155	LARISSA LEGESTAO BLANCO	APTO
45	ANDRESSA MACHADO DE ALMEIDA CLARO	APTO
112	TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES	APTO
214	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	APTO
21	SOFIA GARIM MENESES	APTO
62	MARIBEL SANTANA DOS SANTOS	APTO
118	MANOELA CAETANO DA ROZA	APTO
135	DANIEL LEICHTWEIS ACOSTA (PCD)	APTO
31	THAIS ERNESTO RODRIGUES (PPP)	APTO
182	DEISE CORREA DIAS	APTO
75	MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	APTO
111	BRUNA PERES DA ROSA	APTO
47	CLEIDE SABRINA MACHADO DA ROSA	APTO
150	TAINARA DE MOARES LUCAS	APTO
228	NATALY DOS SANTOS MACHADO (PPP)	APTO
157	LAURA JULIANE JARDIM SOUSA	APTO
201	SAMARA RODRIGUES BORGES (PPP)	APTO
186	CAMILA SOARES GONZALEZ	APTO
89	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	APTO
32	JACQUELINE DA ROSA RIVERO VARGAS	APTO
03	LIZIANE OLIVERA TRINDADE (PPP)	APTO
30	KAREN DENISE ARCE CORREA	APTO
250	PAOLA MOREIRA COSTA (PPP)	APTO
102	GABRIELA GONÇALVES SAQUETT NASCIMENTO	APTO
183	WENDY MONIQUE VIEIRA	DESCLASSIFICADO
180	JESSICA JAQUELINA DA SILVA RIVERO	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
07	CIBELE MACIEL DA SILVA	APTO
82	VANIA TRINDADE PIRES	APTO
157	KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN	APTO
161	BRUNA LENCINA RODRIGUES QUEIROZ	APTO
67	THAIS MACEDO PEREIRA	APTO
135	ADRIANA DE ALMEIDA FERREIRA	APTO
128	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	APTO
107	SHEILA AZAMBUJA MACHADO MUNHOZ	APTO
138	DAIANA PATRICIA BENTIN DA SILVA FURTADO	APTO
131	LARISSA RISSO CRUZ	APTO
90	LETICIA QUINHONES DO NASCIMENTO ALVEZ	APTO
87	MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA	APTO
72	TAINARA FERNANDES MACHADO	APTO
119	JULIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO CAVALHEIRO	APTO
95	WILSA CARLA VELASQUE SOARES	APTO
133	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	APTO
153	CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE	APTO
88	JULIANA REPPETTO SILVEIRA	APTO
09	BIANCA CARVALHO GARCIA	APTO
19	ELUIZABETH SANTANA XAVIER	APTO
03	MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA	APTO

136	MARIA SUZANA ECHEVARRIA LOPES LEMOS	APTO
126	MARIA ELISABETE MACIEL DA GAMA	APTO
22	MARIA SOFIA DA SILVA IGARÇABA ALVES	APTO
91	ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA	APTO
76	LUANA MOREIRA WALTER	APTO
93	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	APTO
18	LUCIANA MACHADO FAGUNDES	APTO
80	VERA REGINA MADEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
78	FERNANDA DA SILVA AYRES	APTO
65	QUEZIA NATIELE SAMPAIO OLIVEIRA	APTO
155	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	APTO
17	ANA CAROLINA FAGUNDES FAGUNDEZ	APTO
43	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	APTO
40	ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES (PPP)	APTO
111	LETICIA CASTRO BORGES	APTO
49	ERICA FERNANDA MARQUES MARQUES	APTO
71	JULIANE VIEIRA DA SILVA	APTO
121	KAREN TEIXEIRA MACHADO MELO	APTO
54	THAIS FLORES DO ESPIRITO SANTO	APTO
112	PAULA FRANCIELLY ALBECHE MACHADO	APTO
83	TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES	APTO
156	VITORIA CATERINE FARIAS AGUIRRE	APTO
69	SOLANGE SILVEIRA CESAR	APTO
98	JULIANA DA SILVA SOARES MOURA	APTO
46	MARIA CAROLINA DE LACERDA CHAVES	APTO
96	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ILHA	APTO
169	KARINY GOULART MENDES	APTO
149	DIENIFFER MARQUES DO COUTO	APTO
50	ANA DORACILA ABREU CORDEIRO (PPP)	APTO
48	GRAZIELA CESARIO DA SILVA DOS SANTOS	APTO
16	MARIBEL SANTANA DO SANTOS	APTO
124	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	APTO
11	KELY ALBECHE SALGADO	APTO
163	LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES	APTO
75	ROSIMERI GOULARTE CAETANO	APTO
123	TAINARA DE MORAES LUCAS	APTO
171	JOSIELE CORREA SILVEIRA (PPP)	APTO
113	CHRISTIANE ALVARES ALVES	APTO
159	SAMARA RODRIGUES BORGES (PPP)	APTO
168	BIANCA LOPES DE SOUZA (PCD)	APTO
63	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	APTO
61	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	APTO
174	DANIELE SILVA DA SILVA	APTO
56	EDUARDO LEMES DOS SANTOS	APTO
23	ERICA NICOLE ABATE BOAZAN	APTO
05	CAROLLINE RODRIGUES INACIO	APTO
108	QUENIA SEVERO MACIEL	DESCLASSIFICADO
179	CAREN MENDONÇA SILVEIRA	DESCLASSIFICADO
32	ANDRESSA PACHECO GUIZOLFI	DESCLASSIFICADO
140	WENDY MONIQUE VIEIRA	DESCLASSIFICADO
148	DEBORA DA ROCHA BLANCO	DESCLASSIFICADO
118	TATIANA CARRION DUTRA	DESCLASSIFICADO
08	DANIELA LEAL ANTUNES TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
101	KATIA SILENE NAVARRO SEVERO	DESCLASSIFICADO
73	JOSUE ALVES CORREA	DESCLASSIFICADO
173	CAMILLA RODRIGUES FIGUEREDO	DESCLASSIFICADO
130	MARILI DO NASCIMENTO LUCAS (PPP)	DESCLASSIFICADO
120	YNGRID RAYSSA FERREIRA MARIA (PPP)	DESCLASSIFICADO

Sant'Ana Do Livramento, 03 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1092/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4009A196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2025 VALIDADE: 01/12/2025 A 01/12/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 125/2025, destinada a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, conforme segue:

APOLO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	20	UN	Câmara de ar R13. Marca: Vulcan	R$ 44,25
13	10	UN	Pneu 14 X 17,5, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Forerunner SKS-1	R$ 1.639,44

MAGBA E-COMMERCE LTDA

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	30	UN	Pneu 185 R 14C" Radial com velocidade R ou superior a 170 km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM250. Marca: Massimo Durevo V1	R$ 322,00
07	20	UN	Pneu 185 / 70 R14, com velocidade máxima T ou superior 190 Km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: Casumina Meridional AV567	R$ 275,00
08	10	UN	Pneu 295 / 80 R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. (misto). Marca: Casumina Heav	R$ 1.851,30

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	80	UN	Câmara de ar 1000 x 20. Marca: Magnum	R$ 92,52
03	30	UN	Câmara de ar para pneu 19,5 L 24. Marca: RS	R$ 275,00
06	60	UN	Protetor para câmara de ar 1000 x 20. Marca: Krubber	R$ 37,00
10	10	UN	Câmara de ar 14.9/24 R2. Marca: Magnum	R$ 181,00
14	40	UN	Protetor de câmara de ar R24. Marca: Krubber	R$ 80,00

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
02	40	UN	Câmara de ar 12 - 16.5	**ITENS FRACASSADOS**
09	12	**UN**	Pneu 17,5 R25 L3, 16 lonas, com selo de aprovação INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	
11	24	**UN**	Câmara de ar 14 X 17,5.	
12	80	**UN**	Câmara de ar R24 com válvula curta, para ser usada no pneu 1400 X 24.	

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 01 dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:C93A48C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 16 a31 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTO

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
075/2025	**ARIANE STROHER DE MELLO, CPF sob nº 007.846.840-06**	**Dispensa de Licitação nº 066/2025 Lei Federal nº 14.133/2021**	**Contratação de profissional especializado, objetivando a execução do projeto ARTESANATO NO CRAS, que visa oferecer oficinas de artesanato voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como à promoção da inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS.**	**R$ 7.680,00**	**17/10/2025**
076/2025	**PÉGASUS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 94.989.027/0001-00**	**Pregão Eletrônico nº 040/2025 Lei Federal nº 14.133/2021**	**O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica de um veículo zero quilômetro, marca Citroen/C3 FEEL, ano e modelo 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.**	**R$ 99.100,00**	**21/10/2025**
077/2025	**ANDERSON NEVES CORREA CNPJ sob nº 17.899.582/0001-92**	**Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 Lei Federal nº 14.133/2021**	**Contratação de artista objetivando a execução de decoração natalina artística, a ser adquirida pelo Município. Trata-se de serviço na natureza artística e autoral, que envolverá o desenvolvimento e instalação de estruturas metálicas (serralheria artística) e iluminação temática, com padrão estético próprio e identidade visual definida. Os materiais adquiridos serão permanentes e reutilizáveis em anos posteriores.**	**R$ 28.886,00**	**28/10/2025**
078/2025	**B.A.S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº. 19.988.502/0001-09**	**Concorrência nº 005/2025 Lei Federal nº 14.133/2021**	**O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA REDUÇÃO JESUÍTICA DE SÃO JOSÉ, na Rua Martinho Lutero, nº 345, Lote 06, Quadra 239, no bairro Riveira, cidade de São Pedro do Sul – RS, com fornecimento de materiais e mão de obra**	**R$ 1.299.000,00**	**28/10/2025**
080/2025	**DAIANE BUJES DA SILVA,**	**Pregão Eletrônico nº 022/2025**		**R$ 22.631,40**	**30/10/2025**

	CNPJ sob nº 58.505.948/0001-89	Lei Federal nº 14.133/2021	O objeto do presente contrato é o fornecimento de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para as competições esportivas a serem realizadas no ano de 2025, organizadas pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Esportes.		
081/2025	XPRO ARBITRAGEM LTDA, CNPJ sob nº 59.257.884/0001-07	Pregão Eletrônico nº 022/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O objeto do presente contrato é o fornecimento de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para as competições esportivas a serem realizadas no ano de 2025, organizadas pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Esportes.	R$ 18.268,30	30/10/2025
082/2025	BRUNO DE OLIVEIRA QUOOS, CPF sob nº 038.298.190-13	Dispensa de Licitação nº 066/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	CContratação de serviços de profissional graduado em Educação Física, para atuar no Projeto "Jogo da Vida", futsal e vôlei para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 06 (seis) e 16 (dezesseis) anos, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, destinado, preferencialmente, aos beneficiários do Programa Bolsa Família, proporcionando um espaço de integração social e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, auxiliando na prevenção da violação de direitos.	R$ 18.000,00	30/10/2025

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 16 a 31 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:
TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
049/2025	01	RAFAEL BAYER LTDA., CNPJ nº 01.815.291/0001-34	Art. 124, I, "a" e art. 125 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	14/10/2025
052/2024	06	CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇOES LTDA, CNPJ nº 02.625.973/0001-41,	Art. 58, I e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93	Acréscimo de objeto	16/10/2025
067/2024	06	HIDROCONCORDIA LTDA, CNPJ nº 27.993.580/0001-11	Art. 125, da Lei 14.133/21	Supressão de objeto	20/10/2025
078/2023	03	CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUO S.A., CNPJ n.º 03.505.185/0004-27	Art. 107, da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	20/10/2025
110/2024	01	DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01,	Art. 125, da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	22/10/2025
045/2025	01	PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER, CNPJ sob nº 34.323.215/0001-65	Art. 124, I e 125, da Lei 14.133/21	Acréscimo de objeto	24/10/2025

São Pedro do Sul, 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6C0815F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2025

GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Auxiliar de Professor									
01) B	02) C	03) C	04) D	05) B	06) A	07) A	08) A	09) D	10) D
11) B	12) A	13) A	14) D	15) B	16) B	17) B	18) D	19) B	20) D
21) A	22) C	23) B	24) A	25) D	26) D	27) C	28) B	29) A	30) A
31) C	32) B	33) D	34) D	35) B	36) B	37) B	38) A	39) A	40) B

Professor de Educação Infantil									
01) B	02) A	03) D	04) A	05) A	06) B	07) B	08) A	09) C	10) C
11) B	12) C	13) C	14) B	15) B	16) B	17) D	18) A	19) D	20) A
21) C	22) C	23) B	24) D	25) B	26) C	27) A	28) D	29) C	30) C
31) B	32) D	33) D	34) B	35) D	36) C	37) C	38) A	39) B	40) A

Professor de Ensino Fundamental - Artes									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) B	32) C	33) D	34) C	35) B	36) D	37) A	38) D	39) A	40) C

Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) D	32) C	33) A	34) B	35) D	36) B	37) A	38) B	39) C	40) D

Professor de Ensino Fundamental - Educação Física

01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) D	32) B	33) D	34) A	35) A	36) C	37) A	38) B	39) B	40) D

Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) B	32) D	33) A	34) C	35) A	36) C	37) A	38) D	39) D	40) B

Professor de Ensino Fundamental - Geografia									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) D	32) C	33) A	34) B	35) A	36) C	37) B	38) A	39) C	40) C

Professor de Ensino Fundamental - História									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) C	32) B	33) C	34) B	35) B	36) B	37) B	38) C	39) A	40) D

Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) B	32) C	33) B	34) A	35) C	36) B	37) C	38) B	39) B	40) C

Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa									
01) B	02) A	03) D	04) A	05) A	06) B	07) B	08) A	09) C	10) C
11) B	12) C	13) C	14) B	15) B	16) B	17) D	18) A	19) D	20) A
21) C	22) C	23) B	24) D	25) B	26) C	27) A	28) D	29) C	30) C
31) D	32) A	33) B	34) A	35) A	36) C	37) B	38) B	39) C	40) A

Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) A	32) C	33) D	34) B	35) B	36) A	37) B	38) A	39) D	40) B

Professor de Ensino Fundamental - Matemática									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) A	32) D	33) C	34) C	35) B	36) B	37) A	38) C	39) A	40) D

Professor de Ensino Fundamental - Primeiro ao Quinto Ano									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) B	32) C	33) B	34) C	35) A	36) A	37) B	38) D	39) C	40) C

Psicólogo									
01) B	02) A	03) D	04) A	05) A	06) B	07) B	08) A	09) C	10) C
11) C	12) A	13) D	14) A	15) B	16) B	17) A	18) B	19) C	20) A
21) B	22) C	23) C	24) B	25) B	26) B	27) D	28) A	29) D	30) A
31) D	32) C	33) B	34) C	35) D	36) C	37) B	38) B	39) A	40) A

Psicopedagogo									
01) B	02) B	03) A	04) D	05) D	06) B	07) C	08) A	09) C	10) C
11) B	12) A	13) C	14) D	15) B	16) C	17) B	18) D	19) A	20) D
21) C	22) C	23) A	24) D	25) B	26) D	27) C	28) C	29) D	30) A
31) A	32) B	33) A	34) C	35) B	36) C	37) D	38) D	39) B	40) D

Secretário de Escola									
01) D	02) C	03) D	04) D	05) B	06) C	07) B	08) A	09) D	10) B
11) D	12) C	13) D	14) B	15) C	16) C	17) C	18) B	19) A	20) D
21) C	22) D	23) A	24) B	25) D	26) D	27) A	28) A	29) B	30) C
31) C	32) D	33) D	34) B	35) A	36) B	37) C	38) A	39) C	40) A

ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Cargos: Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa

CONTEÚDO	NOTA MÁXIMA
A redação deverá PLENAMENTE discorrer e argumentar sobre "DESAFIOS DA INCLUSÃO ESCOLAR DIANTE DA DIVERSIDADE CULTURAL E SOCIAL BRASILEIRA". Nesse ponto, avaliar-se-á: a abordagem do tema proposto; a capacidade argumentativa ao longo do texto; a originalidade do ponto de vista; a presença da ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente - pertinência, suficiência e relevância. Para tanto, serão considerados os seguintes conceitos e notas: **Excelente (6,0 pontos):** O texto que abordar integralmente o tema proposto, apresentar argumentos qualificados pertinentes ao tema e ponto de vista original, de modo que tais elementos,	**6,0**

conjuntamente, atribuam ao texto uma coerência lógica perfeitamente compreensível. **Muito Bom (4,5 pontos):** O texto que abordar o tema proposto, mas que não traga uma completude semântica, utilizando argumentos pertinentes ao tema, mas pouco qualificados, por meio de argumentação previsível ou pouco articulada. **Bom (3,0 pontos):** O texto que abordar relações conceituais com o tema proposto, apresentando alguns argumentos qualificados pertinentes, havendo um conjunto semântico minimamente compreensível e lógico para demonstrar a capacidade de articulação do candidato, mas apresentando originalidade do ponto de vista razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum. **Satisfatório (1,5 pontos):** O texto que abordar relações conceituais com o tema proposto, mas com argumentos pouco qualificados, com repertório limitado de recursos coesivos, deixando de construir um conjunto semântico compreensível e lógico, que seja capaz de demonstrar a capacidade de articulação do candidato. **Insatisfatório (0,0 ponto):** O texto que não abordar o tema proposto, ou a redação não apresentar construção argumentativa lógica para o campo semântico esperado, em que o tema foi desenvolvido por meio de argumentação inconsistente, deixando de demonstrar um repertório sociocultural produtivo.	
ESTRUTURA	**NOTA MÁXIMA**
A estrutura envolve a avaliação da capacidade de o autor do texto elaborar um texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe e observando a construção dos parágrafos com a introdução adequada ao tema e ao ponto de vista do candidato, o desenvolvimento com apresentação do tema/posicionamento com argumentos que a comprovem em pelo menos dois parágrafos, e a conclusão, em forma de síntese, com ao menos uma proposta de solução para os problemas discutidos no texto. **Excelente (2,0 pontos):** Apresentação de divisão coerente de parágrafos, com introdução, desenvolvimento e conclusão claramente definidos e característicos. Além disso, a introdução e conclusão devem ser capazes de representar a temática proposta e a argumentação apresentada pelo candidato ao longo da construção de seu texto. Destaca-se que a introdução deve necessariamente trazer o ponto de vista do candidato, o qual precisa estar adequado ao tema. Da mesma forma, o desenvolvimento deve apresentar claramente o tema/posicionamento, com argumentos coerentes. Ainda, a conclusão, em forma de síntese, contendo proposta(s) objetiva(s) de intervenção. **Muito Bom (1,5 pontos):** Quando a introdução for deficitária na apresentação do tema ou quando não deixar claro o(s) argumento(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo candidato, assim como a introdução se apresentar desarticulada com o ponto de vista demonstrado ao longo do texto. Ainda, quando os argumentos utilizados para sustentar o posicionamento, no desenvolvimento, forem parcialmente desenvolvidos, não estarem claramente relacionados com o tema ou estarem desarticulados com o ponto de vista desenvolvido pelo candidato. Ainda, a conclusão, em forma de síntese, contendo proposta(s) genérica de intervenção.	**2,0**
Bom (1,0 pontos): O texto que apresentar introdução somente abarcando o tema, sem trazer o ponto de vista que o candidato adota no desenvolvimento, ou uma conclusão deficitária sem a presença objetiva de solução ao(s) problema(s) discutido(s) no texto. Para tanto, ainda será considerado o texto cuja proposição não apresenta argumentos para sua comprovação ou não apresenta correlação entre eles e o tema. Também, onde se identifique uma articulação razoável das partes do texto aliado ao desenvolvimento superficial do tema. **Satisfatório (0,5 pontos):** Apresentação de introdução que vagamente faz referência a temática proposta, introdução que não é capaz de demonstrar o ponto de vista do candidato e o tema que se tem por objetivo ser desenvolvido, e, ainda, a ausência de argumentos que sejam suficientes para comprovar as ideias presentes no desenvolvimento, a ausência de argumentos ou conclusão tangencial às proposições defendidas. **Insatisfatório (0,0 ponto):** O texto que apresentar argumentos sem qualquer relação com o tema proposto e o desenvolvimento dissertativo, introdução sem características próprias do tipo textual, assim como a ausência de ideias no desenvolvimento, que apresente informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema. Ainda, se a conclusão não contiver proposta(s) clara de intervenção.	
EXPRESSÃO	**NOTA MÁXIMA**
A expressão aborda a adequação vocabular ao gênero textual proposto, a pontuação adotada ao longo da introdução, do desenvolvimento e da conclusão, a sintaxe e morfossintaxe na construção das orações que compõem o texto, a concordância e regência verbal e nominal a ser observada nos respectivos casos aplicados, assim como a ortografia e acentuação gráfica, de acordo com o Acordo Ortográfico vigente e norma-padrão da língua portuguesa.	**2,0**
Destaca-se que o cômputo de erros e inadequações observará a relevância para o tipo textual assim como a interferência que causam na compreensão da mensagem a ser transmitida, bem como no prejuízo à interpretação do texto como um todo. Nesse ponto, avaliar-se-á: - Adequação vocabular ao gênero textual proposto **(V)**; - Pontuação **(P)**; - Sintaxe e morfossintaxe **(S)**; - Concordância e regência verbal e nominal **(C)**; - Ortografia e acentuação gráfica **(O)**. Para cada erro e/ou inadequação identificado no texto, será descontado 0,4 pontos. Até o limite de 10 erros e/ou inadequações. Nenhum erro e/ou inadequação - 2,0 pontos 1 erro e/ou inadequação - 1,8 pontos 2 erros e/ou inadequações - 1,6 pontos 3 erros e/ou inadequações - 1,4 pontos 4 erros e/ou inadequações - 1,2 pontos 5 erros e/ou inadequações - 1,0 pontos 6 erros e/ou inadequações - 0,8 pontos 7 erros e/ou inadequações - 0,6 pontos 8 erros e/ou inadequações - 0,4 pontos 9 erros e/ou inadequações - 0,2 pontos 10 erros e/ou inadequações ou mais - 0,0 ponto	

Cargos: Professor de Ensino Fundamental - 1° ao 5° Ano, Professor de Ensino Fundamental - Artes, Professor de Ensino Fundamental - Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso, Professor de Ensino Fundamental - Geografia, Professor de Ensino Fundamental - História, Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura em Informática, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Professor de Ensino Fundamental - Matemática e Psicopedagogo

CONTEÚDO	**NOTA MÁXIMA**
A redação deverá PLENAMENTE discorrer e argumentar sobre "OS DESAFIOS DA INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NA CONSTRUÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SIGNIFICATIVAS". Nesse ponto, avaliar-se-á: a abordagem do tema proposto; a capacidade argumentativa ao longo do texto; a originalidade do ponto de vista; a presença da ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente - pertinência, suficiência e relevância. Para tanto, serão considerados os seguintes conceitos e notas: **Excelente (6,0 pontos):** O texto que abordar integralmente o tema proposto, apresentar argumentos qualificados pertinentes ao tema e ponto de vista original, de modo que tais elementos, conjuntamente, atribuam ao texto uma coerência lógica perfeitamente compreensível. **Muito Bom (4,5 pontos):** O texto que abordar o tema proposto, mas que não traga uma completude semântica, utilizando argumentos pertinentes ao tema, mas pouco qualificados, por meio de argumentação previsível ou pouco articulada. **Bom (3,0 pontos):** O texto que abordar relações conceituais com o tema proposto, apresentando alguns argumentos qualificados pertinentes, havendo um conjunto semântico minimamente compreensível e lógico para demonstrar a capacidade de articulação do candidato, mas apresentando originalidade do ponto de vista razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum. **Satisfatório (1,5 pontos):** O texto que abordar relações conceituais com o tema proposto, mas com argumentos pouco qualificados, com repertório limitado de recursos coesivos, deixando de construir um conjunto semântico compreensível e lógico, que seja capaz de demonstrar a capacidade de articulação do candidato. **Insatisfatório (0,0 ponto):** O texto que não abordar o tema proposto, ou a redação não apresentar construção argumentativa lógica para o campo semântico esperado, em que o tema foi desenvolvido por meio de argumentação inconsistente, deixando de demonstrar um repertório sociocultural produtivo.	**6,0**
ESTRUTURA	**NOTA MÁXIMA**

A estrutura envolve a avaliação da capacidade de o autor do texto elaborar um texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe e observando a construção dos parágrafos com a introdução adequada ao tema e ao ponto de vista do candidato, o desenvolvimento com apresentação do tema/posicionamento com argumentos que a comprovem em pelo menos dois parágrafos, e a conclusão, em forma de síntese, com ao menos uma proposta de solução para os problemas discutidos no texto. **Excelente (2,0 pontos):** Apresentação de divisão coerente de parágrafos, com introdução, desenvolvimento e conclusão claramente definidos e característicos. Além disso, a introdução e conclusão devem ser capazes de representar a temática proposta e a argumentação apresentada pelo candidato ao longo da construção de seu texto. Destaca-se que a introdução deve necessariamente trazer o ponto de vista do candidato, o qual precisa estar adequado ao tema. Da mesma forma, o desenvolvimento deve apresentar claramente o tema/posicionamento, com argumentos coerentes. Ainda, a conclusão, em forma de síntese, contendo proposta(s) objetiva(s) de intervenção. **Muito Bom (1,5 pontos):** Quando a introdução for deficitária na apresentação do tema ou quando não deixar claro o(s) argumento(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo candidato, assim como a introdução se apresentar desarticulada com o ponto de vista demonstrado ao longo do texto. Ainda, quando os argumentos utilizados para sustentar o posicionamento, no desenvolvimento, forem parcialmente desenvolvidos, não estarem claramente relacionados com o tema ou estarem desarticulados com o ponto de vista desenvolvido pelo candidato. Ainda, a conclusão, em forma de síntese, contendo proposta(s) genérica de intervenção. **Bom (1,0 pontos):** O texto que apresentar introdução somente abarcando o tema, sem trazer o ponto de vista que o candidato adota no desenvolvimento, ou uma conclusão deficitária sem a presença objetiva de solução ao(s) problema(s) discutido(s) no texto. Para tanto, ainda será considerado o texto cuja proposição não apresenta argumentos para sua comprovação ou não apresenta correlação entre eles e o tema. Também, onde se identifique uma articulação razoável das partes do texto aliado ao desenvolvimento superficial do tema. **Satisfatório (0,5 pontos):** Apresentação de introdução que vagamente faz referência a temática proposta, introdução que não é capaz de demonstrar o ponto de vista do candidato e o tema que se tem por objetivo ser desenvolvido, e, ainda, a ausência de argumentos que sejam suficientes para comprovar as ideias presentes no desenvolvimento, a ausência de argumentos ou conclusão tangencial às proposições defendidas. **Insatisfatório (0,0 ponto):** O texto que apresentar argumentos sem qualquer relação com o tema proposto e o desenvolvimento dissertativo, introdução sem características próprias do tipo textual, assim como a ausência de ideias no desenvolvimento, que apresente informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema. Ainda, se a conclusão não contiver proposta(s) clara de intervenção.	**2,0**
EXPRESSÃO	**NOTA MÁXIMA**
A expressão aborda a adequação vocabular ao gênero textual proposto, a pontuação adotada ao longo da introdução, do desenvolvimento e da conclusão, a sintaxe e morfossintaxe na construção das orações que compõem o texto, a concordância e regência verbal e nominal a ser observada nos respectivos casos aplicados, assim como a ortografia e acentuação gráfica, de acordo com o Acordo Ortográfico vigente e norma-padrão da língua portuguesa. Destaca-se que o cômputo de erros e inadequações observará a relevância para o tipo textual assim como a interferência que causam na compreensão da mensagem a ser transmitida, bem como no prejuízo à interpretação do texto como um todo. Nesse ponto, avaliar-se-á: - Adequação vocabular ao gênero textual proposto **(V)**; - Pontuação **(P)**; - Sintaxe e morfossintaxe **(S)**; - Concordância e regência verbal e nominal **(C)**; - Ortografia e acentuação gráfica **(O)**. Para cada erro e/ou inadequação identificado no texto, será descontado 0,4 pontos. Até o limite de 10 erros e/ou inadequações. Nenhum erro e/ou inadequação - 2,0 pontos 1 erro e/ou inadequação - 1,8 pontos 2 erros e/ou inadequações - 1,6 pontos 3 erros e/ou inadequações - 1,4 pontos 4 erros e/ou inadequações - 1,2 pontos 5 erros e/ou inadequações - 1,0 pontos 6 erros e/ou inadequações - 0,8 pontos 7 erros e/ou inadequações - 0,6 pontos 8 erros e/ou inadequações - 0,4 pontos 9 erros e/ou inadequações - 0,2 pontos 10 erros e/ou inadequações ou mais - 0,0 ponto	**2,0**

Três Coroas, 1º de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F0DD1C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Procede na Alteração de Nível de Servidores Municipais.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o art. 19, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, PROCEDE NA ALTERAÇÃO DE NÍVEL de Servidores Municipais, conforme segue:

Matríc	Nome	Cargo	Padrão	Classe	Novo Nível	A Partir de
5470-4	Henrique da Rocha Preuss	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	A	3	01/11/2025
4592-6	Indianara Aparecida Miranda	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	A	3	01/12/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:555EF5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5.382/2025
Processo Administrativo nº 275/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 89/2025
Validade: 01 (um) ano
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada às FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PARQUINHO, TIPO PLAYGRAOUND, BRINQUEDOS E OUTROS PARA INSTALAÇÃO EM PARQUES, PRAÇAS, ESCOLAS E DEMAIS LOCAIS PERTINENTES DO MUNCÍPIO E DE EVENTUAIS ÓRGÃOS ADERENTES, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2025,** a empresa **DISBRAPLAC LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.168.674/0001-13, os seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
16	**16**	**Banco em madeira plástica, conforme termo de referência**	**40**	**un**	**507,50**	**20.300,00**
17	**17**	**Lixeiras 67 litros com tampa, conforme termo de referência**	**40**	**un**	**1.750,00**	**70.000,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 2 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:AE7A3AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5.382/2025
Processo Administrativo nº 275/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 89/2025
Validade: 01 (um) ano
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada às FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PARQUINHO, TIPO PLAYGRAOUND, BRINQUEDOS E OUTROS PARA INSTALAÇÃO EM PARQUES, PRAÇAS, ESCOLAS E DEMAIS LOCAIS PERTINENTES DO MUNCÍPIO E DE EVENTUAIS ÓRGÃOS ADERENTES, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025,** a empresa **ULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.973.569/0001-45, os seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
11	11	Balanço de ferro 3 lugares, conforme termo de referência.	6	un	6.999,00	41.994,00
12	12	Escorregador de ferro, conforme termo de referência.	6	un	6.999,00	41.994,00
13	13	Gira Gira, conforme termo de referência.	6	un	6.999,00	41.994,00
18	18	Kit de academia ao ar livre, conforme termo de referência.	6	un	28.030,00	168.180,00
24	6	Casa do Tarzan, conforme termo de referência.	4	un	12.860,10	51.440,40
25	7	Parque com torre de fibra, conforme termo de referência.	4	un	17.810,10	71.240,40
26	8	Casa deck com balanço triplo, conforme termo de referência.	4	un	17.810,10	71.240,40
28	10	Gangorra de madeira dupla, conforme termo de referência.	4	un	7.899,75	31.599,00
29	29	Balanço de ferro 3 lugares, conforme termo de referência.	4	un	7.899,75	31.599,00
30	12	Escorregador de ferro, conforme termo de referência.	4	un	7.899,75	31.599,00
31	13	Gira Gira, conforme termo de referência.	4	un	7.899,75	31.599,00
32	14	Balanço com acessibilidade, conforme termo de referência.	4	un	11.781,00	47.124,00
35	18	Kit de academia ao ar livre, conforme termo de referência.	4	un	28.030,00	112.120,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 2 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:31936D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DAS RUAS GERMANO HICKMANN, RUA SETE DE SETEMBRO, RUA ARTHUR SCHMIDT, RUA ALFREDO SCHNEIDER E RUA PADRE HUGO ANTES.

EDITAL NO 003/2025

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DAS **RUAS GERMANO HICKMANN, RUA SETE DE SETEMBRO, RUA ARTHUR SCHMIDT, RUA ALFREDO SCHNEIDER E RUA PADRE HUGO ANTES**.

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal n°. 638/01 de 17 de dezembro de 2001 resolve baixar o presente EDITAL, para tornar público, a quem interessar possa, que foi efetuado a pavimentação asfáltica na **Rua Germano Hickmann, Rua Sete de Setembro, Rua Arthur Schmidt, Rua Alfredo Schneider e Rua Padre Hugo Antes**..

I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
Foi realizado primeiramente a limpeza (capina e varrição) das ruas e após o serviço de recapeamento asfáltico sobre a via pavimentada com pedras irregulares. A pavimentação foi executada nos trechos abaixo descritos.

A) Rua Germano Hickmann, foi pavimentada no trecho compreendido entre a Rua Arthur Schmidt até a Rua Albino Mattes Filho, com área de 1.561,0 m² de pavimentação asfáltica.

B) Rua Sete de Setembro, foi pavimentada no trecho compreendido entre a ERS 522 até a Rua Albino Mattes Filho, com área de 2.878,0 m² de pavimentação asfáltica.

C) Rua Arthur Schmidt, foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann até a Rua Sete de Setembro, com área de 1.170,0 m² de pavimentação asfáltica.

D) Rua Padre Hugo Antes, foi pavimentada em parte do trecho compreendido entre a Rua Arthur Schmidt e projeção da Rua Willibaldo Beck, com área de 371,0 m² de pavimentação asfáltica.

E) Rua Alfredo Schneider, foi pavimentada no trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro até a Rua Expedicionário Artur Goergen, com área de 1.040,0 m² de pavimentação asfáltica.

A área total pavimentada foi de 5.980,0 m².

II – TOTAL DO CUSTO DA OBRA

O custo total da pavimentação asfáltica no trecho acima mencionados foi de **R$ 984.503,15 (Novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e três reais e quinze centavos)**, referente a material (C.B.U.Q.) e mão-de-obra.

Rua Germano Hickmann, no trecho compreendido entre a Rua Arthur Schmidt até a Rua Albino Mattes Filho, teve um custo de R$ 139.540,10 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de rua e pintura de ligação.

Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a ERS 522 até a Rua Albino Mattes Filho teve um custo de R$ 544.053,99 (Quinhentos e quarenta e quatro mil cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de rua e pintura de ligação.

Rua Arthur Schmidt, no trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann até a Rua Sete de Setembro teve um custo de R$ 163.113,27 (Cento e sessenta e três mil cento e treze reais e vinte e sete centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de rua e pintura de ligação.

Rua Padre Hugo Antes, em parte do trecho compreendido entre a Rua Arthur Schmidt e projeção da Rua Willibaldo Beck teve um custo de R$ 45.359,12 (Quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de rua e pintura de ligação.

Rua Alfredo Schneider, no trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro até a Rua Expedicionário Artur Goergen teve um custo de R$ 92.436,67 (Noventa e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de rua e pintura de ligação.

III - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Atendendo o Art. 8ºda Lei Municipal n° 638/2001 a percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o inciso X do artigo anterior, observando o seu parágrafo único, não será inferior a 70% (setenta por cento) e conforme disposto na **Lei Municipal n° 3.182 de 01 de junho de 2021, inc. II do art. 2°** terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual de máximo de 70% do custo final da obra.

Conforme entendimentos apresentados sobre a matéria o Município de Augusto Pestana afasta a possibilidade de cobrança da Contribuição de Melhoria na conservação de pavimentação asfáltica, pois trata-se de serviço público e não de obra pública, e, também, pelo fato de, havendo essa cobrança, se tornará bi tributação, eis que, na teoria, na pavimentação das ruas, com pedras irregulares ou asfalto, já houve a incidência de contribuição de melhoria.

O novo asfaltamento ou asfaltamento sobre a pavimentação existente, passa a ser considerado conservação de vias, logo, não incide novamente a contribuição de melhoria, desta forma, somente caberá a cobrança do tributo na Rua Padre Hugo Antes em parte do trecho compreendido entre a Rua Arthur Schmidt e projeção da Rua Willibaldo Beck.

Atendendo ao disposto na Lei Municipal 3515/2023 foi incluído o art. 4°-A na Lei Municipal 3.182/2021, a qual, determina que ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria os contribuintes residentes ou proprietários de terrenos nas ruas indicadas nos itens 8, 9, 15, 16 e Rua Alfredo Schneider (item 17), cuja renda mensal familiar, não seja superior a 3 (três) salários mínimos, e que estejam cadastrados no cadastro único, sendo que, não houve solicitação do beneficio por nenhum proprietário de imóvel na Rua Padre Hugo Antes (Item 16).

Também não ocorre a incidência da Contribuição de Melhoria em obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do município, conforme disposto no inc. V do Art. 18 da Lei Municipal n°638/01 mais especificamente

A parcela de contribuição devida por cada contribuinte poderá ser paga de uma só vez (cota única) com um desconto de 20% conforme Lei Municipal n° 675/02 ou em 36 (trinta e seis) meses, sem desconto, sendo que em caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas anualmente pela variação do índice do IPCA. **A primeira parcela deverá ser paga até 20/01/2026** e o vencimento das demais parcelas sempre no dia 20 (Vinte) de cada mês.

O não pagamento no prazo estabelecido sujeita o contribuinte ao pagamento de correção da parcela pela variação do IPCA e sobre ela incidirão juros de 1% ao mês e multa de acordo com a Lei Municipal n° 1.088/07.

Pelo presente edital, é aberto aos contribuintes relacionados na planilha em anexo a esse edital, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data deste edital, para impugnarem, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da Lei.

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	N° CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**Paulo Nicoletti**	2495-0	29	138	16	R$63.375,57	R$66.735,57	**R$3.360,00**	0,10738255	R$2.386,68
2	**Waltr Haupt**	2496-0	122	138	29	R$10.299,79	R$16.389,79	**R$6.090,00**	0,194630872	R$4.325,86
3	**Munic. Aug. Pestana a/c Miria da Rosa Rodrigues**	2366-0	351	138	25	R$50.048,44	R$55.298,44	**R$5.250,00**	0,167785235	
4	**Diego Armando Jantsch Soares**	2494-0	13	138	13,01	R$28.920,42	R$31.650,42	**R$2.730,00**	0,087248322	R$1.939,18
5	**Joseane Jantsch Fracaro**	2492-0	188	88	15	R$93.198,69	R$96.348,69	**R$3.150,00**	0,100671141	R$2.237,51
6	**Anderson Drevs Miorança**	2493-0	201	88	14	R$142.565,09	R$145.505,09	**R$2.940,00**	0,093959732	R$2.088,35
7	**Walter Haupt**	2655-0 / 1880-0	172	88	12	R$117.482,06	R$120.002,06	**R$2.520,00**	0,080536913	R$1.790,01
8	**Mun. Aug. Pestana a/c Zila Teresinha da Silva**	2368-0	235	88	25	R$36.251,54	R$41.501,54	**R$5.250,00**	0,167785235	
								R$ 31.290,00		R$14.767,59

Augusto Pestana, 01 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:39567852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 002/2025

EDITAL NO 002/2025

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DA **RUA VENANCIO AIRES**.

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal n°. 638/01 de 17 de dezembro de 2001 resolve baixar o presente EDITAL, para tornar público, a quem interessar possa, que foi efetuado a pavimentação asfáltica na **Rua Venâncio Aires**.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A pavimentação foi realizado com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média após a compactação de 5 cm, foi executada sub-base de macadame na espessura de 15 cm e base de brita na espessura de 12 cm

A) Rua Venâncio Aires, foi pavimentada no trecho compreendido entre a Rua Alfredo Steglich até a Rua Emilia Bazan Sartori, com área de 1.302 m² (para limpeza, pintura de ligação e CBUQ). No local também foi executado 70 m de drenagem (tubulações e serviços) e 508,8 m² de passeio com blocos intertravados.

A ÁREA PAVIMENTADA COM CBUQ FOI DE 1302 M², A EXECUÇÃO DE 70 METROS DE DRENAGEM E 508,8 M² DE PASSEIOS.

II – TOTAL DO CUSTO DA OBRA
O custo total da pavimentação asfáltica, drenagem e execução de passeios no trecho acima mencionados foi de **R$ 369.318,98 (Trezentos e sessenta e nove mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**

A Rua Venâncio Aires, no trecho compreendido entre a Rua Alfredo Steglich até a Rua Emilia Bazan Sartori teve um custo de R$ 246.300,49 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos reais e quarenta e nove centavos) para a pavimentação com CBUQ (limpeza, regularização do leito, base e CBUQ), a execução dos 70 metros de drenagem (tubulações e serviços) teve um custo de R$ 31.584,86 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos e os 508,8 m² de passeio (limpeza, nivelamento e assentamento de blocos) tiveram um custo de R$ 91.433,63 (Noventa e um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

III - OUTRAS DISPOSIÇÕES
Atendendo o Art. 8ºda Lei Municipal n° 638/2001 a percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o inciso X do artigo anterior, observando o seu parágrafo único, não será inferior a 70% (setenta por cento) e conforme disposto na **Lei Municipal n° 3.182 de 01 de junho de 2021, inc. II do art. 2°** terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual de máximo de 70% do custo final da obra.

Atendendo ao disposto na Lei Municipal 3952/2025 foi alterado o art. 4°-A na Lei Municipal 3.182/2021, a qual, determina que ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria os contribuintes residentes ou proprietários de terrenos nas ruas indicadas nos itens 8, 9, 11 (Rua Venancio Aires), 15, 16, 17 e Ruas Liberal Bernardi, Rua Humberto Cereser, Rua Adolfo Guilherme Muller, Rua Luiz Krombauer, Rua Arthur Schneider, Rua Felipe Fredolino Sost, Rua Willibaldo Beck e Rua Expedicionário Arthur Goergen, citadas no artigo 1°, cuja renda mensal familiar, não seja superior a 3 (três) salários mínimos, e que estejam cadastrados no cadastro único. Se enquadraram nessa condição os cadastros 1858-0, 1759-0, 1860-0, 1850-0, 2427-0 e 2907-0.

Também conforme Art. 18 da Lei municipal 638/01 não incide a Contribuição de Melhoria sobre parte dos imóveis localizados na zona rural, cujos imóveis beneficiados sejam dessa natureza até a data do fato gerador do tributo, ou seja, na conclusão da obra, conforme Parágrafo Único do artigo 1° da Lei Municipal 638/01.

A parcela de contribuição devida por cada contribuinte poderá ser paga de uma só vez (cota única) com um desconto de 20% conforme Lei Municipal n° 675/02 ou em 36 (trinta e seis) meses, sem desconto, sendo que em caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas anualmente pela variação do índice do IPCA. **A primeira parcela deverá ser paga até 20/01/2026 e o vencimento das demais parcelas sempre no dia 20 (Vinte) de cada mês.**

O não pagamento no prazo estabelecido sujeita o contribuinte ao pagamento de correção da parcela pela variação do IPCA e sobre ela incidirão juros de 1% ao mês e multa de acordo com a Lei Municipal n° 1.088/07.

Pelo presente edital, é aberto aos contribuintes relacionados na planilha em anexo a esse edital, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data deste edital, para impugnarem, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da Lei.

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	N° CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI- ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**DORIVAL DE OLIVEIRA E SILVA**	1858-0	396	51	13	R$24.187,75	R$31.987,75	**R$7.800,00**	0,03119	R$5.644,37
2	**ESPÓLIO DE LORECI TERESINHA AMARANTE A/C TIAGO AMARANTE**	1859-0	407	51	11	R$30.429,78	R$37.029,78	**R$6.600,00**	0,02639	R$4.776,01
3	**MARIO RICARDO HICKMANN**	1860-0	410	51	3	R$20.342,87	R$22.142,87	**R$1.800,00**	0,00720	R$1.302,55
4	**ALTINO GEHRKE**	1861-0	421	51	10,8	R$32.617,79	R$39.117,79	**R$6.500,00**	0,02599	R$4.703,65
5	**VALDIR RODRIGUES DE MORAIS**	1862-0	432	51	10	R$64.216,45	R$70.216,45	**R$6.000,00**	0,02399	R$4.341,83
6	**ELISA LADWIG MACEDO A/C ESTELA LADWIG**	2310-0	436	51	1,5	R$24.737,50	R$25.637,50	**R$900,00**	0,00360	R$651,27
7	**ELISA LADWIG MACEDO A/C JOSE OTÁVIO DE BRITO**	1850-0	436	51	1,5	R$30.860,43	R$31.760,43	**R$900,00**	0,00360	R$651,27
8	**ESPOLIO DE OTTMAR SCHERER A/C PAULO ROBERTO BRITO**	1940-0	228	51	14	R$48.175,53	R$56.575,53	**R$8.400,00**	0,03358	R$6.078,56
9	**ESPOLIO DE OTTMAR SCHERER A/C MARIA M.CARVALHO GOERGEN**	1941-0	464	51	14	R$63.899,82	R$72.299,82	**R$8.400,00**	0,03358	R$6.078,56
10	**ESPOLIO DE OTTMAR SCHERER A/C SONIA DO CARMO LEAL AIRES**	2427-0	504	51	18	R$42.387,09	R$53.187,09	**R$10.800,00**	0,04318	R$7.815,29
11	**AQUILES VICENTE DELLA FLORA**	1846-0	511	51	15,19	R$15.068,32	R$24.183,32	**R$9.115,00**	0,03644	R$6.595,96
12	**LEONIR MIGUEL MANICA**	2653-0	534	51	23,32	R$15.881,96	R$29.881,96	**R$14.000,00**	0,05597	R$10.130,93
13	**LYR MAXIMINO MANICA**	2509-0	545	51	11,67	R$8.268,94	R$15.268,94	**R$7.000,00**	0,02799	R$5.065,46
14	**MARLI TERESINHA MANICA SCHMIDT**	2510-0	557	51	11,5	R$8.167,69	R$15.067,69	**R$6.900,00**	0,02759	R$4.993,10
15	**ENIO SCHMIDT**	2574-0	581	51	23,32	R$14.064,36	R$28.064,36	**R$14.000,00**	0,05597	R$10.130,93
16	**ALDORI DE LIMA**	646-0	625	51	14	R$167.844,92	R$176.244,92	**R$8.400,00**	0,03358	R$6.078,56
17	**SIRLEI FATIMA BAUER**	294-0	89	27	14	R$69.049,85	R$77.449,85	**R$8.400,00**	0,03358	R$6.078,56
19	**CELESTINO FERREIRA AIRES**	2907-0	173	27	15	R$32.658,27	R$41.658,27	**R$9.000,00**	0,03598	R$6.512,74
20	**ESPÓLIO DE HERBERT VOIGT**	2906-0	225	27	35	R$38.682,16	R$59.682,16	**R$21.000,00**	0,08396	R$15.196,39
21	**AREA RURAL 2**				157			**R$94.200,00**	0,37663	R$68.166,67
									TOTAL	R$86.123,74

Augusto Pestana, 01 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C3D95E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.842/2025

DECRETO Nº 3.842, de 01 de dezembro de 2025.

Autoriza o uso e fixa preços para utilização de espaços públicos durante a realização do Natal Estrela Guia, de 12/12/2025 a 21/12/2025, na Rua General Flores da Cunha, Orla dos Plátanos em Triunfo/RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 143, inciso VI, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 180 e 215, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º, 13 §5º, 62, I, alíneas "i" e "j" e 143, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002 – CTM, que estabelece a competência do Executivo para fixar e reajustar os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011;
CONSIDERANDO que o evento Natal Estrela Guia é integrante do calendário oficial estabelecido pela Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 6.919, de 28 de novembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de espaços públicos na Rua General Flores da Cunha, Orla dos Plátanos, centro de Triunfo/RS, durante a realização do Evento Natal Estrela Guia, nos dias **12 a 21 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Os preços públicos estão fixados na planilha constante no ANEXO III, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O uso dos espaços públicos deverá ser requerido nos moldes do ANEXO I, do presente Decreto, e será autorizado preferencialmente às empresas com sede em Triunfo, visando fomentar o comércio local, como fonte de geração de emprego e renda.

Art. 3º. Os requerimentos das pessoas jurídicas, inclusive microempreendedor individual (MEI), serão direcionados à Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Prefeito, devidamente protocolados.
§ 1º. Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - nome completo/razão social e qualificação do requerente (CPF/CNPJ), endereço, atividade e demais informações pertinentes;
II - RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

III – indicação do espaço desejado, conforme art. 1º e mapa constante do ANEXO II, sendo possível apenas uma concessão de espaço por CNPJ;
IV - indicação de representante e forma de contato para eventual necessidade, durante e após a utilização dos espaços públicos;
V - apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a fazenda municipal, comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social com a última alteração, se houver;
VI - alvará de funcionamento/licença especial de trabalho;

VII - comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.), se MEI.

§ 2º. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém, condicionada à regularização da documentação em até 02 (dois) dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

Art. 4º. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a inscrição de pessoas jurídicas nas quais figurem como sócios servidores municipais e agentes políticos, assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. A autorização de uso somente será formalizada após a comprovação do recolhimento valor fixado aos cofres do Município.

Art.7º. A pessoa jurídica, a quem for autorizada o uso, será responsável perante o Município por eventuais danos causados aos próprios municipais, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções de acordo com a legislação em vigor.
§ 1º. O espaço utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, impreterivelmente, após o encerramento do evento.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações previstas no *caput* e § 1º, deste artigo, a irregularidade de que trata o parágrafo anterior, acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator, para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 8º. Fica autorizado e dispensado do pagamento de preço público, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada pela comissão organizadora e prévia solicitação dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos:
I - não outorgados pelo edital:
a) Para fins de utilização por entidade filantrópica;

b) Órgão representativo de Classe ou Federações;

c) Poderes de Estado.

II- Constante do edital e não outorgados, quando indispensáveis à realização do evento.

Art. 9º. O critério de seleção será por habilitação (apresentação dos documentos exigidos em edital específico), havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto, será realizado sorteio público na sessão pública designada, conforme constante deste Decreto.

Art. 10. Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao titular da Secretaria da Fazenda e à Comissão Especial de Avaliação, para a prática de todos os atos necessários à perfeita aplicação do presente Decreto, inclusive decidir quanto aos requerimentos de autorização de uso.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DA PONTE
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
NATAL ESTRELA GUIA – 12/12/2025 a 21/12/2025
Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
DDD/Fone: _____ Representante legal: _____
DDD/Fone: _____ CPF: _____
RG: _____
CNPJ: _____
Requeremos o espaço abaixo indicado, do evento **NATAL ESTRELA GUIA 2025**, nos dias 12 a 21 de dezembro de 2025, no qual declaro que estou ciente dos regulamentos e condições descritas no Edital de Chamamento de distribuição de espaços.
- Pontos do 01 ao 15 – para comércio de alimentos em geral e bebidas.
Ramo de atividade: _____
Ponto pretendido: 1º Ponto:_____
Triunfo, _____de _____de 2025.
_____
Assinatura
USO DA COMISSÃO ESPECIAL:
1. RG e CPF ( ) **5.** Alvará de funcionamento/ licença especial de trabalho ( )
2. Cartão CNPJ ( ) **6.** Comprovante endereço – MEI ( )
3. Contrato Social ( )
4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa da Fazenda Municipal ( )
( ) Defiro.
( ) Indefiro. Motivo: _____

Em _____/_____/_____																
_____																
Presidente da Comissão																
ANEXO II																
MAPA DOS PONTOS COMERCIAIS EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2025																
Esquerdo							Direito									
Bote							Casinha Papai Noel									
1	2	3	4	5	6	7	PALCO	8	9	10	11	12	13	14	15	
BARRACAS 4X4m (8m²) - Total de 15 pontos																
ANEXO III																
RELAÇÃO DOS PONTOS PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2025:																

RELAÇÃO DOS PONTOS PARA O EVENTO	**PREÇO FIXO**
NATAL ESTRELA GUIA 2025: Nº ORDEM /LOCALIZAÇÃO Local/Ponto	**VALOR DA UFM = R$ 158,70**
1	1 UFM
2	1 UFM
3	1 UFM
4	1 UFM
5	1 UFM
6	1 UFM
7	1 UFM
8	1 UFM
9	1 UFM
10	1 UFM
11	1 UFM
12	1 UFM
13	1 UFM
14	1 UFM
15	1 UFM

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

Autorizo_____ portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, endereço _____, a utilizar o espaço público nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2025 - PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESPAÇOS COMERCIAIS NO EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2025,** e Decreto nº 3.842/2025.

Triunfo/RS, _____ de dezembro de 2025.

AISLAN DA SILVA SILVEIRA
Secretario Municipal De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:088D65F9